



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32° DA REPUBLICA — N. 293

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 19 DE DEZEMBRO DE 1920

ASSIGNATURAS DO «DIARIO OFFICIAL»

O prazo das assignaturas, quer officiaes, quer particulares, que foram registradas para o corrente anno, termina, impreterivelmente, em 31 de dezembro proximo vindouro, de modo que, para não haver interrupção na remessa da folha, torna-se preciso que as assignaturas, que devem vigorar em 1921, sejam tomadas com a necessaria antecedencia.

O preço das assignaturas, para os particulares, é de 30\$ por anno.

As assignaturas podem ser acceitas em qualquer mez, mas os respectivos prazos sempre terminam em 30 de junho ou em 31 de dezembro.

A remessa da folha só começa da data em que as assignaturas ficam aqui registradas e, pois, não serão fornecidas as collecções anteriores a essa data.

As assignaturas para os funcionarios publicos custam 24\$ por anno e 12\$ por um semestre, mas esses preços não são extensivos ás repartições publicas, as quaes pagam 30\$ por anno.

Para que as assignaturas possam ficar registradas não basta que os chefes das repartições communiquem que os empregados que lhes são subordinados desejam receber a folha. É indispensavel que se declare si elles autorizaram o desconto em vencimentos para pagamento da despesa e si foram dadas providencias no sentido de ser esse desconto tornado effectivo.

O «Diario Official» não tem agentes encarregados de suas assignaturas, cujo pagamento só pôde ser realizado nas estações arrecadadoras da União.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.211, que autoriza a abrir pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 5:944\$579, para pagamento de pensões concedidas a guardas civis que se invalidaram em serviço.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.540, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 5:944\$579, para pagamento de pensões concedidas a guardas civis que se invalidaram em serviço.

Decreto n. 14.542, que altera o art. 16 do regulamento da Escola de Estado-Maior, approved por decreto numero 14.130, de 7 de abril de 1920.

Decreto n. 14.544, que designa as sedes de circumscrições de Justiça Militar em tempo de paz e estabelece a jurisdição dos respectivos auditores.

Decreto n. 14.555, que approva o projecto e orçamento, na importancia de 12.893:565\$400, para a construção das obras do porto de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 16 do corrente mez.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 16 do mez corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria de Justiça, do Conselho Superior do Ensino e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Entrega de credenciaes — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulo — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional, e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e do Serviço do Povoamento.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos do contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.211 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1920

Autoriza o Governo a abrir pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 5:944\$579, para pagamento de pensões concedidas a guardas civis que se invalidaram em serviço.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 5:944\$579, para pagamento de pensões concedidas, nos termos do art. 1.º da lei n. 3.605, de 11 de dezembro de 1918, a guardas civis que se invalidaram em serviço.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA,

Alfredo Pinto Vieira de Mello,

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.540 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1920

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 5:944\$579, para pagamento de pensões concedidas a guardas civis que se invalidaram em serviço.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo nu-

mero 4.211, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 5:941\$579, para pagamento de pensões concedidas, de accordo com o art. 1º da lei n. 3.605, de 11 de dezembro de 1918, a guardas civis que se invalidaram em serviço.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1920, 99º da Independência e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

DECRETO N. 14.542 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1920

Altera o art. 16 do regulamento da Escola de Estado-Maior, approved por decreto n. 14.130, de 7 de abril de 1920.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, resolve alterar na forma abaixo indicada o art. 16 do regulamento approved por decreto n. 14.130, de 7 de abril de 1920, na parte relativa ás menções a serem adoptadas para a classificação dos pontos obtidos por occasião dos exames pelos alumnos da Escola de Estado-Maior, no fim dos respectivos cursos:

Art. 16 —
.....
a menção — muito bem — correspondendo ás notas 8, 9 e 10,
a menção — bem — para as notas 7 e 6, a menção regular
— para a nota 5.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1920, 99º da Independência e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 14.544 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1920

Designa as sedes de circumscripções de Justiça Militar em tempo de paz e estabelece a jurisdição dos respectivos auditores.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accordo com o art. 1º, paragrapho unico, doCodigo de Organização Judiciaria e Processo Militar, mandando observar por decreto n. 14.450, de 30 de outubro ultimo, resolve designar as sedes das 12 seguintes circumscripções de justiça militar, em tempo de paz, e estabelecer a jurisdição dos respectivos auditores:

Primeira circumscripção — Belém (Pará) — Fica servindo nesta circumscripção o auditor Manoel Antonino de Carvalho Araujo Junior;

Segunda circumscripção — S. Luiz (Maranhão) — Passa a servir nesta circumscripção o auditor Carlos Ayres de Cerqueira Lima;

Terceira circumscripção — Fortaleza (Ceará) — Passa a servir nesta circumscripção o auditor Julio Adolpho da Fontoura Guedes Filho;

Quarta circumscripção — Recife (Pernambuco) — Fica servindo nesta circumscripção o auditor Thomaz Francisco de Menezes Pará;

Quinta circumscripção — S. Salvador (Bahia) — Fica servindo nesta circumscripção o auditor Alvaro Brito;

Sexta circumscripção — Districto Federal — Ficam servindo nesta circumscripção, no Exército, os auditores Garcia Dias d'Avila Pires, João Paulo Barbosa Lima, Mario Tiburcio Gomes Carneiro e Ernesto Claudino de Oliveira Cruz, S. na Marinha, os auditores Mario Augusto Cardoso de Castro, Francisco Fagundes Piratinino de Almeida e Elias Fernandes Leite;

Sétima circumscripção — Juiz de Fora (Minas Geraes) — Fica servindo nesta circumscripção o auditor Pedro Rodolpho José Rodrigues;

Oitava circumscripção — S. Paulo — Fica servindo nesta circumscripção o auditor Mario Afonso Ferreira Pontes;

Nona circumscripção — Curitiba (Paraná) — Fica servindo nesta circumscripção o auditor Emiliano Pernet;

Decima circumscripção — Porto Alegre (Rio Grande do Sul) — Esta circumscripção comprehende o territorio do Rio Grande do Sul, desde o littoral até os municipios (inclusive) de Santo Angelo, Julio de Castilho, Santa Maria, São Sepé, Caçapava, Pinheiro Machado e Herval. Fica servindo nesta circumscripção o auditor Armando de Alencar;

Decima primeira circumscripção — S. Gabriel (Rio Grande do Sul) — Esta circumscripção comprehende os demais municipios do Estado do Rio Grande do Sul não mencionados na 10ª circumscripção. Fica servindo nesta circumscripção o auditor Jacintho Fernandes Barbosa.

Decima segunda circumscripção — Campo Grande (Mato Grosso) — Fica servindo nesta circumscripção o auditor Athanazio Cavalcante Ramalho.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1920, 99º da Independência e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 14.555 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1920

Approva o projecto o orçamento, na importancia de 12.893:565\$400, para a construcção das obras do porto de Fortaleza, no Estado do Ceará.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo á necessidade de melhorar immediatamente as condições actuaes do porto de Fortaleza, conforme propoz a Inspectoria Federal de Portos, Rios, Canaes, e usando da autorização contida no n. XX do art. 53 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approveds o projecto e orçamento, na importancia de 12.893:565\$400, organizados pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, para a construcção das obras do porto de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920, 99º da Independência e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa referente á abertura do credito especial de 5:944\$579, para pagamento de pensões concedidas a guardas civis que se invalidaram em serviço, restituo-vos dous dos autographos que acompanharam a mensagem numero 268, de 8 de dezembro corrente.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1920, 99º da Independência e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — N. 5.297 — Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1920.

Exmo. Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem, com a qual o Exmo. Sr. Presidente da Republica restitue ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal dous dos autographos referentes á abertura do credito especial de 5:944\$579, para pagamento de pensões concedidas a guardas civis que se invalidaram em serviço.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração. — *Alfredo Pinto Vieira de Mello.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 16 corrente mez, foi aposentado, nos termos do art. 132, paragrapho unico, do n. VI da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, Laurindo de Freitas Telles no cargo de 1º official da Administração dos Correios de Santa Catharina, de accordo com o art. 121, § 3º, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por acto de 16 do corrente mez, foram nomeados:

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Município de Buique

1º suplente do substituto do juiz federal — Ernesto Gomes do Araújo.

Município de Nova Era

Ajudante do procurador da Republica — Meton Soares de Alencar

Município de Aguas Bellas

Ajudante do procurador da Republica — Nicoláo de Albuquerque Maranhão.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 16 do dezembro de 1920 foi concedida exoneração ao bacharel Gregório Garcia Seabra Junior do lugar de 1º suplente da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, sendo nomeado o bacharel Candido Mesquita da Cunha Lobo;

Por acto de igual data foi designado o escrevente juramentado bacharel Alvaro Cunha para servir, interinamente, como escrivão da 5ª Vara Civil do Districto Federal, durante o interinamento do effectivo, em gozo de tres mezes de licença.

— Por portaria de 17 do corrente foi nomeado o bacharel Frederico de Barros Barreto para o lugar de 2º suplente do juiz da 3ª Pretoria Criminal.

Expediente de 16 de dezembro de 1920

Declarou-se ao general commandante da Policia Militar do Districto Federal ter sido approvada a classificação de officiaes e a nomeações interinas de 2º tenentes medico, pharmaceutico e dentista daquella corporação.

— Solicitaram-se, do Ministerio da Fazenda, as necessarias providencias no sentido de serem despochados, livres de quaes direitos, quatro caixas contendo verniz e sete contendo tinta preta com o peso total bruto de 1.012 kilos e com a seguinte marca e numeros Como do Bombeiros—Rio de Janeiro—\$ 144 e \$ 5/11 vinhos de Nova York pelo vapor inglês *Glespan*, no valor de \$40.90 com destino ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal.

— Transmittiram-se:

Ao Departamento de Saude Publica, para informar, cópia do aviso do Ministerio do Exterior solicitando certidão de obito do maranhense francez Ronault Louis, pertencente ao vapor *Capitani Guynemer*, fallecido no Hospital S. Sebastião;

Ao juiz da 1ª Pretoria Civil cópia do termo de obito da menor Maria do Carmo, fallecida a bordo do paquete nacional *Pará*;

Ao Ministerio das Relações Exteriores, para ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria das justicas da Republica Allemã a requerimento de D. Gabriella Brune Silélor, para citação e entrega de bens.

— Recommendou-se ao director da Assistentia para que informe sobre os funcionarios que tem direito a installação telefonica.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de dezembro de 1920

Transmittiram-se aos juizes no Ceará, Rio Grande do Sul, Maranhão e Minas Geraes decretos de 30 de novembro e 1 de dezembro deste anno nomeando supplentes e ajudantes de procurador.

Requerimento despachado

Francisca Salles Nogueira, pedindo pensão para os menores Maria da Conceição e Abigail, filhos do guarda civil Antonio Salles Nogueira. — Habilita-se na forma da lei e volte, querendo.

Conselho Superior do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 17 de dezembro de 1920

Myceu Dantas. — Attenta a decisão do conselho Superior do Ensino, indeferido.

Eugenheiro João Francisco de Lacerda Coutinho. — Seja presente ao Conselho Superior do Ensino.

Departamento Nacional de Saude
Publica

Por portaria de 15 do corrente o Sr. ministro da Justiça conceleu nos termos do artigo 8º ns. 1 e 11 do decreto n. 14.157, de 3 de maio de 1920, ao servente do Hospital São Sebastião, do Departamento Nacional de Saude Publica, Augusto Fernandes de Paiva, licença de seis mezes, em prorrogação, para tratamento de saude.

— Por outra de 16 do corrente do Sr. ministro da Justiça, foi nomeado Ernesto Alves da Rocha para exercer interinamente as funções de 3º official do Departamento Nacional de Saude Publica.

Expediente de 15 e 16 de dezembro de 1920

Agradeceu-se ao Sr. procurador geral da Justiça Militar a comunicação constante no officio de 10 do corrente de ter o mesmo assumido o exercicio do cargo referido (3.875).

— Communicou-se:

Aos Srs. directores de Prophylaxia Rural, Serviços Terrestres e Defeza Maritima e Fluvial, que, em aviso de 24 de novembro proximo findo, o Sr. ministro da Justiça recomendou que as portarias nomeando, interinamente, pessoas extranhas ao quadro do funcionalismo publico federal, sejam lavras de modo que dellas venha a constar a declaração de que o nomeado, no periodo da interinidade, gosará apenas das vantagens pecuniarias que o effectivo deixar de receber na forma da lei (4.880);

Ao Sr. director do Instituto Vital Brasil, que foram solicitadas providencias a The Western of Brasil Railway Co. Limited, no sentido de terem despacho livre as serpentes que trafegarem na linha dessa companhia com destino ao posto anti-ophidico de Campina Grande, no Estado da Parahyba do Norte (3.876);

Solicitaram-se providencias ao Sr. director do Officé International d'Hygiene Publique, no sentido de serem remetidos a este Departamento mais 50 exemplares do *Bulletin Mensuel do Officé* (3.877).

— Remetteram-se:

Ao Sr. chefe da commissão Sanitaria Federal no Estado do Ceará os conhecimentos de 30 galões de acido phenico e 50 caixas do desinfectante Creolisol (3.886);

Ao Sr. director da Defeza Sanitaria Maritima, o titulo de nomeação do Dr. Abdias Octavio Vieira, para exercer as funções de medico adjuntado de Prophylaxia Maritima (3.866);

Ao Sr. director do Hospital S. Sebastião, a portaria de 15 do corrente do Sr. ministro da Justiça, concedendo seis mezes de licença, em prorrogação, ao servente Augusto Fernandes de Paiva (3.888);

Ao Sr. director dos Telegraphos, o laudo de inspecção de saude de Polydoro José Martins;

Ao Sr. director dos Correios, os de João José de Souza, João Baptista da Silva Bragg, Amancio Moutinho Maia e Manoel Garciadrigues.

Despachos do Sr. ministro da Justiça

Dr. Alberto de Paula Rodrigues. — Como requer, (16-12-920).

Epiphany Gonçalves da Piedade Mattos. — Submetta-se opportunamente a concurso, unico meio de ser provido effectivamente o cargo que pretende, se obtiver vantajosa classificação (16-12-920).

Despachos do Sr. director geral

Requerimentos.

N. 4.068, de Ernani de Andrade França. — Aguarde oportunidade (15-12-920).

N. 4.072, de Benjamin de Oliveira Junqueira. — Não ha vaga (15-12-920).

N. 4.084, de Manoel dos Anjos. — Aguarde oportunidade (15-12-920).

Hermano José Rodrigues. — Não pôde ser attendido (16-12-920).

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Additamento ao expediente de 15 de dezembro de 1920

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento da quantia de 20:724\$350, da folha do mez de novembro, do pessoal que trabalhou na installação dos serviços de medicamentos officiaes e distribuição dos mesmos ao serviço de Prophylaxia Rural (aviso n. 236).

— Transmittiu-se:

Ao governador do Estado de Pernambuco cópia do accordo celebrado a 14 do corrente entre o Departamento da Saude Publica o o Estado que dirige (aviso 237).

Ao presidente do Estado da Parahyba copia do accordo celebrado a 13 do corrente entre esse Estado e o Departamento Nacional de Saude Publica (aviso n. 238).

Dia 16

Communicou-se:

Ao director geral dos Telegraphos que nesta data foi expedido aviso ao Ministerio da Fazenda solicitando providencias no sentido de ser posto no Thesouro Nacional a disposição dessa mesma repartição um credito de 900\$, para occorrer ao pagamento da despesa com a construcção de uma linha e installação de um apparelho telephonico no Laboratorio Bacteriologico (officio n. 3.892).

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia: Que tendo o funcionario dessa Inspectoria José de Oliveira Freitas restituído o bilhete de passagem, por não ter embarcado no vapor *Itapura*, da Companhia Nacional de Navegação Costeira, deverá o citado funcionario fazer o pagamento de metade da passagem, conforme exige a mesma Companhia (officio n. 3.895).

Que do animal sacrificado conforme comunicação feita no officio n. 688, de 13 do corrente, deverá fazer descarga no seu inventario do qual, feitas as devidas alterações que occorrem até 31 de dezembro proximo, enviará copia, em duplicata, para que o almoxarifado possa cumprir o que dispõem os ns. XIII, XIV, e XV do art. 30 do decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920 (officio n. 3.896).

Ao inspector da Fiscalização da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia:

Que o pharmaceutico Alberto Pereira Caldas recolheu ao Thesouro Nacional a quantia de 90\$, taxa dos exames dos preparados denominados «Cutinina», «Dermatolina» e «Morpheol» (officio n. 3.898);

Que o pharmaceutico David Barbosa Lago Moretzhon recolheu ao Thesouro Nacional a quantia de 50\$, taxa para expor á venda o preparado denominado «Opilol» (officio numero 3.899);

Que o pharmaceutico Antenor de Menezes recolheu ao Thesouro Nacional a quantia de 60\$, taxa dos exames dos preparados denominados «Neurosol» e «Galisol» (officio n. 3.900).

— Remetteram-se:

Ao director do Despesa Publica a folha dos salarios dos empregados da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, relativa ao mez do outubro ultimo (officio n. 3.891).

Ao inspector de Engenharia Sanitaria os pedidos da Inspectoria de Fiscalização dos Generos Alimenticios afim de serem orçadas (officio n. 3.903).

Ao director geral de Contabilidade Publica o balancete de movimentos de creditos, apurado pela Secção de Contabilidade deste departamento, relativo ao mez de outubro ultimo (officio n. 3.889).

— Restituiram-se:

Ao inspector dos Servicos de Prophylaxia: As contas da Light and Power e Societé Anonyme du Gaz, afim de serem calculadas sobre a libra e não sobre o dollar (officio n. 3.894);

As contas e pedidos que acompanharam o officio n. 651, de 11 do corrente, visto saldo da consignação «Conservação e aquisição do material, etc.», por onde deve correr parte das despesas com as mesmas contas não a comportar (officio n. 3.897).

Ao director do Lazareto da Ilha Grande os documentos que acompanharam o officio numero 103, de 18 de agosto, visto ter o funcionario que fez as despesas pedir indemnização das mesmas, apresentando os documentos sellado e em duas vias, unico meio legal de ser reembolsado do dispendio por elle feito (officio n. 3.902).

— Solicitaram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, os seguintes pagamentos:

De 1:250\$, do aluguel da casa onde funciona o Dispensario da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venericas, no mez de novembro (2ª quinzena) (aviso n. 239);

De 627\$170, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico em outubro ultimo (aviso n. 240).

Informações ao director da Defeza Sanitaria Maritima e Fluvial relativamente á data que se deve contar o prazo para interposição de recurso que cabe ao commandante do vapor inglez *Vestris*, visto ter sido a mesma communicada a esta secção por dous officios de datas diferentes (officio n. 3.893).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente do dia 16 de dezembro de 1920

Remetteram-se ao Dr. secretario geral:

O requerimento do sub-inspector sanitario interino, Dr. Manoel Xavier de Vasconcellos Pedrosa, solicitando rectificação de nome no titulo de nomeação;

O processo de multa lavrada contra Alvaro Dias, por infracção do paragrapho 2º, artigo 110 do Decreto 10.821 de 14 de maio de 1914, na importancia de 50\$000.

A relação de contas dos alugueis dos predios occupados pelas Delegacias de Saude, durante o mez de novembro findo, na importancia de 2:536\$000.

—Solicitou-se providencia ao delegado do 3º districto Sanitario, no sentido de ser informado o requerimento do inspector sanitario Dr. Arthur de Castro Lima, pedindo a

concessão da licença de seis mezes, de accordo com o decreto n. 14.157, de 5 de maio do corrente anno.

Requerimentos despachados

Pela 3ª Delegacia de Saude: Calmon Fialho & Comp. (270).—Certifique-se,

Manoel Leite de Souza (421).—Certifique-se.

Pela 4ª Delegacia de Saude: Rita de Abreu (193).—Certifique-se dando-se apenas cópia do despacho em o requerimento anterior n. 211.

Thomaz Delphino dos Santos (510).—Certifique-se.

Pela 5ª Delegacia de Saude: Francisco Caetano Barbosa (375).—Certifique-se.

Daniel dos Santos Fernandes (441).—Certifique-se.

Peixoto Serra & Comp. (123).—A' inspectoria de Engenharia Sanitaria.

Pela 7ª Delegacia de Saude: Bento Luiz Ribeiro Netto (202).—Indeferido quanto a exigencia da impermeabilização do compartimento do aparelho sanitario.

A. Lopes Valle (237).—Indeferido.

José Maria da Lima (313).—A' Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

Pela 8ª Delegacia de Saude: J. Rabello (214).—Certifique-se.

Augusto Milioni (300).—Certifique-se.

Dr. Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna (422).—Deferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 15 de dezembro

—Solicitaram-se providencias:

Ao director-presidente do Lloyd Brasileiro, que tendo esta directoria sciencia pelo inspector de saude do porto da Bahia, que a maioria dos passageiros do vapor *Rio de Janeiro*, ali chegado, não possuia os respectivos attestados de vacinação, por não lhe serem exigidos naquella empresa, afim de que seja evitada a repetição desso facto que contraria o disposto em a alinea i do art. 946 do regulamento vigente (413).

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, afim de enviar a esta directoria a relação de todo pessoal titulado, com indicação das datas de nomeação, posse e outros esclarecimentos que interessam os servicos publicos (414).

Ao director do Hospital Paula Candido, afim de enviar a esta directoria a relação de todo pessoal titulado, com indicação das datas de nomeação, posse e outros esclarecimentos que interessam os servicos publicos (417).

Ao inspector de saude dos portos do Paraná, no sentido de que seja enviado a esta directoria, com a maxima urgencia, o recibo em duplicata do aluguel do prelio em que funciona aquella Inspectoria, relativo ao mez de novembro ultimo, que deixou de acompanhar o officio 148, de 10 do corrente da mesma Inspectoria (416).

—Remetteram-se.

Ao delegado de Saude do Porto de Itajay:

As duas vias do inventario geral dos pertences e utensilios daquella delegacia, que acompanharam o officio n. 144, de 4 do corrente, afim de que sejam devidamente authenticadas (415).

Ao inspector do Prophylaxia Maritima, o requerimento em que a Royal Mail Steam Packet Company, pede relevação da multa imposta por aquella Inspectoria (417).

A conta em duplicata do serviço extraordinario effectuado pelo pessoal daquella inspectoria, no dia 11 do corrente, no vapor inglez *Hyland Rover*, mediante requisição da

The Royal Mail, na importancia de 530\$000 (410).

Ao secretario geral do Departamento, o requerimento em que o Dr. José Carmo da Silva Pereira, inspector do porto de 2ª classe, solicita ao Ex. Sr. ministro da Justiça, licença por doze mezes com vencimentos, para tratamento de saude de sua esposa, do accordo com a alinea II do art. 9 do decreto 14.157 de 5 de maio deste anno (412).

Ao director geral do Departamento, a relação dos funcionarios desta repartição, em cumprimento ás determinações do officio 3.823, de 10 do corrente (411).

—Pela Inspectoria de Prophylaxia Maritima, representada pelo Dr. Crissiuma Paranhos, foi imposta nesta data, a multa de 200\$, ao commandante Victor G. Hickman, do vapor inglez *Bida*, por infracção do artigo 968 letra j do regulamento em vigor, consignatarios Norton, Megaw & Co.

Dia 16

Communicou-se:

Ao director da secção de Contabilidade, que pelo medico ajudante da Prophylaxia Maritima, Dr. Crissiuma Paranhos, foi, nesta data, imposta a multa de 200\$, ao commandante do vapor inglez *Bida*, Victor G. Hickman, por infracção do art. 968 letra j do regulamento sanitario em vigor, sendo o referido commandante nessa mesma data intimado ao pagamento da referida multa (427).

Que pelo medico ajudante da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, Dr. Duque Estrada, foi multado hontem em 200\$ o nessa mesma data intimado ao pagamento da citada multa, o commandante H. Petersen, do vapor americano *S. Florentino*, por infracção do art. 968, letra j do regulamento sanitario vigente (426).

Ao gerente da Anglo Mexican Petroleum Company, que foi hontem multado em duzentos mil réis, o commandante H. Petersen, do vapor americano *S. Florentino*, o que aquella companhia poderá recorrer da citada multa, observando os seguintes artigos do regulamento: arts. 1.170 e 1.174 (424).

Ao gerente da Norton, Megaw & Comp., que foi hoje multado em 200\$, o commandante Victor G. Hickman, do vapor inglez *Bida*, por infracção do art. 968 letra j do regulamento sanitario em vigor e que poderá recorrer da multa observando os arts. 1.170 e 1.174 do regulamento (423).

—Remetteram-se:

Ao inspector de Prophylaxia Maritima, o requerimento de Norton Megaw & Co, pedindo relevação da multa imposta ao commandante do vapor *Vestris*, afim de ser devidamente informado (418).

O requerimento n. 4.103, de João Baptista de Oliveira, que foi dirigido ao Dr. director geral, para ser informado (429a).

Ao secretario geral do Departamento, as folhas para pagamento do pessoal do Lazareto da Ilha Grande, dos mezes de outubro e novembro do corrente anno, nas importancias respectivas de 2:050\$ e 2:815\$000 (428—429).

Ao director geral do Departamento, o officio n. 1.850 do Lloyd Brasileiro, dirigido a esse departamento, acompanhado da cópia da informação que sobre o mesmo prestou o inspector de Prophylaxia Maritima (425).

Ao inspector de Estatística Demographo-Sanitaria, o mappa do movimento do porto de Corumbá em novembro ultimo (419).

O boletim demographo-sanitario da cidade de Recife, relativo á semana de 15 a 21 de novembro ultimo (420).

O mappa do movimento do porto de Cabedello em novembro ultimo (421).

O boletim demographo-sanitario da cidade de Recife da semana de 8 a 14 de novembro ultimo (422).

Ao director do Hospital Paula Candido,

os títulos de nomeação dos escripturarios Arthur Rodrigues Maia e Euripedes Ildofonso da Silva, designados para terem exercicio naquello Hospital (418).

Ministerio das Relações Exteriores

Entrega de credenciaes do Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario dos Estados Unidos Mexicanos

No Palacio do Cattete realizou-se hontem, ás 2 horas da tarde, a audiencia para entrega de credenciaes do Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario dos Estados Unidos Mexicanos, Sr. Alvaro Torre Diaz.

A essa solemnidade estiveram presentes, além do Sr. Presidente da Republica, os Srs. Ministro de Estado das Relações Exteriores, Secretario da Presidencia, chefe e sub-chefe do Estado Maior da Presidencia e um ajudante de ordens.

Depois de receber das mãos do Sr. Alvaro Torre Diaz a carta que o acreditava como Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, o Sr. Presidente da Republica entreteve ligeira palestra com Sua Excellencia.

O Sr. Alvaro Torre Diaz, acompanhado do introductor diplomatico Sr. Henrique José do Saules, foi ao Palacio do Cattete e de lá se retirou em automovel de esta 'o, tendo a guarda daquello Palacio prestado a S. Ex. as devidas honras.

Requerimento despachado

Dia 10 de dezembro de 1920

Maria Brandão de Lacerda Abreu. — Indeferido.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Carnes frescas brasileiras.

Foi transmittido ao ministro da Agricultura o seguinte telegramma recebido da Embaixada em Paris, em 14 do corrente mez:

«Resposta 208 informo desde quatro corrente tenho me preocupado situação creada nossas carnes devido recente circular subsecretario abastecimento stop Reclamei junto director America que aconselhara dirigir-me directamente ministerio interessado devido lado technico questão tendo pedido então intervenção addido commercial que teve longa conferencia subsecretario abastecimento carnes reclamando injusta classificação carnes obtendo nova conferencia ministerio oito corrente acompanhado representantes Armour Wilson grandes frigorificos Brasil addido expor nosso ponto vista discutindo director geral serviço abastecimento amparado dados fornecidos aquelles industriaes ponto Director communicou protesto addido comissão consultiva ministerio renouida dez corrente stop Comissão insistindo classificação addido obtive ser ouvido proxima sessão 24 corrente stop Comissão consultiva composta importadores francezes carnes plata swift unico representante Brasil sempre ausentes Londres stop Nossas carnes acima quarenta kilos estão terceira categoria e temos esperança colloca-las segunda com Australia Nova Zelandia, Canadá stop Carnes brasileiras abaixo quarenta figuram actualmente e continuarão quarta categoria.»

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 33 — Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1920.

Declaro aos Srs. inspectores das alfandegas e administradores das mesas de rendas, para seu conhecimento e fins convenientes que, por despacho de 1 de setembro findo, profereido em virtude do requerimento de E. Johnston & Comp., Limited, agentes na Capital Federal da empresa de navegação norte-americana Kerr Steamships Company, Inc., foram concedidos a todos os vapores da referida empresa actualmente incorporados, bem assim aos que venham a incorporar-se, os favores de que trata o decreto n. 4.955, de 4 maio de 1872, desde que seja observado o que dispõe, sobre o assumpto, o Regulamento dos serviços de Saude Publica. — *Homero Baptista.*

Por titulo de 17 do corrente mez, foi nomeado o porteiro da Caixa de Conversão, extinto, Joaquim Frôes Vieira Prisco, para o logar de porteiro conservador do Laboratorio Nacional de Analyses.

— Por portaria de 1 também do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças para tramento de saude:

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na fôrma da lei, ao 4º escripturario da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Gustavo Sampaio, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias para entrar no goso da mesma licença;

De 30 dias, com a diaria a quem tiver direito, na fôrma da lei, ao servente da Imprensa Nacional Manoel de Souza Pinto, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de dezembro de 1920

Srs. porteiros do Thesouro e do Ministerio da Fazenda:

Sem numero — Attendendo ao que solicitou o director geral dos Correios em officio n. 5.555 C/1ª, de 22 de novembro proximo passado, recommendo-vos que seja observado rigorosamente o seguinte, quanto, ás requisições feitas por meio do talão postal modelo, 65:

a) o funcionario portador da requisição deverá assistir á pesagem da correspondência mencionada no modelo, bem assim ao preenchimento dos dizeres das partes A e B do mesmo, quanto ao numero de portes e á quantia a ser paga em selos;

b) a parte B do modelo, com dizeres identicos aos da parte A, deverá ficar em poder do portador, juntamente com a correspondência já franqueada, que será por este levada á secção expedidora, a qual dará o visto na referida parte B;

c) a parte B do modelo deverá ficar archivada na repartição requisitante da franquia, para conferencia das contas que o Correo apresentar.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 30—Remetto-vos os inclusos decreto e titulo de 23 e 30 de novembro ultimo, nomeando João Leal Nune e Clovis Feijó da Costa Ribeiro, respectivamente, collector federal em Picos, e 1º escripturario da Alfandega de Parnahyba, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 214—Remetto-vos o incluso decreto de 30 de novembro ultimo, nomeando 3º escripturario dessa repartição o 4º dito bacharel Antonio Rodrigues Villares.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 63—Remetto-vos os inclusos titulos de 14 de outubro de 13 e 26 de novembro ultimo,

nomeando escriptão das rondas federaes em Villa Christina e 2º officiaes aduaneiros da alfandega local Benicio Alves da Silva, Pedro Alves dos Santos e Pedro Bezerra da Silva.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 479—Remetto-vos os inclusos titulos de 10 do corrente, nomeando Flausino Rodrigues de Amorim e Daulas Marques, respectivamente, collector e escriptão federaes em Sant'Anna, Guapira e Guarulhos e Pitangueiras, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 188—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 5 de novembro ultimo o 1 e 2 do corrente mez, nomeando collectores e escriptão, respectivamente, das Collectorias das Rendas Federaes em Abadia do Bom Successo, Carmo do Rio Claro e J. José dos Botelhos, todas nesse Estado, Antonio da Motta Soares, Arnaldo Junqueira e José Ignacio de Abreu Junior.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 97—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 5 de novembro ultimo, nomeando collector das rendas federaes em São João do Triumpho, nesse Estado, Leoclydes de Garcia Vianna.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 464—Remetto-vos os inclusos decretos e titulos de 24 de novembro ultimo e 1 de corrente mez, nomeando, respectivamente, Odilio Martins de Araujo 4º escripturario da Alfandega do Rio Grande, Arthur Ferreira da Silva escriptão federal em Jaguaray, Octaviano Manoel de Oliveira Junior 2º official aduaneiro da Alfandega de Polotas, Dolival Corrêa Dias Moura 2º official aduaneiro da de Sant'Anna do Livramento e Vicente Neves Caparelli da do Porto Alegre, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 81—Remetto-vos os inclusos decretos e titulos de 19 e 29 de novembro ultimo o 2 e 7 do corrente mez, nomeando, respectivamente, Pequillo Capella 2º escripturario da Alfandega de S. Francisco, Alvaro Moreno de S. Thiago administrador das Capatazias da mesma alfandega, Pedro Dario Xavier dos Reis 2º official aduaneiro da Alfandega de Florianopolis e Carlos Dignart escriptão das rendas federaes em Indaial, nesse Estado.

N. 82—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de nomeação do despachante aduaneiro da Alfandega de S. Francisco, nesse Estado, Pedro Ivo Gualberto, a quem se refere o vosso officio n. 85, de 17 de agosto ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 54—Remetto-vos os inclusos titulos de 29 de outubro, 19, 20 e 23 de novembro ultimos, nomeando Tobias Sant'Anna da Silva, Benedicto Damiao Pereira da Motta, Ezequiel Alves de Araujo Primo e Felipe Francisco da Costa, respectivamente, 2º official aduaneiro da Alfandega de Corumbá, da Mesa de Rendas de Porto Esperança e escriptões federaes em Nioac e Aquidauana, nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de dezembro de 1920

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 222 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 1 a 76, 103 e 104, do processo encaminhado com o vosso officio n. 67, de 15 de março deste anno, relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia Armour do Rio Grande do Sul, para o material constante da relação annexa e destinado ao frigorifico de sua propriedade em Sant'Anna do Livramento, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, depois de ter ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 6 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos do su-

practado material, excluindo-se, porém, o contido nas addições seguintes: ns. 4, 22 a 32, 36, 38 a 44, 72, 76, 78, 80, 84, 86, 88, 93 (se forem de madeira os carrinhos, caixas de madeira e vasilhame de madeira da de ns. 95, 123, 133 a 137, 142, 143, 146, 147, 253 a 156, 168, 175, 176 e n. 3 da relação de fls. 75, artigos esses que vão assignalados, na respectiva relação, com a palavra Não, a carimbo.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de dezembro de 1920

Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 252 — Includo vos remetto, para que vos digneis providenciar no sentido de satisfazer a exigencia da Sub-directoria Technica, o processo originado pelos avisos ns. 3.871 e 4.203, respectivamente de 26 de outubro e 22 de novembro ultimo, do Ministerio da Viação, referente á aquisição de terrenos situados no morro da Viuva, nesta Capital.

Requerimentos despachados

Sociedade Anonyma Casa Arens. — Comparsa nesta repartição.

D. Maria da Gloria Neves. — Satisfaca a requerente a exigencia da 1ª Sub-directoria.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 17 de dezembro de 1920

Sr. presidente da Comissão de Inquerito na Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 2.304 — Transmittindo-vos o includo processo, referente ao requerimento de 13 de novembro ultimo, em que D. Balbina Maria de Sá Freire e outro solicitam transferencia do dominio util de terrenos foreiros, sitos nessa fazenda, no lugar denominado «Modelo», solicito o vosso parecer a respeito.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 2.311 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo consta do seu officio n. 2.310, de 2 de setembro ultimo, julgou idonea e sufficiente a fiança de Zaida Serejo da Silva, agente do Correio de Riachuelo, nesta capital.

N. 2.312 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo consta do seu officio n. 2.310, de 2 de setembro ultimo, julgou idonea e sufficiente a fiança de Alice de Assis Penha Brasil, agente do Correio da Villa Militar, nesta capital.

— Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.313 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo consta do seu officio n. 2.310, de 2 de setembro ultimo, julgou idonea e sufficiente a fiança de D. Carolina de Andrade, agente do Correio de Itacurassá, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 2.309 — Restituindo-vos o includo processo que acompanhou o vosso officio n. 98, de 3 de abril ultimo, relativo ao reforço de fiança de Adeliuo Florentino Carneiro da Cunha, administrador da Mesa de Rendas de Mamanguape, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.310, de 2 de setembro ultimo, resolveu, em sessão de 24 de agosto proximo findo, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 2.308 — Restituindo-vos o includo processo que acompanhou o vosso officio n. 43, de 14 de junho ultimo, relativo á fiança de Virgilio Felinto de Medeiros, administrador das Capatazias da Alfandega, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o

seu presidente em officio n. 2.310, de 2 de setembro ultimo, resolveu, em sessão de 24 de agosto proximo findo, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 2.310 — Restituindo-vos o includo processo que acompanhou o vosso officio n. 25, de 11 de junho ultimo, relativo ao reforço de fiança de Ignacio da Silva Pereira, collector federal na cidade da Serra, nesse Estado, declaro-vos para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.310 de 2 de setembro ultimo, resolveu, em sessão de 24 de agosto proximo findo, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 2.307 — Restituindo-vos o includo processo que acompanhou o vosso officio n. 19, de 15 de junho ultimo, relativo á fiança de D. Amazilia de Azevedo C. Costa, agente do Correio de São Jeronymo, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 2.310, de 2 de setembro ultimo, resolveu, em sessão de 24 de agosto proximo findo, approvar a mesma fiança.

Dia 17 de dezembro de 1920.

Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 2.302 — Restituindo-vos o includo processo que acompanhou o vosso officio n. 158, de 5 de julho de 1919, relativo á fiança de Claudio da Silva Cabral, agente do Correio de Igarapava nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.310, de 2 de setembro ultimo, resolveu, em sessão de 24 de agosto proximo findo, approvar a mesma fiança.

N. 2.303 — Restituindo-vos o includo processo que acompanhou o vosso officio n. 164, de 8 de julho de 1919, relativo á fiança de João Dultzra, escrivão da Collectoria Federal em Rio Preto nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.310, de 2 de setembro ultimo, resolveu, em sessão de 24 de agosto proximo findo, approvar a mesma fiança.

N. 2.304 — Restituindo-vos o includo processo que acompanhou o vosso officio n. 44, de 8 de maio ultimo, relativo ao reforço de fiança de Arthur Ribeiro da Fonseca, escrivão das Rendas Federaes de Itatiba nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.310, de 2 de setembro ultimo, resolveu, em sessão de 24 de agosto proximo findo, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 2.305 — Restituindo-vos o includo processo que acompanhou o vosso officio n. 98, de 13 de abril ultimo, relativo ao reforço de fiança de Olavo Cyrino e Silva, escrivão da Collectoria Federal de Lima Duarte nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.310, de 2 de setembro ultimo, resolveu, em sessão de 24 de agosto proximo findo, approvar a mesma fiança.

N. 2.306 — Restituindo-vos o includo processo que acompanhou o vosso officio n. 142, de 30 de junho de 1919, relativo á fiança de D. Therezina de Salles Tavares, agente do Correio de 4ª classe em Itamaraty do Catagazes nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.310, de 2 de setembro ultimo, resolveu, em sessão de 24 de agosto proximo findo, approvar a mesma fiança.

Requerimento despachado

Amazilia Gaspar Gonçalves, offerecendo fiança. — Apresente requerimento assignado pelo proprietario da caderneta.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de dezembro de 1920

Officios expedidos:

N. 314 — Portaria — Communico haver designado o 3º escriptuario José Ferreira Tavares para se encarregar do lançamento do imposto de industrias e profissões e da taxa de penna d'agua do 18º districto. — A 1ª sub-directoria.

N. 315 — Idem idem, idem, ficando dispensado de igual função o funcionario da mesma categoria José Leoncio Mouzinho. — A 2ª sub-directoria.

N. 522 — A directoria da Receita, restituindo o requerimento de José Pereira da Silva.

N. 523 — Transmittindo o recurso de Joaquim Fernandes & Comp.

N. 524 — Idem as petições do M. E. Ferreira e outros.

N. 175 — A directoria da Despeza, transmittindo a demonstração das despesas de prompto pagamento, effectuado no período de 8 de setembro a 30 de novembro, pelo porteiro interino desta repartição Arlindo de Oliveira Siqueira.

Requerimentos despachados

Companhia Nacional de Seguros Operarios. — Achando-se satisfeito o despacho de 2 do corrente, officie-se á Inspectoria de Seguros, pedindo-se-lho emitir seu parecer sobre objecto dos requerimentos de fls. 4 e 6.

Antonio José do Araujo e outros. — Em face do parecer, annullo-se a divida em questão, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica e fazendo-se no livro respectivo a annotação devida.

Mello & Irmão. — Seja presente á 2ª sub-directoria.

Antonio José Leitão. — Em face do parecer, annullo-se a divida em questão, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica e fazendo no livro respectivo a competente annotação.

Manoel C. Borges. — Em face do parecer, faça-se a annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Leonor Carvalho da Costa. — Encaminhe-se.

Francisco Lenta. — Em face do parecer, annulle-se a divida em questão, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica e fazendo-se no livro respectivo a competente annotação.

João Marques da Cruz. — Cobre-se a differença de sello pela forma proposta, voltando o processo.

Anna de Jesus Cosario e outros. — Apresentem quitação do prelio n. 49 da travessa Carvalho Alvim. O immovel referido foi omitido, como quite, na guia transcripta a fls. do processo.

Basilio José da Silva Rabello. — Annullo-se a divida constante da certidão n. 1.270, officiando-se a respeito. Quanto á divida a que se refere a n. 1.132, faça o requerente a prova do allegado.

Carlota Rosa da Silva. — Proceja-se em relação á quitação solicitada, de accordo com o parecer. Isso feito, providencie a 1ª Sub-directoria, no sentido de ser ouvido o tabellião do 3º officio de Notas.

Maria Diniz Goulart de Azevedo. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 15\$, classificada a despeza pela forma proposta.

Manoel Soares Barboza. — Faça-se reconhecer a firma do signatario do documento de fl. 3.

Freire & Coelho. — Mantenho o lançamento á razão de 3:600\$, visto que o aluguel constante do contracto está favorável por motivo do longo prazo do arrendamento e ainda em consequencia da obrigação contrahida pelos requerentes, quanto ao pagamento dos impostos e realização de obras no predio.

Antonio Gonçalves Passos. — Faça-se a inscripção pela forma proposta. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), minimo, na forma da lei, a Antonio Gonçalves Passos.

REPRESENTAÇÃO DAS COLLECTAS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Augusto José da Graça. — Inscreva-se. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), minimo, na forma da lei.

José A. Silva. — Idem idem.

Eduardo Rosi Bernardini. — Idem idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Nunes dos Santos & Comp. — Proceda-se pela forma proposta.

Ferreira Cabral & Comp. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de quatrocentos e cinquenta mil réis (450\$000), classificada a despeza pela forma proposta. Outrossim, solicito a anulação solicitada na informação retida.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR Dia 17 de dezembro de 1920

Officios expedidos:

N. 1.625—A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica.—Rogando serem extrahidas certidões de divida de penna de agua, em nome de Maria Alexandrina do Espirito Santo.

N. 357—A' Collectoria de Caxambu.—Restituindo o processo enviado com o officio n. 69, de 5 de junho de 1920.

N. 358—A' Collectoria de Bello Horizonte. —Idem o enviado com o officio n. 268 da mesma data.

Requerimentos despachados

Joaquim Moreira Mesquita. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Franisco Vieira Machado. — De-se a baixa.

J. Vieira Leal. — Idem, requerida.

Elisbão Manoel Nascimento. — Transfira-se.

Virgilio Corrêa de Carvalho. — Idem.

Manoel Soares Loureiro e outros. — Idem.

Mello & Santos. — Idem á vista dos pareceres.

Officio n. 1.031 da Directoria do Patri-mônio da Prefeitura do Districto Federal. — Faça-se a transferencia proposta, de accordo com o parecer.

Afranio Antonio Costa e outro. — Entregue-se mediante recibo o documento de fls. 3 a 8.

M. O. Doria. — A' 2ª sub-directoria.

Rodrigues Peres & Comp. — Idem.

Manoel da Costa M. da Gama. — Imponho a cada um dos contractantes a multa de 10\$, na forma da lei.

Uzil & Cohen. — A' 2ª sub-directoria.

Francisco da Silva. — Idem, para fazer informar si o negocio está em nome do vendedor.

Candido Nunes. — Averbe-se a mudança.

Banco de Credito Real Internacional. — Idem.

p João de Deus Nunes. — A' 3ª Sub-directoria para dar parecer.

Antonio Ramadas. — Idem idem.

Moreira & Magalhães. — Idem idem.

Diamantino Augusto & Comp. — Pague com rovalidação o sello da petição e declare qual a multa cuja relação solicita.

Adelino Gonçalves de Araújo. — Dirija-se, querendo, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, onde foi paga a taxa, cuja restituição solicita.

Duarte Pereira & Comp. — A' vista do parecer, archive-se.

Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil. — Inscreva-se, nos termos propostos.

Castro Silva Limitada. — Pague o debito accusado na informação, de accordo com o parecer.

Branco Scabra & Comp. — Nos temos do parecer da 3ª Sub-directoria cobre-se com revalidação o sello de documento de fls. 5 e juntem a patente do registro do exercicio corrente.

Antonio C. Franco de Sá. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho, não só ao vendedor como ao comprador, a multa de 20\$, grão minimo, na forma da lei.

José Ferreira Las Casas. — Informe a 2ª Sub-directoria.

Olivia Telles Grana lo. — Transfira-se.

José L. da Silveira Drem nond. — Faça a prova do que allega.

João Evaristo de Araújo Braga. — Idem.

Dr. José Valente Ribeiro. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minimo na forma da lei.

Franco Lasso. — Paga a taxa em cobrança transfira-se.

Herbengarda do Amaral Silva. — Façam-se as transferencias, nos termos propostos, e de accordo com o parecer.

Alfredo Antonio Gestal. — Transfira-se.

Abilio Goz. — Legalise a assignatura da petição e pague o imposto do corrente exercicio, isto feito, encaminhe-se o processo á 3ª Sub-directoria para dar parecer.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Despachos do dia 16 de dezembro de 1920

Alvaro Fernandes de Andrade. — Pague a taxa em cobrança e complete o sello do documento.

Alpheu Soares Raposo. — Complete o sello do documento.

Maria Isabel do Rosario Cardoso. — Pague o debito.

Manoel da Silva Mattos. — Prove com certidão das Obras Publicas quantas pennas abastecem o imovel.

João Emilio Bion. — Selle os documentos de fls. 2 e 3.

Henriqueta Howat de Miranda. — Satisfaca as exigencias.

Manoel Cardoso Fontes. — Idem.

Annia Dantas Mendes. — Idem.

Antonio José de Castro Saldanha. — Idem.

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Despachos de 9 de dezembro de 1920

Antonio Ferreira Campeiro, transferencia de firma. — Apresente a patente de registro para o corrente exercicio.

Lucio da Costa Moraes, idem. — Idem (patente n. 8.983).

Julio Lima & Comp, mudança de local. — Idem.

Löhner & Comp, idem. — Idem

Dia 15

A. R. Barbosa & Comp., transferencia de firma. — Apresente a patente de registro para o corrente exercicio.

Adelino de Mello, idem. — Idem.

Francisco Nunes Rodrigues e outro, idem. — Idem.

Gustavo de Araujo, idem. — Idem.

Dia 16

Mario de Almeida Podrosa, idem. — Idem.

Patricio Coelho, idem. — Idem.

Frateli Grisanti, mudança de local. — Idem.

Gonçalves & Fonseca, guia de collecta. — Idem.

Nagib Fiane, transferencia de firma. — Apresente a patente de registro para o corrente exercicio e sello o documento de fl. 7.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de dezembro de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.454—Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção para Manoel Dias Alves Costa.

N. 1.455—Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, restituindo as guias requisitadas no officio n. 5/482, de 8 deste mez.

N. 1.456—Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, encaminhando a petição do revisor Eduardo de Carvalho Nobrega.

N. 1.457—Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, restituindo o processo que acompanhou o officio n. 188, de 20 de novembro ultimo.

Requerimentos despachados

Manoel da S. Barbosa Junior. — Como requer, em termos.

Isaac do Sacramento. — Sim, em termos.

Pedro Silva. — Idem.

João Paulo da Costa Ribeiro. — Idem.

Hugo do Amaral Vergueiro. — Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 18 de dezembro de 1920:

Foi oxonerado o capitão-tenente Theophilus de Faria do cargo de encarregado da artilharia a bordo do cruzador Barroso.

Foram concedidos, de accordo com o parecer da Junta Medica:

Sessenta dias de licença, na forma da lei, ao capitão-tenente Theophilus de Faria, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Trinta dias de licença, na forma da lei, ao 1º tenente medico, Dr. Ildelfonso Cysneiros, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Noventa dias de licença, na forma da lei, ao escrevente da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Jair Werneck da Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier;

De 30 dias de licença, na forma da lei, ao terceiro pharoleiro do pharol da ilha Rasa, no Estado do Rio de Janeiro, Pedro Nunes de Souza, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Licença ao marinheiro nacional, invalido, Marciano Jorge de Souza, para transferir sua residencia do Estado de S. Paulo para esta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Foi prorogada por tres mezes, na forma da lei, a licença concedida ao professor da Escola de Grumetes, Francisco Rolim, em 3 de agosto ultimo, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foram transmitidos ao Supremo Tribunal Militar, para consultar com o seu parecer, os papeis referentes ás reformas administrativas do segundo tenente commissario Eduardo Duarte de Albuquerque Figueiredo e do primeiro tenente commissario Paulo Francisco de Oliveira Barroso.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 17 do corrente foi approvada a proposta da 2ª divisão do Departamento da Guerra do 2º tenente Azabury de S. Brito e Souza do 3º Regimento de Infantaria (Capital Federal) para o 6º Batalhão de Caçadores (Lorena).

—Por portarias de 18 do corrente:

Foi nomeado 4º official do Arsenal de Guerra de Porto Alegre o escrevente addido da Inspectoria do Serzico de Inspeção e De-

Coza Agricolas do Ministerio da Agricultura Luiz Caldas Marques.

—Foram concedidos tres mezes de licença ao medico adjunto do Exercito, capitão honorario Dr. Antonio Francisco de Almeida Mello, de accordo com o disposto nos artigos 49, paragrafo unico, do Decreto Legislativo n. 4.061 de 16 de janeiro ultimo, e 17. do de n. 14.457 de 5 de maio findo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1920

Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, declarando que, cumprindo ser observado o disposto no § 6º, do art. 27, das instrucções para o concurso realizado no dito estabelecimento, deve ser convocado o conselho de instrucção afim de se organizar a proposta dos docentes a serem nomeados para as aulas de arithmetica, algebra, geometria e trigonometria, decidindo a sorte entre os que se acham comprehendidos na chave de grão 7, desde que no numero destes não existam candidados já docentes da secção.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é transferido o 2º tenente Paulo Kruger da Cunha Cruz, conforme pediu, do 4º batalhão de engenharia para a companhia de aviação;

Que são nomeados o ministro do Supremo Tribunal Militar Dr. Vicente Saraiva de Carvalho Neiva, auditor da guerra Dr. João Paulo Barbosa Lima e auditor de marinha Dr. Mario Augusto Cardoso de Castro para, em commissão, organizarem o formulario a que se refere o art. 10 das disposições transitórias doCodigo de Organização Judiciária e Processo Militar, mandado observar por decreto numero 14.450, de 30 de outubro ultimo.

Ministerio da Guerra — N. 62 — Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1920.

Sr. commandante da 3ª Região Militar — Em telegramma de 22 de novembro findo, consultas si os officiaes reformados do Exercito que fazem parte de juntas de alistamento militar, tem direito a vencimentos decorrentes do respectivo exercicio, durante todo o anno ou somente na época em que funcionam as mesmas juntas.

Em solução, declaro-vos que, em face de resoluções anteriores, a remuneração pelo serviço em juntas de alistamento ou de revisão e sorteio, é devida durante o tempo em que essas juntas tiverem funcionamento effectivo.

Saudé e fraternidade. — Calogeras.

Requerimentos despachados

Antonio Francisco de Oliveira, ex-soldado do Exercito, pedindo asyramento. — Asyle-se & vista da acta de inspecção de saude.

Ataliba Klior, amanuense de 2ª classe, pedindo inscripção no concurso para medico do Exercito. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de dezembro de 1920

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu nomear secretario da junta de alistamento militar do municipio da Barra do Pirahy o capitão da antiga Guarda Nacional Vicente Ferrer de Castro Leal, sendo exonerado do mesmo logar, conforme pediu, o capitão Concesso da Sampaio Torres

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 15 de dezembro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Castro de Almeida & Comp., na importancia de 25\$ e de Fontes Garcia & Comp., na de réis 138\$, provenientes de material adquirido pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente exercicio, nos termos da excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 163\$, correrá por conta da consignação «Material» — título — Serviço de aguas pluvias — Conservação e construção de galerias, etc., da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 4.476).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Dias Garcia & Comp., na importancia de 93\$ e de E. Carneiro & Comp., na de 45\$, provenientes de material fornecido á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente exercicio, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 141\$, correrá por conta da consignação «Material» — título — Conservação dos caminhos do aqueducto da Carioca e florestas, da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.477).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Borlido Maia & Comp., na importancia de 19\$350; de Dias Garcia & Comp., na de 20\$700, e de Mendes & Pinto, na de 12\$500, provenientes de material adquirido pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente exercicio, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.334, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 52\$550, correrá por conta da consignação «Material», título «Conservação dos caminhos do aqueducto da Carioca e florestas, da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.478).

En aditamento ao aviso n. 4.179, de 19 de novembro ultimo, peço-vos que seja considerado sem effeito o aviso deste ministerio numero 2.477, de 27 de agosto do corrente anno, relativo á entrega de um adeantamento na importancia de 75.000\$, ao thesoureiro da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, visto ter o Tribunal de Contas recusado registro ao alludido adeantamento, conforme communica em officio n. 2.141, de 17 do mesmo mez de agosto (aviso n. 4.479).

Dia 16

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Dias Garcia & Comp., na importancia de 301:457\$759 relativa ao fornecimento no corrente anno de 3.798 kilos de trilhos de aço de 25 kilos por metro corrente, 4.500 pares de tallas de junção e 20.000 parafusos de 3" 1/8x3/4" para a Estrada de Ferro São Luiz a Caxias, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Estrada do Ferro S. Luiz a Caxias», etc., da verba 18ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria, tendo sido a despesa previamente empenhada de accordo com a lei em vigor (aviso n. 4.480).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Soares Layrador & Comp., na importancia de 314\$,

proveniente de material fornecido á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente exercicio, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa correrá por conta da consignação «Material», título — Conservação das represas, aqueductos e reservatorios, da verba 8ª, artigo 52 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 4.481).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Borlido Maia & Comp., na importancia de 139\$ e de F. R. Moreira & Comp., na importancia de 126\$, provenientes de material fornecido á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente exercicio, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 265\$, correrá por conta da consignação «Material», título — Conservação das represas, aqueductos, reservatorios», da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.482).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa da Companhia Nacional de Electricidade, na importancia de 6:114\$, proveniente de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente exercicio, de accordo com a autorização deste ministerio, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa correrá por conta da consignação «Transformação e conservação de electroge-neos» — Material, da verba 3ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.483).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas inclusas contas de Arnaldo Braga & Comp., na importancia total de 13:218\$, provenientes de material adquirido, no corrente anno, pela Directoria Geral dos Correios, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa por conta da consignação «Material — Artigos de expediente e escriptorio, etc.», da verba 2ª, — Correios — art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.481).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da «Serraria Mossa», na importancia de 1:692\$, proveniente de serviços executados, no corrente anno, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr pela consignação «Material de expediente etc.», verba 11ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.485).

Passando ás vossas mãos o incluso processo, a que se refere o aviso desse ministerio n. 382, de 29 de setembro de 1917, relativo á aquisição de terrenos, sítos na cidade de Santa Barbara, Estado de Minas Geraes, ajustada pela Estrada de Ferro Central do Brasil com os respectivos proprietarios Rodolpho Ignácio da Cunha e outros, tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser lavrada a escriptura de compra e venda na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

A despesa com a referida aquisição foi devidamente empenhada, como se vê dos inclusos documentos sob ns. 1.403, 1.404 e 1.405, respectivamente, nas importancias de 400\$, 1:500\$ e 7:000\$, e deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.226, de 21 de junho de 1920 (aviso n. 4.486).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de réis 3:538\$500, proveniente de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente anno, de accordo com a autorização deste ministerio, nos termos da excepção con-

tida no art. 170, da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa correrá por conta da consignação «Serviço radio-telegraphico», Material, da verba 3ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.489).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas de Fontes Garcia & Comp., na importância de Rs. 138\$300 e de Borlido Maia & Comp., na de 10\$400, provenientes de material fornecido à Repartição de Águas e Obras Publicas, no corrente exercício, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 148\$700 correrá por conta da consignação «Material—título—Conservação das represas, aquedutos e reservatórios», da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.491).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional seja paga, por exercícios findos, de accordo com o processo incluso, a Borlido Maia & Comp., a quantia de 360\$650, proveniente de fornecimentos feitos durante o anno de 1919, à Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro.

A despesa, quando corrente o exercício, estava subordinada à sub-consignação «Artigos de expediente e escriptorio, etc.», da verba 2ª—Correios—art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de Janeiro daquelle anno (aviso n. 4.492).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 17 de dezembro de 1920

Offícios expedidos:

N. 679—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, dando solução ao officio n. 168, de 2 de dezembro corrente.

N. 680—Ao Sr. director geral dos Correios, solicitando a remessa *ex-officio*, de uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de José Joaquim Marques.

N. 681—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, solicitando o pagamento da reversão do pensão que compete aos filhos de Norberto Bandeira de la Costa, porteiro da Administração dos Correios de Alagoas.

N. 682—Ao mesmo Sr. director, remetendo os titulos e solicitando o pagamento da reversão que compete aos filhos menores de Arthur d'Avilla.

N. 683—Ao mesmo Sr. director, solicitando o pagamento de reversão de pensão que compete ao menor Leopoldino, filho de Elysis Leopoldino Ferreira.

N. 684—Ao Sr. director da Imprensa Nacional, solicitando a publicação de editaes de concurrencia.

—Aviso expedido ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas.

N. 63—Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do termo de accordo prorogando o prazo para a construção da Estrada de Ferro de Tubarão a Araranguá, de que trata o paragrafo unico da clausula 2ª do contracto a que se refere o contracto n. 12.478, de 23 de maio de 1917, celebrado em 10 e publicado no *Diario Official* de 14 deste mez, em virtude do decreto n. 14.406, de 11 de outubro do corrente anno.

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

— Por portaria de 15 do corrente foi exonerado a pedido do logar de engenheiro fiscal de 1ª classe, addido, da Inspectoria Federal das Estradas, o engenheiro Annibal Augusto do Amaral.

— Por outra da mesma data foi nomeado, em commissão, para o cargo do agente do

Lloyd Brasileiro em Buenos Aires Esmo do Macedo.

— Por outras de 17, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Piahy:

Para tratamento de saude:

Dous mezes sem vencimentos ao 1º escripturario Benedicto Campos.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Para tratamento de saude:

Tres mezes em prorrogação com ordenado ao auxiliar de escripta Noel Martins Guimarães.

Cinco mezes com a metade da diaria ao official de 4ª classe José Pereira Mendes.

24 dias com ordenado ao conferente de 3ª classe Vicente Valle Junior.

Um mez com dous terços da diaria ao guarda-chaves Pedro Affonso.

Na Repartição de Águas e Obras Publicas:

Para tratamento de Saude:

Tres mezes com dous terços da diaria ao trabalhador Luiz Rodrigues de Amorim (artigo 19).

Seis mezes ao guarda de zona, Fausto José Tiburcio e ao guarda da Repartição Octavio Ribeiro.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

Para tratamento de saude:

Seis mezes, com dous terços do ordenado, ao auxiliar Arthur Leal Nabuco Filho;

Tres mezes, em prorrogação, com dous terços do ordenado, ao telegraphista de 4ª classe Euclides de Vasconcellos Cesar;

Dous mezes, em prorrogação, dous dous terços do ordenado, ao telegraphista de 5ª classe José Simeão de Avellar;

Tres mezes, com dous terços do ordenado, ao telegraphista de 3ª classe João Autricliano da Cunha, ficando sem effeito a portaria de 4 de agosto ultimo que concedeu ao mesmo funcionario o mesmo tempo de licença.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

Para tratamento de saude:

Tres mezes, em prorrogação, ao jornaleiro João Alfredo de Souza;

Um mez, em prorrogação, ao escrevente Maximo Nestor Pereira;

Seis mezes, em prorrogação, ao praticante, addido, da Fiscalização do Porto de Recife, servindo na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Bartholomeu Anacleto do Nascimento;

Um mez, em prorrogação, com dous terços do ordenado, ao trabalhador Antonio de Oliveira;

Tres mezes, em prorrogação, com dous terços do ordenado, ao praticante de conductor de trem Augusto José Teixeira;

Dous mezes, em prorrogação, com dous terços do ordenado, ao 4º escripturario João Lopes Carneiro da Fontoura;

Um mez, com dous terços do ordenado, ao guarda-chaves de 2ª classe Juvenal Osorio de Souza;

Tres mezas, em prorrogação, com dous terços do ordenado, ao graxeiro effectivo José Francisco Barbosa;

Um mez, com dous terços do ordenado, ao auxiliar de cabine Gastão Fernandes de Campos;

Um mez, com dous terços do ordenado, ao trabalhador de 2ª classe Isaias Thimoteo Ubaldo;

Um mez, com dous terços do ordenado, ao guarda-freio de 2ª classe José de Mello;

Dous mezes, com dous terços do ordenado, ao guarda de 2ª classe Fernando Gonçalves Ferreira;

Dous mezes, com ordenado, ao conductor de trem de 2ª classe Florindo Augusto de Figueiredo Rocha.

Na Directoria Geral dos Correios:

Para tratamento de saude:

Tres mezes, com dous terços do ordenado, em prorrogação, ao estafeta interino da Administração de S. Paulo, Estevam Marcozino de Rezende;

Idem, em prorrogação, com ordenado, ao praticante da agencia de Cinco Pontas, Pernambuco, Antonio Pires Ferreira;

Tres mezes, sendo 24 dias com dous terços da gratificação e o restante com metade 4 agente de S. Sebastião do Rio Bonito, Maria Augusta Pinheiro Leal;

Seis mezes, em prorrogação, sendo cinco com dous terços da gratificação e o restante com metade, 4 agente do Correio de Magdalena, Pernambuco, Manoela Augusta do Rêgo Barros Pessoa;

Tres mezes, com ordenado, 4 auxiliar de agencia nesta Capital, Maria de Lourdes Corrêa de Souza;

Dous mezes, em prorrogação, com tres quartos do ordenado, ao agente embarcado da da Administração do Amazonas, Julio Antonio da Silva;

Dous mezes, com ordenado, ao praticante de 1ª classe da Administração da Parahyba do Norte, José Januario de Lucena Pessoa;

Onze mezes, em prorrogação, (para tratar de interesses particulares), ao praticante de 2ª classe da Administração do Pará, Rodolpho de Moraes Rego;

Seis mezes, sendo tres dias com dous terços da diaria e o restante com metade, ao estafeta distribuidor da Administração de São Paulo, Nicola Ercilio Marrocco;

Dous mezes, em prorrogação, sendo 23 dias com dous terços da diaria e o restante com metade, ao servente de 1ª classe da Directoria Geral, Ernesto Rodrigues da Costa;

Cinco mezes e 29 dias, em prorrogação, com tres quartos do ordenado, ao praticante de 2ª classe da Administração do Amazonas, Adroaldo Ribeiro de Carvalho;

Dous mezes, em prorrogação, com tres quartos do ordenado, 4 auxiliar de agencia desta Capital, Maria de Lima e Silva;

Um mez, em prorrogação, com dous terços da ordenado, ao estafeta interino da Directoria Geral, Apio Paranhos;

Tres mezes, com ordenado, ao carteiro rural de 2ª classe da Directoria Geral, Alcides Guanabara Soares;

Um mez e 23 dias, com tres quartos do ordenado, ao praticante de 1ª classe da Administração de Goyaz, Manoel Barbosa de Loyola.

Art. 19:

Seis mezes, ao carteiro de 2ª classe da Directoria Geral, Oscar José de Almeida;

Um anno, ao chefe de secção da Administração do Estado do Rio de Janeiro, Oscar Guanabara;

Seis mezes, ao praticante de 1ª classe da Directoria Geral, José Pio da Costa;

Seis mezes, ao servente de 1ª classe, idem, Boaventura Barbosa Teixeira;

Um anno, ao anuense da Directoria Geral, José Alfredo de Mello.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De seis mezes, de accordo com o art. 19, ao jornaleiro da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, João Ramalho;

De quatro mezes, com dous terços da diaria, para tratamento de saude, ao jornaleiro da Fiscalização do Porto de Recife, Severino Leoncio;

Expediente de 17 de dezembro de 1920

Autorizou-se:

Ao director geral dos Correios a considerar como licenciado por cinco mezes e onze dias, a contar de 12 de agosto do anno passado, até 22 de janeiro do corrente anno, o estafeta interino da Directoria, Ignacio Sylvio de Sá Freire, com metade da diaria, de accordo, por extensão, com a lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, uma vez que o Congresso Nacional não se julga mais competente para resolver o assumpto;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil a considerar como licenciado, sem vencimentos, o guarda de 1.^a classe da 2.^a divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Rodrigues do Prado, de 28 de fevereiro de 1918 a 28 de julho do corrente anno (aviso n. 792);

Ao director geral dos Correios a considerar como licenciado por cinco mezes e quatro dias, a contar de 19 de agosto do anno passado até 22 de janeiro deste anno, o praticante de 2.^a classe da directoria, Manoel Ricardo da Silva Gomes, com metade do ordenado, de accordo, *por extensão*, com a lei n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913.

— Foram concedidas as seguintes franquias telegraphicas:

Ao actual agente do Lloyd do Porto de São Salvador, Antonio Balbino de Carvalho em substituição á que estava em nome da firma Magalhães & Comp.;

Ao presidente e secretario da comissão nomeada para organizar o programma de comemoração do centenario da independencia do Brasil, Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio e bacharel João Baptista de Mello e Souza.

— Foram solicitadas ao Ministerio da Fazenda as seguintes isenções de direitos:

Pela Alfandega do Ceará de diversos materiaes destinados á Rêde de Viação Cearense (aviso n. 791);

Pela Alfandega desta Capital varios materiaes destinados á Estrada de Ferro Oeste de Minas (aviso n. 790).

Requerimentos despachados

Arthur de Oliveira Almeida, Victor da Costa Vieira e Dorval Francisco da Costa, aposentados por decretos de 13 do corrente mez. — Apresentem certidões do tempo de serviço publico, passados de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas dos decretos que os aposentaram. Provem si estão quites do pagamento do sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuíram para o montepio. Nestas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que ella deixou de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Gabriel Flavio Carneiro, pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil e electrotechnico, conferido pela Escola de Engenharia de Juiz de Fora. — Registro-se.

Requerimentos indeferidos

De Antonio Joaquim Ribeiro, carteiro de 2.^a classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo para entrar a 1 de janeiro de 1921 no gozo da licença de seis mezes, que lhe foi concedida de accordo com o art. 19.

De Francisco de Paula do Rego Rangel, praticante de 1.^a classe da Administração de S. Paulo, pedindo seis mezes de licença, para tratar de seus interesses.

Terceira secção

(*) O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que propoz a Inspectoria Geral de Illuminação, em officio n. 145, de 9 do corrente mez, resolve approvar o regulamento para o serviço de ligações de installações particulares de illuminação electrica, organizado pela referida inspectoria, o qual ora baixamos, authenticado pelo director geral de expediente desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1920. — J. Pires do Rio.

Reproduz-se por ter sahido com incorrecções e omissões.

INSPECTORIA GERAL DE ILLUMINAÇÃO

REGULAMENTO PARA O SERVIÇO DE LIGAÇÕES DAS INSTALLAÇÕES PARTICULARES DE ILLUMINAÇÃO ELECTRICÁ, APPROVADA POR PORTARIA DESTA DATA

Art. 1.^o De accordo com a clausula XXXII do contracto celebrado entre o Governo da União e a Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, é privativo da empresa contractante o serviço de ligação das installações domiciliarias com a rêde distribuidora de energia.

Uma ligação-completa consta de duas partes:

a) — O ramal externo, que vae da canalização geral á entrada do predio;

b) — O ramal interno, que vae da entrada do predio até ao medidor.

As despesas do primeiro trecho, salvo o alvará de licença da Prefeitura do Districto Federal (clausula XXIV), correm por conta da Societé, e as do segundo, por conta do consumidor, para o que haverá uma tarifa anualmente approvada pela Inspectoria Geral de Illuminação.

Art. 2.^o Receberão ligação monophasica (phase e neutro, 125 volts) as installações cuja carga total não exceder a tres kilowatts.

§ 1.^o Em casos especiaes, a criterio da Inspectoria Geral de Illuminação, e desde que as condições da rêde de distribuição assim o permitam, poderão receber ligações monophasicas as installações cuja carga não exceder a cinco kilowatts.

§ 2.^o As installações monophasicas receberão uma caixa de fusíveis monophasica e um medidor monophasico.

Art. 3.^o As installações cuja carga total estiver comprehendida entre tres e seis kilowatts receberão ligação diphasica (duas phases e neutro), salvo a excepção estabelecida no art. 7.^o

Paragrapho unico. Nas ligações diphasicas, empregar-se-hão caixa de fusíveis e medidor diphasicos.

Art. 4.^o Serão triphasicas as ligações das installações cuja carga total fôr superior a seis kilowatts.

Paragrapho unico. Salvo o caso excepcional do art. 7.^o, nas ligações triphasicas, a caixa de fusíveis e o medidor a empregar serão sempre triphasicos.

Art. 5.^o Os meliores diphasicos e triphasicos a que se referem os arts. 3.^o e 4.^o, deverão ter, respectivamente, dois ou tres elementos motores distinctos, um para cada phase, e as bobinas de potencial funcionarão sempre a 125 volts.

Art. 6.^o A Inspectoria Geral de Illuminação poderá autorizar, em casos especiaes, e a seu criterio, o emprego de dois ou tres medidores monophasicos, em substituição respectiva aos meliores diphasicos ou triphasicos a que se referem os arts. 3.^o e 4.^o, ficando entendido que, em qualquer caso, o consumidor só será obrigado a pagar pelas caixas de fusíveis uma importancia igual a que pagaria si fossem assentos caixas diphasicas ou triphasicas, respectivamente.

Art. 7.^o — É permitida a installação de medidores com transformadores de corrente, para medidores de mais de 30 ampéres por phaso. Se d'ahi resultar uma constante pela qual devam ser multiplicadas as leituras dos medidores, esta deverá ficar claramente indicada nos mostradores dessesapparelhos.

Paragrapho unico.— Os transformadores de corrente installados para servir medidores triphasicos, devem ser ligados em estrella, do modo a que cada elemento motor seja servido independentemente por um transformador de corrente.

Art. 8.^o Todas as ligações de installações particulares de illuminação electrica deverão ser feitas em baixa tensão (125 volts), salvo accordo especial em contrario feito entre a contractante e o consumidor, mediante auto-

rização da Inspectoria. Mesmo neste caso, e de accordo com a clausula XXI do contracto, os medidores deverão ser sempre ligados em baixa tensão.

II — Ligações subterraneas

Art. 9.^o Nas casas em que houver uma só installação para todo o predio, a Societé estabelecerá um unico ramal subterraneo, que terminará em uma caixa de fusíveis collocada o mais perto possivel da entrada do predio e sempre no andar terreo.

Art. 10. Nos predios em que houver mais de uma installação, servindo-se, porém, todos os consumidores da mesma porta de entrada, a Societé estabelecerá para o predio inteiro um unico ramal, terminando em uma caixa de fusíveis geral, a qual deverá ser collocada no andar terreo (no corredor, se houver) e que ficará, bem como o ramal, portecendo ao predio.

§ 1.^o Neste caso, dá caixa de fusíveis, que será de typo approved pela Inspectoria, partirão para os meliores respectivos tantas canalizações e peças quantos forem os consumidores que d'ella se utilizarem. Essas canalizações deverão ser feitas em conducto rigido ou flexivel e installadas a descoberto (clausula XXXII do contracto).

§ 2.^o Na extremidade das canalizações a que se refere o paragrapho anterior, poderá a Societé installar outras caixas de fusíveis, de capacidade correspondente a cada medidor, e que serão pagas pelos consumidores respectivos, aos quaes ficarão pertencendo.

Art. 11. Se no mesmo predio houver varios consumidores, tendo cada um uma entrada independente, exceptuadas as entradas de loja, a Societé estabelecerá tantos ramaes quantos forem os consumidores.

III — Ligações aéreas

Art. 12. Os ramaes aéreos serão feitos com fio a prova de tempo, pelo menos n. 10, e serão mantidos por isoladores fixados em brachadeiras ou postes até á entrada do conducto, que deverá levar a canalização pela parte interna do predio até á caixa de fusíveis.

Art. 13. O conducto que vae ter á caixa de fusíveis, poderá entrar pela parede principal ou lateral do predio.

Art. 14. Os ramaes internos dos predios serão feitos em conducto flexivel ou rigido e installados a descoberto (clausula XXXII do contracto).

Nesses conductos evitar-se-hão, tanto quanto possivel, as enendas, que, no caso de serem inevitaveis, serão providas de sellos.

Paragrapho unico.— A condição de serem obrigatoriamente descobertas as canalizações a que se refere o presente artigo, impõe a prohibição das mesmas serem installadas dentro de forros, mesmo que estes sejam facilmente visitaveis.

Art. 15. Em se tratando de ligações aéreas, cada consumidor do mesmo predio terá direito a um ramal independente, nas condições do art. 1.^o deste regulamento; entretanto, mediante accordo entre elles, o mesmo ramal externo poderá servir a mais de um, tornando-se, porém, obrigatória a installação de ramaes internos independentes.

Art. 16. Cada ramal aéreo será protegido por fusíveis collocados na rua ou na ligação com o ramal interno.

Art. 17. A caixa de fusíveis e o medidor serão installados em logares facilmente visitaveis, e, tanto quanto possivel, á entrada dos predios, sendo prohibida a collocação de taes apparelhos em quartos, cozinhas, banheiros e V. G.

Art. 18. Sendo a Societé obrigada a estabelecer gratuitamente o ramal até á entrada de cada predio, correrão por sua conta as despesas que se tornarem necessarias, se para aquillo fim houver necessidade de evitar a passagem dos fios pelos terrenos

de terceiros, que só será permittida havendo autorização escripta dos mesmos, a qual ficará registrada na Inspectoria.

IV — Ligações mistas

Art. 19. Sendo a canalização, na via pública, aérea, se o consumidor desejar que a entrada da corrente seja subterranea, correrá por sua conta, além das despesas com o ramal interno, o excesso entre o custo da ligação subterranea e o da aérea, na rua.

Para o estabelecimento dos ramaes nessas condições, a Société fará, pelo poste mais proximo da rua, a tomada de corrente subterranea até ao logar determinado. Se o consumidor o preferir, a ligação entrará aérea em sua propriedade, e dali então passará a subterranea. Neste caso, nenhuma despesa lhe será cobrada pelo trecho aéreo até a entrada do predio.

Art. 20. Na rua em que houver canalização subterranea, qualquer consumidor poderá exigir que dentro de sua propriedade o ramal seja aéreo.

V — Disposições complementares

Art. 21. Os ramaes internos e externos, far-se-hão com fio de diametro calculado pela tabella para fios em conductos, devendo, para esse fim, considerar-se como carga a correspondente á totalidade da instalação augmentada de 50 %.

Paragrapho unico. As caixas de fusíveis, bem como todos os medidores, ficarão instalados nos corredores de entrada dos predios, muito embora essesapparelhos tenham de servir a lojas providas de entradas independentes.

Art. 22. Nos grupos de casas denominados avenidas, só correrão por conta da contratante as despesas de canalização até a entrada da avenida. Dahi para os medidores, as canalizações serão pagas por quem as requisitar, ficando entendido que cada casa terá direito a receber um medidor. Si a ligação for subterranea, applicam-se as disposições do art. 10 e seus paragraphos; si, porém, for aérea, é o art. 15 que tem applicação.

Art. 23. Os medidores só poderão ser collocados em logares secos, onde não haja grandes vibrações, nem risco de avarias, ficando sob a guarda dos consumidores, que deverão communicar á Inspectoria qualquer irregularidade notada.

Art. 24. As caixas de fusíveis e de medidores, quando installadas fora das habitações, deverão ficar abrigadas, de modo que não sejam attingidas pelas chuvas, e á altura minima de um metro acima do solo.

Art. 25. As linhas aéreas anteriores aos medidores, não poderão dar voltas inúteis, nem atravessar logares onde seja difficil a sua prompta inspecção. Nesses logares, dever-se-ha estabelecer a linha subterranea ou em conducto a descoberto.

Art. 26. De accordo com a clausula XXVII do contracto, os medidores installados em casas dos consumidores serão de typo approved pela Inspectoria Geral de Illuminação e serão previamente aferidos e sellados na mesma repartição.

Art. 27. O consumidor ficará responsavel pela conservação dos sellos officiaes collocados nos medidores, caixas de fusíveis e canalizações de sua propriedade, não podendo nugar á Inspectoria de Illuminação visita e inspecção aos mesmos, sob pena de ser privado do fornecimento de energia electrica.

Directoria Geral de Expediente, 15 de dezembro de 1920. — *Gustavo A. da Silveira*, director geral.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de dezembro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de submeter á vossa apreciação a representação inclusa por cópia, que me foi dirigida pela Associação dos Marcieiros do Pará, sobre assumpto de interesse do serviço publico (aviso n. 364).

— Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro:

Accusando o vosso officio n. 328, de 22 de outubro proximo passado, tenho a honra de declarar-vos que este ministerio nenhuma providencia pode adoptar com relação ás irregularidades constatadas no serviço telegraphico de The Leopoldina Railway Company, Limited, por serem todas essas irregularidades provenientes do serviço daquella Companhia em linhas que se acham sob a fiscalização desse Estado, conforme averiguações a que procederam a Inspectoria Federal das Estradas e a Repartição Geral dos Telegraphos á vista dos originaes que acompanham o vosso officio (aviso n. 749).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Tomando em consideração o requerimento de 19 de outubro proximo passado, em que a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, arrendataria das linhas ferreas federaes dos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, recorre do acto do engenheiro-chefe do 2º districto dessa Inspectoria, que, dando provimento a uma representação de The International Ore Corporation Limited, mandou applicar nas referidas linhas, para o transporte de minério de chromo, tarifa inferior á da de n. 13, que aquella Companhia vinha adoptando, declaro-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o que informastes e propuzestes em officio n. 945/S, de 4 do corrente mez, deve ser applicada a alludida tarifa 13 para o transporte de minério de chromo nas mencionadas linhas, com o abatimento de 15 % quando o minério for transportado em vagão completo; sendo conveniente, porém, que essa Inspectoria providencie afim de que a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien submeta á approvação deste ministerio as bases de uma tarifa movel segundo o preço corrente do minério de chromo (aviso n. 730).

A vista do que expuzestes em officio numero 952/S, de 10 de dezembro corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que fica essa Inspectoria autorizada a adquirir em concorrência administrativa, por conta do credito de 1.000:000\$, ouro, que se acha na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de S. Paulo, os materiaes constantes da relação annexa, rubricada pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado, para os serviços de construção da Estrada de Ferro de Goyaz (aviso n. 751).

Relação dos materiaes a que se refere o aviso n. , desta data

- 550 metros cubicos de madeira.
- 1 milhão de tijolos.
- 193.000 telhas Francezas.
- 1.500 barricas de cimento (180 kilos).
- 8.600 sacos de cal, de 50 kilos.
- 2.000 kilos de pontá de paris.
- 125 fechaduras.
- 800 ferrolhos.
- 900 pares de dobradiças.
- 200 grossas de parafusos.
- 2.000 kilos de ferro.
- 600 metros quadrados de vidro.
- 100 metros de manilhas de 4".
- 15 latrinas.
- 45 caixas de descarga com os tubos.
- 5 mictorios.
- 40 plas.
- 10 lavatorios.

80.000 moirões para cercas.

6 aparelhos telegraphicos Morse, com accesorios.

1.700 rolos de arame farpado.

1.700 kilos de grampos para cerca.

2.500 isoladores, typo Capanema.

2.000 kilos de oleo de linhaça.

1.500 kilos de alvaiaço.

2.000 kilos de seccante.

200 kilos de agua raz.

Directoria Geral de Expediente, em 16 de dezembro de 1920. — *Gustavo A. Silveira*, director geral.

Requerimento despachado

Brandão, Ferreira & Comp., estabelecidos em Araguay, pedindo indemnização por ter, um trem da Estrada de Ferro de Goyaz, morto um animal de sua propriedade. — Dirijam-se á Inspectoria Federal das Estradas, á vista da informação por ella prestada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de dezembro de 1920

Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo o Sr. ministro determinado, por despacho de 15 do corrente mez, que seja presente a essa Inspectoria o processo numero 2.337-20 D. E., passo-o ás vossas mãos, para os fins convenientes (officio n. 523).

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 15 do corrente foram admittidos como auxiliares de servente da Directoria Geral: José Antonio de Oliveira, Waldemar Fernandes Ribeiro, Aristete Pereira da Silva, Romualdo Vieira de Gouvea, Francisco dos Santos, Virgilio da Silva Nunes, Olyntho Toscano de Brito, Claudionor Emilio da Cunha, Antonio José de Almeida e João Gomes da Silva.

— Por outra de 16 do corrente foi nomeado servente de 2ª classe da Directoria Geral o auxiliar de servente da mesma directoria Waldemar Groult.

— Por outra ainda de igual data foi promovido a servente de 1ª classe da Directoria Geral o servente de 2ª classe da mesma directoria Domiciano Pedro da Cunha.

— Por outra ainda da mesma data foi admittido Sebastião do Nascimento como auxiliar de servente da Directoria Geral.

Requerimentos despachados

Dia 16 de dezembro de 1920

Egídio Jesué Gitirana e José de Almeida e Albuquerque, praticantes da 1ª classe da directoria, pedindo permuta de sub-directoria. — Deferido.

Edcarl Gonçalves de Aguiar Pereira, pedindo seja anotada na classificação a sua qualidade de reservista. — Verificada a exactidão do allegado, anote-se.

Annibal Ayres da Gama Bastos, pedindo addição aos Correios de Campanha. — Tenha exercicio por tres mezes, na Sub-Administração dos Correios de Campanha.

Augusto Ce ar Duque Estrada Bastos, praticante de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo 11 dias, nos termos do informado.

Alberto Dersico, carteiro de 2ª classe, pedindo permissão para consignar á firma A. P. L. Barradas a importancia de 10\$, mensalmente, durante 14 mezes, para aquisição de fardamento. — Deferido.

Armando Novaes, carteiro de 2ª classe, querendo consignar 140\$, pagos a prestações, a A. P. L. Barradas para aquisição de fardamento. — Indefrido.

Oscar Adolpho Thiers de Faria, amanuense da Directoria Geral, recorrendo do acto pelo qual foi suspenso. — Dou provimento, de accordo com o parecer do Sr. sub-director.

João Simas Alves, estafeta, distribuidor da Directoria Geral, pedindo seja annotada em sua classificação a sua qualidade de reservista. — Como pede.

Mario Willis da Silva, auxiliar da praticante da Directoria Geral, pedindo sua nomeação para o cargo de estafeta interno. — Aguarde oportunidade.

Hermenegildo Freitas Maia. — Compareça à 2ª secção da Sub-directoria do Expediente. — Paulo José de Souza Junior, praticante da 1ª classe da Directoria Geral, pedindo sejam consideradas como férias as faltas das no período de 8 a 14 do corrente. — Deferido.

Abner Borges. — Compareça à 2ª secção da Sub-directoria do Expediente.

Enclides Gonçalves da Costa, pedindo seja annotada na classificação a sua qualidade de reservista.

Rica do Caetano de Mello, conductor de malas desta Directoria Geral a Pilar e Leontino de Souza Monteiro, conductor de malas desta Directoria Geral a Nitheroy, pedindo permuta. — Indeferido.

José Cardoso Ferrão, servente de agencia de 1ª classe, pedindo remoção para servente de 2ª classe nesta Directoria Geral. — Aguarde oportunidade.

Laurentino Abel de Arango, estafeta distribuidor desta Directoria Geral, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 17 de dezembro de 1920

Companhia Mineira de Lacteínios. — Certifique-se.

Antonio Barbosa, Antonio Luiz Mariuho, João de Oliveira Pavão, Octavio Nogueira da Silva, Oldemar Ribeiro Vicente Pereira do Valle, pedindo licença. — Concedo um mez com ordenado.

Alberto Ferreira Reis, Alfredo Barreto, Arthur Carneiro Bastos, Albino Jorge, Antonio Germano, Antonio Fernandes da Silva, Antonio Feliciano de Souza, Diniz Junqueira Jordão, Praziliano de Dima, Benedicto Martins do Rego, Balthazar Teixeira Machado, José Gomes dos Santos, João Baptista de Brito, João Emilio do Nascimento e Zeferino Augusto Peixoto, pedindo licença. — Concedo um mez de licença com dous terços da diaria.

Hipólito dos Reis, idem. — Concedo um mez com ordenado; quanto aos restantes requereira, querendo, ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

Antonio José da Silva, idem. Concedo 10 dias com dous terços da diaria.

Alfredo Calhau, idem. — Concedo 15 dias com dous terços da diaria.

Honorio Rabello Junior, idem. — Concedo um mez de licença com metade do ordenado.

Maniebe de Paula. — Indeferido, á vista do 1º laudo.

Americo Luiz de Menezes. — Compareça à Sub-directoria do Trafego.

Edgard Camargo, propondo fiadora. — Aceito.

F. R. Moreira & Comp., pedindo analyse de tintas. — Proceda-se a analyse, mediante o pagamento preciso da taxa devida.

Luiz Sapority Tavares, pedindo sua transferencia. — Indeferido, de accordo com a informação.

Miguel Sebastião. — Dirija-se ao Exmo. Sr. ministro da Guerra.

Pedro José Cardoso, pedindo para servir em commissão como conductor de trem. — Aguarde oportunidade.

Ranulpho Nery de Carvalho, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

Sylvio de Oliveira, idem. — Como requer. Salvador Benardini, pedindo para fazer

uma instalação alimentada pela energia desta via. — Indeferido.

Angelo Varella, pedindo passe mensal. — Concedo, de accordo com o regulamento.

Ignês de Paula Pessoa, pedindo reconsideração do despacho que lhe não deu preferencia na concorrência de varejos da Central. — De ordem do Sr. ministro da Viação não é possível ser atendido o requerente.

Arthur Pereira dos Santos, pedindo equiparação de alugueis. — Opportunamente será atendido.

Arnaldo Ferreira dos Santos, pedindo sua transferencia. — Indeferido, de accordo com a informação.

Alvaro Benedicto Moreira Guimarães, pedindo restituição de documentos. — Restitua-se mediante recibo.

Manoel Ribas Junior, pedindo certidão. — Certifique-se.

Alberto Navarro Pinheiro de Meirelles, pedindo abono. — Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Additamento ao expediente de 4 de dezembro de 1920

Sr. ministro da Fazenda :

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional e de accordo com o art. 32 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, e por conta do credito destacado da verba 5ª da vigente lei orçamentaria, em virtude do aviso n. 3.938, de 10 de setembro ultimo, para ser applicado no custeio da estação de Pomicultura de Deodoro, sub-consignação indicada, seja feito o adiantamento da quantia de 7:800\$, de uma só vez, ao director da referida estação, Dr. Philippe Aristides Caixe, para attender, no corrente anno, ás despesas urgentes constantes dos dizeres das mesmas sub-consignações, e do qual prestará contas oportunamente (aviso n. 5.114).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, por conta da verba 14ª, titulo «Material», consignação VII «Auxílios para a realização de exposições agricolas, etc.», art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul o credito de 3:000\$ correspondente ao auxilio que resolvei conceder á Sociedade Avicola daquelle Estado pela realização da 4ª exposição de avicultura e industrias connexas pela mesma sociedade effectuada, no corrente anno, conforme a inclusa folha (aviso n. 5.115).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de salarios do pessoal encarregado das installações de iluminação e Força Motriz do Posto Zootechnico Federal do Pinheiro, relativa ao mez de setembro ultimo na importância de 360\$000 (aviso n. 5.116).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 687\$093, por conta da verba 7ª, consignação «Material» — Sub-consignação «O necessario ao serviço, etc.», art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, para attender ao pagamento da auxiliar extranumeraria do Serviço Geologico e Mineralogico D. America Florim Teixeira de Souza á razão de 300\$ mensaes, no periodo de 23 de outubro a 31 de dezembro deste anno (aviso numero 5.120).

Sr. 1º official Olympio Baptista Pinto de Almeida.

Autorizo-vos a pagar, tendo em vista a resolução constante do aviso n. 4.147, de 28 de

setembro ultimo, por conta do supprimento que foi feito a este ministerio, nos termos do art. 31 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, a inclusa folha de diarias a qua fez jus, no periodo de 1 de setembro a 31 de outubro ultimo, o director do Aprendizado Agrícola de Barbacena, Dianlas de Abreu, por serviços prestados fora de sua Repartição no exame de terras destinadas á fundação de nucleos colonias e na importância de 732\$000 (aviso n. 5.117).

Sr. director do Serviço de Povoamento: Communico-vos, para os fins convenientes, que o director do Aprendizado Agrícola de Barbacena, Dr. Dianlas Abreu, esteve, no periodo de 1 de abril a 31 de outubro ultimo, em serviço no exame de terras destinadas á fundação de nucleos colonias, com direito á diaria de 12\$000 (officio n. 5.118).

Sr. ministro presidente do Tribunal das Contas:

Remetto-vos, para o competente registro desse Tribunal, a inclusa cópia autentica, em duplicata, do decreto n. 14.513, de 2 de dezembro corrente, que abre a este ministerio o credito de 4.000:000\$, para occorrer ás despesas até o fim do corrente exercicio, com os trabalhos do recenseamento geral da população da Republica, comprehendendo os recenseamentos agricola e industrial do paiz (aviso n. 5.119).

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os fins convenientes, que a auxiliar extranumeraria do Serviço Geologico e Mineralogico D. Armenia de Campos Cabral foi exonera-la em 23 de outubro ultimo e substituida pela auxiliar extranumeraria D. Benedita Celeste Bayma Belchior, que deverá receber suas gratificações mensaes por conta do mesmo credito já distribuido ao Thesouro Nacional e pelo qual recebia a primeira das alludidas auxiliares (officio numero 5.121).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de dezembro de 1920

Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Pernambuco, Tigipió:

Em referencia ao vosso officio n. 69, de 13 de agosto proximo passado, pelo qual se vê que não foram escripturados os seguintes livros e talões: talão para quitação de arrecadação em 1919, livro de registro de semoventes em 1917 e 1918, talão para guias de requisições do material em 1918 e 1919, livros de registro de animaes de raça ou reproductores em 1917 e 1918, livro de carga de material permanente em 1919, livros caixa em 1917, 1918 e 1919. Chamo a vossa attenção para o fiel cumprimento das disposições constantes das lettras c e d, n. XV, § 2º, art. 19, do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915 e da circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913.

Outrosim vos declaro que deveis mandar proceder, com a possível brevidade, ao inventario de todos os bens existentes no estabelecimento a vosso cargo, de accordo com as instruções da citada circular n. 227, sem prejuizo do que devrá ser feito a 31 de dezembro proximo passado, afim de poderdes iniciar o livro de escripturação do material permanente do corrente anno (officio numero 614).

Sr. Dr. Redomarek, inspector veterinario, Belém, Pará:

Confirmo o telegramma que vos dirigi em 2 do corrente mez, concebido nos seguintes termos:

«Resposta telegramma trinta novembro communicação vinte seis agosto, deve ser entendido autorização venda hasta publica animaes reproductores Fazenda Marajó. Autorização

Inspector Calandrim refere venda animaes imprestaveis velhos de servico mesma fazenda, não havendo, portanto, collisão ordens anteriores (officio n. 615).

— Sr. Dr. Enéas Calandrim, inspector agricola em B. I. m. Pará:

Confirmo o telegramma que vos dirigi em 2 do corrente mez, concebido nos seguintes termos:

«Resposta telegramma vinte nove novembro communico telegramma vinte tres outubro deve ser entendido autorização venda animaes imprestaveis velhos, de servico Fazenda Marajó. Autorização inspector veterinario Redomarc meo telegramma onze outubro refere venda hasta publica animaes reprodutores mesma fazenda não havendo portanto collisão ordens anteriores» (officio n. 616).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional do Estado de Minas Geraes:

Rogo-vos informar si os documentos a que vos referis no ultimo periodo do vosso officio n. 77, de 5 de abril de 1916, e attinentes aos adiantamentos feitos a José Santiago Calhvel Quinn, ex-director da Estação Experimental para a cultura da Maniçoba e da Mangabeira, nesse Estado, em 28 de novembro e 10 de dezembro de 1913, já foram examinados e se do resultado dessa diligencia teve sciencia o Thesouro Nacional, de accordo com que declarastes no vosso citado officio, e rogo-vos que, nos termos da circular n. 9, do Ministerio da Fazenda, de 12 de março de 1920, sejam remettidos a esta Directoria Geral de Contabilidade os processos relativos aos alludidos adiantamentos para os devidos fins (officio n. 617).

Dia 7

Sr. inspector agricola do 16º Districto — Florianopolis — Santa Catharina:

Solicitando o Tribunal de Contas, desta Directoria Geral, providencias no sentido de ser intimado o Sr. Antonio Vasconcellos e Souza, ex-inspector contractado e encarregado dos trabalhos de installação do Campo de Demonstração de Itaipu, rogo-vos fazer chegar ás suas mãos o incluso officio, visto constar que o mesmo ex-inspector reside nesse Estado communicando a entrega a esta Directoria Geral (officio n. 618).

— Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

Solicito-vos providencias no sentido de ser remettida a esta directoria uma via do recibo de entrega á Inspectoria do Serviço do Algodão, no Estado de S. Paulo, de tres toneladas de verde Paris, entrega essa autorizada pelo officio da Directoria Geral de Agricultura n. 1.886, de 21 de outubro ultimo (officio n. 619).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

Rogo-vos que, de accordo com a circular n. 9, de 12 de março de 1912, letra d, expedida pelo Ministerio da Fazenda, providencias afim de que a esta Directoria Geral, sejam remettidas as 1ªs vias dos documentos de comprovação da applicação do adiantamento de 20:000\$, feitos por essa delegacia ao Sr. Edmundo Vital, ajudante addido, do Serviço de Protecção aos Indios, etc., nesse Estado, a 25 de outubro de 1918.

Outrosim, rogo-vos tornar extensiva essa providencia a outros adiantamentos que tenham sido feitos a quaesquer outros funcionarios deste ministerio, que estejam nessas condições (officio n. 620).

— Sr. Agrônomo Joaquim Barretto Costa:

Em referencia ao vosso officio sem numero, de 7 de agosto ultimo, faço chegar ao vosso conhecimento, que as declarações feitas no vosso citado officio, não o desobrigará da responsabilidade por qualquer extravio que, porventura venha a se verificar no material que vos foi entregue pelo Sr. Bernardo Dias Ferreira.

Se o alludido material, corre o risco de se extraviar, em vista de não haver nesse campo accommodações para guardá-lo, cumpre propôrdes o que julgardes conveniente para a sua segurança (officio n. 621).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso.

Em referencia ao vosso officio n. 289, de 23 de dezembro de 1913, em que communicastes ter entregue, ao Dr. Firmo Ribeiro Dutra, ex-engenheiro chefe do Districto de Fiscalização da Borracha e director da Estação Experimental de Cultura para a Seringueira, nesse Estado, o adiantamento de 20:835\$333, rogo-vos enviar a esta directoria geral, de accordo com a circular n. 9, de 12 de março de 1912, letra d, a 1ª via do processo de comprovação da applicação dada pelo responsável a esse adiantamento. Outrosim, rogo-vos tornar extensiva a requisição ora feita a outros adiantamentos que tenham sido feitos por essa delegacia a este funcionario ou a quaesquer outros que tenham tido valores sobre a sua guarda para attender a serviços a seu cargo (officio n. 622).

Terceira secção

Expediente de 9 de dezembro de 1920

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 2º, § 5º, do regulamento anexo ao decreto n. 11.436 de 1915, tenho a honra de vos remetter, para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 60 000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo delegado geral do Recenseamento no Estado do Rio de Janeiro, Dr. Francisco de Aragão, em virtude do aviso n. 2.084 de 10 de maio de 1920 (officio n. 898).

— Sr. inspector veterinario do 3º districto:

Em resposta ao vosso officio n. 177, de 18 de novembro proximo passado, junto vos restituo os boletins de rendas dos mezes de abril a outubro ultimos, para serem organizados, de accordo com as correções nelles indicadas e solicito-vos a remessa dos referentes a janeiro, fevereiro e março deste anno.

Declaro-vos outrosim, em relação ao ultimo topico do vosso citado officio, que a organização dos boletins, conforme está indicada, nada influencia quanto á escripturação adoptada para os livros (officio n. 899).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Solicite vossas providencias no sentido de serem remettidos a esta directoria geral os certificados de recolhimento do Centro Agrícola Sabino Vieira e em numero do sete que foram enviadas a 2ª e 3ª secções desse serviço pelo encarregado do alludido Centro com os officios ns. 53, 108, 108 A, 116, 148, 170 e 215, de 3 de fevereiro, 27 e 29 de abril; de 15 de junho, 3 de julho e 4 de agosto ultimos (officio n. 901).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola do Barbacena:

Em referencia ao vosso officio n. 676, de 3 de novembro proximo findo, incluso vos restituo devidamente registrada a portaria de 24 de outubro do corrente anno, que nomeou Joan Camille Roche, para exercer o cargo de mestre da officina para trabalhos do ferro desse aprendizado (officio n. 902).

— Sr. director do Posto Zootecnico do Lages:

Em referencia ao vosso officio n. 88, de 10 de novembro proximo passado, solicito-vos a remessa dos boletins de renda e produção referentes ao mez do julho ultimo (officio n. 903).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

Junto vos remetto a portaria de nomeação do engenheiro Carlos Rodrigues Caldas, para

fiscalizar o contracto celebrado entre o Governo Federal e a São Paulo Electric Company, afim de que seja dada nessa delegacia fiscal a respectiva posse (officio numero 904).

Directoria do Serviço de Povoamento

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 13 de dezembro de 1920

Companhia Minas e Viação de Matto Grosso, pedindo pagamento, por exercícios, unidos de uma conta na importancia de : 218\$000.— Dirija-se ao Sr. ministro da Agricultura

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

140ª sessão ordinaria, em 15 de dezembro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. BEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministro Camillo Soares e auditores Passos Miranda e Alfredo Navignior, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 5.052, de 1 do corrente, distribuição de credito de 60:000\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 14ª;

Ns. 4.486, 4.527 e 4.509, de 26 e 28 de outubro e 16 de novembro ultimos, pagamento de contas de fornecimentos e transportes effectuados para a ministerio, por J. Barreto & Comp. e outros, na importancia de 3:351\$600, por Soares Lavrador & Comp., na de 1:196\$500, e pela Tho Leopoldina Railway Co., Limited na de 975\$730;

N. 4.461, de 25 de outubro ultimo, pagamento de 250\$ a Pedro de Souza Ribeiro, de aluguel de casa em proveito do ministerio;

Ns. 4.484 e 4.883, de 26 de outubro e 14 de novembro passados, idem das folhas, nas importancias de 1:655\$916 e 614\$440, respectivamente de differença de vencimentos, a Licio da Rocha Miranda e de diarias a Alvaro Guimarães, ambos funcionarios do ministerio.

Foi ordenado o registro da distribuição do credito e das ordens de pagamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De isenção de direitos — Officios:

Das Delegacias Fiscaes em Pernambuco, Rio Grande do Sul e S. Paulo e da Alfandega desta Capital ns. 527, 97, 192 e 2.185, de 3 de setembro, 20 e 30 de abril e 28 de outubro deste anno, com os requerimentos de João Wanderley de Siqueira, da Intendencia Municipal de Lavramento e de Monozes & Ribeiro, pedindo renção de direitos, e da Fabrica de Ferr. Tasmaltade Silas, solicitando redução de taxa para os materiais importados o anno passado a neste anno. — O Tribunal foi de parecer que podem ser concedidas as isenções e renções de taxas solicitadas.

N. 140, da Delegacia Fiscal em Alagoas, de 21 de setembro ultimo, encaminhando a petição de Abilio Augusto Pereira da Silva, relativa ao levantamento dos depositos feitos pela nota de importação n. 1.767, de 20 de julho ultimo. — O Tribunal foi de parecer que não pode ser deferido o pedido, porque o material não se comprehende no § 27 do art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

De distribuição dos creditos de 676:592\$500 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta

das verbas 3ª e 4ª; 810\$ à em Santa Catharina, idem do decreto n. 14.097, de 15 do março ultimo, de 55\$552 à Delegacia Fiscal nesse ultimo Estado; 250\$ à na Bahia, 2:800\$ à no Maranhão e 1:466\$666 à em Minas Geraes, para despesas da verba 5ª, letra a.— Foi ordenado o registro, feita a devida anulação.

De pagamento:

De 16:300\$806 a D. Angelina Costa de Lima Drummond, em virtude de sentença judiciaria e por conta do decreto n. 14.391, de 6 de outubro deste anno;

De 471\$ a Borlido Maia & Comp., 594\$ a Francisco Leal & Comp., 1:274\$800 a Villas Boas & Comp. e 5:973\$100 a The Ault & Wiborg Brasil Co. e outros, de fornecimentos à Imprensa Nacional e Alfandega desta Capital;

De 15\$230 a Agostinho José Ferreira, de dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

De 20:827\$750 a Francisco Leal & Comp. e outros, de fornecimentos à Casa da Moeda.— Recusou-se registro à despesa em virtude da irregularidade verificada na classificação da mesma.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 5.166 e 5.168, de 6 do vigente, pagamento de 660\$199 e 600\$, respectivamente, de gratificações ao pessoal da Bibliotheca Nacional e Attila de Souto Galvão e outro, funcionarios do ministerio;

Ns. 75, 214 e 217, de 30 de outubro 8 e 9 do corrente, distribuição dos creditos de 125:000\$ a varias delegacias fiscaes nos Estados, para despesas de que trata o decreto n. 14.410, de 13 de outubro ultimo, e de 69:000\$ e 20:000\$ às na Bahia e Rio Grande do Norte, idem do decreto n. 14.366, de 17 de setembro passado;

Ns. 4.936 e 5.186, de 10 do mez passado e 7 do corrente, pagamento de 700\$ ao director e funcionarios da Colonia de Alienadas do Engenho de Dentro, de auxilio para aluguel de casa e 1:050\$ a Manoel Correia e outros, de alugueis de predios para o ministerio;

Ns. 86, 4.764 e 172, de 25 de outubro e 5 e 27 de novembro, pagamento de 6:850\$ a Belmiro Rodrigues & Comp. e outros, e 16:423\$100 a Gomes Pereira e outras, de fornecimentos, e de 166\$500 a Icaride Maria Cardoso, de serviços prestados para o ministerio.

Foi ordenado o registro da distribuição dos creditos e das ordens de pagamento.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.020, de 4 do mez vigente, pagamento de 513\$700 à Imprensa Naval, de fornecimentos em proveito do ministerio.—Mandou-se registrar.

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 533, de 19 do mez findo, pagamento da conta de Silva & Comp. na importancia de 25\$, de serviços prestados ao ministerio.—Ordenou-se o registro;

N. 536, de 19 do mesmo mez, idem de 136\$700 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos para o ministerio.— Recusou-se registro à despesa por impropriedade de classificação;

Ministerio da Viação e Obras Publicas: — Avisos:

N. 4.242, de 26 do mez passado, distribuição do credito de 300:000\$ à Delegacia Fiscal em Santa Catharina, para despesas de que trata o decreto n. 14.075, de 23 de fevereiro deste anno;

N. 4.308, de 2 do corrente, pagamento de 16:203\$425 a Rosendo Parahyba, de medição final de trabalhos executados na linha de Angra dos Reis, da Estrada de Ferro Oeste de Minas;

Ns. 4.215, 4.290, 4.315, 4.278 e 4.330, de 24 e 30 do mez proximo findo, 1, 3 e 7 do corrente, pagamento de contas de forneci-

mentos feitos por J. L. Costa & Comp., na importancia de 1:030\$, por Hime & Comp. e outros, na de 2:45\$500, por Domingos Joaquim da Silva e outros, na de 1:856\$400, pela Brazilianische E. Gesellschaft, na de 262\$500 e de serviços prestados, por Barbosa Pinto & Comp., na de 48:400\$, em proveito do ministerio.

Foi ordenado o registro da distribuição dos creditos e das ordens de pagamento.

N. 4.250, de 29 do mez passado, pagamento à E. F. Sorocabana, da quantia de réis 1:403\$900, de transportes effectuados para o ministerio.— Recusou-se registro à despesa, por não existir saldo no credito a que a mesma foi levada.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Avisos:

Ns. 4.381, 4.800, 4.850, 4.904, 5.174 e 4.526, de 16, 18 e 20 de novembro e 28 de outubro ultimos, pagamentos de 70\$, 612\$500, 773\$, 330\$900, 10:140\$ e 1:373\$250, a diversos, de auxilio para aluguel de casa, fornecimentos e transportes;

Ns. 4.485 e 5.120, de 26 de outubro ultimo, e 4 do corrente, distribuição de creditos de 975\$ e 687\$096, a Delegacia Fiscal no Estado do Paraná e ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 14ª e 7ª.

Ministerio da Fazenda:

Processos de Pagamentos:

De 500\$, 880\$, 196\$690 e 3:980\$, a diversos, de fornecimentos feitos e trabalhos prestados à Imprensa Nacional, Caixa de Amortização e à Recebedoria do Districto Federal;

De 35:627\$997 e 6:691\$510 a Francisco de Azevedo Soares de Campos e Costa e sua mulher e a Felipe Monteiro de Barros, em virtude de sentença judiciaria;

De 50\$ e 17\$732 a José Gomes Rosa e a Antonio Joaquim Pereira, por conta da verba 31ª.

Processos de distribuição de creditos:

De 333\$333 e de 1:356\$ às delegacias fiscaes nos Estados de Santa Catharina e do Paraná, por conta das verbas 5ª, letras «A» e «B».

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuições de creditos.

Processos de isenção de direitos:

Officios:

N. 128, de 18 de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal em Alagoas, com o processo de isenção de direitos pretendida por Luiz Oliveira, para materiaes vindos pelo vapor *Lake-litcumum*.— O Tribunal foi de parecer que a alludida isenção pôde ser legalmente concedida.

N. 299, de 17 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, com o processo de isenção de direitos pretendida por Carmen Lima Cavalcanti, para materiaes vindos pelo vapor *Dryden*.— O Tribunal foi de parecer que não pôde ser concedida a isenção por não haver sido o material importado directamente.

N. 185, de 12 do abril ultimo, da mesma delegacia, com o processo de isenção de direitos pretendida por Leopoldo Marinho de Paula Lins, para materiaes vindos pelo vapor *Severn*.— O Tribunal resolveu manter o seu parecer proferido em sessão de 5 de julho ultimo a que allude a informação.

Requerimento de 5 de outubro ultimo, de Carlos Wigg, solicitando isenção de direitos para materiaes vindos pelo vapor *Moliere*.— O Tribunal resolveu manter o seu parecer anterior, pelo fundamento a que se refere a Directoria.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 4.376, 84, 5.024, 5.170, 5.196, 212, 227 e 5.225, de 25 de setembro, 4 e 19 do novembro e 6, 8 e 10 de dezembro do

corrente anno, pagamentos das quantias de 808\$740, 238\$, 4:200\$, 200\$, 3:000\$, 25:582\$060, 10:549\$666 e 100\$, de fornecimentos e remunerações a funcionarios por serviços prestados, no mez findo.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 538 e 541, de 22 de novembro findo, pagamento das quantias de 170\$ e 262\$ à The Interurban Company of Brasil e à Companhia Telephonica, de serviços prestados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 4.211, 4.214, 4.216, 4.260, 4.291, 4.294 e 4.375, de 24 e 29 de novembro findo e de 1 e 9 do corrente, pagamentos de 255\$400, 324\$, 690\$, 684\$500, 2:299\$200, 960\$400 e 37:960\$ a diversos, de fornecimentos, no corrente anno, a diversas repartições do mesmo ministerio.— O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ns. 4.232 e 4.253, de 29 de novembro findo, pagamentos das quantias de 13\$150 e de 48\$100 à S. Paulo Railway Company e à Estrada de Ferro Sorocabana, de transportes effectuados no corrente anno.— O Tribunal recusou registro às alludidas despesas, por não existir mais saldo no credito em que as mesmas foram computadas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 17 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 17 de dezembro de 1920

Officios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.390.—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação «Elaboração do relatório» da verba 7ª, do vigente orçamento desse ministerio, sejam pagas, no Thesouro Nacional, aos funcionarios deste Tribunal constantes da inclusa relação, as gratificações que lhes arbitrei, no total de 8:000\$, por serviços daquelle natureza, prestados fóra das horas do expediente, despesa essa já empenhada, de conformidade com o art. 5º, § 1º, das instrucções que baixaram com a circular de 15 de junho ultimo, do Ministerio da Fazenda.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.392.—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação «Diversas despesas», do Material, da verba 7ª, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, sejam pagas, no Thesouro Nacional, aos empregados deste Tribunal, constantes da inclusa relação, as gratificações que lhes arbitrei no total de 1:575\$, por serviços prestados fóra das horas do expediente, despesa essa previamente empenhada, de accordo com o § 1º, do art. 5º das instrucções desse ministerio, de 15 do junho deste anno.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Dia 18

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.398.—Para que este Tribunal, possa de-liberar sobre o pedido constante dos avisos ns. 5.257 e 5.575, de 9 e 17 deste mez, do Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio, relativos à consulta sobre a abertura de um credito no valor de 200:000\$, para attender ao pagamento do emprestimo a que se refere o art. 1º, clausula 11, do decreto n. 14.546, de 16 deste mez, á Companhia Industria e Viação de Pirapora, no Estado de Minas Geraes, rogo a V. Ex. se digne de informar si o Thesouro Nacional está habilitado com os recursos necessarios para fazer face ás despesas decorrentes do dito pagamento.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 3.397—Cabe-me comunicar-vos, para fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 3.640, 3.900 e 4.036, de 26 de outubro, 24 de novembro e 8 deste mez, relativos aos pagamentos, a Borlido Maia & Comp. J. C. Miranda & Comp. e outros e A. Placido Marques & Comp. e outros, das importancias de 16:302\$821, réis 1:048\$300 e 26:259\$230, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, a esse ministerio, resolveu, em sessão de hontem, recusar registro ás referidas despesas, por não se aclararem devidamente assignados os documentos de empenho das mesmas despesas.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 3.393—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 4.883, de 9 deste mez, relativo ao pagamento, a Castro de Almeida & Comp., da importancia de réis 59:028\$216, equivalentes a \$9.334,00 ao cambio de 6\$324, por dollar, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, resolveu, em sessão de hontem, converter o julgamento em diligencia para que a directoria da referida Estrada de Ferro informe si houve a conversão quando si deu o empenho provisorio da despesa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 17 de dezembro de 1920

Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 3.394—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho proferido em sessão de 30 do mez proximo findo, resolveu autorizar o levantamento da fiança do ex-escrivão da Collectoria Federal em Monte Verde, Estado do Rio de Janeiro, Antonio Caetano Sobrinho, no valor de 1:160\$. constituída pelas apolices numeros 144.083 e 43, de 1:000\$ e 200\$, respectivamente.

Ao responsavel foi expetida quitação por accórdão de 23 de dezembro de 1918, relativamente ao periodo de sua gestão no periodo de 19 de janeiro a 31 de maio de 1917, exercicio de 19.7.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.386—De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente de 14 do corrente, exarado no processo a que se refere o aviso n. 1.257, de 19 de novembro proximo findo, do Ministerio da Guerra, relativo ao pagamento, por exercicios findos, a Pedro Paiva da importancia de 130\$, proveniente do fornecimento de uma passagem, por conta do mesmo ministerio, em 1919, cabe-me remetter-vos incluso o mencionado processo, afim de que vos digneis providenciar sobre a liquidação da respectiva despesa, na forma do decreto n. 10.145, de 5 do janeiro de 1889.

N. 3.388—De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, o em resposta ao vosso officio n. 92, de 17 de novembro proximo findo, cabe-me declarar-vos que, segundo informa o Sr. cartorario deste Tribunal, a pensionista do montepio militar da Guerra D. Zelia de Campos Porto, filha do capitão João Militão de Souza Campos, percebendo por titulo de 13 de janeiro de 1898 a pensão annual de 200\$, contribuiu para o montepio com \$355 de fevereiro de 1899 a dezembro de 1917.

As contribuições de junho de 1897 a janeiro de 1899 foram pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, por onde a pensionista recebeu as pensões e conforme a guia daquella delegacia n. 8, de 15 de fevereiro de 1899, ao Thesouro Nacional.

N. 3.389—De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente de hontem, exarado no aviso n. 4.310, de 2 deste mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, relativo ao pagamento, por exercicios findos,

ao ajudante de 1ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil Aristides de Oliveira Mello da importancia de 80\$, proveniente de diarias do mez de dezembro de 1918, cabe-me remetter-vos incluso o mencionado aviso e respectivos documentos, afim de que vos digneis providenciar sobre a liquidação da despesa, na forma do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 3.393—Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por accórdão de 23 de novembro ultimo, resolveu mandar expedir quitação ao ex-collector das rendas federaes no municipio de Piracicaba, nesse Estado, Paulo Bruhns, de sua responsabilidade no periodo de 4 de maio de 1910 a 31 de março de 1915, e como consequencia o levantamento da fiança que o mesmo prestou, de 12:000\$, constituída pela importancia de 8:000\$ em moeda corrente e por uma cadereta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de 4:000\$300.

Dia 18

Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 3.395—Tendo D. Anna Ignacia do Lago pedido verificação das contas de seu falecido marido, Ignacio Pereira do Lago, ex-thesoureiro dessa delegacia fiscal, este Tribunal, por despacho de 14 do corrente, mandou que o respectivo processo fosse organizado por essa repartição, o que vos comunico para os fins convenientes.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

105ª sessão, em 18 de dezembro de 1920

Presidencia dos Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, Pedro Lessa e Leoni Ramos. — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

As 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, João Mendes, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Edmundo Lins, que se acha em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Pedindo a palavra pela ordem, o Sr. ministro Pires e Albuquerque, procurador geral da Republica, disse que a magistratura brasileira acabava de perder um dos seus maiores juizes, o Sr. Dr. Francisco de Sales Moira e Sá, juiz federal na secção do Rio Grande do Norte, notavel pelo talento, saber e honradez, pelo que propunha se lançasse na acta um voto de profundo pesar pelo seu fallecimento. O pranteado extinto, accrescentou, é bem digno dessa homenagem pelo amor e fidelidade com que serviu sempre á Justiça. Essa proposta foi unanimemente approvada.

O Sr. presidente nomeou uma comissão composta do Srs. ministros André Cavalcanti, Leoni Ramos e Pedro Mibielli para, em nome do Egregio Tribunal, dar as boas vindas a Mr. Colby, ministro das Relações Exteriores dos Estados Unidos da America do Norte, que vem ao Brazil em missão especial.

O Sr. presidente submetteu ao Tribunal o requerimento em que Mendes Lima & Comp. e outros, liquidatarios da massa fallida de

Neesen & Comp., podiam preferencia para o julgamento do recurso extraordinario numero 1.119, sendo concedida a preferencia para a proxima sessão, contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros.

A appellação criminal n. 833, do Districto Federal; appellante o Procurador Criminal; appellado Aquilino Lopes, julgada secretamente na sessão de 11 do corrente teve a seguinte decisão.—Negou-se provimento á appellação unanimemente.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 6.616—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, Antonio Costa; recorrido, o Juizo Federal.—Foi adiado o julgamento a requerimento do Sr. ministro Viveiros de Castro, que pediu vista dos autos.

Appellação criminal

N. 846—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Viveiros de Castro; appellante, Luiz Hornos; appellada, a Justiça Federal.—Deu-se provimento á appellação para desclassificar o crime para o art. 14 da lei n. 2.110, grão médio, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli, que absolvía o réo e do Sr. ministro Viveiros de Castro, que negava provimento á appellação.

Cartas testemunhaveis

N. 2.888 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; supplicantes, Monteiro de Castro & Comp.; supplicado, Affonso Cerqueira.—Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

N. 2.889—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; supplicante, Fortunato Silva; supplicado, o Superior Tribunal de Justiça do Estado.—Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

N. 2.891 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; supplicantes, Gustavo Gourget e sua mulher; supplicado, Francisco Coelho do Mello.—Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

N. 2.893 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro João Mendes; supplicantes, Souza & Comp., supplicados, Augusto Alves & Comp.—Deu-se provimento á carta para mandar que suba o recurso, unanimemente.

N. 2.894 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; supplicante, Gustavo Gonçalves de Senna e Silva; supplicada, a Ordem Terceira da Penitencia.—Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

Recursos extraordinarios

N. 780 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Leoni Ramos; recorrente, o Dr. Julio Benedicto Quinti; recorrida, D. Rosina Michel.—Não se conheceu do recurso, contra os votos dos Srs. ministros João Mendes e Pedro Lessa, que delle conheciam e lhe negavam provimento.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

Ausente, o Sr. ministro Viveiros de Castro.

N. 879 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Carlos Nardy de Vasconcellos; recorrida, a Camara Municipal de Jahu.—Não se conheceu do recurso, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa e João Mendes, que delle conheciam e lhe negavam provimento.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

Ausentes, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Viveiros de Castro.

N. 1.029 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargantes, Antonio Ruiz Salvador, sua filha D. Anna Moreira e sua mulher D. Joaquina Francisca Moreira; embargado, Camillo Borges Ratto. — Foram rejeitados os embargos contra o voto dos Srs. ministros Sebastião Lacerda, Guimarães Natal, Pedro dos Santos e André Cavalcanti.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 1.414 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, Antonio dos Santos Cardoso; recorrida, The London and River Plate Bank, Limited. — Preliminarmente julgou-se não ser caso de recurso extraordinário, unanimemente.

Appellações cíveis

N. 1.855 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; embargante, Glycerio Eneidino de Souza Machado; embargada, a União Federal. — Foram rejeitados os embargos, contra o voto do Sr. ministro André Cavalcanti.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

Presidência do Sr. ministro Pedro Lessa.

Ausentes, os Srs. ministros Godofredo Cunha, Pedro Mibielli e Viveiros de Castro.

N. 2.318 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Henrique Leopoldo Schmith; appellados, Libório Muller e a União Federal. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

Presidência do Sr. ministro Leoni Ramos.

Ausentes, os Srs. ministros Godofredo Cunha, Pedro Mibielli e Viveiros de Castro.

Sentença Extrangeira

N. 766 — Italia — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Hermenegildo de Barros; requerente, Felipe De Fino. — Foi homologada a sentença, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Leoni Ramos.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia.

O sub-secretário, *Edmundo da Veiga*.

AUDIENCIA EM 18 DE DEZEMBRO DE 1920

fuiz seminario o Exmo. Sr. ministro Sebastião de Lacerda

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Sentença estrangeira

N. 771 — Portugal — Requerente, Bento Martins, como tutor da menor Maria Mendes Martins. — Homologou-se a sentença.

Recurso extraordinario

N. 1.026 — Minas Geraes — Recorrente, D. Luzia Barthelosi Macedo; recorrido, Dr. Joaquim Francisco de Paula. — Receberam-se os embargos.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. José A. B. de Mello Rocha e, exhibindo procuração, requereu, por parte de Lino Joaquim Almeida Aguiar, que, debaixo de pregão, fossem Pereira & Paula intimados do despacho que declarou deserto e não seguido o recurso extraordinário n. 1.454, ficando-lhes assignado para os fins de direito o prazo legal, sob pena de lançamento. — Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu, também, o advogado Cid Graune e, por parte de A. T. Duarte Xavier & Comp. na carta testemunhavel n. 2.874,

interposta contra o accórdão do Supremo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul que lhes denegou recurso extraordinário na acção movida contra Duarte & Comp. intimou a estes, sob pregão, para sciencia e verem passar em julgado o venerando accórdão do Supremo Tribunal Federal que julgou procedente a carta para mandar que fosse tomado por termo o recurso e subissem os autos ao mesmo Egregio Tribunal, pena de revolia. Apregoados, não compareceram, sendo deferido. — O sub-secretário, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 18 de dezembro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rego, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.630 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, João Henrique dos Santos Oliveira em favor do paciente Lamartino da Silva Pinto. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 2.633 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, João Henrique dos Santos Oliveira em favor do paciente Fellippo Grazini. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.634 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Antonio da Oliveira em favor do paciente Ney de Almeida Fortuna. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 3.635 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Abilio Ferreira de Vasconcellos em favor do paciente Manoel Ferreira de Vasconcellos. — Concedeu-se a ordem para informações do desembargador chefe de Policia, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.636 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Maria da Conceição em favor do paciente Julio da Motta. — Concedeu-se a ordem para informações do desembargador chefe de Policia, presente o paciente, unanimemente.

Appellações-crimes

N. 4.418 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, José Manoel do Nascimento; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.425 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Antonio Garrido; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.448 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; primeiro appellante, Elias Jordão; segunda appellante, a Justiça por seu promotor; appellados os mesmos e Manoel Soares Guerra. — Deu-se provimento á appellação do promotor quanto ao appellante Manoel Soares Guerra, para condemnar-o no médio e também a de Elias Jordão para reduzir a condemnação ao mínimo da cumplicidade, unanimemente.

N. 4.594 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante; Adão Pereira Pinto; appellada, a Justiça. — Julgamento secreto.

N. 4.595 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; primeira appellante, Angelica Maria da Conceição; segunda appellante, Maria Martinha; terceiro appellante, Manoel de Carvalho; appellada, a Justiça. — Deu-se

provimento para julgar prescripta, unanimemente.

N. 4.631 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, a Justiça por seu promotor; appellado, Alberto Pereira da Silva. — Deu-se provimento para, reconhecendo a incompetencia do pretor, decretar todavia a prescripção da acção, unanimemente.

N. 4.644 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Manoel dos Santos; appellada, a Justiça. — Julgamento secreto.

ACCÓRDÃOS PUBLICADOS

Recursos-crimes

Ns. 625 e 657.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações-crimes

Ns. 4.603 e 4.431 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 4.467 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações-crimes

Ns. 4.372, 4.371 e 4.712.

ACCÓRDÃOS PUBLICADOS

Appellações-crimes

Ns. 4.653 e 4.066.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ SECCIONAL DA 1ª VARA DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Exmo. Sr. presidente, se faz publico, nos termos do art. 184 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal que, achando-se vago o cargo de juiz seccional da 1ª Vara do Districto Federal, visto haver fallecido o respectivo juiz Dr. Raul de Souza Martins, é marcado o prazo de trinta dias a contar de hoje e a terminar ás 16 horas do dia 5 de janeiro de 1921, para serem apresentadas nesta Secretaria as petições dos candidatos ao mesmo cargo, devidamente instruidas com os documentos que provem seus serviços e habilitação e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se acham habilitados em direito, o terem o tirocinio de dous annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico. (Lei n. 221, arts. 7, paragrapho unico, e 27, § 1º do decreto numero 848, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 7 de dezembro de 1920. — O secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras para reunidas no dia 23 do corrente mez, ás 12 horas, julgarem os feitos já publicados e adiados na ultima sessão das mesmas Camaras, realizada no dia 16, ainda do mesmo mez, e mais os seguintes: Embargos de nulidade n. 3.558, embargante Fazenda Municipal; embargados Drs. Mario Antonio da Costa e Frederico de Albuquerque Flores; n. 3.778, embargante Luiz Ferreira da Costa Pinto, embargados Antonio Ferreira de Almeida e sua mulher; n. 2.778, embargantes Azevedo & Comp., embargada Dolores Vega Gonzalez; n. 2.529, embargante Manoel José do Araujo Gomes, embargados Herminia Marques Guimarães; n. 3.389, embargante J. Poley, embargados J. Fernandes Corrêa & Comp.; n. 3.846, embargantes Serrarias Reunidas Manf., em

embargado Orlando Bastos; n. 2.802, embargantes Oscar Cruz Sonna, embargados Miranda Jordão & Comp.; n. 1.595, embargante Pedro Basques, embargado Dr. Oscar de Almeida Gama; n. 3.275, embargante Antonio Soares de Oliveira, embargada, a Companhia União dos Proprietários; n. 2.567, embargantes, Dr. Joaquim Narciso da Silva Mattos e outros, herdeiros do finado João Pinto Ferreira Leite; embargado, o Banco Hespanhol del Rio de la Plata; n. 3.115, embargante, Antonio Ferreira Monteiro da Silva; embargado, Banco Nacional Brasileiro; n. 3.440, embargantes Claudio Cresta & Comp., embargado, João Alves, representado pelo segundo adjunto de promotor publico; n. 3.645, embargante, D. Angelina de Moraes Sonches, embargado, José Maria da Costa Sosta Siqueira; embargos de declaração n. 3.007, embargantes, Josepha Sanchez e outra e embargados, Francisco Fernandes de Araujo e outra.

Secretaria da Corte de Appellação, em 18 de dezembro de 1920. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira,

Côrte de Appellação

Faço publico que o Exm. Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação, convocou uma sessão do Conselho Supremo para o dia 20 do corrente, ás 13 horas.

Secretaria da Corte de Appellação, 18 de dezembro de 1920. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação com o prazo de 30 dias, na forma abaixo.

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil, do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital virem, e a quem interessar possa, que por parte de dona Julieta H. P. das Neves lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Civil. Diz D. Julieta H. P. das Neves brasileira, viúva e residente nesta cidade, que, em setembro de 1917, nutria pensão em que morava, fez conhecimento pessoal com o Dr. Alpheu Fernandes Coelho, estudante então da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e também morador na pensão alludida. Essa moradia em lugar commum por parte da supplicante e do supplicado, estabelecendo uma convivência diaria, creou entre ambos maior aproximação e intimidade. Dentro em pouco percebeu a supplicante que mais do que uma simples amizade de hospedes da mesma pensão era o affecto que lhe revelava o supplicado. Lembrando-lhe então a supplicante a sua qualidade de viúva de pessoa respeitavel, e o nome digno e limpo de que era possuidora, respondeu-lhe o supplicado que saberia cumprir o seu dever de honra para com a supplicante, desposando-a logo após a sua formatura. Em consequencia das reiteradas affirmações e promessas de casamento e em vista das continuas provas de dedicação que lhe fazia e lhe dava o supplicado, a supplicante, sem impedimento algum para com elle casar-se, e levada por sua boa fé, que é norma geral de conducta de gente digna e honesta, deu credito e valor á palavra de honra do supplicado. Accedeu por tudo isso, em recebê-lo em sua casa á rua Carlos Sampaio n. 67, casa que ella posteriormente tomara, passando com elle a viver ahi maritalmente por espaço de dois annos, a contar de 1 de maio de 1918 — em 23 de maio de 1919, nessa mesma casa, que continuava a ser residencia da supplicante e do supplicado, e com a presença deste nasceu das relações sexuaes de ambos uma creança do sexo feminino, que tomou o nome de Maria José, como uma

homenagem de amor aos progenitores do supplicado, os quaes se chamavam respectivamente Maria e José. Desde logo, o supplicado declarou espontaneamente á parteira assistente que era sua filha a recém-nascida creança (documento n. 1), declaração esta que repetiu verbalmente a diversos outras pessôas, dentre as quaes Mignel Tancredo (doc. n. 2). Antes disso e durante o período de gravidez da supplicante, e ainda por certo tempo depois, até fins de 1919, era o supplicado quem ia ao Theatro Nacional receber, como procurador, o montepio da mesma supplicante. Depois do nascimento de sua filha, tomou-se elle de grande amor, dedicação e bondade por ella, o que foi visto e vae ser testemunhado por pessoas diversas. Entretanto, inquirido diferentes vezes pela supplicante sobre o registro civil do nascimento da creança, respondia que a demora de tal registro provinha do facto de pretender elle legalizar ao mesmo tempo, a sua união com a supplicante e o nascimento de sua filha. Tendo a tranquillisa-la, além da promessa formal de casamento, e da dedicação pessoal, a existencia de uma filha commum, continuando a supplicante a confiar na honra do pae de sua filha, o supplicado. Em dezembro de 1919 formou-se elle, e, logo em janeiro, mandou collocar uma placa, com seu annuncio de medico na casa em que residia com a supplicante, á rua Carlos Sampaio n. 67, placa esta que ainda hoje alli se acha collocada. Proximo á sua residencia, começou elle a dar consultas em tres pharmacias, a saber: na pharmacia Torres, á rua dos Invalidos; noutra á rua Gomes Freire e na de Orlando Rangel, na Avenida Mem de Sá, onde também deixava cartões seus com a residencia indicada. Em 15 de março do corrente anno, allegando haver recebido de seus paes que residiam e residem na cidade de Victoria, capital do Espirito Santo, cartas severas chamando-o urgentemente á predita cidade, para alli partiu naquella dia, não mais voltando á casa em que residiu com a supplicante e abandonando inteiramente sua filha. Innumeros foram os esforços feitos pela supplicante para, de accordo com as promessas formaes e sob a invocação de honra por parte do supplicado, legalizar este as relações que com ella teve, ou, ao menos, para reconhecer a propria filha, dizendo-lhe o nome de pae num acto legal e authenticico. Nada, porém, conseguiu por si a supplicante, nem por intermedio de amigos communs, pessoas conceituadas e gradas, as quaes, por amor á sua filha, ella recorreu. Em vista do exposto e fundado no artigo 363, ns. I e II do Codigo Civil, isto é, no facto de ao tempo da concepção da creança Maria José estar a supplicante vivendo em concubinato com o supplicado, e de coincidir com o tempo daquella concepção as suas relações sexuaes com o mesmo, vem a supplicante, na qualidade de mãe natural da referida creança e ex-vi do disposto no art. 383 do citado Codigo, propor a presente acção ordinaria contra o supplicado dr. Alpheu Fernandes Coelho, para que este reconheça ou seja condemnado judicialmente a reconhecer como sua filha — a menor Maria José (Corrêa Telles — Doutrina das Acções, ed. de Teixeira de Freitas, § 28) e para os demais fins e consequencias de direito, fazendo-se opportunamente no Registro Civil a respectiva declaração ou additamento. Requer que, D. e A. a presente, sejam ouvidos em tempo opportuno os dres. 5º Promotor Publico e 1º côrador de orphãos ex-vi do disposto nos arts. 162, § 14, e 164, § 1º, do dec. 92.630, de 28 de dezembro de 1911. E porque o supplicado se acha ausente em lugar incerto e não sabido, quer a supplicante justificar previamente esta ausencia para serem expedidos depois os competentes editaes com o prazo da lei, editaes pelos quaes será citado o supplicado dr. Alpheu Fernandes Coelho para acompanhar todos os termos da presente acção, até final sentença e sua exe-

cução, sob pena de revelia e de mais comminações de direito. Para os effectos do pagamento da taxa judiciaria dá á presente o valor de 6.000\$000 (seis contos de réis). Nestes termos, P. deferimento — Protesta por todas as provas permittidas em direito: — depoimento do R., sob pena de confesso; de testemunhas, sob pena de desobediencia; carta de inquirição para dentro e fóra da terra; junção de documentos; e quaesquer diligencias uteis á causa. (Com tres documentos e uma procuração) — Rio, 8 de novembro de 1920 — O advogado Esmeraldino O. T. Bandeira — (Devidamente sellada) — Despacho — D. Como requer, designando o escrivão dia e hora para ter lugar a justificação. — Rio, 8-11-920 — Flaminio de Rezende — Distribuida em 8 de novembro de 1920, ao Sr. escrivão da 1ª Vara Civil — O distribuidor Gastão Teixeira — Designação — Designo o dia 11 do corrente, ás 11 horas. Rio, 8-11-920 — Pelo escrivão José da Silva Lisboa. E como fosse a ausencia allugada, justificada por testemunhas que depuzeram convenientemente, subiram os autos á minha conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: — Visto como está provado pelos depoimentos das testemunhas de fls. que o supplicado Dr. Alpheu Fernandes Coelho se acha ausente desta cidade em lugar incerto e não sabido, hei por justificada a sua ausencia e, em consequencia, determino a citação edital requerida, sendo os mesmos affixados e publicados na forma da lei, com o prazo de 30 dias. Custas ex-causa. Rio, 11-11-920. Auto Fortes. Em virtude do que passou-se o presente edital, com o prazo de trinta dias, com o teor do qual chamo, cito e hei por citado o Dr. Alpheu Fernandes Coelho para findo o referido prazo, vir acompanhar todos os termos da presente acção a que se refere a petição supra transcripta, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia e demais comminações de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Da lo e passa-lo nesta cidade de Rio de Janeiro, aos 16 de novembro de 1920. Eu, José da Silva Lisboa, no impedimento ocasional do escrivão, subscrovo e assino. — Auto Fortes. Rio, 16 de novembro de 1920. (Devidamente sellado). Conforme o original. Ri, 16-11-920. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa. 15 7961

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.: Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que no dia de janeiro proximo vindouro, ás treze horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152 o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis trará a publico prégão de venda e arrematação em primeira praça dste juizo, os bens penhorados por Manoel José da Matta na acção ordinaria que move contra Antonio Ferreira, os quaes constam da avaliação junta aos autos que é do teor seguinte: Predio terreno sito á rua Portella n. 158, estação de Madureira, freguezia de Irajá, edificado na frente da rua, tendo na fachada uma janella de peitoril e uma porta, portada de madeira, belrada saliente e coberta com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas, corredor e duas alcovas assoalhadas e sem forro e cozinha concretizada. O predio mede de frente 3m,60 cent, por 6m,95 cent. de fundos e puxado com 2m,30 cent. de comprimento por 1m,70 cent. de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 3m,80 cent. de frente por 43 metros de fundos e confrontando com quem de direito, estando

na parte do quintal desprovido de cercas. A construção é de frontal e estuque em soffivel estado de conservação, indicando meação as paredes lateraes e comieira comum aos confinantes. Ao predio descripto com terreno apontado damos o valor de tres contos de réis (3:000\$00). Lote de terreno baldio, sito á rua Ruy Barbosa sem placa numerica, freguezia de Irajá, estação do Sapé, também conhecida no logar sómente pela denominação de rua Barbosa, tendo na frente uma cerca tosea com arame farpado e um vão de entrada medindo de frente 13 metros igual nos fundos e de extensão 44 metros. Este lote de terreno está localizado do lado esquerdo da rua, tendo de frente a travessa Eugenia, confrontando pelos lados com quem de direito. Ao lote de terreno descripto damos o valor de quinhentos mil réis. Importa esta avaliação em 5:500\$, preço por quanto vão os referidos imóveis a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres oias. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze do dezembro de 1920. E eu, José da Silva Lisboa, o subscrevi.—*Auto Fortes*. Rio, 15—12—920.—*José da Silva Lisboa*. (Devadamente sellado.) Conforme o original. Rio, 15 de dezembro de 1920.—Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*, (6.262)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Henrique E. N. Santos & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Henrique E. N. Santos & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 99, com pharmacia e drogaria, na fôrma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil desta Capital Federal, etc.: Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento dos mesmos, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Henrique E. N. Santos & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 99, por sentença deste juizo de 15 do corrente, ás 12 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 26 de setembro de 1920. Foram nomeados syndicos os credores Walter & Comp., residentes á rua da Quitanda n. 143, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos declaração do seus debitos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 14 de janeiro de 1921, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de dezembro de 1920. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi.—*Auto Fortes*. Está conforme.—Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*, (6.264)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de F. J. Pinto & Comp.
AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, major Barros comunica aos credores da fallencia de F. J. Pinto

& Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. os quaes são do teor seguinte: § 5º durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º a impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1920. — O escrivão, *José Candido de Barros*, (6.230)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Da fallencia de A. Cunha & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de A. Cunha & Comp. que foi adiada a convocação dos credores para o dia 20 do corrente mez e anno, ás 14 horas.

Rio, 17 de dezembro de 1920. O escrivão.—*José Candido Barros*, (6.251)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Concordata preventiva de Claude Darlot

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do dr. juiz, aviso aos interessados nesta concordata que, a requerimento do credores, foi adiada para o dia 23 do corrente, ás 13 horas, no Forum, a assembléa que devia realizar se hoje.

Rio, 16 de dezembro de 1920. — Pelo escrivão em seu impedimento ocasional, o escrevente juramentado, *Rello*, (6.260)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Augusto Alves de Carvalho, successor da firma Fernandes Carvalho

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de Augusto Alves de Carvalho que a assembléa foi adiada para o dia 22 do corrente mez e anno, ás 14 horas. Rio 16 de dezembro de 1920. — O escrivão, *José Candido de Barros*, (6.240)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Vicente Joaquim Alves

De convocação aos credores da fallencia de Vicente Joaquim Alves, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 21 do corrente mez, ás 13 1/2 horas, afim de deliberarem sobre o pedido de homologação de concordata que faz o referido fallido, na fôrma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civil do Distrito Federal dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de fallencia de Vicente Joaquim Alves que foi estabelecido com commercio de carnes verdes á avenida Gomes Freire n. 6, dos quaes consta a proposta de concordata seguinte: Proposta de concordata. Vicente Joaquim Alves, negociante fallido, a requerimento do espolio de Augusto Antonio Garcia, por seu inventariante Alfredo de Carvalho Macedo, propõe-se pagar a seus credores dez por cento (10%) de

sous respectivos credits, trinta dias (30) após a homologação da presente proposta. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1920. — Vicente Joaquim Alves. (Estava legalmente sellada). (Seguiam assignaturas de credores, devidamente reconhecidas). E tendo o liquidario dado parecer favoravel, foi dado o despacho seguinte: Designo o dia 24 do dezembro a 1 1/2 horas da tarde, no edificio do Forum, para ter logar a assembléa do credores. Seja observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 119 do decreto n. 2.024. Rio, 1 de dezembro de 1920. — Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual são convocados os credores do fallido Vicente Joaquim Alves, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 21 do corrente mez, ás 3 1/2 horas, afim de deliberarem sobre a referida proposta de concordata. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de dezembro de 1920. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — *José Antonio de Souza Gomes*, (6.253)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Victorino & Gomes

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Victorino & Gomes, estabelecido á avenida Rio Branco n. 27, com negocio de alfaiataria na fôrma abaixo:

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz de direito da 5ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que devidamente instruido, depois de prehenhidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Victorino & Gomes, estabelecidos á avenida Rio Branco n. 27, por sentença deste juizo de 14 de dezembro de 1920, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 22 de julho de 1920. Foi nomeado syndico o credor Abilio Nunes Pinheiro, residente á rua do São Bento n. 28, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 14 de janeiro de 1921, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de dezembro de 1920. E eu, Alvaro Cunha, no impedimento ocasional do escrivão, subscrevi.—*Abelardo Bueno de Carvalho*. Está conforme.—*Alvaro Cunha*.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a José Thomaz de Mello Alves por H. Pedra, na fôrma abaixo

O Dr. Targinio de Souza Filho, 1º suplente do Juizo da Quarta Pretoria Civil em exercicio, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias, virem ou delle conhecimento tiverem que, no dia 27 do mez corrente, após a audiencia do juizo, que se effectua ás 13 horas no predio n. 371 da rua do Cattete, o official do justica do juizo, ser-

vindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima do preço da avaliação de dous contos e dez mil réis os bens moveis penhorados por H. Pedra & José Thomaz de Mello Alves, residente á praia do Flamengo n. 120, onde se acham os bens moveis que foram avaliadores privativos do Juizo na forma seguinte: Uma mobilia composta de um sofá, duas cadeiras de braço e seis singelas em estylo japonéz, duzentos mil réis; uma cadeira de braço com assento de palhinha, quarenta mil réis; uma pequena mesa de centro, trinta mil réis; duas columnas de peroba, trinta mil réis; uma mesa redonda, quarenta mil réis; um etagère, cento e oitenta mil réis; seis cadeiras americanas, sessenta mil réis; duas columnas de peroba envernizadas, quarenta mil réis; uma geladeira, cento e vinte mil réis; uma cama para casal com enxergão de arame, duzentos mil réis; duas mesas de cabeceira, sessenta mil réis; um guarda vestidos com portas de espelho, duzentos e cincoenta mil réis; um toilette com pedra marmore rosa, cento e oitenta mil réis; um guarda casacas com porta de espelho, duzentos e oitenta mil réis; uma cama para solteiro, com enxergão de arame, oitenta mil réis; uma machina de costura «Singer» com duas gavetas em bom estado, duzentos e vinte mil réis. Total: Dois contos e dez mil réis. E quem os mesmos bens quizer arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra designados afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias, na forma da lei. E para os devidos fins e effeitos legais mandei passar o presente e mais dois de igual teor para serem publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado aos treze de dezembro de 1920. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado escrevi. Eu, Solferi Cavalcanti de Albuquerque, escrevivo subscrovo. *Tarquínio de Souza Filho* (sellado o original). (6.256)

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De 1ª praça com o prazo de 8 dias para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Antonio Rodrigues da Silva por José Joaquim de Souza Pereira no executivo por aluguéis, que lhe move por este Juizo na forma abaixo.

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, Juiz da Sexta Pretoria Civil do Districto Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça com o prazo de 8 dias virem que o official que servir de porteiro dos auditorios deste Juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação no dia 27 do corrente mez, ás 12 horas, logo depois da audiencia do estylo ás portas do predio n. 210 da rua Archias Cordeiro (Meyer), onde funciona este Juizo, os bens penhorados a Antonio Rodrigues da Silva por José Joaquim de Souza Pereira, constantes da avaliação em poder e cartorio do escrivão que este subscrovo, cujos bens consta do laudo de avaliação abaixo transcripto. Nós abaixo assignados, avaliadores privativos dos pretorios do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, Juiz da Sexta Pretoria Civil e a requerimento de José Joaquim de Souza Pereira, procedemos a avaliação dos bens penhorados a Antonio Rodrigues da Silva no executivo por aluguéis, que lhe move o requerente. Os referidos bens acham-se em poder do proprio executivo á rua de S. Christovão n. 620, casinha n. 11 onde os examinamos e avaliamos da forma seguinte: 1 cama de peroba para casal, 80\$000; 2 camas de peroba, para solteiro,

60\$000; 1 cama de ferro para solteiro, réis 15\$000; 2 guarda casacas de peroba com portas do espelhos «bisautés», 260\$000; 2 «toilettes» de peroba clara com pedra marmore escuras e espelhos bisautés, 280\$; uma meza para cabeceira, de peroba com pedra marmore, 20\$; uma machina allemã para costura de numero 736.212 usada, 30\$; um cabide para parede, 3\$; um guarda comidas de peroba, 30\$; um guarda vestidos de peroba, 90\$; uma cama de peroba para creança, 20\$; sete cadeiras de peroba com assento de palhinha, 35\$; uma cadeira de braços, 8\$; uma cadeira de balanço austriaca, 20\$; duas columnas de peroba, 20\$; uma mesa elastica de peroba com tres taboas, 50\$; uma mesa de peroba com duas gavetas, propria para escrever, 15\$; uma estante para livros, 15\$; um relógio para parede, 20\$; um trem de cosinha com 17 peças diversas, 25\$; um pequeno lote de louças com 30 peças diversas, 20\$; total, 1:116\$ (um conto cento e dezesseis mil réis). Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guaraná de Barros. Sobre uma estampilha de seiscentos réis inutilizada. Quem os mesmos quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar designados afim de ter logar a praça. E para constar passei este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 18 de dezembro de 1920. E eu, Candido Salomé Calleira de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Cleto José de Freitas, escrevivo o subscrovi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo*. (6.254)

Estado de São Paulo

Juizo Federal na secção do Estado de São Paulo

De citação com o prazo de 90 dias

O Dr. Washington Osorio de Oliveira, Juiz Federal na secção do Estado de São Paulo, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de noventa dias virem, ou delle noticia tiverem, que por parte de D. Heloise Augustine Foubert, me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. Diz D. Heloise Augustine Foubert, por seu procurador e advogado infra assignado, que sendo de nacionalidade franceza casou-se com seu compatriota Joseph Paul Isnard nesta cidade, cartorio de paz do districto da Sé, em 6 de setembro de 1898, conforme certidão junta; e querendo propor contra seu marido, na conformidade da legislação franceza uma acção de desquite, vem requerer a V. Ex. digno-se mandar cital-o, para por este Juizo responder a um libello de desquite, em que melhor exporá sua intenção, ficando desde logo o supplicado citado para todos os termos e actos judiciais até final sentença e sua execução, sob pena de revellia. Assim requer que D. esta digno-se V. Ex. deferir. Para os effeitos da taxa judiciaria dá-se á presente acção o valor de 10:000\$ (sobre duas estampilhas federaes no valor total de seiscentos réis): São Paulo, 18 de setembro de mil novecentos e vinte. Por procuração, Antonio Ribeiro da Silva. — José M. de Andrade Figueira, advogados.» Nesta petição proferi o seguinte despacho: «Numero 1 D, ao 1º officio. A. faça-se a citação. S. Paulo, 14 de setembro de 1920. — W. Oliveira.» «Não tendo sido citado o supplicado da referida petição e despacho, por se achar o mesmo na Europa, em logar incerto e não sabido, a autora apresentou a este Juizo a petição seguinte: «Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. Diz dona Heloise Augustine Foubert que, querendo propor contra seu marido Joseph Paul Isnard uma acção de desquite, na forma da legislação franceza, conforme consta de sua petição, acontece que seu referido marido não foi encontrado, constando que o mesmo se acha na

Europa, em logar incerto e não sabido. Requer por isso que lhe seja permittido justificar a ausencia, e julgada ella provada, mande passar, publicar e affixar editaes com o prazo da lei, afim de ser por elles citado Joseph Paul Isnard, para na primeira audiencia deste Juizo, posterior á expiração do prazo, ver propor-se-lhe a referida acção de desquite, conforme libello que se apresentará, ficando citado para todos os termos da acção, sob pena de revellia. P. deferimento. (Sobre uma estampilha federal de seiscentos réis). S. Paulo, 27 de setembro de 1920. — Por procuração Antonio Ribeiro da Silva, José M. de Andrade Figueira.» Testemunhas: José Gavoto, Candido Pereira de Magalhães, Theodomiro Veiga, Dr. Nestor Moreira da Silva. Nesta petição proferi o despacho seguinte: J. Sim, designando o escrivão, com assistencia do Dr. procurador da Republica. S. Paulo, 29-9-20. — W. Oliveira.» E tendo a autora justificado, com prova testemunhavel, e com assistencia do Dr. procurador da Republica, que Joseph Paul Isnard se acha ausente, na Europa, em logar incerto e não sabido, e, sendo-me conclusos os autos, depois de sellados e preparados, nelles proferi a sentença do teor seguinte: «Julgo por sentença a justificação de folhas, para que produza os seus effeitos legais, e estando provada a ausencia, faça-se a citação por editaes como foi pedido a folha 6, com o prazo de noventa dias. Custas pela requerente. Int. S. Paulo, 1 de outubro de 1920. — Washington Osorio de Oliveira.» Nada mais se continha na dita sentença, em virtude do que é expedido o presente edital com o prazo de noventa dias, pelo qual fica citado Joseph Paul Isnard para vir á primeira audiencia deste Juizo, após expirado o referido prazo, assistir á proposição da acção de desquite, ver-se-lhe assignar o prazo legal para contestação, ficando o mesmo desde logo citado para todos os actos e termos da causa até final sentença e sua execução, sob pena de revellia e lançamento. As audiencias desde Juizo realizam-se ás trez horas, no pavimento superior do predio n. 31 da rua de S. Bento, desta Capital, e, no immediato dia util á mesma hora e logar, quando impedido o dia para ellas designado. Dado e passado nesta cidade de S. Paulo, aos 2 de outubro de 1920. Eu, João Baptista Dantas, escrivão, o escrevi e subscrovi. — *Washington Osorio de Oliveira*. (6.258)

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e a senhora Maria Ottilia Teixeira Coelho, representada pelos seus procuradores senhores Magalhães, Baker & Comp., para o arrendamento do predio sem numero á praça do Rosario, destinado a estação telegraphica na cidade do Passos.

Ao primeiro dia de dezembro de mil novecentos e vinte, presentes no escriptorio séde do 15º Districto Telegraphico (São Paulo) o respectivo engenheiro chefe senhor Alfredo Ferreira dos Santos, autorizado pelo telegrapho de serviço numero novecentos e cinquenta e seis A de quatorze do outubro do corrente anno da Directoria Geral dos Telegraphos e a senhora Maria Ottilia Teixeira Coelho, representada pelos seus procuradores senhores Magalhães, Baker & Comp., proprietaria do mesmo predio sem numero á praça do Rosario, na cidade do Passos, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo pre-

dio para servir de estação telegraphica, mediante as seguintes clausulas:

Primeira—Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo sessenta e um da lei tres mil novecentos e noventa e um de cinco de janeiro do corrente anno, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos durante o prazo de vinte e cinco mezes, a terminar em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, pelo aluguel mensal de cento e vinte mil réis, pagavel por mez vencido, correndo as despesas pelo credito proprio que na verba «Telegraphos» do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de cada exercicio, vem sub-consignado para aluguel de casas, observando-se, em tudo, os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda—A Repartição Geral dos Telegraphos poderá a expensas suas, de accordo com a proprietaria, adaptar o dito predio ao serviço que lhe é destinado, obrigando-se, porém depois da extincto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim o exigir a proprietaria.

Terceira—As despesas para segurança do predio, as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes continuão a correr por conta da proprietaria, bem como as de penna d'agua, esgoto, decima e qualquer onus judicial ou extra judicial a que esteja sujeita aquella propriedade.

Quarta—A proprietaria não fica obrigada a indemnizar as bemfeitorias feitas pela Repartição no predio.

Quinta—Obriga-se a proprietaria por si, seus herdeiros ou successores a fazer bom, firme e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula primeira, respeitada no decurso de sua execução a conveniencia do publico serviço e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição, para novo arrendamento, enquanto convier ao serviço publico, reservando o direito a qualquer das duas partes contractantes de rescindir este ajuste, na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta—A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral, com precedencia de aviso que uma das partes contractantes dirigirá á outra.

Setima—Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto, ficará salvo ao outro contractante o direito de uma indemnização correspondente ao aluguel dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual.

Oitava—O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Nona—E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos representada, pelo Sr. Alfredo Ferreira dos Santos, engenheiro chefe do decimo quinto districto telegraphico (São Paulo), devidamente autorizado e a proprietaria do alludido predio Sra. Maria Ottilia Teixeira Coelho, representada pelos seus procuradores Srs. Magalhães, Baker & Comp., perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, assignam para os devidos effectos este contracto com as testemunhas abaixo declaradas. Eu, Sebastião Pereira Leite, telegraphista de quinta classe, com exercicio neste escriptorio, lavrei o presente contracto. Sobre duas estampilhas, no valor total de seis mil réis, lê-se: São Paulo, 1 de dezembro de 1920. — Alfredo Ferreira dos Santos. — Magalhães, Baker & Comp. — Testemunhas, Ernesto J. Nogueira. — Joaquim Coelho do Amaral. — Confere, S. Leite. — Conforme O. Cardoso.

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e a Sra. D. Augusta Villela Loureiro, representada pelo seu procurador Sr. Eduardo de Aquino e Moura, para o arrendamento do predio sem numero á rua Avila, destinado á estação telegraphica na cidade de Paracatu.

Ao primeiro dia do mez de dezembro de (1920) mil novecentos e vinte, presentes no escriptorio sede do 15º districto telegraphico (S. Paulo) o respectivo engenheiro chefe Sr. Alfredo Ferreira dos Santos, autorizado pelo telegramma de serviço numero 841, de 8 de setembro ultimo, da Directoria Geral dos Telegraphos e o Sr. Eduardo de Aquino e Moura, procurador de D. Augusta Villela Loureiro, proprietaria do predio sem numero á rua Avila, na cidade de Paracatu, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para servir de estação telegraphica, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo sessenta e um da lei tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro do corrente anno, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, durante o prazo de vinte e cinco mezes, a terminar em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, pelo aluguel mensal de sessenta mil réis, pagavel por mez vencido, correndo as despesas pelo credito proprio que na verba «Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Gbras Publicas, de cada exercicio, vem sub-consignado para aluguel de casas, observando-se, em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos poderá, a expensas suas, de accordo com a proprietaria, adaptar o dito predio ao serviço que lhe é destinado, obrigando-se, porém, depois da extincto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim o exigir a proprietaria.

Terceira — As despesas para segurança do predio, as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, continuão a correr por conta da proprietaria, bem como as de penna d'agua, esgoto, decima e qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja sujeita aquella propriedade.

Quarta — A proprietaria não fica obrigada a indemnizar as bemfeitorias feitas pela Repartição no predio.

Quinta—Obriga-se a proprietaria, por si, seus herdeiros ou successores, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira, respeitada no decurso de sua execução a conveniencia do publico serviço e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição, para novo arrendamento, enquanto convier ao serviço publico, reservando o direito a qualquer das duas partes contractantes de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após o despacho do respectivo director geral, com precedencia de aviso que uma das partes contractantes dirigirá á outra.

Setima—Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto, ficará salvo ao outro contractante o direito de uma indemnização correspondente ao aluguel dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual.

Oitava—O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Nona — E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo Sr. Alfredo Ferreira dos Santos, engenheiro chefe do 15º districto telegraphico (São Paulo) devida-

mente autorizado e a proprietaria do alludido predio Sra. D. Augusta Villela Loureiro, representada pelo seu procurador Sr. Eduardo de Aquino e Moura, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, assignam para os devidos effectos este contracto com as testemunhas abaixo declaradas. Eu, Ary Jorge Linhares, auxiliar de estações servindo no escriptorio deste districto, lavrei o presente contracto. Sobre duas estampilhas no valor total de quatro mil réis, lê-se: São Paulo, 1 de dezembro de 1920. — Alfredo Ferreira dos Santos. — E. de Aquino Moura. Testemunhas: Antonio Fernandes Figueira. Joaquim Coelho do Amaral. Confere, S. Leite. — Conforme, O. Cardoso.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete foram hontem á tarde recebidos em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. senador João Lyra, deputado Afranio de Mello Franco, Dr. Alfredo Varolla, consel do Brasil em Genova, que se despediu por ter de seguir afim de assumir as suas funções; Dr. Magalhães Castro, Dr. Raul Machado, que agradeceu a sua promoção para o cargo de promotor da Justiça Militar; Dr. Joaquim Pimenta, Dr. Bonifacio Figueiredo, Dr. Herbert Moses e Prosper J. Paternoster, que trataram de assumptos que se relacionam com o Lloyd Real Belga; A. Magalhães, director do Museu Commercial do Brasil na Belgica; Alexandre dos Anjos, João Lima, director da Revista Actualidades; Dr. Adriano Duque Estrada, Dr. Pontes de Miranda, José Rainho da Silva Carneiro e Antonio Germano da Silva.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã 20 de dezembro as seguintes folhas do 17º dia util: meio soldo A-Z.

Nota—Os que deixaram de receber no dia proprio só serão attendidos do 17º ao 22º dia util:

O resultado dos exames de violino e violoncello do Instituto Nacional de Musica, do dia 17 de dezembro corrente, foi o seguinte:

Distinção, grão 10, Annita Sujobosky; plenamente, grão 9, Dirce Parreiras Ferreira da Silva, Isaura Mathias e Iberé Gomes Grosso; plenamente, grão 8, Hilda Noronha; plenamente, grão 7, Hilda Morisson; plenamente, grão 6, Rosina Bessa; simplesmente, grão 5, Maria José Guimarães Lima, Maria Zarifa da Fonseca Schonair, Carmelita Janson e Marietta de Oliveira Guimarães; simplesmente, grão 4, Nerv Fontes Portugal e Yolanda da Motta Portilho. Não compareceram, 3.

Superintendencia do Abastecimento—Stocks dos principaes generos existentes nos trapiches do Rio de Janeiro, na manhã de 18 de dezembro de 1920

Arroz.....	Saccos
Feijão.....	43.178
Farinha de trigo.....	23.215
Farinha de mandioca.....	41.254
Assucar (*).....	51.443
	321.289
Banha.....	Caixas
	41.421
Algodão.	Fardos
Xarquo	30.584
	7.500

(*) Dos 321.289 saccos de assucar, 262.635 saccos eram de assucar branco, 37.683 saccos de assucar mascavinho, 13.271 saccos de assucar mascavo e 7.700 saccos de assucar não especificado.

Directoria de Meteorologia. Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 de dezembro de 1920.

Zona norte — Não é feita a synopse desta zona por falta de despachos telegraphicos. Zona centro — Tempo em geral incerto. Choveu e chuvei esta manhã e hontem em diversas localidades desta zona. A temperatura subiu ligeiramente. Zona Sul — Tempo incerto e bom. Choveu esta manhã em S. Carlos do Pinhal, Campinas, Paranaquá e Blumenau, e chuvei em Florianopolis. Choveu hontem em grande parte de S. Paulo, Paranaquá e Brusque. A temperatura subiu ligeiramente. A maior temperatura de hontem, 33°, em Cuyabá; e a menor, 11°.6, em Passo Fundo. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo—instavel e já sujeito a chuvas (1). Temperatura—estavel ou ligeiro declinio á noite; em ascensão de dia (1). Ventos—normaes, predominando a componente este (1). 1) muito provavel. 2) provavel; 3) algumas probabilidades. Nota—Serviço telegraphico: nacional, bom; excepto o do norte; argentino, fraco; uruguayo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 17 de dezembro de 1920. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X). Barra do Corda..... Fortaleza (X)..... Quixeramobim (X).... Natal (X)..... Parahyba (X)..... Recife (X)..... Pão de Assucar (X)... Aracajú (X)..... Bahia (X)..... Caetité (X)..... Januaria..... Bello Horizonte Theophilo Ottoni Uberaba..... Caxambu..... Goyaz..... Santa Luzia..... Cuyabá..... Corumbá..... Victoria..... Capital Federal..... Campos..... Friburgo..... Petrópolis..... Rezende..... Jabô Frio..... Therapopolis..... S. Paulo..... Santos..... Paranaguá..... Curytiba..... Florianopolis..... Lages (X)..... Porto Alegre (X)..... Uruguayana..... Montevideo (X)..... Buenos Aires (X).....	757.6 											

Estado do céu em decimas de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos — c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva, ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força de vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 17, ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 16 ás 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	27.2	20.0	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	25.0	20.0
Engenho do Dentro.....	0.0	26.5	19.7	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.0	25.6	19.6
Penha.....	0.0	25.7	19.6	Nitheroy.....	0.2	26.2	19.8
S. Januario.....	0.0	25.4	20.1	Bangu.....	—	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral
dos premios da 2ª loteria do plano 362, 190ª
extração do anno de 1929, realizada em 18
de dezembro de 1929, em beneficio das insti-
tuições mencionadas no art. 34, § 12, letra j
e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro
de 1910, e em virtude do contracto celebrado
em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria
Geral da Fazenda Publica :

14.975	500\$000
7.748	500\$000
10.392	500\$000
18.783	1:000\$000
37.159	500\$000
10.614	1:000\$000
29.835	1:000\$000
36.608	2:000\$000
36.729	1:000\$000
56.805	500\$000
28.207	1:000\$000
55.836	2:000\$000
23.093	500\$000
59.499	1:000\$000
40.129	500\$000
22.833	1:000\$000
18.294	1:000\$000
385	1:000\$000
5.381	1:000\$000
19.24	500\$000
64.002	500\$000
22.831	500\$000
13.264	1:000\$000
11.319	1:000\$000
15.95	500\$000
6.589	1:000\$000
7.128	500\$000
22.313	500\$000
2.299	5:000\$000
49.694	500\$000
17.090	500\$000
58.97	1:000\$000
54.801	500\$000
40.775	500\$000
36.203	1:000\$000
16.586	500\$000
15.453	500\$000
24.300	5:000\$000
35.236	500\$000
17.753	500\$000
3.442	500\$000
1.164	1:000\$000
51.327	1:000\$000
48.318	1:000\$000
9.576	500\$000
15.457	1:000\$000
21.317	500\$000
5.337	1:000\$000
29.467	500\$000
18.188	2:000\$000
54.509	500\$000
39.401	50:000\$000
11.80	500\$000
13.978	500\$000
45.624	500\$000
21.661	500\$000
12.542	1:000\$000
16.929	500\$000
35.241	1:000\$000
735	1:000\$000
58.970	500\$000
56.100	1:000\$000
58.420	500\$000
26.650	500\$000
51.778	10:000\$000
23.638	500\$000
48.869	500\$000
23.691	500\$000
42.617	2:000\$000
29.355	500\$000
42.760	1:000\$000
53.163	500\$000
18.608	500\$000
6.803	500\$000
5.838	2:000\$000
23.088	500\$000
47.008	2:000\$000

4.775
30.690
23.328
1.525
58.255
44.871
6.223
2.132
53.484
23.414
6.989
54.905
47.517
8.473
10.959
3.991
56.969
45.312
13.917
9.548
45.440
9.472
57.336
17.506
28.710
44.652
22.745
25.076
40.337
42.878
2.303
54.385
23.847
14.577
36.934
49.060
9.130
11.868
49.620
31.559
17.533
48.059
21.710
52.377
12.915
17.893
14.717
12.793
5.668
56.558
11.754
58.528
23.961
52.663
5.396
49.270
20.971
20.493
19.500
17.081
12.314
6.109
49.391
49.093
21.048
54.232
59.614
28.127
59.853
10.278
16.417
22.317
12.476
40.836
46.111
53.630
13.316
51.655
10.211
44.402
14.972
5.321
562
42.004
5.628
6.528
12.557

1:000\$000	6.514	500\$000
500\$000	4.153	500\$000
500\$000	3.014	5:000\$000
500\$000	50.726	1:000\$000
1:000\$000	2.033	1:000\$000
500\$000	25.196	500\$000
500\$000	22.181	500\$000
500\$000	26.709	1:000\$000
500\$000	11.834	500\$000
2:000\$000	43.188	1:000\$000
500\$000	51.714	500\$000
1:000\$000	21.020	500\$000
2:000\$000	35.718	1:000\$000
500\$000	32.782	1:000\$000
10:000\$000	51.907	500\$000
1:000\$000	17.440	2:000\$000
500\$000	59.949	500\$000
500\$000	21.687	500\$000
500\$000	45.843	5:000\$000
1:000\$000	51.108	2:000\$000
2:000\$000	20.709	500\$000
2:000\$000	31.216	500\$000
1:000\$000	43.839	1:000\$000
1:000\$000	6.089	500\$000
2:000\$000	18.052	500\$000
2:000\$000	35.479	500\$000
1:000\$000	7.277	2:000\$000
500\$000	16.223	500\$000
2:000\$000	1.167	2:000\$000
5:000\$000	13.339	500\$000
500\$000	15.878	500\$000
500\$000	50.612	1:000\$000
1:000\$000	33.902	10:000\$000
500\$000	14.557	5:000\$000
500\$000	4.663	500\$000
1:000\$000	31.234	2:000\$000
500\$000	20.252	1:000\$000

Aproximações

1:000\$000	31.558 e 31.560	3:000\$000
500:000\$000	48.058 e 48.060	2:000\$000
1:000\$000	39.400 e 39.402	1:000\$000

Dezenas

1:000\$000	31.551 a 31.560	1:000\$000
500\$000	48.051 a 48.060	60:000\$000
1:000\$000	39.401 a 39.410	400\$000

Centenas

1:000\$000	31.501 a 31.600	200\$000
1:000\$000	48.001 a 48.100	100\$000
500\$000	39.401 a 39.500	80\$000

Todos os numeros terminados em 9 toem
80\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União,
Manoel Cosme Pinto. — O director-assistente,
Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presi-
dente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

A repartição Geral dos Correios expedirá
malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Cordoba*, para o Rio da Prata, rece-
bendo impressos até ás 13 horas, cartas para
o exterior até ás 14 horas e objectos para
registrar até ás 12 horas.

Pelo *Itabará*, para Santos, Paraná, S. Fran-
cisco e Rio Grande, recebendo impressos até
ás 6 horas, cartas para o interior até 6 1/2
horas, ditas com porte duplo até ás 7 horas.

Pelo *Lutetia*, para o Rio da Prata, rece-
bendo impressos até ás 9 horas e cartas para
o exterior até ás 10 horas.

Pelo *Manchuan Prince*, para Victoria,
Pará, Trindade e Nova York, recebendo im-
pre-sos até ás 4 horas, cartas para o interior
até ás 4 1/2 horas, ditas com porte duplo até
ás 5 horas e para o exterior até ás 3 horas.

Amanã:

Pelo *Francesca*, para Las Palmas, Almeria,
Napoles e Trieste, recebendo impressos até ás
12 horas, cartas para o exterior até ás 13
horas e objectos para registrar até ás 11
horas.

Pelo *Itapacy*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú,
recebendo impressos até ás 8 horas, cartas
para o interior até ás 8 1/2 horas, ditas com
porte duplo até ás 9 horas e objectos para re-
gistrar até ás 18 horas de hoje.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 16 de novembro de 1920

PRESIDENTE, COUTO — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS.

Presentes o presidente Couto, os deputados Conceição, Diniz, Magalhães, Sayão, Sá, o suplente Porto e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Expediente

Edital do Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, decretando a fallencia da firma Cerqueira & Comp., estabelecida á rua Senhor dos Passos, n. 472. — Archive-se e anote-se;

Offícios ns. 315, 316 e 317 da Directoria Geral de Industria e Commercio, Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, remetendo as notificações pelas quaes a Administração da Republica Tcheco-Slovaquia e da Hespanha recusa protecção ás marcas internacionaes Excellente, de Albuquerque & Comp., Cafelato de Desiderio Stapler e Escrofulina de Almeida Cardoso & Comp., por não poderem ser registradas de accordo com as leis dos respectivos paizes. — Scientificada a parte, archive-se;

Officio n. 323 da directoria geral de Industria e Commercio, remetendo a circular pela qual o Bureau International de la Propriété Industriel communica a adhesão da Rumantia ao accordo de 14 de abril de 1891 relativo ao registro internacional de marcas de fabricas ou de commercio, revisto em 1900 e 1911. — Science, archive-se;

Requerimentos

De Moura, Wilson & Comp., fazendo uma representação a respeito das marcas 1.514 e 1.515. — Nada ha que deferir;

De Esteves & Campilho, para ser admittido á matricula dos commerciantes matriculados. — Passe-se carta;

De Evaristo, Eyer & Comp., para o registro da marca «Drogaria Evaristo», entre aspas, que distingue xaropes, pilulas, purgantes, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido;

Da Companhia Luso Brasileira de Oleos, para o registro da marca «Colobrol», disposta em um lozango, que distingue oleos de toda especie da sua fabricação e commercio. — Deferido;

De J. F. de Sá & Comp., Ltd., para registro da marca «Empresa Universal de Cofres», consistente na figura de um cofre aberto, que distingue os cofres de sua fabricação e commercio. — Deferido;

De The Scottish Woollen Trade Mark Association, Limited, Escossia, para o registro da marca «Scottish Woollen», consistente em um desenho de phantasia, além de varios dizeres, que distingue tecidos de lã de sua fabricação e commercio. — Deferido;

De Ward Motor Vehicle Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Ward», em um rotulo consistente na representação de dous circulos concentricos, além de dizeres, que distingue automoveis de sua fabricação e commercio. — Deferido;

De Joaquim Caetano da Cunha, para o registro da marca «Portatil-Modelo», entre aspas, que distingue colchões, almofadas de sua fabricação e commercio. — Deferido;

De Joaquim Caetano da Cunha, para o registro da marca «Modelo-Reforma», entre aspas, que distingue colchões, almofadas, etc. de sua fabricação e commercio. — Deferido;

De Florentino Seabra, para o registro da marca «Blenostase» em um triangulo que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio. — Indeferido, de con-

formidade com o art. 21 § 3º n. I do decreto n. 5.424 de 1905;

De Robert Perigois, para o registro da marca «Près de Toi», entre aspas, que distingue perfumaria de sua fabricação e commercio. — Indeferido pelo parecer;

De E. P. Wilson & Comp., para a transferencia para o seu nome da marca registrada nesta Junta sob n. 42.328. — Deferido;

De Joaquim Pinto da Fonseca, para a transferencia para seu nome da marca registrada nesta Junta sob n. 41.351. — Deferido;

De M. Rodrigues da Costa & Comp., para a transferencia para seu nome das marcas de São Paulo registradas sob ns. 3.207, 3.515, 3.774, 3.993 e 4.196. — Deferido;

De Upton & Comp., Limitada, para a transferencia para seu nome da marca de São Paulo registrada sob n. 3.771. — Deferido;

De J. A. Teixeira Leite, Isnard & Comp., para os cancellamentos das marcas «Modelo-Reforma» e «Samson», registradas nesta Junta. — Deferido;

De Manoel José Alencastro Guimarães, para cancellamento da marca «Blenostase». — Indeferido por falta dos documentos exigidos na lei;

De Maria Torres, Estado de São Paulo, para o deposito da marca «Vinho Quinado Aguiar», em um rotulo rectangular cercado de faixas e desenhos arabescos, vendo-se ao lado ramos de parreira e no centro a figura de uma aguiar que distingue bebidas de sua fabricação e commercio. — Deferido;

De A Sociedade Anonyma Fabrica Nacional de Artefactos de Borracha, Estado de São Paulo, para o deposito das marcas «Panabor» em um rotulo representando a sola «Panabor 7», também na representação da sola de um sapato, que distingue as solas de sua fabricação e commercio. — Deferido;

Do B. Nascimento, Estado de S. Paulo, para o deposito da marca «Purgativo Ideal» em um rotulo contendo varios dizeres e desenhos caracteristicos que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação e commercio. — Deferido;

De Miranda & Alves, para o deposito da marca registrada na Junta Commercial de São Paulo «Padaria e Confeitaria Java», que distingue artigos de padaria e de confeitaria de sua fabricação e commercio. — Deferido;

De Machado Karwal & Comp., Estado de São Paulo, para os depositos de quatro marcas «Nympha», «Fidalga», «Modesta» e «Maravilha», que distinguem fazendas, armario, machinas de costura, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido;

De Aguirra & Comp., Estado de São Paulo, para o deposito da marca «Lage», que distingue commissões e consignações de seu commercio. — Deferido;

De Figueredo & Nunes, para o deposito da marca «Emporio Armazem Monto Alegre», registrada na Junta Commercial do Estado de São Paulo. — Deferido;

De D. P. Vaz & Comp., Estado de S. Paulo, para o deposito da marca «Xarope de Mandacará Phellandrio», em um rotulo contendo a figura do sol, além de dizeres e desenhos caracteristicos que distingue drogas de sua fabricação e commercio. — Deferido;

De Joaquim Froira da Cruz, Estado de São Paulo, para o deposito da marca «Cigarros Populares», para cigarros de sua fabricação e commercio. — Deferido;

De Guilhermo Schimidt, Estado de S. Paulo, para o deposito da marca «Gomma Cysne», em quatro rotulos, o primeiro contendo a figura de um cysne, o segundo a figura de uma moça, o terceiro a representação de uma fabrica, e o quarto também a figura de um cysne, além de varios dizeres e arabescos que contém cada rotulo, que distingue gomma de sua fabricação e commercio. — Deferido;

De Della Pasqua, Divina & Comp., Estado de S. Paulo, para o deposito da marca «Frigorífico Sul Americano», representando a fi-

gura de uma aguiar sobre um globo que distingue presuntos de sua fabricação e commercio. — Deferido;

Da Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista para o archivamento de acta de assembléa extraordinaria. — Deferido;

De Munoz & Comp., para o archivamento de regulamento de tarifas. — Matriculem-se os supplicantes na forma da lei e expeça-se o edital.

De Pinho & Abreu, Marba & Ferreira, Zambelli, Claudio & Comp., Rodrigues, Leão & Comp., Rosas & Martins, Santos Bartholo & Comp., J. Miranda & Comp., José Camacho & Comp., Gaspar Ribeiro & Comp., M. Carneiro & Comp., Corrêa & Irmão, J. R. Vieira de Mello & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferido;

De Irmãos Trani, para o archivamento de seu contracto social. — Cancellado o registro da firma, deferido;

De Cunha & Esteves, para o archivamento de seu contracto social. — Regularise a firma por haver identica;

De Innocencio Irmão & Comp., M. Sardinha & Comp., Cardinale & Comp., Almeida & Rabello, Julio de Mattos & Comp., para os archivamentos das alterações feitas aos seus contractos sociaes. — Deferidos;

De Pereira Thomé & Comp., Costa & Bittencourt, para os archivamentos das alterações feitas aos seus contractos sociaes. — Cancellados os registros das firmas substituidas, deferido;

De J. Costa & Lopes, Souza & Pacheco, Abrahão Audi & Ganem, Reis & Sá, Salim Asaf & Comp., Toscano & Comp., Gaspar Ribeiro & Comp., Velloso & Baptista, Ribeiro & Dinari, para os archivamentos de seus distractos sociaes. — Deferidos;

De Jaimovich Irmãos, Irmãos Guimarães & Comp., Soares & Faria, Mattia Levy & Comp., Rufino Ferrari & Comp., Lopes & Alves, Lima, Pereira & Comp., Tellier & Camacho, James Magnus & Comp., Munoz & Comp., Sebastião Monteiro, Pacheco de Medeiros & Irmão, Luiz Camacho, Salina Chueri, Dr. Raul de Mello, Antonio da Silva Campos, A. Lemos, Alberto Bittencourt, para os registros de suas firmas. — Deferidos;

De J. Venancio, para o registro de sua firma. — Indeferido pelo parecer;

De Henrique Velho & Comp., para o registro de sua firma. — Indeferido pelo parecer;

De Martins & Reis, para o registro de sua firma. — Deferido;

De Adilino Baldeira & Braga, para anotações no contracto e registro da firma da mudança de seu estabelecimento e da alteração de seu capital e firma. — Deferido;

Nos autos de agravos em que são agravantes Javal & Bienaimé e agravado Manoel Gomes de Almeida a junta mandou cancellar o deposito de duas marcas do agravado cumpri-do o accordo do Supremo Tribunal Federal que em 2 de outubro passado lhe reconheceu competencia para recusar deposito as marcas dos Estados, quando imitam outras anteriormente registradas, de qualquer procedencia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de dezembro de 1920. — Tancredo Vasconcellos, 3º official.

Relação dos contractos, alterações e distractos archivados na Junta Commercial, em sessão realisada em 16 de novembro de 1920

Contractos :

De Irmãos Trani, firma composta dos socios solidarios Mario Trani e Ernesto Trani, para o commercio de impressões, encadernação, etc., com o capital de 45:000\$000;

De Corrêa & Irmão, firma composta dos socios solidarios Casimiro Corrêa e Belmiro Dias Corrêa, para o commercio de fabricação de roupas, á rua Frei Caneca n. 59, com o capital de 60:000\$000;

De J. R. Vieira de Mello & Comp., firma composta dos socios solidarios José Rober Vieira de Mello e Arnanio Tavares da Costa, para exploração de um jornal, á avenida Amaro Cavalcanti n. 13, estação do Meyer, com o capital de 7:000\$000;

De Gaspar Ribeiro & Comp., firma composta dos socios solidarios Gaspar Antonio Ribeiro, José Alves da Cunha e Valentim da Silva Machado, para o commercio de commissões, consignações, etc., á rua do Rosario ns. 80 e 82, com o capital de 2:000\$000;

De Rosas & Martins, firma composta dos socios solidarios Manoel Pereira Rosas, José Dutra Martins, para o commercio de botéquim e comidas frias, á rua da Constituição n. 59, com o capital de 16:000\$000;

De M. Carneiro & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Carneiro Gerardes, para o commercio de exploração de lavoura, em Campo Grande, com o capital de 2:000\$000;

De Marba & Ferreira, firma composta dos socios Antonio Ferreira Caldas e Isidro Marba, para o commercio de restaurant e botéquim, no edificio da estação de Belém, Estrada de Ferro Central do Brasil, com o capital de 10:000\$000;

De Pinho & Abreu, firma composta dos socios Manoel Rodrigues de Pinho e Julio Gomes de Abreu, para o commercio de botéquim e charutaria, á rua da Passagem n. 18, com o capital de 10:000\$000;

De J. Miranda & Comp., firma composta do socio solidario José Victor da Rocha Miranda e do de industria Guilherme Verillo, para o commercio de construcções, etc., á rua do Mattoso n. 231, com o capital de 10:000\$000;

De José Camacho & Comp., firma composta do socio solidario José Camacho Gomes e do commanditario Francisco Moreira Soares Felgueiras, para o commercio de carpintaria, etc., á rua Candido Benicio n. 434, em Jacarepaguá, com o capital de 20:000\$000;

De Santos Bartholdo & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel dos Santos Bartholdo e Francisco de Oliveira Marques Junior e da commanditaria Diogues & Comp., para o commercio de fazendas e armarinho, á rua S. Francisco Xavier c. 997, com o capital de 12:000\$000;

De Zambelli, Claudio & Comp., firma composta dos socios solidarios Raul Zambelli, Carlos Claudio da Silva e da commanditaria D. Josephina Zambelli, para o commercio de machinismos electricos e para automoveis, etc., á rua Tobias Barreto ns. 68 e 70, com o capital de 75:000\$000;

De Rodrigues, Leão & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Maria Rodrigues e Manoel Carneiro Leão e do commanditario Manoel Alves da Silva, para o commercio de cereaes e mais generos, etc., á rua Theophilo Ottoni n. 202, com o capital de 200:000\$000;

Alterações:

De Pereira, Thomé & Comp., pela retirada dos socios Salinas & Pereira que recebem a quantia de 10:000\$; pela entrada do Sr. Francisco Salinas como socio solidario e pela modificação da razão social que passa a Salinas, Thomé & Comp.;

De Innocencio, Irmão & Comp., pela modificação do genero de seu commercio que fica sendo de liquidos, comestiveis, fructas e passaros e da clausula 5ª de seu contracto, referente ás retiradas mensaes dos socios;

De Cardinale & Comp., pela modificação do capital social que fica elevado a 50:000\$, sendo alterado o art. 1º de seu contracto;

De A. Bittencourt & Comp., pela modificação da razão social para Bittencourt & Costa;

De A. Vieira & Comp., pela admissão do Sr. Theodomiro Ferreira como solidario;

De Almeida & Rabello, pela modificação da clausula 1ª de seu contracto, passando o capital social a 30:000\$000;

De M. Sardinha & Comp., pela addição ao seu contracto social «que a sua firma é successora da extincta firma Sardinha, Ribeiro & Comp.»;

De Julio de Mattos & Comp., pela retirada do socio commanditario José Pessoa de Queiroz, que recebe a quantia de 50:000\$; pela admissão do Sr. Francisco Pessoa de Queiroz como solidario, e Emilio Gomes de Mattos como socio de industria pela elevação do capital social a 250:000\$ e por outras alterações.

Distractos:

De J. Costa & Lopes, retira-se o socio João José da Costa recebendo a quantia de 24:257\$200 e o socio Amancio Ernesto Lopes fica com o activo e passivo no valor de 35:000\$000;

De Abrahão Audi & Ganem, retira-se o socio Abrahão Audi recebendo a quantia de 33:550\$130 e o socio José Antonio Ganem fica com o activo e passivo no valor de 33:550\$700;

De Toscano & Comp., retira-se o socio commanditario Manoel da Silva Bastos recebendo a quantia de 20:000\$ e o socio João Antonio Toscano fica com o activo e passivo no valor de 10:000\$000;

De Souza & Pacheco, retira-se o socio Manoel Pacheco Bella Rosa recebendo a quantia de 500\$ e o socio Agenor Pereira de Souza fica com o activo e passivo;

De Salim Assaf & Comp., retira-se o socio Ibrahim José Simão recebendo a quantia de 1:866\$001 e o socio Salim José Assaf fica com o activo e passivo no valor de 23:557\$780;

De Gaspar Ribeiro & Comp., retira-se o socio Joaquim Pacheco Guimarães recebendo a quantia de 101:623\$810 e o socio Gaspar Antonio Ribeiro, que fica responsável pelo activo e passivo, recebendo 125:046\$296;

De Reis & Sá, retira-se o socio Severino Manoel de Sá recebendo a quantia de 2:000\$ e o socio Francisco Reis fica com o activo e passivo no valor de 2:000\$000;

De Ribeiro & Dinart, retira-se o socio José Luiz Ribeiro recebendo a quantia de 8:730\$722, ficando o socio Dinart de Oliveira responsável pelo activo e passivo no valor de 13:803\$722;

De Velloso & Baptista, retira-se o socio Francisco Joaquim Baptista recebendo a quantia de 44:019\$865 e o socio Francisco José Velloso fica com o activo e passivo no valor de 77:678\$225.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA		
Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	9 61/64	9 55/64
Sobre Paris.....	\$424	\$429
Sobre Hamburgo.....	—	\$101
Sobre Italia.....	—	\$254
Sobre Portugal.....	—	\$737
Sobre Nova York.....	—	75051
Libra esterlina em moeda	—	808500
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	28460
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	58625
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	58502
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$940
Sobre Suissa (francos).....	—	15108
Sobre Belgica (francos).....	—	\$451
Sobre Hollanda (florim).....	—	25220
Sobre Japão (yen).....	—	38552
Sobre Dinamarca.....	—	18045
Sobre Noruega.....	—	18025
Sobre Suecia.....	—	28365
Sobre Palestina e Syria.....	—	\$424

Moedas:	
Liras (papel).....	\$230
Francos (papel).....	\$400
Escudos (papel).....	\$780
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1920).....	845\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	179\$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.....	176\$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.....	171\$000
Apolices do Estado de Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	98\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.....	245\$000
Banco do Brasil.....	250\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	200\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1920.—A. Simon sen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS Durante a semana de 13 a 18 do corrente

Termo	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro, 1921.....	11\$600 a 11\$850	11\$630 a 11\$750	11\$550 a 11\$650	43.000 saccas
Fevereiro, 1921.....	11\$850 a 12\$050	11\$850 a 12\$000	11\$800 a 11\$900	14.000 saccas
Março, 1921.....	12\$100 a 12\$250	12\$100 a 12\$200	12\$050 a 12\$150	22.000 saccas
Abril, 1921.....	12\$100 a 12\$350	12\$200 a 12\$300	12\$150 a 12\$250	1.000 saccas
Maio, 1921.....	12\$150 a 12\$400	12\$300 a 12\$350	12\$250 a 12\$350	1.000 saccas
Dezembro.....	11\$350 a 11\$600	11\$350 a 11\$600	11\$360 a 11\$500	18.000 saccas
Vendas.....	62.000 saccas	49.000 saccas	18.000 saccas	99.000 saccas

Mercados: 1ª cotação, abriu calmo e fechou estavel; 2ª cotação, abriu calmo e fechou paralyzado; 3ª cotação, abriu paralyzado e fechou calmo.

Disponivel base tipo 7, de 11\$200 a 11\$600.

Mercado abriu e fechou firme.

Vendas: 37.693 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

Dia 18 de dezembro de 1920

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro, 1921.....	9 11\$850	11\$750	—	9.000 saccas
Fevereiro, 1921.....	5 12\$050	2 12\$000	—	7.000 saccas
Março, 1921.....	— 12\$200	— 12\$200	—	—
Abril 1921.....	1 12\$350	— 12\$300	—	1.000 saccas
Maio 1921.....	— 12\$350	— 12\$300	—	—
Dezembro.....	3 11\$600	— 11\$500	—	1.000 saccas
Vendas.....	saccas	saccas	saccas	18.000 saccas
	16.000	2.000	—	

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, paralyzado.

Disponivel base tipo 7, 11\$600.

Mercado: firme.

Vendas, até ás 10 1/2, 4.656 saccas.

Vendas total: 6.084 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 6 A 11 DE DEZEMBRO DE 1920

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas mineraes:				Batatas :			
Caxambú.....	34\$500	35\$500	Por caixa	Nacional—Mineira e Paulista	—	\$440	Por kilo.
Lambary.....	30\$000	32\$000	Idem.	Rio Grande.....	Não ha	Não ha	Idem.
Salutaris.....	32\$000	34\$000	Idem.	Estrangeira.....	—	20\$000	Por 1/2 caixas.
Cambuquira.....	28\$000	30\$000	Idem.	Breu :			
S. Lourenço.....	28\$000	30\$000	Idem.	Americano, claro.....	Nominal	Nominal	Por 280 libras.
Aguardento :				Americano, escuro.....	"	"	Idem.
De Paraty (sem sello).....	200\$000	210\$000	Por pipa c/480 litros,	Café :			
De Angra.....	180\$000	190\$000	Idem.	Lavado.....	Nominal	Nominal	Por arroba.
De Campos.....	160\$000	170\$000	Idem.	Moka.....	"	"	Idem.
De Pernambuco.....	—	—	Idem.	Maragogipe.....	"	"	Idem.
Alcool :				Typo 1.....	"	"	Idem.
De 40 grãos.....	220\$000	230\$000	Idem.	Typo 2.....	"	"	Idem.
De 38 grãos.....	190\$000	200\$000	Idem.	Typo 3.....	13\$200	13\$600	Idem.
De 36 grãos.....	160\$000	170\$000	Idem.	Typo 4.....	12\$600	12\$900	Idem.
Alfafa :				Typo 5.....	12\$000	12\$300	Idem.
Nacional.....	\$360	\$380	Por kilo.	Typo 6.....	11\$300	12\$800	Idem.
Estrangeira.....	—	\$400	Idem.	Typo 7.....	11\$200	11\$300	Idem.
Algodão em rama :				Typo 8.....	10\$000	11\$800	Idem.
Primeira do sertão.....	26\$000	29\$500	Por 10 kilos.	Typo 9.....	10\$200	10\$300	Idem.
Primeira sorte.....	24\$000	26\$000	Idem.	Typo 10.....	—	—	Idem.
Mediano.....	20\$000	25\$000	Idem.	Escolha.....	—	—	Idem.
Regular.....	—	—	Idem.	Cimento :			
Paulista.....	28\$000	30\$000	Idem.	Marca Dova.....	—	40\$000	Por barrica.
Sergipe—Dôres.....	—	—	Idem.	Marca Atlas.....	—	40\$000	Idem.
Sergipe—Itabaiana.....	—	—	Idem.	Marca Phoenix.....	—	—	Idem.
Arroz :				Outras marcas.....	38\$000	40\$000	Idem.
Brilhado de 1ª.....	46\$000	48\$000	Por 60 kilos.	Farelo de trigo:			
Brilhado de 2ª.....	42\$000	44\$000	Idem.	Dos Moinhos Nacionais.....	5\$500	5\$700	Por 35 kilos.
Especial.....	44\$000	46\$000	Idem.	Farinha de mandioca de			
Superior.....	41\$000	42\$000	Idem.	Porto Alegre:			
Bom.....	37\$000	38\$000	Idem.	Especial.....	13\$800	14\$200	Por 45 kilos.
Regular.....	33\$000	35\$000	Idem.	Fina.....	12\$800	13\$000	Idem.
Branco do Norte.....	35\$000	37\$000	Idem.	Entrefina.....	11\$800	11\$000	Idem.
Rajado do Norte.....	26\$000	30\$000	Idem.	Peneirada.....	10\$800	10\$000	Idem.
Meio arroz.....	22\$000	24\$000	Idem.	Grossa.....	9\$800	10\$000	Idem.
Yanga.....	18\$000	20\$000	Idem.	Dita de Laguna:			
Assucar :				Peneirada.....	10\$800	11\$000	Idem.
Branco Usina.....	Não ha	Não ha	Por kilo.	Grossa.....	9\$800	10\$000	Idem.
Branco crystal.....	\$680	\$730	Idem.	Farinha de trigo do Moinho			
Segundo jacto.....	\$540	\$600	Idem.	Fluminense:			
Terceira sorte.....	Não ha	Não ha	Idem.	De 1ª qualidade.....	47\$000	47\$500	Por sacco com 44 kilos
C. amarello.....	"	"	Idem.	De 2ª qualidade.....	46\$000	46\$500	Idem.
Mascavinho.....	\$500	\$540	Idem.	De 3ª qualidade.....	45\$000	45\$500	Idem.
Mascavo.....	\$320	\$480	Idem.	Dita do Moinho Inglez (R.			
Bacalhão :				F. M.):			
Diversas marcas, caixa.....	125\$000	135\$000	Por caixa.	De 1ª qualidade.....	47\$000	47\$500	Idem.
Diversas marcas, meia caixa	65\$000	68\$000	Por 1/2 caixa.	De 2ª qualidade.....	46\$000	46\$500	Idem.
Em tina—Gaspe.....	Não ha	Não ha	Por tina.	De 3ª qualidade.....	45\$000	45\$500	Idem.
Americana —Halifax.....	"	"	Idem.	Dita do Rio da Prata:			
Pielin.....	105\$000	110\$000	Idem.	De 1ª qualidade.....	Nominal	Nominal	Idem.
Banha :				De 2ª qualidade.....	"	"	Idem.
De Porto Alegre—Latas com				De 3ª qualidade.....	"	"	Idem.
20 kilos.....	1\$950	2\$000	Por kilo.	Dita americana:			
De Porto Alegre—Latas com				Barrica ou saccos.....	Nominal	Nominal	Idem.
2 kilos.....	1\$900	1\$950	Idem.	Feijão:			
De Porto Alegre—Latas com				Preto superior.....	34\$000	36\$000	Por 60 kilos.
1 kilo.....	1\$900	1\$950	Idem.	Preto regular.....	24\$000	25\$000	Idem.
Da Laguna —Latas com 20				De côres —de Porto Alegre.	22\$000	23\$000	Idem.
kilos.....	1\$780	1\$900	Idem.	Manteiga.....	40\$000	42\$000	Idem.
De Itajahy —latas com 20				Enxofre — 66 kilos.....	30\$000	32\$000	Idem.
kilos.....	1\$900	2\$000	Idem.	Branco.....	17\$000	18\$000	Idem.
De Itajahy —Latas com 10				Amendoim.....	33\$000	34\$000	Idem.
kilos.....	1\$900	2\$000	Idem.	Fradinho.....	18\$000	24\$000	Idem.
De Itajahy —Latas com 2				Mulatinho.....	16\$000	17\$000	Idem.
kilos.....	1\$950	2\$050	Idem.	De outras procedencias.....	15\$000	20\$000	Idem.
Mineira e Paulista —Latas							
com 20 kilos.....	1\$900	1\$950	Idem.				
Mineira e Paulista —Latas							
com 2 kilos.....	1\$950	2\$000	Idem.				

Gênero, qualidade e procedência	Preço		Unidade de venda	Gênero, qualidade e procedência	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Fumo em corda:				Pinho do Paraná:			
Especial.....	25000	25200	Por kilo.	De 1ª qualidade.....	—	9003000	Por p6.
Bom.....	15600	15700	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	883	Idem.
Baixo.....	15000	15100	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	8760	Idem.
Dito do Rio Grande:				Madeira de lei:			
Amarelo de 1ª.....	15600	15700	Por kilo.	Cedro.....	—	2805000	Por metro cubico
Amarelo de 2ª.....	15500	15600	Idem.	Peroba branca.....	—	2503000	Idem.
Commum de 1ª.....	15500	15600	Idem.	Outras qualidades.....	1703000	1903000	Idem.
Commum de 2ª.....	15300	15400	Idem.	Phosphoros:			
Dito da Bahia:				Marca Olho.....	725000	735000	Por lata.
Especial.....	25000	35000	Por 15 kilos.	Marca Brilhante.....	—	725000	Idem.
Superior.....	25300	25500	Idem.	Outras marcas.....	—	725000	Idem.
Bom.....	15800	25000	Idem.	Sal:			
Kerozene americano:				Do norte—grosso.....	95000	95500	Por sacco c/60 kilos
Diversas marcas.....	255000	265000	Por caixa.	Do norte—moldo.....	Nominal	Nominal	Idem.
Ladrilhos:				De Cabo Frio—grosso.....	65000	75000	Idem.
Nacionais.....	75000	155000	Por milheiro.	De Cabo Frio—moldo.....	Nominal	Nominal	Idem.
De ceramica.....	215000	265000	Por metro quadrado.	Estrangeiro.....	105500	145000	Idem.
Estrangeiros.....	385000	405000	Idem.	Sebo:			
Manteiga:				Do Rio Grande e fronteira..	Nominal	Nominal	Por kilo.
De Minas e do Estado do Rio.....	35800	45200	Por kilo.	Do Matadouro e Xarqueadas do interior.....	Nominal	Nominal	Idem.
De Santa Catharina — Latas de 5 e 10 kilos.....	25400	25800	Idem.	Rio da Prata.....	Nominal	Nominal	Idem.
Estrangeiras—diversas marcas.....	—	45300	Por libra.	Tapioca div. procedencias.	\$400	\$300	Idem.
Milho:				Telhas:			
Amarelo.....	185000	185500	Por 62 kilos.	Francezas.....	1:400500	1:500500	Por milheiro.
Branco.....	175500	185000	Idem.	Nacionais.....	3005000	5505000	Idem.
Mesclado.....	175500	185000	Idem.	Toucinho:			
Do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	Idem.	Commum.....	15200	15400	Por kilo.
Óleo de linhaça:				De fumeiro.....	25300	25400	Idem.
Em barril.....	25600	25800	Por kilo.	Vinho:			
Em lata.....	25600	25800	Por bruto.	Do Rio Grande.....	855000	955000	Por barril.
Óleo de caroço de algodão:				Estrangeiro:			
Nacional.....	15280	15400	Por litro.	Virgem.....	—	9003000	Por pipa.
Estrangeiro.....	25800	25800	Idem.	Verde.....	—	9503000	Idem.
Polvilho:				Collares.....	—	1:200500	Idem.
De Minas, Rio e S. Paulo...	\$350	\$400	Por kilo.	Xarque do Rio da Prata:			
De Porto Alegre.....	\$350	\$400	Idem.	Patos e mantas.....	Não ha	Não ha	Por kilo.
De Santa Catharina.....	\$350	\$400	Idem.	Mantas.....	25100	25300	Idem.
Pinho:				Do Rio Grande do Sul:			
Americano.....	—	\$700	Por pé.	Patos e mantas.....	25000	25160	Idem.
De resina.....	—	3203000	Por duzia coucoeira.	Mantas.....	25000	25240	Idem.
Spruce.....	—	25000	Por pé.	De Matto Grosso:			
Sueco branco.....	—	—	Idem.	Patos e mantas.....	Não ha	Não ha	Idem.
Sueco vermelho.....	—	—	Idem.	Do interior de Minas, Rio e S. Paulo.....	15600	25180	Idem.
				De ganhez de Minas Geraes, no Cães do Porto e nos vagões da E. F. Central do Brasil, de teor metallico de além de 48 %.....	—	505000	Por 1.000 kilos.

O syndico, João Seterino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO

Recebedoria do Districto Federal	
Renda arrecadada de 1 a 17 de dezembro de 1920....	3.988:440\$097
Renda arrecadada em 18 de dezembro de 1920.....	173:964\$155
	4.162:404\$252
Em igual periodo de 1919...	3.760:468\$281
Diferença para mais em 1920	402:235\$971

Renda arrecadada em 18:	
Em ouro.....	208:914\$268
Em papel.....	188:950\$862
Total.....	397:862\$130
Renda arrecadada de 1 a 18 do corrente.....	
	5.636:023\$170
Em igual periodo de 1919...	4.571:473\$723
Diferença a maior em 1920	1.064:549\$447

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Benjamin Constant
De ordem do Sr. director e de accordo com o disposto no art. 57 do regulamento approved pelo decreto n. 9.116, de 16 de novembro de 1911, faço publico que os exames neste instituto começo no dia 20 deste mez, ás 11 horas, e mais que, de conformidade com a circular expedida aos Srs. professores, são os referidos exames realizados nos dias: 20, gy-

mnastica e harmonia; 21, piano e hármonium; 22, francez (4º e 5º), 1º, 2º e 3º anno (alumnos), canto coral e canto a solo; 23, instrumentos de sopro, solfeio (1ª turma), violino e violeta, e violoncello e contrabaixo; 24, arithmetica (4º e 5º) e francez (6º e 7º anno); 27, solfeio (2ª e 3ª turma) e inglez (6º anno); 28, geographia (4º e 5º anno) e 1º, 2º e 3º anno (alumnas); 29, algebra (6º anno) e geometria (7º anno); 30, portuguez (4º e 5º anno); 31, historia (6º, 7º e 8º anno).

Instituto Benjamin Constant, 19 de dezembro de 1920. — O escripturario-archivista, *Trajanio Adolpho Lopes*.

Policia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 20 do corrente ás 15 horas nesta Inspectoria:

Euclydes da Cunha Corrêa, Joaquim Maria de Azevedo, Porcelino José de Freitas, Antonio Pinto, Alberto Campos, Antonio Macedo Monteiro, Domingos de Freitas, Alberto Ravache, Harald Brix e Jayme Formum Garcia Redondo.

Turma suplementar

Bernardino Duarte Bento, José de Azevedo Carvalho Junior, Oscar Mario de Azevedo, José de Mello Barreto, Janskichi Muto, José Etelvino Horta Junior e José Polycarpo Garcia.

Prova pratica

Antonio Maia.
Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal, 18 de dezembro de 1920. — O inspector, *Capitão H. Muller*.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

De ordem do Sr. Dr. director da contabilidade, recebem-se propostas, de preços mínimos, para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados até o dia 24 de dezembro de 1920.

As propostas deverão ser devidamente seladas e lacradas, e serão entregues no Almoxarifado geral até a data referida, não se aceitando depois de decorrido o prazo determinado.

Almoxarifado Geral, 18 de dezembro de 1920. — O almoxarife geral, *Orlando Gomes Calaya*.

Móveis, utensilios e tapeçarias

Cadeiras com assento de palhinha.
Mesas com gavetas para secretaria.
Armarios com portas de vidro.
Mesa grande com 12 gavetas.
Mesa para machina de escrever.
Cadeiras para machina de escrever.
Bureaux com tampa de vidro grosso.
Bureaux para (chefes de serviço).
Bureaux para (funcionarios).
Cadeiras de mollas.
Cartonieres.
Grupos constantes de sofá, poltronas e cadeiras.
Cabides para guarda chuva e chapéus.
Cabides para parede.
Passadeiras para gabinete de 2,50x1,80, 4^mx0,50.
Store de estreita com 1,30 de largo por 3 de alto.
Geladeira Ruffier typo C.
Geladeira com compartimentos.
Colchões de crina para solteiro.
Estrados de madeira de 1,80x0,62.
Corticiua de 8^mx2^m, 50.
Almofadas de paina de 0,70x0,40.
Relógio para parede.

Ferragens, lubrificantes, electricidade, louça, tintas, etc.

Chave do aço de 3/4-5/8, 5/8-1/2, 1/2-3/8, 3/8-1/4.

Chaves inglezas.
Chaves Criffa de 14^m.
Chaves de fenda.

Pregos de ferro de 2" (kilo).
Pregos de cobre de 1 1/2" (kilo).
Cadeados de latão, 2.249.-1 5/8.
Argolas de metal com rosca.
Puxadores de metal.
Aldrabas de metal.
Taxas de cobre de 3/8 (kilo).
Machadinhas.
Martello de unha.

Arame de metal (kilo).
Faca americana curvas e rectas.
Talhadadeiras.
Martellos mecanicos de 1/2.

Alicates redondo e chato.
Escova de arame para lima.
Picadeiras de chapa.

Parafusos de 3/8 (kilo).

Funil de metal, grande.

Torno de bancada.

Coador para tinta.

Arame de aço de 3/32 (kilo).

Escalas de aço de um pé.

Fechaduras Grwe.

Cabo flexivel de aço de 3/8 (metro).

Arruelas de borracha.

Aguilhas de marear (bussula).

Aguilhas para lona Jonh.

Borracha em lonçol de 1" e 16.

Baldes de zinco.

Baldes esmaltados.

Jarras esmaltadas para 10 litros e menos.

Balões de cabo de manilha, grandes.

Balões de cabo de manilha, pequenos.

Cerrente de ferro «Patente».

Chumbo em lonçol de 1" e 16.

Cabo manilha de 1/2" (kilo).

Cabo manilha de 1" (kilo).

Cabo manilha de 2" (kilo).

Cabo manilha de 7/8" (kilo).

Cabo manilha de 1" 1/2 (kilo).

Cabo manilha de 1" 3/4 (kilo).

Cabo manilha de 1 1/4" (kilo).

Elos patente.

Escovas da cabelo de 1" 1/4.

Fio de algodão inglez.

Fio de vela.

Fio de algodão torcido.

Fio de asbeto.

Forquetas de metal.

Gaxeta asbeto de 3/4", 5/8", 3/8", 1/2".

Indicadores de nivel.

Lampôes para frente de caldeira.

Idem grandes para carbureto.

Lanternas americanas «Dutz».

Limas sortidas de 6" a 12".

Lima murça parallelas de 12".

Lima bastarda.

Limatões de 3/4".

Idem de 5/8".

Idem quadrados.

Manilhas grandes.

Manilhas pequenas.

Raspa de aço.

Bicos para gaz acotyleno.

Cabo imbé.

Correia de couro.

Fita de asbeto para porta de caldeira de 1 1/4" x 1/4" e 1/8" x 3/4", kilo.

Fio isolado.

Capacho de côco.

Chave patente de 5/8", kilo.

Carimbo alcatroado.

P. pelão de alta pressão de 1" e 16".

Pás quadraias.

Pá pequena.

Mangueira de lona de 1/4".

Linha de barca, peça.

Relógio para machinas.

Remos de faja de sete pés e oito.

Serra de ferro, 12 folhas.

Sapólio.

Vellas da Booch.

Tympanos de mesa.

Folhas de amiantho.

Kaol.

Bárbante forte, kilo.

Ventiladores grandes.

Ventiladores pequenos.

Rupi.

Potassa.

Copos para agua.

Tesoura grande.

Tesoura média.

Castiças para lampada.

Arame fino.

Almotolia de cobre para um litro, e pequena.

Lampadas electricas de 32 vellas.

Fusíveis de seis ampères.

Cadeados grandes com corrente para porta de ferro.

Camurças.

Motor electrico de força de 1/10 de cavallo.

Agua raz «Pratts», kilos.

Alvaiade de zinco.

Aluminio em pó.

Aluminio em liquido.

Cal, saccos.

Brochas para caiação.

Brochas francezas n. 10.

Pinceis de cabelo (grande).

Pinceis chatos e redondos ns. 8, 10 e 15.

Gesso.

Tinta preparada «Morson» (prata), kilo.

Tinta preparada «Morson» (branco), 15.

Tinta preparada «Morson» (amarelo), 15.

Tinta preparada «Morson» (roxo-terra), kilo.

Tinta oxido-ferro.

Tinta azul.

Tinta branca «Ripolim».

Tinta preparada verde.

Tinta «Morson» vermelha.

Zarcão.

Ocre.

Óleo de linhaça.

Verniz preto.

Verniz copal.

Seccante.

Lixa para madeira n. 1.

Trinchas de 1".

Machina para moer tinta.

Carbona o de soja.

Carbureto britado.

Estopa alvejada de 1".

Estopa.

Graxa patente.

Graxa do Rio Grande.

Lixa esmeril.

Óleo de ricino.

Óleo de colza.

Óleo para cylindro.

Óleo «Mobilol».

Pomela para metacos.

Sabão especial.

Tijolo de arear.

Lamparinas a alcool.

Papel hygienico.

Óleo fino para machinas.

Óleo grosso para machinas.

Fechadura de ferro Gorges para gaveta.

Parafusos de ferro de 1 1/2" n. 14.

Parafusos finos de 1 1/4" n. 12.

Parafusos finos de 1" n. 10.

Prego de 22x42, kilo.

Vieux-Choné, litro.

Dobradiças de junta 3", par.

Aldrabas de ferro de 15cm.

Chave para trinco em bruto.

Fechaduras de caixão.

Cano de chumbo para agua de 5/8.

Cano de chumbo para gaz de 1 1/2".

Cano de ferro galvanizado de 3/8.

Corla fina de linho, kilo.

Torneira de metal com pressão de 3/4.

Vaso para latrina.

Tacho de agathe com 43cm. de bocca.

Caçarola de agathe de 24cm.

Caçarola de agathe de 20cm.

Instrumentos chirurgicos e laboratorio

Macharico nickelado.

Vidros de rolha, de esmeril de 100cc amarelos.

Vidros conta-gottas de 60 cent. e 30.

Filtros Chamberland vela E.

Filtros Pasteur.

Resfriadeira para agua.
 Balões de vidro para 500 cc.
 Balões de vidro para 200 cc.
 Balões aferidos de 1.000 cc.
 Balões aferidos de 100 cc.
 Balões aferidos de 100 cc.
 Pinças de metal.
 Ricos de Buzen.
 Fio de platina.
 Capsulas de porcellana de 250.
 Capsulas normaes de nickel.
 Christalisadores (sendo um de vidro).
 Provetes de agitação de 1.000 cc com tampa.
 Provetes de agitação de 500 cc com tampa.
 Provetes de agitação de 250 cc com tampa.
 Provetes graduados de 50 cc com tampa.
 Escovas para limpeza de tubos e provetes.
 Vasos de Bohemia com 50 cc.
 Cadinhos de porcellana de 30 e 50.
 Apparelho portatil para acidos.
 Pesos de Erbmeyr.
 Polarimetro.
 Tubos de vidro de diversos diametros.
 Vasos de vidro para bastões.
 Tubos de ensaio.
 Tubos de ensaio graduados para 10 cc.
 Platina de Koch.
 Laminas redondas e quadradas.
 Laminas redondas, quadradas e de 16x22.
 Placas de Peti.
 Frascos Boret.
 Pesa filtro.
 Papel de filtro Duma n. 44.
 Papel Chardin.
 Papel de filtro n. 9.
 Rolhas para lacto butyrometro.
 Rolhas de borracha diversos tamanhos.
 Alambique de vidro.
 Estojo histologico.
 Tripés de ferro.
 Tubos de arame com amyantho.
 Tubos de arame fino.
 Tubos de borracha 10 m/m.
 Tubos de borracha 8 m/m.
 Tubos de borracha 4 m/m.
 Furador de rolha c/8 diametro.
 Densimetro Universal.
 Bateria Borrel.
 Esterilizadores nickelados.
 Dissecador de vidro.
 Microtono congelador e pertences.
 Termometros para veterinarios.
 Aci metro para creme n. 71.
 Estufa de parafina.
 Forma para inclusão de parafina.
 Borrachas para butymetro.
 Pipetas automaticas de 10, 11, 2 e 1 cc.
 Pipetas de Neusal de 12 cc.
 Pipetas automaticas para leite capacidade 9,7.
 Escarradeiras hygienicas.
 Estufa de aluminio com 30 cont. de largo 40 de comprimento e 40 de alto.
 Luvas de borracha.
 Botas de borracha.
 Pedra pomes.
 Algodão em pastas.
 Algodão hydrophylo.
 Turbina Vernon pequena.
 Agulhas de platina de 2 1/2 cm. para seringa de 2 cc.
 Agulhas de platina de 4 cm. para seringa de 2 cc.
 Agulhas de platina de 3 cm. para seringa de 10 cc.
 Agulhas de platina de 6 cm. para seringa de 6 punção lombar.
 Seringa de Luer de 2 cc. sem caixa.
 Seringa de Luer de 5 cc. sem caixa.
 Seringa de Luer de 10 cc. sem caixa.
 Seringa de Luer de 20 cc. sem caixa.
 Tubos de centrifugador.
 Gaze hydrophyla.
 Atadura de gaze hydrophila.
 Balões de Erlenmeyer de 250, 500, 1.000, 2.000, 3.000, 4.000, 5.000, 6.000, 7.000, 8.000, 9.000, 10.000, 12.000, 15.000, 20.000, 25.000, 30.000, 40.000, 50.000, 60.000, 70.000, 80.000, 90.000, 100.000, 120.000, 150.000, 200.000, 250.000, 300.000, 400.000, 500.000, 600.000, 700.000, 800.000, 900.000, 1.000.000, 1.200.000, 1.500.000, 2.000.000, 2.500.000, 3.000.000, 4.000.000, 5.000.000, 6.000.000, 7.000.000, 8.000.000, 9.000.000, 10.000.000, 12.000.000, 15.000.000, 20.000.000, 25.000.000, 30.000.000, 40.000.000, 50.000.000, 60.000.000, 70.000.000, 80.000.000, 90.000.000, 100.000.000, 120.000.000, 150.000.000, 200.000.000, 250.000.000, 300.000.000, 400.000.000, 500.000.000, 600.000.000, 700.000.000, 800.000.000, 900.000.000, 1.000.000.000, 1.200.000.000, 1.500.000.000, 2.000.000.000, 2.500.000.000, 3.000.000.000, 4.000.000.000, 5.000.000.000, 6.000.000.000, 7.000.000.000, 8.000.000.000, 9.000.000.000, 10.000.000.000, 12.000.000.000, 15.000.000.000, 20.000.000.000, 25.000.000.000, 30.000.000.000, 40.000.000.000, 50.000.000.000, 60.000.000.000, 70.000.000.000, 80.000.000.000, 90.000.000.000, 100.000.000.000, 120.000.000.000, 150.000.000.000, 200.000.000.000, 250.000.000.000, 300.000.000.000, 400.000.000.000, 500.000.000.000, 600.000.000.000, 700.000.000.000, 800.000.000.000, 900.000.000.000, 1.000.000.000.000, 1.200.000.000.000, 1.500.000.000.000, 2.000.000.000.000, 2.500.000.000.000, 3.000.000.000.000, 4.000.000.000.000, 5.000.000.000.000, 6.000.000.000.000, 7.000.000.000.000, 8.000.000.000.000, 9.000.000.000.000, 10.000.000.000.000, 12.000.000.000.000, 15.000.000.000.000, 20.000.000.000.000, 25.000.000.000.000, 30.000.000.000.000, 40.000.000.000.000, 50.000.000.000.000, 60.000.000.000.000, 70.000.000.000.000, 80.000.000.000.000, 90.000.000.000.000, 100.000.000.000.000, 120.000.000.000.000, 150.000.000.000.000, 200.000.000.000.000, 250.000.000.000.000, 300.000.000.000.000, 400.000.000.000.000, 500.000.000.000.000, 600.000.000.000.000, 700.000.000.000.000, 800.000.000.000.000, 900.000.000.000.000, 1.000.000.000.000.000, 1.200.000.000.000.000, 1.500.000.000.000.000, 2.000.000.000.000.000, 2.500.000.000.000.000, 3.000.000.000.000.000, 4.000.000.000.000.000, 5.000.000.000.000.000, 6.000.000.000.000.000, 7.000.000.000.000.000, 8.000.000.000.000.000, 9.000.000.000.000.000, 10.000.000.000.000.000, 12.000.000.000.000.000, 15.000.000.000.000.000, 20.000.000.000.000.000, 25.000.000.000.000.000, 30.000.000.000.000.000, 40.000.000.000.000.000, 50.000.000.000.000.000, 60.000.000.000.000.000, 70.000.000.000.000.000, 80.000.000.000.000.000, 90.000.000.000.000.000, 100.000.000.000.000.000, 120.000.000.000.000.000, 150.000.000.000.000.000, 200.000.000.000.000.000, 250.000.000.000.000.000, 300.000.000.000.000.000, 400.000.000.000.000.000, 500.000.000.000.000.000, 600.000.000.000.000.000, 700.000.000.000.000.000, 800.000.000.000.000.000, 900.000.000.000.000.000, 1.000.000.000.000.000.000, 1.200.000.000.000.000.000, 1.500.000.000.000.000.000, 2.000.000.000.000.000.000, 2.500.000.000.000.000.000, 3.000.000.000.000.000.000, 4.000.000.000.000.000.000, 5.000.000.000.000.000.000, 6.000.000.000.000.000.000, 7.000.000.000.000.000.000, 8.000.000.000.000.000.000, 9.000.000.000.000.000.000, 10.000.000.000.000.000.000, 12.000.000.000.000.000.000, 15.000.000.000.000.000.000, 20.000.000.000.000.000.000, 25.000.000.000.000.000.000, 30.000.000.000.000.000.000, 40.000.000.000.000.000.000, 50.000.000.000.000.000.000, 60.000.000.000.000.000.000, 70.000.000.000.000.000.000, 80.000.000.000.000.000.000, 90.000.000.000.000.000.000, 100.000.000.000.000.000.000, 120.000.000.000.000.000.000, 150.000.000.000.000.000.000, 200.000.000.000.000.000.000, 250.000.000.000.000.000.000, 300.000.000.000.000.000.000, 400.000.000.000.000.000.000, 500.000.000.000.000.000.000, 600.000.000.000.000.000.000, 700.000.000.000.000.000.000, 800.000.000.000.000.000.000, 900.000.000.000.000.000.000, 1.000.000.000.000.000.000, 1.200.000.000.000.000.000, 1.500.000.000.000.000.000, 2.000.000.000.000.000.000, 2.500.000.000.000.000.000, 3.000.000.000.000.000.000, 4.000.000.000.000.000.000, 5.000.000.000.000.000.000, 6.000.000.000.000.000.000, 7.000.000.000.000.000.000, 8.000.000.000.000.000.000, 9.000.000.000.000.000.000, 10.000.000.000.000.000.000, 12.000.000.000.000.000.000, 15.000.000.000.000.000.000, 20.000.000.000.000.000.000, 25.000.000.000.000.000.000, 30.000.000.000.000.000.000, 40.000.000.000.000.000.000, 50.000.000.000.000.000.000, 60.000.000.000.000.000.000, 70.000.000.000.000.000.000, 80.000.000.000.000.000.000, 90.000.000.000.000.000.000, 100.000.000.000.000.000.000, 120.000.000.000.000.000.000, 150.000.000.000.000.000.000, 200.000.000.000.000.000.000, 250.000.000.000.000.000.000, 300.000.000.000.000.000.000, 400.000.000.000.000.000.000, 500.000.000.000.000.000.000, 600.000.000.000.000.000.000, 700.000.000.000.000.000.000, 800.000.000.000.000.000.000, 900.000.000.000.000.000.000, 1.000.000.000.000.000.000, 1.200.000.000.000.000.000, 1.500.000.000.000.000.000, 2.000.000.000.000.000.000, 2.500.000.000.000.000.000, 3.000.000.000.000.000.000, 4.000.000.000.000.000.000, 5.000.000.000.000.000.000, 6.000.000.000.000.000.000, 7.000.000.000.000.000.000, 8.000.000.000.000.000.000, 9.000.000.000.000.000.000, 10.000.000.000.000.000.000, 12.000.000.000.000.000.000, 15.000.000.000.000.000.000, 20.000.000.000.000.000.000, 25.000.000.000.000.000.000, 30.000.000.000.000.000.000, 40.000.000.000.000.000.000, 50.000.000.000.000.000.000, 60.000.000.000.000.000.000, 70.000.000.000.000.000.000, 80.000.000.000.000.000.000, 90.000.000.000.000.000.000, 100.000.000.000.000.000.000, 120.000.000.000.000.000.000, 150.000.000.000.000.000.000, 200.000.000.000.000.000.000, 250.000.000.000.000.000.000, 300.000.000.000.000.000.000, 400.000.000.000.000.000.000, 500.000.000.000.000.000.000, 600.000.000.000.000.000.000, 700.000.000.000.000.000.000, 800.000.000.000.000.000.000, 900.000.000.000.000.000.000, 1.000.000.000.000.000.000, 1.200.000.000.000.000.000, 1.500.000.000.000.000.000, 2.000.000.000.000.000.000, 2.500.000.000.000.000.000, 3.000.000.000.000.000.000, 4.000.000.000.000.000.000, 5.000.000.000.000.000.000, 6.000.000.000.000.000.000, 7.000.000.000.000.000.000, 8.000.000.000.000.000.000, 9.000.000.000.000.000.000, 10.000.000.000.000.000.000, 12.000.000.000.000.000.000, 15.000.000.000.000.000.000, 20.000.000.000.000.000.000, 25.000.000.000.000.000.000, 30.000.000.000.000.000.000, 40.000.000.000.000.000.000, 50.000.000.000.000.000.000, 60.000.000.000.000.000.000, 70.000.000.000.000.000.000, 80.000.000.000.000.000.000, 90.000.000.000.000.000.000, 100.000.000.000.000.000.000, 120.000.000.000.000.000.000, 150.000.000.000.000.000.000, 200.000.000.000.000.000.000, 250.000.000.000.000.000.000, 300.000.000.000.000.000.000, 400.000.000.000.000.000.000, 500.000.000.000.000.000.000, 600.000.000.000.000.000.000, 700.000.000.000.000.000.000, 800.000.000.000.000.000.000, 900.000.000.000.000.000.000, 1.000.000.000.000.000.000, 1.200.000.000.000.000.000, 1.500.000.000.000.000.000, 2.000.000.000.000.000.000, 2.500.000.000.000.000.000, 3.000.000.000.000.000.000, 4.000.000.000.000.000.000, 5.000.000.000.000.000.000, 6.000.000.000.000.000.000, 7.000.000.000.000.000.000, 8.000.000.000.000.000.000, 9.000.000.000.000.000.000, 10.000.000.000.000.000.000, 12.000.000.000.000.000.000, 15.000.000.000.000.000.000, 20.000.000.000.000.000.000, 25.000.000.000.000.000.000, 30.000.000.000.000.000.000, 40.000.000.000.000.000.000, 50.000.000.000.000.000.000, 60.000.000.000.000.000.000, 70.000.000.000.000.000.000, 80.000.000.000.000.000.000, 90.000.000.000.000.000.000, 100.000.000.000.000.000.000, 120.000.000.000.000.000.000, 150.000.000.000.000.000.000, 200.000.000.000.000.000.000, 250.000.000.000.000.000.000, 300.000.000.000.000.000.000, 400.000.000.000.000.000.000, 500.000.000.000.000.000.000, 600.000.000.000.000.000.000, 700.000.000.000.000.000.000, 800.000.000.000.000.000.000, 900.000.000.000.000.000.000, 1.000.000.000.000.000.000, 1.200.000.000.000.000.000, 1.500.000.000.000.000.000, 2.000.000.000.000.000.000, 2.500.000.000.000.000.000, 3.000.000.000.000.000.000, 4.000.000.000.000.000.000, 5.000.000.000.000.000.000, 6.000.000.000.000.000.000, 7.000.000.000.000.000.000, 8.000.000.000.000.000.000, 9.000.000.000.000.000.000, 10.000.000.000.000.000.000, 12.000.000.000.000.000.000, 15.000.000.000.000.000.000, 20.000.000.000.000.000.000, 25.000.000.000.000.000.000, 30.000.000.000.000.000.000, 40.000.000.000.000.000.000, 50.000.000.000.000.000.000, 60.000.000.000.000.000.000, 70.000.000.000.000.000.000, 80.000.000.000.000.000.000, 90.000.000.000.000.000.000, 100.000.000.000.000.000.000, 120.000.000.000.000.000.000, 150.000.000.000.000.000.000, 200.000.000.000.000.000.000, 250.000.000.000.000.000.000, 300.000.000.000.000.000.000, 400.000.000.000.000.000.000, 500.000.000.000.000.000.000, 600.000.000.000.000.000.000, 700.000.000.000.000.000.000, 800.000.000.000.000.000.000, 900.000.000.000.000.000.000, 1.000.000.000.000.000.000, 1.200.000.000.000.000.000, 1.500.000.000.000.000.000, 2.000.000.000.000.000.000, 2.500.000.000.000.000.000, 3.000.000.000.000.000.000, 4.000.000.000.000.000.000, 5.000.000.000.000.000.000, 6.000.000.000.000.000.000, 7.000.000.000.000.000.000, 8.000.000.000.000.000.000, 9.000.000.000.000.000.000, 10.000.000.000.000.000.000, 12.000.000.000.000.000.000, 15.000.000.000.000.000.000, 20.000.000.000.000.000.000, 25.000.000.000.000.000.000, 30.000.000.000.000.000.000, 40.000.000.000.000.000.000, 50.000.000.000.000.000.000, 60.000.000.000.000.000.000, 70.000.000.000.000.000.000, 80.000.000.000.000.000.000, 90.000.000.000.000.000.000, 100.000.000.000.000.000.000, 120.000.000.000.000.000.000, 150.000.000.000.000.000.000, 200.000.000.000.000.000.000, 250.000.000.000.000.000.000, 300.000.000.000.000.000.000, 400.000.000.000.000.000.000, 500.000.000.000.000.000.000, 600.000.000.000.000.000.000, 700.000.000.000.000.000.000, 800.000.000.000.000.000.000, 900.000.000.000.000.000.000, 1.000.000.000.000.000.000, 1.200.000.000.000.000.000, 1.500.000.000.000.000.000, 2.000.000.000.000.000.000, 2.500.000.000.000.000.000, 3.000.000.000.000.000.000, 4.000.000.000.000.000.000, 5.000.000.000.000.000.000, 6.000.000.000.000.000.000, 7.000.000.000.000.000.000, 8.000.000.000.000.000.000, 9.000.000.000.000.000.000, 10.000.000.000.000.000.000, 12.000.000.000.000.000.000, 15.000.000.000.000.000.000, 20.000.000.000.000.000.000, 25.000.000.000.000.000.000, 30.000.000.000.000.000.000, 40.000.000.000.000.000.000, 50.000.000.000.000.000.000, 60.000.000.000.000.000.000, 70.000.000.000.000.000.000, 80.000.000.000.000.000.000, 90.000.000.000.000.000.000, 100.000.000.000.000.000.000, 120.000.000.000.000.000.000, 150.000.000.000.000.000.000, 200.000.000.000.000.000.000, 250.000.000.000.000.000.000, 300.000.000.000.000.000.000, 400.000.000.000.000.000.000, 500.000.000.000.000.000.000, 600.000.000.000.000.000.000, 700.000.000.000.000.000.000, 800.000.000.000.000.000.000, 900.000.000.000.000.000.000, 1.000.000.000.000.000.000, 1.200.000.000.000.000.000, 1.500.000.000.000.000.000, 2.000.000.000.000.000.000, 2.500.000.000.000.000.000, 3.000.000.000.000.000.000, 4.000.000.000.000.000.000, 5.000.000.000.000.000.000, 6

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Do ordem do Sr. procurador geral, se faz publico que, nos termos do art. 73 da vigente lei da despeza, esta repartição vae adquirir da firma J. L. Costa & Comp., á rua da Quitanda n. 105, os objectos constantes da relação abaixo pelos preços mencionados:

Quantidade — Qualidade — Preço por unidade — Total

2 caixas de papel carbono.....	18\$000	36\$000
2 caixas (1.000 1/2 folhas) de papel de linho para cópias do ma-china.....	15\$000	30\$000
2 caixas de papel de linho com envelopes.....	18\$000	36\$000
1 duzia de caixas de pennas Leonardt, douradas.....	—	72\$000
500 envelopes n. 5.....	—	20\$000
1 duzia de borrachas n. 210.....	—	12\$000
1 duzia de raspadeiras.....	—	72\$000
1 duzia de vidros de gomma arabica.....	—	36\$000
1 duzia de litros de tinta azul preta.....	—	60\$000
6 pastas com cadarço.....	15\$000	90\$000
20 blocos de papel de linho sem pauta e timbrados.....	3\$200	64\$000
5 resmas de papel de linho timbrado.....	36\$0 0	180\$000
1.000 envelopes de 0,13x0,25, 100.....	9\$800	98\$ 00
2.000 1/2 folhas de papel sem pauta.....	—	64\$000
6 livros em branco n. 526.....	10\$ 00	108\$000
6 livros em branco n. 528.....	24\$000	144\$000
200 cartões com envelopes.....	—	46\$000
15 pastas «Registradoras».....	10\$000	150\$000
1 perfurador Soennecken.....	—	12\$000
5 resmas de papel pautado 33 linhas.....	26\$000	130\$000
5 resmas de papel pautado 25 linhas.....	26\$000	130\$000
100 folhas de mata-borrão branco, grosso.....	\$400	40\$000
10 caixas de envelopes, modelo n. 128.....	8\$600	86\$000
1 furador para papel.....	—	3\$500
		1.722\$500

Importa o presente pedido em um conto setecentos e vinte e dois mil e quinhentos réis. Procura loria Geral da Fazenda Publica, 18 de dezembro de 1920.— *Bueno Brandão*, ajudante, interino.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 235

Pelo presente, fica intimada a firma Figueiredo Abreu & Comp, dada como estabelecida á rua Vieira Fazenda n. 71 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do Sr. ajudante do director desta repartição proferido no auto n. 357 de 21 de outubro de 1919, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 150\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Nota—A firma alludida tem o prazo de 15 dias para interposição do recurso, feito previamente o necessario deposito da multa.

Recebedoria, 17 de dezembro de 1920. — O sub-director, *José Bellens de Almeida*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 236

Pelo presente, fica intimada a firma Macedo Gomes & Comp., dada como estabelecida á rua do Mattoso n. 210, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo director, proferido na representação n. 170, de 10 de junho de 1920, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1920, e multada em 60\$ por infracção dos arts. 6º e 13, c. do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e art. 40 da actual lei da receita.

Fica avisada do que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias sem o deposito previo das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 18 de dezembro de 1920.— O sub-director, *José Bellens de Almeida*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 237

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Alves, dada como estabelecida á rua

do Mercado n. 36, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 82, de 9 de junho de 1920, instaurado nesta repartição contra a referida firma.

Terceira Sub-Directoria, 18 de dezembro de 1920. — O sub-director, *José Bellens de Almeida*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 238

Pelo presente, fica intimada a firma Machado Junior & Comp., dada como estabelecida á rua 1º de Março, n. 80, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 82, de 9 de junho de 1920, instaurado nesta repartição contra a mesma firma e outras.

Terceira Sub-directoria, 18 de dezembro de 1920. — O sub-director, *José Bellens de Almeida*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 239

Pelo presente, fica intimada a firma Assad Atras, dada como estabelecida á rua Senhor dos Passos n. 185 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do seu ajudante do director desta repartição proferido no auto n. 393 de 30 de outubro de 1919 pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 300\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Nota—O recurso para a instancia superior deverá ser apresentado no prazo de 15 dias com o previo deposito da multa.

Terceira Sub-directoria, 18 de dezembro de 1920.— O Sub-director, *José Bellens de Almeida*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 240

Pelo presente, fica intimada a firma N. Ragtopulos, em logar incerto e não sabido, do despacho do Sr. ajudante do director desta repartição proferido no auto n. 393 de 30 de outubro de 1919, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 300\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Nota—O recurso para a instancia superior deverá ser apresentado no prazo de 15 dias com o previo deposito da importancia da multa.

Terceira Sub-directoria, 18 de dezembro de 1920.— O Sub-director, *José Bellens de Almeida*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Dia 18 de dezembro de 1920

COMISSÃO FISCAL DA APLICACÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS.

Do ordem do Sr. inspector da Alfandega convido os Srs. Martins Mello & Comp., proprietarios da *Revisão do Commercio*, a virem dentro do prazo de 15 dias comprovar a applicação que deram a cincoenta e um mil e seiscentos (51.600) kilos de papel assetinado, que importaram livre de direitos durante o anno de 1919.

Em 18 de dezembro de 1920.— *Lucio V. de Affonseca*, fiscal de isenção.

Ministerio da Guerra

Primeiro Batalhão de Engenharia

CONCURRENCIA

Do ordem do Sr. commandante e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que nesta data fica aberta na secretaria deste batalhão, com sede na Villa Militar, a inscripção para concorrência, até ás 10 horas do dia 23 do corrente, realizando se ás 12 horas deste dia a sessão de apuração dos concorrentes para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1921, dos generos alimenticios abaixo discriminados:

Banha Rosa, kilo.....	2\$000
Carne verde de vacca, kilo.....	1\$200
Carne verde de porco, kilo.....	2\$100
Carne salgada de porco (lombo), kilo.....	2\$200
Coco da Bahia, um.....	\$300
Doce em caixetas (goiabada, marmelada e laranja), kilo.....	1\$995
Massa de tomate, kilo.....	2\$200
Manteiga mineira, kilo.....	4\$500
Pão de trigo, kilo.....	1\$200
Toucinho salgado, kilo.....	1\$700
Vinagre branco nacional, litro.....	\$700
Queijo de Minas, kilo.....	3\$000
Alfafa nacional, kilo.....	\$400
Fubá grosso, kilo.....	\$380

Todos os generos alimenticios são de 1ª qualidade e fornecidos na medida das necessidades, conforme pedido nas condições seguintes:

1º, o prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de quarenta e oito horas a contar da hora da entrega do pedido feito pela interendencia do batalhão, salvo o do pão, da carne e da verdura, que será de doze horas no maximo.

2º, serão fornecidos pela secretaria do batalhão, em tres vias, as relações dos artigos a fornecer, de modo que os proponentes só mencionem por extenso e por algarismo, sem omissões ou razuras, os respectivos preços, devendo datal-as e assignal-as, sendo a 1ª via com o competente sello, na forma do regulamento anexo ao decreto n. 3.503, de 22 de janeiro de 1900, tabella B, n. 5, com a alte-

ração da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Os concorrentes apresentarão os documentos que provam:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos aos semestres vencidos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 424, de 4 de junho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) ter cumprido fielmente o ultimo contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo a quantia de 50% estabelecida para garantia de assignatura do termo de contracto, perdendo taes cações os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto (art. 29 do regulamento).

4.º, serão considerados não idoneos, pelo prazo de tres annos (aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920), todos os concorrentes que se tenham recusado á assignatura de contractos a que tiveram direito, em face do concorrência publica a que se submeteram.

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1.º, por occasião da assignatura do contracto, ao deposito de dez por cento (10 %) até 50:000% e cinco por cento (5 %) sobre qualquer excesso da mesma importância calculada sobre o fornecimento provavel durante o primeiro semestre, estipulando o conselho a caução minima que deve ser;

2.º, no caso de igualdade do preço entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não estiver concorrendo;

3.º, não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (lotra a, do art. 54, da lei n. 2.224, de 30 de dezembro de 1909);

4.º, não serão aceitas as propostas cujos preços excedam aos maximos estabelecidos e que se acham publicados em seguimento a cada artigo;

5.º, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, está correrá á sua revelia;

6.º, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instrucções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra, de 24 de dezembro de 1917, publicado no Boletim do Exercito n. 10, de 5 de janeiro de 1918, e *Diario Official*, de 6 do mesmo mez e anno.

O conselho chama a attenção dos Srs. concorrentes para o fornecimento de carne de vacca, porque este genero, além de ser de primeira qualidade, só será aceito dos terços da parte trazeira e um terço da parte dianteira, sem adherentes.

Deixam-se de mencionar no presente edital as quantidades dos artigos a serem fornecidos, por não ser possivel prever o numero de praças que tem de ser alimentadas durante o primeiro semestre.

Quartel na Villa Militar, 17 de dezembro de 1920.—1.º tenente, *Julio Limeira da Silva*, secretario interino.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1921

De ordem do Sr. coronel director faço publico que, no dia 30 do corrente, ás 12 horas, o Conselho de Compras deste arsenal receberá propostas para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1921, cuja quantidade de cada um será a que se fizer precisa, não se declarando desde já, por ser impossivel a sua prefixação:

Artigos — Unidade — Preço

Alfinetes, caixa.....	1\$800
Blocks memorandum, duzia.....	18\$000
Blocks para calculos, duzia.....	7\$200
Blocks de papel milimetrado, com fundo amarello, um.....	7\$000
Blocks originaes de bolotus, um.....	2\$500
Barbante grosso, novello.....	\$700
Barbante de algodão, novello.....	\$300
Barbante fino de cores, kilo.....	9\$000
Borracha Laed, uma.....	\$800
Borracha Ruby 224, uma.....	\$800
Buvard de madeira, um.....	2\$300
Canetas de madeira de 1.ª qualidade, duzia.....	3\$000
Colchotes para papel, caixa.....	2\$000
Colchotes de pressão, para papel, caixa.....	1\$600
Carimbo simples de borracha, um.....	4\$000
Carimbo de borracha com almofada, um.....	5\$200
Canivete Rogers de duas folhas, um.....	8\$000
Cesta para papel, uma.....	4\$000
Cartas memorandum, milheiro.....	30\$000
Enveloppes brancos, com dizeres, de 25x14, cento.....	3\$000
Enveloppes brancos, com dizeres, de 40x15, cento.....	8\$000
Enveloppes pardos, com dizeres, de 25x20, cento.....	5\$000
Enveloppes pardos, com dizeres, de 38x26, cento.....	8\$000
Enveloppes pardos, com dizeres, de 53x43, cento.....	10\$000
Enveloppes commerciaes, cento.....	1\$300
Enveloppes memorandum, milheiro.....	30\$000
Exemplares de contas de obras, cento.....	3\$300
Esponjeira completa, uma.....	2\$000
Etiquetas para rotulagem, milheiro.....	5\$000
Escrivaninha com tinteiro de vidro, uma.....	8\$000
Fita preta ou bicolor para machinas de escrever, (Royal n. 10), uma.....	5\$000
Furador de papeis com cabo, um.....	1\$800
Folhas com dizeres para alterações de officiaes cento.....	3\$500
Folhas para pagamento de officiaes, funcionarios civis e metrança, milheiro.....	300\$000
Folhas para pagamento de diaris-tas, milheiro.....	300\$000
Folhas para ponto de diaris-tas, cento.....	30\$000
Gomma arabica, Maurin 420 vidro, Gomma arabica Sardinha n. 0, vidro.....	3\$000
Grampos para machinas Hotchkiss caixa.....	1\$800
Grampos Niagara, caixa.....	3\$000
Guias de remessa de dinheiro (con-forme a amostra) cento.....	1\$000
Indices com 100 folhas, um.....	3\$500
Impressos para contas de forneci-mentos (conforme amostra) mi-lheiro.....	4\$500
Limpa-pennas, um.....	2\$000
Linha para coser processos, car-retel.....	3\$000
Livros em branco com 100 folhas (formato almasso), um.....	14\$000
Livros para registro de ponto com 100 folhas, um.....	28\$000

Livros para registro do folhas de officiaes, funcionarios civis e metrança. um.....

officias, funcionarios civis e mestrança, um.....	100\$000
Livros em branco com 200 folhas, para registro de obras, um.....	18\$000
Lacre vermelho grosso, duzia.....	5\$000
Lapis preto ns. 1 o 2, de primeira qualidade, duzia.....	2\$500
Lapis de borracha de primeira qua- lidade, duzia.....	12\$000
Lapis graphite, duzia.....	4\$000
Lapis bicolor de primeira qualida- de, duzia.....	8\$000
Mappas para alterações de ponto, milheiro.....	20\$000
Molhador de vidro, rotativo, um...	5\$000
Óleo Dermax para papel stencil, vidro.....	4\$500
Óleo para machinas de escrever, vidro.....	1\$500
Papel almasso pautado de primeira qualidade, de 33 linhas (Fiume 7 kilos), resma.....	22\$000
Papel liso para machinas de escre- ver, resma.....	15\$000
Papel almasso liso (Fiume) 6 kilos, resma.....	14\$000
Papel sem pauta para officios, resma.....	30\$000
Papel Rewol para impressão de bo- letins, caixa.....	12\$000
Papel timbrado para machinas, de acordo com a amostra, cento...	8\$000
Papel pardo, grande, para embru- lho, mão de 25.....	8\$000
Papel mata-borrão, folha.....	\$800
Papel de carta impresso com enve- luppas, caixa.....	10\$000
Papel carbono, caixa.....	8\$000
Papel de linho azulado «Prado», resma.....	24\$000
Papel diplomata com enveloppes, cento.....	10\$000
Papel cretonado, milheiro.....	30\$ 00
Papel quadriculado, resma.....	25\$ 00
Papel hygienico, pacote.....	1\$000
Papel stencil para mimio-grapho ns. 830 e 81 (Dermatype) caixa.....	21\$000
Pesos de vidro para papeis, um....	2\$800
Pasta grande de oleado, para pa- peis, uma.....	8\$ 00
Percevejos, caixa.....	2\$000
Pasta de madeira com pegadores, uma.....	5\$000
Porta-canetas, um.....	5\$000
Pegadores grande para papel, um.	2\$000
Pegadores pequenos, um.....	\$200
Papeletas para contas especiaes, milheiro.....	25\$000
Pennas Mallat, qualquer num-ro, caixa.....	6\$000
Pennas Perry n. 420, caixa.....	6\$000
Pennas de aço Leonard n. 516, douradas, caixa.....	6\$000
Pennas Gillet n. 170, caixa.....	4\$000
Pennas Round, sortitas, com porta- tintas, caixa.....	4\$000
Rasadeira Rodgers com cabo de osso, uma.....	6\$000
Recibos avulsos, cento.....	3\$0 0
Regua de madeira de 0.50 com fi- lete de metal, uma.....	2\$400
Regua de borracha preta de 0,30, uma.....	2\$000
Regua de calculo de 32 m/m, uma.	12\$000
Talão de pedidos com 100 folhas, um.....	4\$500
Talões de recibos, conforme a amos- tra, um.....	4\$500
Tinta carmin Carten's, 1/4 de litro	1\$900
Tinta carmin Sardinha, 1/4 de litro.....	\$800
Tinta Sardinha, preta, litro.....	3\$500
Tinta para carimbo (Sardinha), vidro.....	\$800

Tinta preta para mimiógrapho (Edison's Rotan), pequena lata, lata.....	15\$000
Tinteiro de vidro, um.....	3\$500
Tympano de mesa, um.....	8\$000
Verniz mimiógrapho, vidro.....	2\$500

Por esta repartição serão fornecidas em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de \$600 (seiscentos réis), por meia folha de papel, inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta repartição, até ás 14 horas da vespéra do dia da concorrência, requerimentos de inscrição juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre encido;

b) ser negociante matriculado, e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão, dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de junho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de 100\$ para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e modelos dos artigos poderão ser examinados desde já pelos licitantes.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertos as propostas e estas serão apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito, na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulado como minimo a caução de 500\$000.

Este deposito será feito nesta directoria, devendo o respectivo documento ser exhibido ao acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Serão rejeitados todos os preços que excederem ao maximo estabelecido neste edital.

O prazo maximo para entrega dos artigos será de tres dias, contados da data do recebimento dos respectivos pedidos.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1920. — Antonio Soares da Rocha, secretario.

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. coronel commandante do batalhão e presidente do Conselho de Admi-

nistração, faço publico, que no dia vinte e sete do corrente, ás 12 horas, serão recebi las propostas para o fornecimento de rações preparadas cujo valor maximo não excederá a (2\$214) dois mil duzentos e quatorze e extraordinario a (4\$383) mil trezentos e oitenta e cinco. Limpeza das dependencias do quartel, forragem, expediente e artigos de limpeza necessarios a esta unidade durante o anno de 1921, sendo que todos esses artigos serão fornecidos á medida das necessidades, conforme pedidos parciaes e preços maximos abaixo mencionados.

Forragem

Alfafa nacional, kilo.....	\$460
Milho, kilo.....	\$260
Capim, kilo.....	\$960

Expediente

Barbante fino, novello.....	\$740
Barbante grosso, novello.....	\$880
Borracha para machina de escrever, uma.....	\$400
Colchetes para prender papel, caixa.....	1\$300
Enveloppes tymbrados para officios, cem.....	7\$100
Enveloppes tymbrados, grandes para officios, cem.....	8\$100
Papel almasso pautado cinco kilos, resma.....	17\$500
Papel liso mesmo typo, resma.....	13\$500
Papel almasso, sete kilos, resma...	21\$000
Papel Hollanda, caderno.....	1\$100
Papel matta-borrão, folha.....	\$210
Papel pardo para embrulho, caderno.....	\$600
Papel tymbrado para officio, resma	21\$000
Fita bicolor para machina de escrever, uma.....	4\$500
Papel liso para machina de escrever, resma.....	12\$500
Raspadeira-canivete, uma.....	5\$500
Oléo para machina de escrever typo Royal n. 10, vidro.....	1\$000

Iluminação

Lampadas Philips de 50 velas, uma	1\$500
Lampadas Philips de 100 velas, uma.....	3\$400
Lampadas Philips de 25 velas, uma	\$800

Limpeza

Balistol, litro.....	13\$500
Credolina, lata.....	1\$500
Kaol, litro.....	2\$600
Lixa esmeril (00).....	\$270
Sapilio.....	\$230
Sabão especial, kilo.....	1\$200
Vassouras de plissava, dúzia.....	14\$000

Ferramentas para sapataria

Fôrma (par).....	8\$500
Martello de bater, um.....	8\$000
Martello de taxiar, um.....	6\$300
Compasso, um.....	5\$000
Torquez, uma.....	8\$000
Alicate, um.....	8\$000
Faca, uma.....	3\$500
Lima de 12 pollegadas, uma.....	5\$000
Grosa, uma.....	3\$500
Lima triangular, uma.....	2\$500
Tira fôrma, um.....	2\$000
Tira quina (ou despestanadeira) uma	3\$000
Piça-ponto, um.....	2\$500
Costinha de ferro, um.....	2\$000
Giga, uma.....	3\$500
Retombão, um.....	4\$000
Carrinho de salto, um.....	3\$000
Carrilha de bairra, uma.....	3\$000
Pinseis, um.....	1\$000
Laminarina, uma.....	4\$000
Pé de ferro, um.....	2\$500
Súvella, uma.....	\$300
Vasador, um.....	1\$500

Material para sapataria

Sola, kilo.....	7\$000
Prago para salto, kilo.....	5\$100
Prago para taxiar, kilo.....	6\$000
Taxa para chulhar, caixa.....	1\$000
Cera rufa, uma.....	\$100

Lixa, folha.....	\$100
Fio de cõr, novello.....	1\$000
Pasta preta, lata.....	\$800
Garrafa de tinta, uma.....	2\$100
Carritel de linho, um.....	4\$000
Frasco de tinta para tingir couro, um.....	2\$500
Preparado preto, lata.....	8\$000

Nota—Os concorrentes deverão mencionar por extenso e em algarismo, sem emendas nem rasuras, os respectivos preços datando-os e assignando-os, devendo sellar a primeira via na forma do regulamento anexo ao decreto numero 3.966, de 25 de dezembro de 1919. Tabella B, § 1º, n. 6.

O Conselho annullará toda proposta que consignar preços superiores aos estipulados acima, base da presente concorrência. Para habilitação desta concorrência cada concorrente deve apresentar nesta secretaria até o dia vinte e tres (23) do corrente ás 12 horas, requerimento dirigido ao commandante do corpo e presidente do Conselho Administrativo juntando os documentos que provem:

a) haver pago como negociante e especialista dos artigos de que é objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre corrente;

b) que finalmente cumpriu o contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

c) ter caucionado na cofre do Conselho Administrativo a quantia de 500\$ estabelecida para garantia da assignatura do termo de contracto, perdendo taes caucões os concorrentes preferidos que não comparecerem no prazo de tres dias, para firmar o respectivo contracto.

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1º, por accasão da assignatura do contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulado como minima a caução de quinhentos mil réis (500\$000);

2º, no caso de igualdade de preço entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificando-se novo empate terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo; procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido;

3º, não serão tomadas em consideração as ofertas de vantagem não previstas no presente edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

4º, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, esta concorrerá á revelia;

5º, fornecer aos officiaes e praças arranchadas do batalhão, rações preparadas contantes do presente edital e nas mesmas condições;

6º, os proponentes devem declarar na referida proposta, que se sujeitam por occasião da assignatura do respectivo termo ao deposito na razão de 10 %, sobre o valor do fornecimento provavel que lhe compete, até o limite de (50:000\$000) cinquenta contos, e de mais 5 % sobre o que exceder de so limite;

7º, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instrucções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra do 24 de dezembro de 1917, publicadas no boletim do Exercito n. 149, de 5 de janeiro de 1918, e *Diário Oficial* de 6 do mesmo mez e anno. Para mais esclarecimentos na secretaria deste batalhão todos os dias uteis das 11 ás 14 horas.

Quartel do 1º batalhão de caçadores, em S. Graça, 17 de dezembro de 1920. — Antonio de Lima Teixeira, 2º tenente secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

O general de brigada graduado José Candido Rodrigues, chefe da 1ª circumscrição de recrutamento e presidente da junta de Revisão e sorteio militar :

Faz saber que estando encerrado desde 17 do mez findo os trabalhos da revisão do alistamento procedido nos districtos desta circumscrição entrarão no sorteio militar do corrente anno para preenchimentos dos claros existentes no Exercito Nacional os cidadãos abaixo relacionados. E para constar lavrou-se o presente edital que será afixado na porta principal onde funciona a junta e publicado no *Diario Official*. — Jorge Gustavo Tinoco da Silva, maior secretario.

Capital Federal, 4 do dezembro de 1920. — General José Candido.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

RELAÇÃO DOS ALISTADOS NO CORRENTE ANNO SUJEITOS AO SORTEIO PARA INCORPORAÇÃO NO EXERCITO

Alistamento do anno de 1920

Classe de 1899

(Continuado do n. 291)

N. de ordem	Nomes	Districtos	Numero do alistamento
863.	Amadeu Grego.....	12º	106
864.	Amadeu José da Silva Lima.....	17º	60
865.	Amadeu Pereira da Silva Ribeiro.....	4º	61
866.	Amadeu Pereira da Silva Lima.....	18º	34
867.	Amadeu Silva.....	2º	83
868.	Amadeu Vicengo Pafoeri.....	7º	107
869.	Amadio Margarido Pires.....	15º	30
870.	Amador da Incarnação.....	4º	62
871.	Amancio Justiniano dos Santos.....	23º	30
872.	Amancio Lauro Pereira.....	5º	57
873.	Amancio Moura.....	20º	29
874.	Amancio Pereira Guimarães.....	17º	61
875.	Amancio Rosa da Silva.....	2º	86
876.	Amario do Nascimento.....	15º	29
877.	Amaro, filho de Candido José Soares de Oliveira.....	3º	32
878.	Amaro Appolonio da Rocha.....	11º	87
879.	Amaro Eduardo dos Santos.....	13º	39
880.	Amaro Ferreira.....	2º	84
881.	Amaro Machado Lopes.....	7º	127
882.	Amaro do Nascimento Aguiar.....	15º	31
883.	Amaro Nunes da Costa Pinto.....	20º	28
884.	Amaro Ribeiro de Barros.....	4º	63
885.	Amaro Soares da Oliveira.....	17º	62
886.	Amaro da Souza Mendes.....	2º	85
887.	Amaury Gentil de Araujo.....	12º	94
888.	Amaury Jacyntho da Costa.....	11º	86
889.	Amaury Santos.....	7º	83
890.	Ambrosio, filho de Mercedes Ferreira da Conceição.....	5º	58
891.	Ambrosio Carneiro Leão.....	14º	33
892.	Ambrosio Constantino da Rocha.....	10º	60
893.	Ambrosio Paschoal.....	14º	37
894.	Ambrosio Tio Brazil Silvado.....	8º	7
895.	Amelio Barbosa Monteiro.....	13º	40
896.	Amelio Silva.....	11º	88
897.	Amelino dos Santos Leiras.....	23º	12
898.	Amorico, filho de Antonio Pereira Grelo.....	3º	36
899.	Americo, filho de Bernardino Soares de Freitas.....	14º	314
900.	Americo, filho de Florencio de Castro Martins.....	4º	65
901.	Americo, filho de Francisco de Oliveira Chagas.....	5º	59
902.	Americo, filho de Genesio Elias dos Santos.....	6º	36
903.	Americo, filho de Genesio Elias dos Santos.....	5º	60
904.	Americo, filho de Joaquim Alves Gomes.....	14º	306
905.	Americo, filho de Joaquim da Silva.....	5º	61
906.	Americo, filho de Nicolau André.....	5º	62
907.	Americo Antonio da Silva.....	11º	90
908.	Americo de Araujo Bastos.....	14º	11
909.	Americo de Azevedo.....	11º	89
910.	Americo Barreto da Silva Guimarães.....	4º	64
911.	Americo de Barros.....	10º	61
912.	Americo Bueno Sampaio.....	21º	8

N. de ordem

Nomes

Districto

Numero do alistamento

913.	Americo Caetano de Medeiros.....	17º	63
914.	Americo Cardoso.....	20º	27
915.	Americo Cesar.....	17º	64
916.	Americo Costa.....	10º	62
917.	Americo da Cunha Araujo.....	6º	37
918.	Americo da Cunha e Silva.....	17º	65
919.	Americo da Cunha e Souza.....	3º	34
920.	Americo da Cruz Montenegro.....	10º	63
921.	Americo Elias dos Santos.....	14º	29
922.	Americo do Espirito Santo Fontnelle Filho.....	18º	35
923.	Americo Fernandes de Oliveira.....	20º	26
924.	Americo Gervasio.....	26º	18
925.	Americo Gomes de Oliveira.....	3º	35
926.	Americo Gomes Simão.....	11º	94
927.	Americo Guedes da Silva.....	15º	33
928.	Americo de Jesus Henrique.....	11º	92
929.	Americo Joaquim Lopes.....	2º	89
930.	Americo Machado Borges.....	12º	72
931.	Americo Marinho Lutz.....	16º	86
932.	Americo Medeiros Passaro.....	10º	65
933.	Americo Motta.....	2º	90
934.	Americo do Nascimento.....	4º	66
935.	Americo de Oliveira.....	4º	67
936.	Americo de Oliveira Dias.....	15º	32
937.	Americo Passaro.....	4º	68
938.	Americo Pedro de Alcantara.....	14º	1
939.	Americo Pereira do Souza Junior.....	12º	119
940.	Americo Pimentel.....	23º	13
941.	Americo Ramos Fortes Bustamante Sá.....	18º	36
942.	Americo Ribeiro da Silva.....	22º	37
943.	Americo dos Santos.....	7º	62
944.	Americo Santiago.....	7º	144
945.	Americo de Souza.....	11º	93
946.	Americo de Souza Macedo.....	20º	25
947.	Americo de Souza Pinto.....	18º	945
948.	Americo Teixeira da Silva.....	12º	73
949.	Americo Venezia.....	4º	69
950.	Amilcar da Costa Robim.....	12º	71
951.	Amilton dos Santos.....	4º	70
952.	Amparo Sarraf.....	7º	189
953.	Amyr Albuquerque.....	7º	50
954.	Anabêar Barcello.....	7º	159
955.	Anacleto Bertholino.....	11º	96
956.	Anacleto Gonçalves da Costa.....	12º	128
957.	Anacleto Teixeira da Costa.....	24º	11
958.	Ananias, filho de Isabel Maria da Conceição.....	22º	127
959.	Anastacio Francisco de Assis.....	24º	12
960.	Anastacio Gonçalves da Silva.....	20º	82
961.	Anastacio Ignacio de Loredo.....	24º	13
962.	Anastacio Lopes Bezerra.....	11º	95
963.	Anastacio Raul Barreto.....	12º	64
964.	Anacilino José Gonçalves.....	20º	63
965.	Anchisio de Araujo Braga.....	12º	113
966.	Anchises de Oliveira Sampaio.....	12º	117
967.	Anchises Sampaio.....	3º	37
968.	André, filho de Francisco Escovado Gomes.....	2º	100
969.	André Alexandre.....	22º	17
970.	André Bellucci.....	17º	66
971.	André Carolina.....	7º	168
972.	André Couto.....	7º	103
973.	André Lacerto.....	7º	134
974.	André das Neves.....	7º	161
975.	André Rick Cheque.....	8º	15
976.	André Rodrigues Santos.....	7º	12
977.	André Scassa.....	17º	67
978.	André Serra.....	12º	132
979.	Anestor Jacintho Nemesio.....	11º	101
980.	Angelino, filho de Alzira Maria Cardoso.....	22º	125
981.	Angelino Garrido.....	10º	132
982.	Angelino Teixeira Carvalho.....	2º	91
983.	Angelo Augusto.....	25º	6
984.	Angelo Augusto Decanio.....	22º	124
985.	Angelo Cesario.....	4º	71
986.	Angelo Chariello.....	4º	72
987.	Angelo Corrêa.....	24º	14
988.	Angelo Custodio de Araujo Lima.....	11º	87
989.	Angelo Ferreira Soares.....	12º	134
990.	Angelo Gallo.....	4º	73
991.	Angelo José Martins.....	10º	68
992.	Angelo Julio.....	10º	69

N.º de ordem	Nomes	Distritos	Numero do alistamento	N.º de ordem	Nomes	Distritos	Numero do alistamento
993.	Angelo Leone.....	4º	74	1.068.	Anselmo Baptista.....	7º	103
994.	Angelo Parotto.....	4º	75	1.069.	Anselmo Lucrocio da Conceição.....	15º	37
995.	Angelo Pereira Duprat.....	4º	23	1.070.	Anselmo Oliveira.....	19º	107
996.	Angelo Rabel.....	17º	68	1.071.	Anselmo Soares.....	23º	23
997.	Angelo Soares Martins.....	10º	70	1.072.	Antão Vieira da Silva.....	11º	99
998.	Angelo Souza.....	10º	71	1.073.	Antar Bulhões Carvalho.....	10º	75
999.	Angelo Valentim.....	21º	43	1.074.	Antar Lobo.....	10º	76
1.000.	Angenor, filho de Benedicta Augusta de Oliveira.....	5º	61	1.075.	Antenor, filho de Arnan'lo Carlos Martins.....	4º	80
1.001.	Angenor, filho de Honorato Pereira da Silva.....	5º	65	1.076.	Antenor, filho de João Peixoto Pereira.....	4º	78
1.002.	Angenor, filho de Manoel Flores.....	3º	38	1.077.	Antenor, filho de João da Silva Lisboa.....	22º	131
1.003.	Angenor Alexandre de Souza.....	11º	98	1.078.	Antenor, filho de José Carpinteiro Castro.....	4º	79
1.004.	Angenor Coutinho.....	19º	121	1.079.	Antenor, filho de José Pinna Dias.....	22º	130
1.005.	Angenor Domingos dos Santos.....	8º	54	1.080.	Antenor Alves do Moura.....	23º	129
1.006.	Angenor Espírito Santo.....	13º	41	1.081.	Antenor André de Paiva.....	22º	6
1.007.	Angenor Francisco Moreira.....	13º	133	1.082.	Antenor Araujo Carvalho.....	13º	45
1.008.	Angenor Francisco Torres.....	19º	122	1.083.	Antenor de Araujo Costa.....	13º	46
1.009.	Angenor José Maria.....	13º	42	1.084.	Antenor Augusto da Silva.....	9º	6
1.010.	Angenor Lopes Torres.....	12º	37	1.085.	Antenor Barbosa.....	20º	83
1.011.	Angenor Lyra de Souza.....	18º	37	1.086.	Antenor Barbosa Santos.....	11º	100
1.012.	Angenor Nery da Costa.....	12º	87	1.087.	Antenor de Barros.....	4º	81
1.013.	Angenor Pereira Sacramento.....	12º	61	1.088.	Antenor Beltrão.....	18º	44
1.014.	Angenor dos Santos.....	19º	120	1.089.	Antenor Bento Ferreira.....	2º	95
1.015.	Angenor de Souza.....	19º	119	1.090.	Antenor Carvalho.....	19º	125
1.016.	Angenor Vieira de Mascarenhas.....	14º	27	1.091.	Antenor de Castro Cabral.....	21º	32
1.017.	Anicanor dos Prazeres.....	12º	142	1.092.	Antenor Chacon.....	4º	82
1.018.	Aniceto Ferreira Barcellos.....	7º	60	1.093.	Antenor Fernandes de Aguiar.....	13º	47
1.019.	Aniceto Joaquim Marcelino.....	19º	101	1.094.	Antenor Fernandes Pereira Vianna.....	17º	76
1.020.	Aniceto-Severiano de Freitas.....	12º	81	1.095.	Antenor Fernandes da Silva.....	10º	78
1.021.	Aniceto Telles.....	7º	146	1.096.	Antenor Ferreira de Carvalho.....	12º	91
1.022.	Anias Dabon.....	10º	74	1.097.	Antenor Ferreira da Costa.....	1º	31
1.023.	Anysio, filho de Bento Furtado de Faria.....	6º	63	1.098.	Antenor Francisco Coelho.....	12º	135
1.024.	Anysio, filho de Floriano José Carvalho.....	22º	126	1.099.	Antenor Francisco dos Santos.....	14º	41
1.025.	Anysio Bento.....	17º	70	1.100.	Antenor Francisco Simões.....	20º	84
1.026.	Anysio Costa.....	13º	43	1.101.	Antenor Gomes de Azevedo.....	21º	10
1.027.	Anysio Faria.....	5º	66	1.102.	Antenor Gomes Moreira.....	7º	180
1.028.	Anysio Ferreira Nunes.....	8º	23	1.103.	Antenor de Hollanda Castilho.....	12º	123
1.029.	Anysio Ignacio de Souza.....	7º	15	1.104.	Antenor Joaquim Malheiros.....	17º	77
1.030.	Anysio Penna.....	7º	63	1.105.	Antenor Joaquim de Oliveira.....	23º	132
1.031.	Anysio Reis Carioca.....	12º	77	1.106.	Antenor Joaquim da Silva.....	10º	79
1.032.	Anysio Conceição.....	7º	53	1.107.	Antenor José Ferreira.....	5º	68
1.033.	Anauias Diogenes de Medeiros.....	21º	4	1.108.	Antenor José Martins.....	17º	78
1.034.	Annibal, filho de Antonio Pereira de Azevedo.....	6º	41	1.109.	Antenor José Tavares.....	17º	79
1.035.	Annibal, filho de Candido de Oliveira.....	14º	330	1.110.	Antenor José Vieira.....	23º	14
1.036.	Annibal, filho de Leiza Monteiro dos Santos.....	4º	77	1.111.	Antenor Luiz da Costa.....	24º	17
1.037.	Annibal, filho de Manoel Figueiredo.....	6º	40	1.112.	Antenor Lins Murtinho.....	4º	83
1.038.	Annibal, filho de Maria Barbosa Pires.....	22º	128	1.113.	Antenor Machado.....	9º	7
1.039.	Annibal, filho de Mathias José Machado.....	4º	76	1.114.	Antenor Marques Gonvez.....	10º	80
1.040.	Annibal de Anraile.....	8º	50	1.115.	Antenor Martins.....	10º	81
1.041.	Annibal Augusto Pereira.....	20º	35	1.116.	Antenor de Moura.....	20º	61
1.042.	Annibal Augusto do Sacramento.....	2º	92	1.117.	Antenor do Nascimento.....	17º	82
1.043.	Annibal de Araujo Leite.....	9º	196	1.118.	Antenor Nunes da Silva.....	8º	30
1.044.	Annibal de Barros Machado.....	7º	93	1.119.	Antenor Pereira da Rosa.....	15º	38
1.045.	Annibal Caldas de Menezes.....	15º	35	1.120.	Antenor de Pinho Branco.....	14º	40
1.046.	Annibal Carlos da Silva.....	20º	33	1.121.	Antenor Pinto de Souza.....	14º	5
1.047.	Annibal Fernandes Braga.....	15º	34	1.122.	Antenor Pires Guerra.....	2º	97
1.048.	Annibal Ferreira Maciel.....	15º	36	1.123.	Antenor dos Santos Esteves.....	2º	99
1.049.	Annibal de Figueiredo (*).....	10º	72	1.124.	Antenor Silva.....	13º	48
1.050.	Annibal Francisco Gabriel.....	2º	94	1.125.	Antenor da Silva.....	16º	59
1.051.	Annibal Francisco dos Santos.....	16º	60	1.126.	Antenor da Silva Braga.....	17º	81
1.052.	Annibal Lopes.....	17º	71	1.127.	Antenor Teixeira Leite.....	6º	44
1.053.	Annibal Maria do Amaral.....	17º	72	1.128.	Antenor Venancio.....	19º	126
1.054.	Annibal Moreira.....	17º	73	1.129.	Antenor Vieira da Rosa.....	10º	82
1.055.	Annibal Moreira da Silva.....	20º	3	1.130.	Antenor Xavier dos Santos.....	18º	49
1.056.	Annibal Riberandense Rocha.....	18º	38	1.131.	Antenor Bulhões Carvalho.....	14º	24
1.057.	Annibal do Sacramento.....	25º	7	1.132.	Antenor Elario de Paiva.....	7º	175
1.058.	Annibal Saraiva Cypriano.....	1º	29	1.133.	Antenor Guedes Ligda.....	12º	54
1.059.	Annibal Sardinha dos Santos.....	25º	16	1.134.	Antilio Jacomo Forina.....	11º	200
1.060.	Annibal Sebastião da Silva.....	19º	65	1.135.	Anto Cesar.....	7º	175
1.061.	Annibal da Silva Guerrilhos.....	10º	73	1.136.	Antoninho de Souza.....	23º	133
1.062.	Annibal de Souza Cyriano.....	19º	64	1.137.	Antonio, filho de Abilio José Ribeiro.....	5º	87
1.063.	Annibal de Souza Lopes.....	18º	39	1.138.	Antonio, filho de Alexandre Antonio da Cunha.....	5º	88
1.064.	Annibal de Souza Pimenta.....	7º	24	1.139.	Antonio, filho de Anna Maria Corrêa.....	5º	85
1.065.	Annibal Teixeira Maryins.....	12º	62	1.140.	Antonio, filho de Manoel José de Almeida.....	6º	45
1.066.	Annibal Vasconcellos.....	2º	34	1.141.	Antonio, filho de Antonio Fernandes.....	16º	21
1.067.	Anselmo, filho de Antonio de Albuquerque Seraphim.....	5º	63	1.142.	Antonio, filho de Antonio Ladeira.....	22º	144
				1.143.	Antonio, filho de Antonio Joaquim Sant'Anna.....	22º	148
				1.144.	Antonio, filho de Antonio Massa Romero.....	5º	82
				1.145.	Antonio, filho de Antonio Pereira Leite.....	5º	83
				1.146.	Antonio, filho de Antonio Pinto de Faria.....	16º	46

N. de ordem	Nomes	Distritos	Numero do Alistamento	N. de ordem	Nomes	Distritos	Numero do Alistamento
1.147.	Antonio, filho de Antonio Pires.....	5º	78	1.234.	Antonio Alvés Linhares.....	20º	49
1.148.	Antonio, filho de Antonio da Rocha.....	6º	48	1.235.	Antonio Alves Mariz.....	14º	53
1.149.	Antonio, filho de Antonio Sebastião Pinto.....	16º	8	1.236.	Antonio Alves Monteiro.....	2º	103
1.150.	Antonio, filho de Antonio Sylvestro da Costa.....	16º	7	1.237.	Antonio Alves de Oliveira.....	5º	69
1.151.	Antonio, filho de Antonio da Silva Oliveira.....	22º	147	1.238.	Antonio Alves Pereira.....	20º	54
1.152.	Antonio, filho de Antonio da Silveira.....	5º	84	1.239.	Antonio Alves dos Reis.....	19º	41
1.153.	Antonio, filho de Antonio do Souza.....	22º	146	1.239.	Antonio Alves Roiz.....	22º	26
1.154.	Antonio, filho de Antonio Simões.....	16º	17	1.231.	Antonio Alves da Silva Barros.....	20º	39
1.155.	Antonio, filho de Antonio Teixeira de Azevedo.....	22º	145	1.232.	Antonio Alves dos Santos.....	4º	92
1.156.	Antonio, filho de Barnabé da Silva Amaral.....	22º	149	1.233.	Antonio Amaral.....	17º	83
1.157.	Antonio, filho de Candido Alberto Sodrê da Motta.....	14º	319	1.234.	Antonio do Amorim.....	11º	186
1.158.	Antonio, filho de Carmine Bianco.....	16º	11	1.235.	Antonio Aquatocles da Silva Forreira.....	15º	44
1.159.	Antonio, filho de Carolina Maria da Conceição.....	22º	150	1.236.	Antonio André Roiz.....	22º	134
1.160.	Antonio, filho de Domingos Lopes.....	22º	151	1.237.	Antonio Angelo Maria Duprat.....	16º	14
1.161.	Antonio, filho de Eduardo de Souza Cabral.....	6º	50	1.238.	Antonio Antunes Baptista.....	12º	40
1.162.	Antonio, filho de Estevão Neiva.....	5º	79	1.239.	Antonio Arantes.....	10º	85
1.163.	Antonio, filho de Estevão Villela.....	5º	80	1.240.	Antonio de Araujo.....	14º	116
1.164.	Antonio, filho de Felipe Rodrigues de Araujo.....	16º	10	1.241.	Antonio Arruda.....	21º	27
1.165.	Antonio, filho de Fernandes Francisco de Oliveira.....	5º	89	1.242.	Antonio de Assis Dias.....	4º	93
1.166.	Antonio, filho de Felizarda Augusta de Seuna Amaral.....	22º	152	1.243.	Antonio Assumpção Ribeiro.....	17º	84
1.167.	Antonio, filho de Francisco Borges.....	6º	49	1.244.	Antonio Astolpho Villela.....	8º	9
1.168.	Antonio, filho de Francisco da Costa Leite.....	5º	81	1.245.	Antonio Augusto.....	12º	4
1.169.	Antonio, filho de Francisco Tavares de Almeida.....	5º	90	1.246.	Antonio Augusto.....	11º	153
1.170.	Antonio, filho de Gaspar Maria Lourenço.....	3º	55	1.247.	Antonio Augusto.....	20º	55
1.171.	Antonio, filho de Gastão Fernandes dos Santos.....	5º	71	1.248.	Antonio Augusto Anciães.....	10º	83
1.172.	Antonio, filho de Giovanni Rosa.....	4º	90	1.249.	Antonio Augusto Pimentel.....	20º	77
1.173.	Antonio, filho de Joaquim da Conceição.....	5º	72	1.250.	Antonio Augusto Ciqueira Bravo.....	12º	41
1.174.	Antonio, filho de Joaquim Fernandes da Silva.....	5º	73	1.251.	Antonio Augusto Teixeira Franco.....	15º	53
1.175.	Antonio, filho de Joaquim Martins Coimbra.....	16º	21	1.252.	Antonio Avelar Vieira.....	17º	85
1.176.	Antonio, filho de Joanna Rodrigues Santos.....	16º	12	1.253.	Antonio Azevedo.....	16º	2
1.177.	Antonio, filho de João Antonio Pedro.....	22º	153	1.254.	Antonio Azevedo.....	26º	19
1.178.	Antonio, filho de João Bernardes Fernandes.....	22º	154	1.255.	Antonio de Azevedo Cunha.....	2º	104
1.179.	Antonio, filho de João Garcia.....	5º	91	1.256.	Antonio Bandeira.....	25º	8
1.180.	Antonio, filho de José Carlos da Fonseca.....	2º	101	1.257.	Antonio Baptista.....	10º	87
1.181.	Antonio, filho de José Carlos da Fonseca.....	2º	101	1.258.	Antonio Baptista.....	20º	78
1.182.	Antonio, filho de José Fernandes.....	16º	22	1.259.	Antonio Baptista Suzano.....	22º	135
1.183.	Antonio, filho de José Joaquim Mirandella.....	4º	89	1.260.	Antonio Barbosa.....	11º	150
1.184.	Antonio, filho de José Joaquim de Carvalho.....	14º	320	1.261.	Antonio Barbosa.....	10º	88
1.185.	Antonio, filho de José Rodrigues Ferreira.....	5º	74	1.262.	Antonio Barbosa.....	22º	4
1.186.	Antonio, filho de Kalib Bacil.....	3º	56	1.263.	Antonio Barbosa de Lima.....	2º	105
1.187.	Antonio, filho de Luiz Baptista Suzano.....	22º	156	1.264.	Antonio de Barros.....	19º	24
1.188.	Antonio, filho de Luiz José Vieira.....	22º	157	1.265.	Antonio Barbosa.....	11º	105
1.189.	Antonio, filho de Manoel Alexandre dos Reis.....	22º	159	1.266.	Antonio Bastos.....	11º	199
1.190.	Antonio, filho de Manoel Domingos Ferreira.....	4º	91	1.267.	Antonio Bento Brandão.....	11º	104
1.191.	Antonio, filho de Manoel Fernandes.....	4º	88	1.268.	Antonio Bento Domingues.....	11º	133
1.192.	Antonio, filho de Manoel Joaquim Rodrigues.....	16º	18	1.269.	Antonio Beriche dos Santos.....	7º	23
1.193.	Antonio, filho de Manoel Joaquim dos Santos.....	22º	160	1.270.	Antonio Bonifacio da Rocha.....	4º	97
1.194.	Antonio, filho de Manoel José de Almeida.....	4º	86	1.271.	Antonio Botelho de Moraes.....	23º	15
1.195.	Antonio, filho de Manoel José Varella.....	4º	83	1.272.	Antonio Braga.....	17º	86
1.196.	Antonio, filho de Manoel Luiz Pereira.....	5º	75	1.273.	Antonio Bonely.....	7º	894
1.197.	Antonio, filho de Manoel Paz Furtado.....	22º	158	1.274.	Antonio Caetano Machado.....	11º	134
1.198.	Antonio, filho de Manoel Pereira de Oliveira.....	16º	15	1.275.	Antonio Café Junior.....	4º	101
1.199.	Antonio, filho de Manoel Teixeira da Costa.....	4º	87	1.276.	Antonio Camillo.....	7º	68
1.200.	Antonio, filho de Maria Catharina de Lucas.....	5º	77	1.277.	Antonio Calomeço.....	12º	20
1.201.	Antonio, filho de Olegario José de Campos.....	16º	9	1.278.	Antonio Campos.....	22º	138
1.202.	Antonio, filho de Pedro Dias da Silva.....	6º	47	1.279.	Antonio Campos de Azovodo.....	16º	19
1.203.	Antonio, filho de Porphirio Mendes.....	5º	86	1.280.	Antonio de Campos Pinto.....	4º	98
1.204.	Antonio, filho de Seraphim Lauriano Fonseca.....	5º	76	1.281.	Antonio Couto.....	20º	38
1.205.	Antonio, filho de Theophilo Ribeiro da Silva.....	22º	161	1.282.	Antonio Cardoso.....	22º	23
1.206.	Antonio, filho de Thomaz José da Silva.....	3º	57	1.283.	Antonio Cardoso Labre.....	22º	136
1.207.	Antonio, filho de Vicência Maria de Jesus.....	22º	162	1.284.	Antonio Carlos da Fonseca.....	6º	51
1.208.	Antonio, filho de Victorino do Espirito Santo.....	22º	163	1.285.	Antonio Carlos do Couto.....	17º	87
1.209.	Antonio de Abreu Fagundes.....	22º	33	1.286.	Antonio Carlos Dias.....	10º	89
1.210.	Antonio Afonso Pinto.....	4º	92	1.287.	Antonio do Carmo Ferreira.....	20º	45
1.211.	Antonio de Alencar.....	7º	128	1.288.	Antonio Carneiro.....	11º	123
1.212.	Antonio Alexandre da Cunha.....	15º	44	1.289.	Antonio Casquilho.....	19º	29
1.213.	Antonio de Almeida.....	4º	93	1.290.	Antonio de Carvalho.....	23º	16
1.214.	Antonio de Almeida.....	26º	13	1.291.	Antonio de Carvalho.....	18º	52
1.215.	Antonio de Almeida.....	6º	55	1.292.	Antonio Carvalho da Conceição.....	15º	59
1.216.	Antonio de Almeida Soeiro.....	2º	102	1.293.	Antonio Castanheiras.....	11º	186
1.217.	Antonio Alves.....	19º	36	1.294.	Antonio Castro.....	2º	106
1.218.	Antonio Alves.....	26º	7	1.295.	Antonio de Castro.....	14º	146
1.219.	Antonio Alves.....	10º	32	1.296.	Antonio de Castro Pinho.....	6º	52
1.220.	Antonio Alves do Carmo.....	19º	3	1.297.	Antonio de Castro Salgado (*).....	2º	107
1.221.	Antonio Alves Caseiro.....	12º	10	1.298.	Antonio Cavalcante de Macedo.....	19º	46
1.222.	Antonio Alves Duarte.....	7º	74	1.299.	Antonio Chagas.....	3º	40
1.223.	Antonio Alves Guedes.....	20º	37	1.300.	Antonio Chaves.....	4º	99

*) morto por ser arrimo de mãe.

N.º de ordem	Nomes	Distrito	Numero de alistamento	N.º de ordem	Nomes	Distritos	Numero do alistamento.
1.301.	Antonio Coelho do Amaral.....	17º	88	1.381.	Antonio Fonseca.....	11º	193
1.302.	Antonio Coelho Branco.....	4º	100	1.382.	Antonio Fonseca.....	23º	20
1.303.	Antonio da Conceição.....	2º	111	1.383.	Antonio Fonseca Coehiarale.....	2º	119
1.304.	Antonio da Conceição.....	11º	131	1.384.	Antonio Fontes.....	11º	151
1.305.	Antonio da Conceição.....	11º	192	1.385.	Antonio Fontes Teixeira Pitanga.....	15º	57
1.306.	Antonio Contrera.....	9º	8	1.386.	Antonio Forte Bustamante de Carvalho Filho.....	18º	50
1.307.	Antonio Cordaro.....	11º	121	1.387.	Antonio da Fraga Rocha.....	6º	56
1.308.	Antonio Correa.....	7º	147	1.388.	Antonio da Franca Navarro.....	6º	53
1.309.	Antonio Corrêa Dantas.....	24º	18	1.389.	Antonio Franca Sobrinho.....	10º	93
1.310.	Antonio Corrêa dos Santos.....	13º	11	1.390.	Antonio Francisco de Azevedo Silva.....	4º	108
1.311.	Antonio da Costa.....	3º	41	1.391.	Antonio Francisco Graça.....	11º	132
1.312.	Antonio da Costa.....	20º	40	1.392.	Antonio Francisco Marques.....	11º	106
1.313.	Antonio da Costa.....	20º	42	1.393.	Antonio Francisco de Oliveira.....	22º	17
1.314.	Antonio da Costa Braga.....	5º	108	1.394.	Antonio Francisco Pitta.....	11º	156
1.315.	Antonio da Costa Cruz.....	2º	103	1.395.	Antonio Francisco Ramos.....	24º	22
1.316.	Antonio da Costa Lima.....	2º	110	1.396.	Antonio Francisco dos Santos.....	21º	6
1.317.	Antonio da Costa Mello.....	7º	52	1.397.	Antonio Francisco da Silva.....	11º	127
1.318.	Antonio da Costa Mourão.....	11º	154	1.398.	Antonio Francisco da Silva.....	4º	109
1.319.	Antonio Coutinho.....	11º	177	1.399.	Antonio Francisco da Silva.....	14º	56
1.320.	Antonio Coutinho Pereira.....	2º	112	1.400.	Antonio Franco.....	8º	34
1.321.	Antonio da Cunha.....	16º	3	1.401.	Antonio Franco.....	9º	10
1.322.	Antonio da Cunha Ribas.....	1º	300	1.402.	Antonio Freire.....	17º	92
1.323.	Antonio Cruz.....	11º	178	1.403.	Antonio Freire.....	24º	23
1.324.	Antonio Custodio.....	22º	137	1.404.	Antonio Furtado.....	10º	94
1.325.	Antonio Cypriano Digenio.....	22º	139	1.405.	Antonio Furtado dos Reis.....	12º	17
1.326.	Antonio Daniel da Silva.....	26º	10	1.406.	Antonio Gabriel de Barros Valle.....	2º	120
1.327.	Antonio Dantas.....	23º	17	1.407.	Antonio Gabriel de Oliveira.....	13º	50
1.328.	Antonio Delpino.....	13º	49	1.408.	Antonio Gallego.....	14º	44
1.329.	Antonio Dias.....	11º	126	1.409.	Antonio Garcia.....	2º	121
1.330.	Antonio Dias.....	11º	138	1.410.	Antonio Garcia de Siqueira Figueiras.....	3º	42
1.331.	Antonio Dias da Conceição.....	2º	113	1.411.	Antonio Gomes.....	2º	122
1.332.	Antonio Dias da Silva.....	4º	103	1.412.	Antonio Gomes.....	11º	185
1.333.	Antonio Diniz.....	11º	172	1.413.	Antonio Gomes.....	22º	27
1.334.	Antonio Diogo Belchior.....	1º	302	1.414.	Antonio Gomes.....	7º	122
1.335.	Antonio Domingos da Silva.....	6º	57	1.415.	Antonio Gomes de Almeida.....	18º	58
1.336.	Antonio Dorsulino de Oliveira Chagas.....	22º	140	1.416.	Antonio Gomes da Cunha Junior.....	2º	123
1.337.	Antonio Duarte da Silva.....	11º	118	1.417.	Antonio Gomes Ferreira.....	2º	124
1.338.	Antonio Draxilino Fornich.....	8º	36	1.418.	Antonio Gomes de Jesus.....	15º	47
1.339.	Antonio Emilio Mourão.....	20º	53	1.419.	Antonio Gomes da Silva.....	11º	155
1.340.	Antonio Escovino.....	11º	159	1.420.	Antonio Gonçalves.....	12º	15
1.341.	Antonio Esmenio Caiado.....	13º	51	1.421.	Antonio Gonçalves.....	3º	43
1.342.	Antonio Estacio de Faria.....	12º	23	1.422.	Antonio Gonçalves.....	7º	139
1.343.	Antonio Esteves Marçal.....	20º	43	1.423.	Antonio Gonçalves Ferreira.....	2º	125
1.344.	Antonio Ezebio Fortes Filho.....	23º	18	1.424.	Antonio Gonçalves Filho.....	7º	96
1.345.	Antonio Evangelho.....	13º	52	1.425.	Antonio Gonçalves Netto.....	7º	117
1.346.	Antonio Fabiano.....	11º	147	1.426.	Antonio Gonçalves de Oliveira.....	11º	234
1.347.	Antonio Farias.....	11º	194	1.427.	Antonio Gonçalves dos Santos.....	2º	126
1.348.	Antonio de Farias.....	2º	114	1.428.	Antonio Gonçalves Sobrinho.....	20º	62
1.349.	Antonio de Farias Corrêa.....	24º	21	1.429.	Antonio Gonçalves Trilha.....	14º	45
1.350.	Antonio Feitor de Noronha.....	10º	92	1.430.	Antonio Gregorio.....	11º	193
1.351.	Antonio Fernandes.....	17º	89	1.431.	Antonio Gregorio da Rosa.....	22º	21
1.352.	Antonio Fernandes.....	6º	58	1.432.	Antonio da Guia.....	11º	110
1.353.	Antonio Fernandes Cabral.....	11º	102	1.433.	Antonio Henrique da Costa.....	17º	93
1.354.	Antonio Fernandes Faria.....	4º	104	1.434.	Antonio Henrique Nunes.....	11º	171
1.355.	Antonio Fernandes Junior.....	18º	47	1.435.	Antonio de Hollanda Bello.....	14º	49
1.356.	Antonio Fernandes dos Santos.....	2º	115	1.436.	Antonio Lagg.....	17º	94
1.357.	Antonio Fernandes da Silva.....	1º	293	1.437.	Antonio Ignacio de Almeida.....	21º	24
1.358.	Antonio Ferraz de Carvalho.....	10º	90	1.438.	Antonio Ignacio de Araujo.....	10º	95
1.359.	Antonio Ferreira.....	12º	31	1.439.	Antonio Ignacio Marmello.....	21º	29
1.360.	Antonio Ferreira.....	11º	117	1.440.	Antonio Ignacio da Silva.....	15º	53
1.361.	Antonio Ferreira.....	22º	7	1.441.	Antonio Innocencio da Castro.....	19º	8
1.362.	Antonio Ferreira.....	12º	18	1.442.	Antonio Jacintho Machado.....	15º	39
1.363.	Antonio Ferreira.....	16º	49	1.443.	Antonio de Jesus.....	15º	45
1.364.	Antonio Ferreira.....	10º	91	1.444.	Antonio de Jesus.....	19º	28
1.365.	Antonio Ferreira.....	20º	79	1.445.	Antonio João de Lima.....	11º	128
1.366.	Antonio Ferreira Carneiro.....	17º	90	1.446.	Antonio João Pauluccio.....	21º	16
1.367.	Antonio Ferreira de Carvalho.....	4º	103	1.447.	Antonio Joaquim.....	15º	51
1.368.	Antonio Ferreira Carvalho.....	10º	5	1.448.	Antonio Joaquim.....	2º	127
1.369.	Antonio Ferreira Chaves.....	11º	166	1.449.	Antonio Joaquim.....	20º	41
1.370.	Antonio Ferreira Coelho.....	23º	29	1.450.	Antonio Joaquim de Carvalho.....	17º	93
1.371.	Antonio Ferreira Lima.....	23º	19	1.451.	Antonio Joaquim da Costa.....	11º	118
1.372.	Antonio Ferreira Lima.....	18º	60	1.452.	Antonio Joaquim Esteves.....	10º	96
1.373.	Antonio Ferreira de Mello.....	2º	116	1.453.	Antonio Joaquim Gonçalves.....	17º	96
1.374.	Antonio Ferreira Pedras.....	11º	112	1.454.	Antonio Joaquim Pereira Junior.....	12º	2
1.375.	Antonio Ferreira dos Santos.....	20º	49	1.455.	Antonio Joaquim de Sant'Anna Junior.....	22º	5
1.376.	Antonio Ferreira da Silva.....	6º	59	1.456.	Antonio Joaquim dos Santos.....	5º	93
1.377.	Antonio Ferreira da Silva.....	2º	117	1.457.	Antonio Joaquim Xavier.....	2º	129
1.378.	Antonio Ferreira de Souza.....	5º	70	1.458.	Antonio Jorge.....	21º	25
1.379.	Antonio Figueira.....	7º	116	1.459.	Antonio Jorge.....	12º	32
1.380.	Antonio Fonseca.....	10º	4				

(Continua).

Instituto de Preparação Militar

De ordem do Sr. coronel director faço publico que serão chamados á prova oral, segunda-feira, 20 do corrente mez, ás 19 horas, á sede deste Instituto (Academia do Commercio, praça 15 de Novembro) os Srs. officiaes da Guarda Nacional, em disponibilidade, alumnos deste instituto, candidatos á arma de cavallaria da 2ª linha do Exército, de conformidade com as instrucções baixadas pelo Ministerio da Guerra, em 12 de setembro de 1918, a saber:

1. Tenente Alcebades de Siqueira Amazonas.
2. Alferes João Domingos Lauria.
3. Alferes Osorio Martins Fontes.
4. Capitão Arthur Albuquerque.
5. Capitão Idefonso Monteiro.

Secretaria do Instituto de Preparação Militar, em 18 de dezembro de 1920. — José Luiz Jordão, 2º tenente secretario.

Observação—Os pontos para essa prova oral serão tirados duas horas antes do seu inicio, como dispõe o § 2º, do art. 12, das instrucções acima referidas.

Depósito do Material Sanitário do Exército

RECTIFICAÇÃO

Nas propostas apresentadas á concorrência deste depósito e publicadas no supplemento do *Diário Official* de 17 do corrente, devem ser feitas as seguintes correções:

Página 15

Columna 1ª, linha 85, leia-se 12\$500 em lugar de 12\$000.

Página 17

Columna 1ª, linha 58, leia-se 15\$ em lugar de 15\$00.

Columna 1ª, linha 81, leia-se 3\$ em lugar de 3\$300.

Página 19

Columna 2ª, linhas 80, 82, 84, 86 a 88 leia-se Limitada em lugar de Limited.

Página 21

Columna 1ª, linha 41, leia-se porta-coxas em lugar de porta-caixa.

Columna 1ª, linha 28, leia-se 80\$ em lugar de 80\$000.

Columna 1ª, linha 57, leia-se Leclerc em lugar de Lecler.

Página 23

Columna 1ª, linha 70, leia-se 5\$500 em lugar de 5\$000.

Columna 1ª, linha 74, leia-se 45\$ em lugar de 4\$000.

Columna 2ª, linha 57, leia-se 12\$400 em lugar de 12\$900.

Columna 2ª, linha 67, leia-se resma em lugar de rosma.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1920. — Dr. José Vicente Ribeiro, capitão ajudante, servindo de secretario.

Intendencia da Guerra

REPARTIÇÃO DE COSTURAS

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar as senhoras costureiras matriculadas sob os ns. 501 a 1.000, nos dias 21, 23 e 25 do corrente mez, até ás 14 horas.

Outrosim, de ordem do Sr. coronel intendente da Guerra, ficam as senhoras costureiras e alfaiates providos de que o prazo de 30 dias concedido para a confecção das costuras é improrrogavel, ficando privados da respectiva matricula os que o ultrapassarem.

Inspectoria Geral, 18 de dezembro de 1920. — Capitão Sá Laranjeira encarregado.

Escola de Aviação Militar

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do Conselho de Administração previne-se aos interessados que no dia 29 do corrente, ás 12 horas, na sede da Es-

cola de Aviação Militar, na Villa Proletaria Marechal Herinos, serão recebidas propostas para o fornecimento de alimentação preparada para os officiaes e praças desta escola.

Os proponentes apresentarão suas propostas sem emendas ou rasuras, datando-as e assignando-as, selada a primeira via na forma da lei n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919.

Os concurrentes apresentarão documentos que provem: a) a sua idoneidade; b) ter caucionado no cofre da administração a importância de 200% estabelecida para garantia da assignatura do contracto, que revertirá em favor do cofre do conselho quando o proponente, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo; c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor; d) os proponentes ficam sujeitos por occasião da assignatura do contracto, ao depósito 5 % sobre a importância do fornecimento provavel durante o semestre; e, no caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por scripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, precedendo-se á sorte se este não tiver concorrido; f) não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que conti-verem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra e do art. 24 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909); g) ao governo fica reservado o direito de anular a presente concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que serão lidos antes de abertas as propostas (letra b do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909); h) si o proponente ou seu representante legal não comparecer á abertura da proposta entregue, essa correrá á sua revelia; i) os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos na instrução approvada por aviso do Ministerio da Guerra, de 24 de dezembro de 1917, publicado no *Diário Official* de 6 de janeiro de 1918.

As refeições serão servidas nas horas regulamentares, constando dos generos abaixo: 1ª refeição, café pela manhã (chicara média, pão de 100 grammas com manteiga); 2ª refeição, almoço (feijão, arroz, carne verde ou secada, ou peixe, verduras, duas laranjas ou duas bananas, café pequeno simples). Os generos para rações devem ser de primeira qualidade e examinados ao entrarem para a caldeira. Os preços devem ser fixados para cada refeição. A escola fornecerá todo o material para o serviço do rancho e bem assim as requisições necessarias pela Estrada de Ferro Central do Brasil para o transporte dos generos. A quantidade a servir a cada praça deve ser tal que a satisfaça, podendo ser pedida nova porção não sendo porém permitido preferir uma das iguarias fornecidas. Para os officiaes as refeições acima serão melhoradas, mediante prévia combinação, podendo os interessados obter informações a respeito na secretaria da Escola das 10 ás 14 horas.

Escola de Aviação Militar, 9 do dezembro de 1920. — Ascanio Vianna, 1º tenente secretario.

Quarta Companhia de Estabelecimento

RECTIFICAÇÃO

O preço do kilo de anti-oxido publicado no edital desta unidade, no *Diário Official* de 16 e 17 do corrente, é 4.900 e não 4.000 como consta dos mesmos.

Quartel em São Christovão, 18 de dezembro de 1920. — João de Freitas Varella, 1º tenente secretario.

Ministerio das Relações Exteriores

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE 2º SECRETARIO DE LEGAÇÃO

De ordem do Sr. ministro do Estado, faço publico achar-se aberta nesta secretaria a inscricao de candidatos a uma vaga ora existente de segundo secretario de Legação, durante o prazo improrrogavel de noventa dias continuos, a contar da primeira publicação, no *Diário Official* da União, do presente edital, devendo a inscricao e o concurso reger-se pelas normas estabelecidas no regimento dos concursos, datado de 12 de março ultimo, publicado no *Diário Official* de 14 desse mez, combinado com o regulamento n. 14.037, de 11 de fevereiro do corrente anno, arts. 6º e 7º. É para conhecimento dos interessados lavrou-se isto, que será publicado seis vezes naquella organ official.

Directoria da Contabilidade da Secretaria do Estado das Relações Exteriores, 18 de dezembro de 1920. — Manoel Coelho Rodrigues.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Directoria Geral dos Correios

Pela presente fica intimado o ex-praticante desta directoria Mario Roberto de Castro e Silva a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, a importância de 5\$ (cinco mil réis), relativa á multa que lhe foi imposta por portaria numero 601/2, de 11 de agosto de 1914.

Sub-directoria de Contabilidade, em 14 de dezembro de 1920. — Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Directoria Geral dos Correios

Em additamento ao edital de 21 de agosto ultimo, faço publico que foi prorrogado por mais 90 dias o prazo marcado para a circulação do selo de 100 réis, commemorativo da visita dos Reis dos Belgas ao Brasil, o qual terminará a 20 de março de 1921.

Sub-directoria de Contabilidade dos Correios, em 17 de dezembro de 1920. — Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Estrada de ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO LOCAL DA ESTAÇÃO CENTRAL, DESTINADO Á COLLOCAÇÃO DE MOSTRADOR PARA A VENDA DE LIVROS, REVISTAS, JORNALIS NACIONAIS E ESTRANGEIROS, CARTÕES POSTAIS, LAPIS, PAPEIS, CARTEIRINHAS, CIGARROS, CHARUTOS, FUMOS E ARTIGOS PARA FUMANTES, CONSIDERADO SOB O NUMERO 4, A CONTAR DO LADO DA THESOUREARIA DESTA ESTRADA.

De ordem da directoria faço publico que fica designado o dia 20 do corrente, para, ás 13 horas, nesta secretaria, se proceder á abertura das propostas, cujos concurrentes forem julgados idoneos, recebidas no dia 15 do corrente, para o arrendamento do local da estação central, destinado a collocação de mostrador para a venda de livros, revistas, jornais nacionaes e estrangeiros, cartões postais, lapis, papéis, cartelinhas, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes, considerado sob o numero 4, a contar do lado da thesauraria desta estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1920. — Diocleciano Candido da Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De conformidade com o regulamento approvedo pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, resolve transferir do accor-

com o art. 114 do mesmo regulamento, para o lugar de agente de 4ª classe o conferente do 1º classe Alcides Indio do Brasil e Souza, com os vencimentos que lhe competirem.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920.—
O director, Joaquim A. Ribeiro.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PORTARIA

Considerando que o conferente de 3ª classe Nilo Reis Pereira Nunes deixou de cumprir a ordem da Sub-directoria da 2ª Divisão desta estrada, que, em 19 de julho ultimo o designou para ter exercicio na estação do Rancho Novo;

Considerando que foram indeferidos, não só o requerimento em que solicitou a esta directoria concessão de 90 dias de licença, como também o em que recorreu do mesmo acto para o Exmo. Sr. ministro da Viação, conforme communicou a 3ª secção da Directoria Geral de Expediente, do mesmo ministerio, em o officio n. 514, de 13 do corrente;

Considerando que o referido conferente está ausente do serviço, sem causa justificada, desde 13 de agosto ultimo;

Considerando que o alludido empregado incorreu, por esse facto, nas disposições do art. 113 do regulamento que baixou com o decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.137, de 5 de maio do corrente anno;

Considerando, finalmente, que o conferente de 3ª classe Nilo Reis Pereira Nunes não conta ainda 10 annos de serviço;

Resolvo, de conformidade com os citados dispositivos, exonerar, por abandono de emprego, o alludido empregado Nilo Reis Pereira Nunes do cargo de conferente do 3ª classe desta estrada.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1920.—
Joaquim A. Ribeiro, director.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE QUANTOLAS VASIAS DE OLEO

Concurrencia n. 38

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 12 de janeiro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de 2.500 quantolas com dois tampos e 2.500 quantolas com um tampo, vasias, de oleo.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para a quantola de cada especie, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Não serão acceitos preços inferiores a 6\$500 para as quantolas de dois tampos e 4\$350 para as de um tampo.

O proponente preferido, desde que receba aviso da Estrada, deverá fazer o pagamento de todas as quantolas dentro do prazo de 10 dias, retirando-as em seguida de forma que tenha retirado todas dentro do prazo de 40 dias.

Findo esse prazo, si não tiver retirado todas ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir o pagamento das quar-

tolas, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido não fizer o pagamento de todas as quantolas dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda das referidas quantolas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas d'isto edital, e o preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 18 de dezembro de 1920.—O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE PAPEIS E CARTÕES VELHOS DURANTE O ANNO DE 1921

Concurrencia n. 39

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de janeiro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de papeis e cartões velhos, durante o anno de 1921.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis para o kilogramma de papeis e cartões velhos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará o preço inferior a 120 réis por kilogramma.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço em réis para o kilogramma de papeis e cartões velhos.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto são as seguintes:

Primeira — O contractante obriga-se a retirar o material sempre que receber aviso para esse fim.

Segunda — As divisões, sempre que tenham material a entregar, communicarão á intendencia a quantidade em kilogrammas, providenciando esta o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importancia correspondente, na thesouraria.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo, arrecadará do deposito da divisão o material relativo.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 15 dias, a partir do dia em que recer o aviso para o pagamento.

Terceira — Fica vedado ao contractante a transferencia deste contracto, desde que não obtenha consentimento da directoria.

Quarta — No caso de infracção de qualquer das clausulas do contracto, poderá a directoria da estrada multar o contractante em 200\$ a 1:000\$, conforme a gravidade da falta, a juizo da administração, e poderá rescindir o contracto, caso assim convenha aos interesses da estrada, sem que assista ao contractante direito a reclamação de qualquer especie.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de dezembro de 1920.—O secretario Diocleciano Candido de Vasconcellos.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade em commandita por acções Antonio Jannuzzi & Comp.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES ANTONIO JANNUZZI & COMP., PARA APRESENTAÇÃO DE CONTAS E ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte, ás quatorze horas, na sede social á Avenida Rio Branco n. 144, 2º andar, presentes os accionistas constantes do livro de presença e abaixo assignados, representando por si o como procuradores quinhentos e cinco acções, é acclamado para presidir esta assemblea o Sr. Cav. Francisco Jannuzzi, que acceita e convida para secretarios os Srs. Cav. Uff. Vicente Scirchio e José Carneiro da Rocha.

Constituida a mesa, o Sr. presidente declara que o fim da presente assemblea é o da apresentação de contas por parte do Sr. gerente, da gestão do anno social terminado em 31 de maio ultimo, e também para proceder-se á eleição do conselho fiscal que tem de servir no novo anno.

Que assim sendo, vae mandar proceder á leitura do relatorio apresentado pelo Sr. ge-

ento, bem como do parecer do conselho fiscal, e pôr em discussão o balanço e contas da sociedade.

Varios Srs. accionistas peíom, porém, dispensa da leitura dos alludidos documentos, declarando já terem sciencia delles. Manifestando-se os demais Srs. accionistas de accordo, é dispensada a leitura.

O Sr. presidente declara que então vae pôr em discussão o balanço e contas que nesta assembléa são submettidos ao seu julgamento e pode para que os Srs. accionistas se pronunciem a respeito.

Nessa occasião, o Sr. gerente pede a palavra e diz que o faz por desejar prestar mais alguns esclarecimentos aos seus consocios, além dos que expoz em seu relatorio, attinentes ao anno social que está correndo.

Allude á marcha que vão tendo os negocios, que tendem, no seu modo vêr, a melhorar, já por estarem augmentando os serviços, já por parecer que o mercado de materias para construção propende a tornar-se estavel, talvez com tendencias para baixa.

Em seguida, allude á participação que a sociedade vem tomando com a Associação dos Constructores Civis do Rio de Janeiro, sobre o projecto de construção de casas populares, negocio que, como os seus consocios não ignoram, desde muitos annos prende a sua attenção. Acha que á chegado o momento de ver coroados os esforços que tem empregado para a solução desse problema, pois o memorial que sobre o assumpto teve a honra de apresentar ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, mereceu deste a melhor attenção, e os respectivos planos de construção foram, como toda a imprensa publicou, bem acolhidos e approvados pela digna commissão nomeada pelo Club de Engenharia, para julgar-os. Ficará satisfeito se, vendo realizados os seus desejos, tiver com isto prestado o seu concurso na solução de tão grande problema, qual o de ficar a Capital dotada com casas hygienicas e baratas para o povo, e ao mesmo tempo desenvolver mais os negocios da firma que vem gerindo por determinação de seus contractos.

Assevera, o isto sem querer realçar os seus serviços, que tem feito tudo ao seu alcance para a prosperidade da sociedade; tem lutado muito mas nunca desanimará, e continuará a proceder como até hoje, enquanto os Srs. associados julgarem de mantel-o no cargo que se dignaram confiar-lhe.

Em seguida, o accionista Sr. Eduardo Furtado de Mendonça pede a palavra para dizer: que pela leitura a que procedeu dos documen-

tos relativos ao anno social findo, apreciou o estado em que se mantem a sociedade; que acompanhando sempre as transições por que tem passado todos os ramos do negocio, não esperava, o diz com franqueza, que lhes pudesse ser distribuido um dividendo de 10 %. E' de opinião que sómente devido á boa orientação do Sr. gerente é que foi possível obter-se um tão satisfactorio resultado. Por isso, acha que os seus consocios devem approvar as contas submettidas ao julgamento da assembléa, e por si desde já dá o seu voto favoravel. Propõe tambem que a assembléa manifeste o seu reconhecimento ao digno Sr. gerente, em quem reconhece a tenacidade e affinco com que zela os interesses da sociedade, cuja gerencia em tão boa hora lhe foi entregue.

Postas pelo Sr. presidente em discussão as propostas do Sr. Furtado de Mendonça, a assembléa unanimemente as approva e faz uma ovação ao Sr. gerente, que agradece commovido.

Ninguém mais querendo usar da palavra, o Sr. presidente manda que seja suspensa a sessão, para que os Srs. accionistas, munido de cedulas, procedam á votação do novo conselho fiscal.

Reaberta a sessão, procede-se á apuração da votação, que dá o seguinte resultado: para membros effectivos do conselho fiscal, os Srs. Ovidio Saraiva de Carvalho, Giacomo Cavuoti e Giacomo Jannuzzi; para supplentes, os Srs. José Carneiro da Rocha, Eduardo Furtado de Mendonça e Antonio Jannuzzi Filho.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. accionistas e declara encerrada a sessão. E, eu, Vicente Scirechio, secretario, lavrei a presente acta que, depois de lida, assigno juntamente com o Sr. presidente e demais accionistas presentes.— Francisco Jannuzzi, presidente.— Vicente Scirechio, secretario.— José Carneiro da Rocha, secretario.— Antonio Jannuzzi.— Por procuração de D. Anna Jannuzzi, Antonio Jannuzzi.— Adelia Jannuzzi Furtado de Mendonça.— Eduardo Furtado de Mendonça.— Anna Jannuzzi Cavalcanti.— Antonio Jannuzzi Filho.— Fioravanti Jannuzzi.— Camilla Jannuzzi.— Leonor Jannuzzi Vieira Dias.— Como cabeça de casal de minha senhora D. Conceitina Jannuzzi Carneiro da Rocha, José Carneiro da Rocha.— Alexandre Pinto de Almeida.

(6.235)

Banco Francez para o Brasil

SÉDE SOCIAL EM PARIS, 1 — BOULEVARD DES CAPUCINES

Capital 20 milhões de francos

Balancete da Caixa Filial de S. Paulo, Rio de Janeiro e agencia de Santos, em novembro de 1920

Activo		Passivo	
Letras descontadas.....	4.389:434\$768	Capital declarado da Caixa Filial.....	2.000:000\$900
Letras caucionadas.....	7.017:835\$120	Caixa matriz, agencias e correspondentes no estrangeiro.....	24.930:409\$720
Letras a receber.....	9.087:421\$520	Depositos e contas correntes.....	14.809:360\$220
Contas correntes garantidas e outras.....	22.334:417\$714	Depositos a prazo fixo e com prévio aviso.....	1.566:897\$300
Valores caucionados.....	19.389:844\$410	Credores por titulos em cobrança.....	9.087:421\$520
Valores depositados em custodia.....	7.504:038\$200	Letras e valores caucionados	26.407:676\$530
Caixa matriz, agencias e correspondentes no estrangeiro.....	5.588:693\$685	Valores depositados em custodia.....	7.504:038\$200
Diversas contas.....	5.021:225\$501	Diversas contas.....	1.406:363\$674
Caixa.....	7.379:357\$235		
	87.712:167\$173		87.712:167\$173

São Paulo, 16 de dezembro de 1920. — O director geral do Ultramar, M. Planque.

(6.237)

Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes

Séde: Belo Horizonte—Succursaes: Rio de Janeiro: Rua Visconde de Inhauma n. 76—S. Paulo: Rua S. Bento n. 35 A

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1920

(Incluindo as agencias)

Activo		Passivo	
Accionistas.....	Frs. 6.965.000,00	3.824:915\$856	Capital em acções..... Frs. 10.000.000,00 5.491:666\$666
Premio de reembolso das obrigações.....	" 3.320.905,00	1.904:510\$300	Capital em obrigações..... " 18.946.500,00 11.203:002\$944
Immoveis.....	364:075\$317		Fundo de amortização das acções..... 174:108\$340
Titulos e valores portoncentes ao banco.....	918:039\$822		Fundo de amortização das obrigações..... 1.410:509\$119
Titulos descontados e c/c garantidas.....	34.516:786\$657		Fundo de reserva social..... 17:782\$507
Acções em caução.....	51:537\$500		Lucros suspensos..... 720:812\$639
Valores em caução.....	28.952:282\$354		Depositos em conta corrente:
Titulos e valores depositados.....	2.103:103\$077		A' vista..... 12.328:080\$364
Empréstimos hypothecarios.....	3.373:727\$542		Com aviso..... 9.984:613\$747
Valores hypothecados.....	18.688:993\$000		A prazo fixo..... 11.563:723\$999 33.876:418\$110
Valores a receber por conta de terceiros.....	11.877:303\$318		Caução da directoria..... 51:537\$500
Caixa e correspondentes no Brasil e no estrangeiro.....	10.082:343\$299		Garantias diversas..... 47.641:277\$358
Contas de ordem e diversas.....	5.621:878\$232		Grêlores por titulos e valores depositados..... 2.103:103\$077
	122.309:560\$935		Titulos para cobrança..... 11.877:303\$318
			Contas de ordem e diversas..... 7.733:037\$198
			122.309:560\$968

Paul Lavaquery, gerente. — Estevão Pinto, presidente.

(6.261)

Banco do Brasil e suas Agencias

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1920

Debito

Ações a emitir.....	25.000:000\$000
Apólices em garantia do fundo de reserva.....	9.693:541\$670
Contas correntes garantidas	127.751:977\$104
Letras descontadas.....	438.517:394\$997
Letras e efeitos a receber..	179.610:903\$203
Valores caucionados.....	241.991:269\$030
Valores depositados.....	136.543:009\$604
Agencias, agentes no Brasil e no exterior.....	155.630:418\$530
Títulos do Banco £	21.203.040.0-0 11.887:906\$240
Outros títulos.....	3.077:915\$182
14.065:821\$422	
Cobranças nos Estados e no exterior.....	112.027:914\$168
Títulos em liquidação.....	2.477:493\$013
Edifício e mobília do Banco e das Agencias.....	2.903:466\$264
Diversas contas.....	194.378:224\$257
Caixa.....	104.235:462\$734
1.415.699:594\$993	

Credito

Capital.....	70.000:000\$000
Fundo de reserva.....	9.693:541\$670
Fundo de previsão.....	9.626:817\$728
Contas correntes sem juros	71.330:487\$607
Contas correntes com juros	116.073:838\$780
Contas correntes a prazo fixo.....	19.974:184\$546
Agencias, agentes no Brasil e no exterior.....	19.035:079\$869
Letras a premio.....	16.039:977\$538
Depositos judiciais.....	3.755:452\$808
Depositantes de títulos e valores.....	348.504:278\$631
Thesouro Nacional c/cambiais £ 1.000.000 a 27 d.	8.888:888\$880
Bônus.....	47:250\$000
Dividendos do Banco.....	870:654\$000
Diversas contas.....	743.808:389\$924
Lucros e perdas.....	8.050:733\$011
1.415.699:594\$993	

Rio de Janeiro, 18 do dezembro de 1920. —
Alfonso de Andrade, presidente interino. —
Octavio de Andrade, chefe da Contabilidade.

SOCIEDADES CIVIS**Sociedade Auxiliadora dos Artistas Alfaiates**

(Extracto dos Estatutos)

A Sociedade Auxiliadora dos Artistas Alfaiates, com sede nesta Capital, reger-se-á pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor. A sociedade tem por fim: socorrer com uma quantia mensal aos socios quando por enfermões fiquem impossibilitados de trabalhar; prestar auxilio pecuniario para transporte dos que, por enfermões, careçam retirar-se para fóra da zona social; concorrer para o funeral dos socios que fallecerem em gozo de seus direitos sociais; socorrer com pensão remida ás viúvas, mães do socio, sendo viúva, filhas menores legítimas ou legitimadas, ou companheira que tenha vivido á sua expensa; auxiliar mutuamente seus socios, proporcionando-lhes trabalho com referencia á arte. É administrada por um conselho administrativo eleito pela

assembléa geral ordinaria conjuntamente com os 1º e 2º thesoureiros. O Conselho Administrativo elegerá dentre si o presidente, o vice-presidente e os 1º e 2º secretarios e procurador, que com os thesoureiros eleitos constituirão a directoria. É representada pelo Conselho Administrativo nas suas relações para com terceiros e, em juizo, pelo procurador, com procuração passada pela directoria. Os estatutos da sociedade poderão ser reformados em assembléa geral convocada para esse fim, quando a pratica julgar conveniente. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A sociedade só poderá ser dissolvida quando for isso reconhecido por uma assembléa geral composta de 2/3 de socios quites, sendo seus bens applicados conforme resolver essa assembléa.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1920.
 (6.267)

ANNUNCIOS**Companhia Brasileira de Minas Unidas****CONVOCAÇÃO PARA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

Convidam-se os senhores accionistas da Companhia Brasileira de Minas Unidas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 25 do corrente mez e anno, na sede social, á avenida Rio Branco n. 50, nesta cidade, ás 12 horas, afim de deliberarem sobre a dissolução e liquidação da sociedade. — *Alexander McGregor*, presidente.
 (6.265).

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
3ª convocação**

Não se tendo realizado a assembléa convocada para o dia 17 do corrente, em segunda convocação, são convidados os Srs. accionistas a comparecerem á reunião da assembléa geral extraordinaria que terá logar no dia 23 do corrente, ás 14 horas, na sede á rua da Alfandega n. 28, 2º andar, para reforma dos estatutos e outros assumptos de interesse social.

As acções ao portador deverão ser depositadas até a vespéra da reunião, no escriptorio da companhia.

Continuam suspensas as transferencias das acções nominativas, conversões, desdobramentos e transferencias de acções até o dia immediato ao da reunião da assembléa.

A assembléa deliberará com qualquer numero de accionistas presentes, seja qual for o capital representado, de accordo com o artigo 132, §§ 1º e 2º, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920. —
 Pela directoria, Dr. *Joaquim Gonçalves Ramos*.
 (6.236)

Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia a se reunirem no dia 22 do corrente, na sede social á rua Theophilo Ottoni n. 36, sobrado, nesta Capital, ás 11 horas, para resolverem sobre uma proposta da reforma dos Estatutos e tratar de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1920. —
 A directoria (6.237).

Clubs Patek-Philippe**CARTA PATEK-TE N. 1**

As seguintes inscrições foram contempladas durante esta semana:

Inscrição 871, correspondente aos tres algarismos finais do premio maior 39.871, da primeira Loteria da Capital Federal da semana, segunda-feira, 13 de dezembro de 1920.

Inscrição 097, correspondente aos tres algarismos finais do premio maior 55.097, da segunda Loteria da Capital Federal da semana, quinta-feira, 15 de dezembro de 1920.

Inscrição 559, correspondente aos tres algarismos finais do premio maior 31.559, da terceira Loteria da Capital Federal da semana, sabbado, 18 de dezembro de 1920.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Araujo Coelho

Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações pagas semanalmente.

O preço destas prestações varia de accordo com o valor da mercadoria e cada prestação concorre a tres sorteios por semana.

Relogios dos mais afamados para homens e para senhoras.

Além de um sortimento completo de relógios de precisão de Pateck, Philippe & Co., de algebeira de pulseira, tanto para senhoras como para homens, temos um sortimento completo de relógios de outros fabricantes, sendo que todos nossos relógios são repassados, e afiançados.

Gondolo Labourian & Décout

RELOJOEIROS

81, Rua da Quitanda, 81

RIO DE JANEIRO

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas de sello adhesivo.

A

Accidentes do trabalho (Decrs. ns. 3.724, 13.493 e 13.488)..... \$200

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899.... \$300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915..... \$500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar..... \$5000

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Anuario de legislação de Fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... \$5000
Anno de 1917..... \$10000
Anno de 1918..... \$8000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913.... \$500

Astronomie (Traité d'), de E. Liqis..... \$3000

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. (Crêa a) Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento) e Regulamento Interno..... \$5000

C

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) um volume (M)..... \$2000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... \$1000

Carros (Tabellas para os preços dos) réis..... \$200

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Croekatt de Sá (M)..... \$10000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... \$2000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... \$10000
2º volume..... \$10000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... \$20000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... \$6000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... \$2000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... \$3000

Coife de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... \$1000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... \$2000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas..... \$3000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (M).... \$3000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... \$2000

Constituição da Republica..... \$1000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... \$500

Collector Federal (Manual do). G. Castramby e Adolpho Curio..... \$5000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... \$500

Chorographia da Provincia do Ceará..... \$1000

Contabilidade publica (Instruções para o serviço geral de) (comprehendendo as Instruções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919..... \$3000

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... \$5000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... \$12000

Decretos do Governo Provisorios

de março de 1890..... \$2000

de outubro de 1890..... \$7200

de janeiro de 1891..... \$2000

de fevereiro de 1891..... \$2000

Decisões do Governo Provisorios

1º e 2º fasciculos..... \$3000

3º e ultimo..... \$2000

Additamento..... \$1500

Decisões do Governo (Collecções de)

de 1892..... \$3000

de 1893..... \$3000

de 1890..... \$3000

de 1891..... \$4500

de 1892..... \$4000

de 1893..... \$2500

de 1894..... \$4000

de 1895..... \$3000

de 1896..... \$3000

de 1897..... \$3000

de 1898..... \$2000

de 1899..... \$3500

de 1900..... \$3000

de 1901..... \$3000

de 1902..... \$3000

de 1903..... \$4000

de 1904..... \$4500

de 1905..... \$4500

de 1906..... \$4500

de 1907..... \$5000

de 1908..... \$5000

de 1909..... \$5000

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 293

DOMINGO, 19 DE DEZEMBRO DE 1920

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Departamento Nacional de Saude
Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Do ordem do Sr. director, e de accôrdo com o art. 770, do regulamento sanitario vigente, convido o proprietario ou responsavel do pre-fio n. 95 da rua Senador Alencar a, no prazo de cinco dias contados desta data, comparecer na avenida Pedro Ivo n. 158, sede da 5ª Delegacia de Saude, afim de tomar conhecimento da intimação n. 29.410, relativa ao mesmo.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 16 de dezembro de 1920. — O secretario, *Joaquim Vidal*.

Departamento Nacional de Saude
Publica

INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA

(Serviço de Esgotos)

AVISO AO PUBLICO

Esta inspeccoria previne ao publico que em conformidade com os contractos que a União tem com a Companhia City Improvements e regulamentos em vigor, ninguem poderá construir quaesquer obras de esgoto, mesmo as adicionaes ou extraordinarias, sobre as canalizações da referida companhia e alterar ou r construir as já existentes, sob pena de multa e demolição immediata das obras a expensas do infractor.

Quando os proprietarios desejarem quaesquer obras de sua natureza, deverão dirigir-se a esta inspeccoria por meio de petições convenientemente soldadas.

Si se tratar de predios novos ou de reconstruções, taes petições devem ser acompanhadas de duas cópias da planta e da elevação do pradio, indicando o local para os dispositivos sanitarios, approvadas essas plantas pela Prefeitura do Districto Federal e com a certificação de numeração ou o ultimo recibo do imposto predial.

Sobre desirrajos e obstruções deverá tambem o publico dirigir-se a esta inspeccoria, das 11 ás 16 horas.

Inspeccoria de Engenharia Sanitaria do Departamento Nacional de Saude Publica, (rua D. Manoel n. 10), 6 de outubro de 1920. — O engenheiro-chefe da 3.ª secção, *Conrado Penafiel*.

Departamento Nacional de Saude
Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Pelo presente edital fica convidado a comparecer nesta inspeccoria o Sr. Dr. João Baptista Marques de Oliveira, afim de pagar a multa que lhe foi imposta no valor de 1:000\$, de accôrdo com o art. 161 do regulamento sanitario vigente, no prazo de cinco dias contados desta data, findo o qual será processado judicialmente no Juizo competente.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1920. — *Theophilo Torres*, inspector.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro
EXAME VESTIBULAR

De ordem do Sr. professor se faz publico que a inscripção para o exame vestibular aos diferentes cursos desta faculdade, estará aberta nesta secretaria de 23 a 31 do corrente.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1920. — O sub-secretario, *Dr. Brito Silva*.

Escola Nacional de Bellas Artes

INTIMAÇÃO AOS HERDEIROS DO EX-TESOUREIRO
JOÃO BAPTISTA DA FONTOURA XAVIER

De ordem do Sr. director e em virtude do officio da 3ª Directoria do Tribunal de Contas, sob o n. 858, de 20 de novembro corrente, intimo os herdeiros do ex-thesoureiro desta escola, João Baptista da Fontoura Xavier, a allegarem, no prazo de trinta dias, a contar desta data, o que for a bom de seus direitos, sobre o alcance de 115\$748, verificado no processo de tomada de contas do alludido funcionario.

O officio acima referido, é do teor seguinte: «Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes. Rogo-vos providencias no sentido de serem intimados os herdeiros do ex-thesoureiro dessa escola, João Baptista da Fontoura Xavier, para, no prazo de trinta dias, contados da data da intimação, allegarem o que for a bom de seus direitos sobre o alcance de 115\$748, verificado no processo de tomada de contas no decurso de 8 de julho de 1916 a 11 de maio de 1919, art. 131, 1ª parte, do regulamento que baixou com o decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 26 de novembro de 1920. — *J. C. Rodrigues Horta*, secretario.

Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao deposito da Policia, du-

rante o anno proximo vindouro, o qual constará de 26.004 almoços e 35.424 jantares.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento deve, no dia 21 do corrente, ao meio dia, apresentar em lista que esta secretaria fornecerá, sua proposta em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço da unidade por extenso e em algarismo, sem razuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até á vespera daquello dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será sciencificado das condições do contracto o depositará na Thesouraria da Policia a quantia de 200\$000, para garantia não só da assignatura do mesino, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si for elle rescindido por faltas, repetidamente e commettidas durante o fornecimento.

Previne-se ainda de que, nos termos do artigo 170, § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, nenhuma proposta será accepta si contiver o preço superior a 390 réis para o almoço e 700 réis para o jantar.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 6 de dezembro de 1920. — O secretario geral, *Damaso de Proença Gomes*.

Policia Militar do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE CINCO VAGAS
DE 2º TENENTE MEDICO

Faço saber, de ordem do Exmo. Sr. general commandante, que, existindo cinco vagas de 2º tenente medico nesta corporação, estará aberta na Secretaria Geral a inscripção para o respectivo concurs, todos os dias uteis, das 10 ás 17 horas, a partir de hoje, e pelo prazo de 30 dias, de accôrdo com o artigo 37 alinea 1ª do regulamento vigente.

Os concorrentes deverão, na fórma do artigo 36 paragraphos 1º e 2º do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscripção folha corrida ou carteira de identidade, titulos de idoneidade e outros documentos que julgarem convenientes como provas dos serviços prestados á sciencia o á Republica, e bem assim a caderneta de reservista do Exercito, resalvados porém, os direitos adquiridos em virtude do artigo 128 do decr. n. 12.799 de 2 de janeiro de 1918.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

Quartel General á avenida Salvador de Sá, 16 de dezembro de 1920. — *Euzilydes Guimarães*, 1º tenente secretario interino.

Colônia Correccional dos Dous Rios

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARNE VERDE DURANTE O ANNO DE 1921

De ordem do Sr. director desta Colônia, faço publico que até o dia 30 de dezembro do corrente anno, serão recebidas nesta secretaria propostas para fornecimento de carne verde de vacca a esta Colônia, durante o anno de mil novecentos e vinte e um (1921). As propostas devem ser feitas em tres (3) vias, sendo a primeira estampilhada e todas datadas e assignadas, nellas especificando-se sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogrammo do artigo a contractar-se. Cada proponente caucionará na secretaria da Colônia, até o dia do recebimento e abertura das propostas a quantia de trescentos mil réis (300\$000) em moeda corrente, perdendo o direito a ella, em favor do cofre da Colônia, aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo contracto.

Condições

Primeira—O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colônia, para garantia e fiel observancia do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), que poderá ser representada por uma apolice da divida publica federal, acompanhada do aviso da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

Segunda—O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas a esta repartição, no mez seguinte ao da entrega do artigo.

Terceira—A carne deve ser de primeira qualidade e posta no Almojarifado da Colônia a custa do fornecedor, sendo regada no acto da entrega si, de accordo com o parecer do medico, for conveniente.

Quarta—A carne deve ser entregue no Almojarifado da Colônia, até ás oito horas da manhã, diariamente, vindo em lancha, de preferencia, ou de canoa, e sendo recusada quando a directoria assim entender, por passar da hora.

Quinta—A carne deve ser posta no Almojarifado da Colônia, sob o preço maximo de mil e trezentos réis (1\$300) o kilogrammo, e na quantidade oitenta mil kilos (80.000), durante o anno, attendendo o dispositivo do art. 170, § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Sexta—Os pedidos para fornecimento deverão ser feitos pelo almoxarife da Colônia, rubricados pelo director e visados pelo escriptuario.

Sétima—Os pedidos, que deverão ser feitos diariamente, serão enviados ao contractante com antecedencia, salvo em caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro do prazo de 24 horas.

Oitava—O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 10 % quando não satisfizer o pedido no prazo estipulado e de 20 % no caso de rescisão.

Nona—No caso de não ser absolutamente fornecido, ou por ser regeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa a custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente do mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

Decima—As multas impostas ao contractante pela Directoria da Colônia, com recurso para o Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes, no acto de ser ordenado o respectivo pagamento.

Undecima—O contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas, communicadas ao Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 8ª, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização, por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colônia Correccional dos Dous Rios, em 14 de dezembro de 1920.—Mario Britto Silva, escriptuario.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

VENDA DE TERRENOS NO CAES DO PORTO E ESPLANADA DO MORRO DO SENADO

Por esta directoria se faz publico que de hoje até o dia 20 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas propostas em cartas fechadas para compra de lotes dos terrenos abaixo designados e situados no Caes do Porto e esplanada do morro do Senado, a saber:

Caes do Porto

Quarteirão n. 17:	
Lote n. 186, com 600 ^m 2,00, preço minimo.....	150\$000
Lote n. 187, com 603 ^m 2,00, preço minimo.....	150\$000
Lote n. 188, com 600 ^m 2,00, preço minimo.....	150\$000
Lote n. 189, com 600 ^m 2,00, preço minimo.....	150\$000
Lote n. 190, com 600 ^m 2,00, preço minimo.....	150\$000
Quarteirão n. 36:	
Lote n. 354, com 409 ^m 2,00, preço minimo.....	300\$000
Lote n. 355, com 411 ^m 2,00, preço minimo.....	300\$000
Lote n. 356, com 492 ^m 2,9092, preço minimo.....	300\$000
Quarteirão n. 51:	
Lote n. 3, com 812 ^m 2,0698, preço minimo.....	70\$000
Lote n. 4, com 934 ^m 2,2.726, preço minimo.....	70\$000
Lote n. 5, com 699 ^m 2,4.000, preço minimo.....	70\$000

Esplanada do morro do Senado

Quarteirão n. 3, rua Dr. Paulo de Frontin:	
Lote n. 70, com 301 ^m 2,5599, preço minimo.....	110\$000
Lote n. 71, com 286 ^m 2,5720, preço minimo.....	110\$000
Lote n. 72, com 264 ^m 2,6480, preço minimo.....	110\$000
Lote n. 73, com 242 ^m 2,7240, preço minimo.....	110\$000
Lote n. 74, com 220 ^m 2,2230,80, preço minimo, 10\$000.	
Lote n. 80, com 197 ^m 2,228, preço minimo, 30\$000.	
Quarteirão n. 3, travessa Nascimento Silva:	
Lote n. 81, com 147 ^m 2,1384, preço minimo, 110\$000.	
Lote n. 82, com 157 ^m 2,29840, preço minimo, 110\$000.	
Lote n. 83, com 198 ^m 2,395, preço minimo, 110\$000.	
Quadra n. 12, rua Carlos de Carvalho:	
Lote n. 261, com 245 ^m 2,28, preço minimo, 110\$000.	
Lote n. 262, com 245 ^m 2,28, preço minimo, 110\$000.	
Lote n. 263, com 245 ^m 2,28, preço minimo, 110\$000.	
Lote n. 267, com 191 ^m 2,3137, preço minimo, 110\$000.	

Quarteirão n. 4, avenida Mem de Sá:
Lote n. 149, com 253^m2,380, preço minimo, 120\$000.

Lote n. 150, com 243^m2,0720, preço minimo, 120\$000.

Lote n. 151, com 232^m2,3560, preço minimo, 120\$000.

Quarteirão n. 9, rua Dr. Paulo de Frontin, canto da de Riachuelo:

Lote n. 325, com 125^m2,0833, preço minimo, 150\$000.

As propostas deverão ser assignadas pelos proponentes com a declaração de residencia e profissão e moncionário designadamente o numero de lotes preferidos e o valor da offerta por extenso e em algarismos.

No respectivo envolvero deverão ser indicados o numero dos lotes e da quadra a que elles pertencem.

As propostas serão abertas no dia seguinte ao da terminação do prazo, ao meio dia, por uma commissão presidida por S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes que deverão estar presentes e immediatamente será declarada a accção das de maior preço acima do limite marcado, não sendo aceita importancia inferior a esse limite.

Os proponentes preferidos deverão no acto da accção recolher ao Thesouro Nacional com guia passada por esta directoria, um signal do 20 % (vinte por cento), do preço offerido e dentro do prazo de 10 dias sob pena de perda do signal e da preferencia, completar a importancia afim de poder seguir lavrada na Procuradoria Geral da Fazenda Publica a respectiva escriptura.

Directoria do Patrimonio Nacional, 13 de dezembro de 1920.—Joaquim Dutra da Fonseca, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em Uruch do Minas Novas, no Estado de Minas Geraes (Diamantina) Otto Sommerlati, para no prazo de trinta dias contar os da data da primeira publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos sobre o alcance de 14\$400, verificado no processo de tomada de contas do responsavel no decurso de janeiro de 1895 a 13 de abril de 1916, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 14 de dezembro de 1920.—O director, Francisco José Pereira d'Oliveira.

Imprensa Nacional

CONCURRÊNCIA PARA A COMPRA DE APARAS DE PAPEL, DE DIVERSAS QUALIDADES, TABOAS DE PINHO, AROS, LATAS E BARRIS VASIOS.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até ás 12 horas do dia 27 do corrente mez, serão recebidas nesta secção propostas para a compra de aparas de papel, de diversas qualidades, taboas de pinho, aros, latas e barris vasios.

As propostas serão abertas, em o gabinete da directoria, no mesmo dia e hora acima indicados, versando a concorrência apenas sobre o preço em réis por unidade dos artigos especificados, o cabendo a preferencia, do direito, ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta repartição, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da Imprensa Nacional si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

A directoria reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços offeresi os sejam muito baixos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços mínimos, abaixo dos quaes não acceta nenhuma.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de van-agens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de augmento de preço sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a directoria reserva-se o direito de decidir a que se cabe a preferencia.

Os concorrentes poderão comparecer no Almoxarifado deste estabelecimento, diariamente, das 10 ás 14 horas, afim de obterem os esclarecimentos de que precisarem.

Fica entendido que por conta do concorrente preferido correrão as despezas com o serviço de remoção dos artigos a leilão.

Secção Central da Imprensa Nacional, em 15 de dezembro de 1920. — O chefe, J. S. do Pillar Filho.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O 1º TRIMESTRE DE 1921

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que tendo esta repartição necessidade de adquirir o material constante da relação que segue, fi am convidados os commerciantes que negociam com taes artigos a se apresentarem a esta repartição, onde lhes serão fornecidos exemplares da sobredita relação, afim de que sejam fornecidos os preços, com amostras, dentro do prazo de oito dias, que terminará a 20 de corrente mez, ás 15 horas, e fazer-se a escolha, e a sempre receberá nos artigos de menor preço, regular qualidade, qualquer que seja a differença.

Secção Central, 11 de dezembro de 1920. — O chefe, J. S. do Pillar Filho.

Relação do material a que se refere o edital supra

Alcool de 36º, litro.
Alcool de 40º, litro.
Azeite doce commun, litro.
Azeite doce, fino, litro.
Agua-raz Pr. tx, litro.
Algodão (panno), metro.
Algodão em pasta, pasta.
Antimonio, kilo.
Acido nítrico, kilo.
Acido muriatico, kilo.
Aguilhas para costurar livros, cento.
Arame em carretel, ns. 18, 20, 21, 23, 24 e 25, um.
Barbante nacional, fino, kilo.
Barbante nacional, grosso, kilo.
Barbante nacional, corda, kilo.
Boquilhas de porcellana de 1", duzia.
Boquilhas de porcella de 1 1/4", duzia.
Boquilhas de porcella de 1 1/2", duzia.
Buchas de chumbo, duzia.
Brochas do cabello, modelo francez ns. 10 e 12, duzia.
Brea para correias, kilo.
Borracha grande para pautação, duzia.
Cintas para fio, par.
Cintas para cabo n. 8, par.
Cintas para cabo n. 6, par.

Creolina nacional, lata.
Chumbo inglez em barra, kilo.
Cera virgem, kilo.
Colla da primeira qualidade, kilo.
Cabo n. 6, singelo branco, metro.
Cabo n. 8, singelo branco, metro.
Cabo n. 0, singelo branco, metro.
Cabo n. 6, singelo preto, metro.
Cabo n. 8, singelo preto, metro.
Cabo n. 0, singelo preto, metro.
Cabo n. 6, duplo coberto de chumbo, metro.
Cabo n. 8, duplo coberto de chumbo, metro.
Cabo n. 10, duplo coberto de chumbo, metro.
Cabo n. 6, singelo coberto de chumbo, metro.
Cabo n. 8, singelo coberto de chumbo, metro.
Cabo n. 10, singelo coberto de chumbo, metro.
Carvão de for'a, tonelada.
Carvão nacional, tonelada.
Carvão Cardiff, tonelada.
Estopa de algodão nacional, kilo.
Enxofre, kilo.
Estanho, kilo.
Espanadores de pennas, grandes, um.
Espanadores de pennas, pequenos, um.
Farinha de trigo, kilo.
Fusíveis de cartucho de 10 amp. x 250 volts, um.
Fusíveis de cartucho de 15 amp. x 250 volts, um.
Fusíveis de cartucho de 20 amp. x 250 volts, um.
Fusíveis de cartucho de 30 amp. x 250 volts, um.
Fusíveis de rosca de 15 amp. x 125 volts, um.
Fusíveis de rosca de 40 amp. x 125 volts, um.
Fusíveis de rosca de 20 amp. x 125 volts, um.
Fusíveis de rosca de 30 amp. x 125 volts, um.
Fusíveis de navalha de 60 amp. x 250 volts, um.
Fusíveis de navalha de 80 amp. x 250 volts, um.
Fusíveis de navalha de 100 amp. x 250 volts, um.
Fusíveis de navalha de 150 amp. x 250 volts, um.
Fusíveis de navalha de 200 amp. x 250 volts, um.
Fusíveis de navalha de 300 amp. x 250 volts, um.
Fio duplo n. 8, coberto de chumbo, metro.
Fio duplo n. 10, coberto de chumbo, metro.
Fio duplo n. 12, coberto de chumbo, metro.
Fio duplo n. 12, flexivel, metro.
Fio duplo n. 14, flexivel, metro.
Fio duplo n. 16, flexivel, metro.
Fio duplo n. 18, flexivel, metro.
Fio singelo n. 8, coberto de chumbo, metro.
Fio singelo n. 10, coberto de chumbo, metro.
Fio singelo n. 12, coberto de chumbo, metro.
Fio para tempo n. 6, metro.
Fio para tubo n. 10, metro.
Fio para tubo n. 12, metro.
Fio magnetico n. 25, com isolamento de algodão, metro.
Fio magnetico n. 26, com isolamento de algodão, metro.
Fio magnetico n. 30, com isolamento de algodão, metro.
Fita isolante branca, peça.
Fita isolante preta, peça.
Fita isolante de borracha, peça.
Fita isolante de oleado, peça.
Flanella de pura lã, 0m,80 de largura minima, metro.
Gazolina, lata com 18 kilos.
Gesso calcinado, kilo.

Gomma arabica, kilo.
Gomma lacca, kilo.
Graxa em boxiga, de primeira qualidade, uma.
Graxa patente, de primeira qualidade, kilo.
Grampo de metal, para junta do corroia, duzia.
Ilhozes para etiquetas de panno, milheiro.
Interruptores rotativos de tres ampères, um.
Interruptores rotativos de cinco ampères, um.
Lixa esmeril, ingleza, de 0 a 3, folha.
Lixa esmeril, ingleza, de 00 a 0000, folha.
Lixa esmeril, ingleza, grossa, folha.
Lixa papel, ingleza, de 0 a 2, folha.
Lampadas economicas de 32 velas x 220 volts, uma.
Lampadas economicas de 50 velas x 220 volts, uma.
Lampadas economicas de 100 velas x 220 volts, uma.
Linha, tipo Clark, em carretel de 500 jardas, numeros diversos, duzia.
Lampadas economicas de 200 velas x 210 volts, uma.
Lampadas economicas de 25 velas x 120 volts, uma.
Lampadas economicas de 32 velas x 120 volts, uma.
Lampadas economicas de 50 velas x 120 volts, uma.
Lampadas economicas de 100 velas x 120 volts, uma.
Lampadas filamento de carvão, de 50 velas x 120 volts, uma.
Lampadas de filamento de carvão, de 100 velas x 120 volts, uma.
Linha crua n. 16, carretel.
Linha crua n. 35, carretel.
Linha crua n. 50, carretel.
Linha barbours n. 3, novello.
Linha barbours n. 4, novello.
Linha barbours n. 18, novello.
Linha barbours n. 0, branca, novello.
Lona ingleza para cobrir livros, metro.
Lona nacional para cobrir livros, metro.
Marroquin chagrin, cores diversas, pelles.
Massa forte de primeira qualidade, para rolo de machina de impressão, kilo.
Massa fraca de primeira qualidade, para rolo de machina de impressão, kilo.
Metal especial para monotypo, tonelada.
Metal preparado para litypo, tonelada.
Orse de diversas cores, em folha, duzia.
Oleo preparado, kilo.
Oleo Valvolina—T—, lata com 18 kilos.
Oleo Valvolina—X—, lata com 18 kilos.
Oleo de linhaça, litro.
Ouro em folha, milheiro.
Pedra hume, kilo.
Potassa, de primeira qualidade, kilo.
Placas de metal doce para as escovas de motores, 0m,12.
Placas de carvão para as escovas de motores, 0m,20.
Peneira de arame de latão, uma.
Papel de embrulho manilha, resma de 500 folhas, uma.
Pinceis de cabelo, finos, ns. 10, 15 e 20, um.
Papel mata-borrão, grosso 72x52, resma de 500 folhas, uma.
Papel mata-borrão, grosso 100x50, resma de 500 folhas, uma.
Papel mata-borrão, fino, 100x64, resma de 400 folhas, uma.
Papel mata-borrão, fino 72x52, resma de 400 folhas, uma.
Papel de seda, glacé, 100x50, resma de 500 folhas, uma.
Papel de seda glacé, 72x52, resma de 500 folhas, uma.
Kerozene, litro.
Rupi, litro.
Sabão especial, kilo.
Sabão virgom, kilo.

Solda americana, em fios, kilo.
 Supportes americanos, com chave, um.
 Supportes americanos, com chave sobre, porcellana, um.
 Socletes communs com chave, um.
 Trincha de pello fino, uma.
 Vassouras de piassava, duzia.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS.

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convido os Srs. Drs. Levi Antran e Miguel Austregésilo a virem dentro do prazo de 15 dias comprovar a applicação do sessenta mil (60.000) kilos de papel assotinado que despacharam livre de direitos em 1919, destinado ao periodico *Comedia*, sob pena de correr a revelia o respectivo processo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1920. — Luiz V. de Affonseca, fiscal da alfandega.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta repartição e de ordem do Sr. inspector se faz publico que até o dia 21 do corrente mez receber-se-ão propostas em cartas devidamente fechadas e lacradas dirigidas a esta inspectoría para construcção, fornecimento e reparos de que carece esta repartição, como abaixo se declara:

Construcção, na ilha de Santa Barbara, de uma carreira com 80 metros de comprimento, sendo 60 metros do cães para cima e 20 para baixo, tendo de largura 13 metros.

Rebocador *Joaquim Martinho*: reparos geraes de convés, casco e machinas.

Lancha *Cruzeiro do Sul*: reparos geraes, convés, casco, machinas, substituições e adaptações de obras mortas, etc.

Lancha *Borja de Castro*: idem, idem, idem, idem.

Lancha *Gama Berquó*: reparos geraes, casco, ca deira, machinas e obras mortas.

Lancha *Hasselmann*, calafete geral do convés, reparo, adaptação e assentamento da caldeira, repasse do forro, reparos geraes das machinas, limpeza e pintura.

Barca *Floja*: concertos e calafete geral do convés, renovar a cascada, borda e verdugo, concerto geral das obras mortas, calafete e limpeza do fundo e repasse do forro de sobre.

Lancha *Veloz*: concerto do camarim, concerto das cavernas, eucavilhamento do verdugo, substituição de tabica, concerto do varandim, concerto e limpeza geral das obras mortas, limpeza e repasse do cobre do fundo, reparos geraes da machina.

Lanchas a gasolina

Sargento Domingos Fortunato, Sargento Florido, Sargento Beltrão, Sargento Machado da Cunha, Vesper, N. 1 e N. 2.

Fornecimento, adaptação e assentamento de motres, com reversão, base commum de ferro fundido, eixo de bronze, conductor de bronze, helice e leme tambem de bronze que desenvolvam, com facilidade a velocidade de 10 a 20 milhas por hora.

Cascos

Reparos geraes, raspadura, limpeza, repasse em todo o calafete; repasse ou forração completa do forro de cobre do fundo; argentos paineiros; cumieira e tolda de lona, pintura ou envernizamento;

Fornecimento de duas lanchas (a gasolina) que desenvolvam, com facilidade, a velocidade minima de 18 milhas por hora.

Ilha de Santa Barbara (força e luz)

Installação electrica de luz e força na ilha de Santa Barbara para o serviço de estaleiro, officinas e illuminação da ilha e holophote, para o serviço de vigilancia, como abaixo se discrimina, sendo a energia electrica fornecida pela Companhia Light and Power; ligação e assentamento de um cabo submarino conductor da energia; fornecimento e assentamento de um motor electrico de 100 HP, marcha variada e baixa rotação, com os respectivos aparelhos de manobras; um motor de 10 HP e respectivos accessorios para movimentar a officina: uma bomba para elevação da agua; um holophote com alcance de 4.500 metros, de manobra automatica; um grupo motor gerador para transformar a corrente alimentadora do holophote; uma torre para o holophote; uma cabine para estação transformadora da energia; montagem da força e luz, aparelhos, cabos de transmissão; montagem da luz electrica, linhas de transmissão de aparelhos.

As propostas, que poderão referir-se a todo o serviço ou a cada um de por si, serão abertas ás 12 horas do dia 22 do corrente mez, no gabinete desta inspectoría.

Terá preferencia a proposta que offorecer maiores vantagens de prazo, preço e qualidade do material.

O proponente ou proponentes aceitos deverão caucionar nos cofres desta alfandega 5 % sobre o total da importancia da proposta ou propostas para garantir a execução das obras; que só serão recebidas depois de examinadas por profissionais designados por esta inspectoría.

Para melhores e maiores esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se á guardamoria das 11 ás 15 horas de todos os dias uteis.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1920. — O 1º escriptuario Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscripção para o concurso do preenchimento de um lugar de auxiliar de instructor da Escola de Aviação Militar.

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito e na forma do art. 83 do Regulamento da Escola de Aviação Militar, faço publico que se acham abertas, no gabinete deste Estado Maior, desde a presente data até 30 de dezembro do corrente anno, as inscripções para o concurso ao preenchimento de um lugar de auxiliar de instructor da mesma escola.

Os candidatos, aviadores brasileiros que pertençam ao Exercito ou á sua reserva, apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem, os seus pedidos de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphicamente e directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será prorrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial na Escola de Aviação Militar, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo commandante da referida escola.

Uma vez encerrada a inscripção, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de dois dias,

fixará a data para o inicio das provas, prevendo para que, com a necessaria antecedencia, se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscripção enha sido accoita. As provas constarão de duas partes: uma tecnica e outra pratica.

A parte tecnica comprehenderá:

- a) tecnica do vôo;
- b) montagem e desmontagem dos aviões;
- c) montagem e desmontagem dos motores;
- d) desarranjos diversos (pannos) o meios de remedial-os;
- e) modos de ministrar a instrucção em aparelhos de duplo commando.

A parte pratica abrangerá:

- a) exame pratico de vôo em aparelho Nieuport de 28^{ma} (partida o aterrisage); descida em espiral com o motor parado de uma altura de 500 metros e aterrando em um ponto fixado;
- b) vôo com passageiro.

A comissão examinadora será constituída dos membros da Missão Franceza de Aviação e de um representante do Estado Maior com voto.

Capital Federal. 30 de novembro de 1920. — Tenente-coronel R. Barbosa, chefe do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS

De ordem do Sr. general director do Saudo da Guerra faço publico que foram designados para examinadores dos concursos acima referidos os seguintes officiaes: Para o de medicos, major medico Dr. Carlos Eugenio Guimarães, capitães Drs. Sebastião de Alencastro e Alcides Romeiro da Rosa, 1º tenente medico Dr. Oscar Pinto de Carvalho e 2º tenente medico Dr. Sebastião Duarte de Barros. Para o de veterinarios, tenente-coronel medico Dr. João Muniz Barreto de Aragão, major graduado veterinario Augusto Tito da Fonseca, capitão medico Dr. José Antonio Cajazeira e 1º tenentes veterinarios João Couto Telles Pires e Durval Carlos dos Reis.

Si algum candidato tiver de allegar suspeição contra qualquer membro das commissões examinadoras deverá fazel-o por escripto, motivada e dirigida ao director de Saudo da Guerra, no prazo de oito dias.

Directoria do Saudo da Guerra, 13 de dezembro de 1920. — Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, coronel chefe de gabinete.

Setima Bateria de Artilharia de Costa

FORTE MARECHAL HERMES

MACABÉ

2ª concorrência

De ordem do Sr. capitão commandante e presidente do conselho administrativo, conviúdo os Srs. negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento de generos, forragens, expediente, artigos de limpeza e mais artigos necessarios a esta bateria, durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e vinte e um, a apresentarem suas propostas em segunda concorrência publica, que terá lugar neste quartel ás 14 horas do dia 21 de dezembro corrente.

A concorrência obedecerá ás mesmas condições e clausulas da primeira pelo que chama a attenção dos Srs. negociantes para o edital publicado no *Diário Official* numeros 285, 286 e 287 respectivamente de 10, 11 e 12 do corrente mez.

Quartel em Macabé no forte Marechal Hermes, 15 de dezembro de mil novecentos e vinte. — Renato José de Freitas, 3º tenente secretario.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA

De ordem do Sr. coronel director, faço publico que ás 14 horas do dia 31 de dezembro de 1920, na secretaria desta fabrica, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha.

O preço maximo do metro cubico de lenha será de 75\$00, quando carregado no ramal ferreo de Lorena á fabrica e o mesmo, descontado porém da despesa com o transporte della até Lorena na Estrada de Ferro Central do Brasil, quando carregada em alguma das estações dessa estrada.

O fornecimento minimo mensal de que necessita a fabrica é de 1.300 metros cubicos ou o total de 13.600 metros cubicos no anno.

As entregas começarão em janeiro.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

I

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil ou do ramal ferreo de Lorena á fabrica, sendo vedida antes de ser carregada no ramal, ou ao ser descarregada em Lorena, podendo ser nessa occasião aceita ou recusada;

b) terá o comprimento de um metro, variando a grossura de 6 a 18 centimetros;

c) para ser carregada no ramal, estará disposta em pilhas regulares, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, pontos escolhidos á juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por occasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito á apresentação da conta mensal;

f) não se aceitará a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecivelmente impraveis como combustivel:

Araticum, araticum, bacubá ou pio de breu, bacubá, pandarra cedro, corindiba, cacheta branca ou faia secca, cacheta amarella, cacheta branco, caueiro, carra-pateira, caribá, cicarri, coqueiro, cajá, cutieira, ou indivassá, espe ta fúcuira, fumo bravo, gimeleira, guarara na ou pão de alho, itaúba, imbatá, imbabá, imbirussú, imbaiba, itabibui, imbiim e o, imbio branco, imbi-ramba branca, moluro mulola, maria molle ou pio de canolla, uqueguera ou fúcto de pombo, moluro pa ne ras, paineiras de espinho, paineiras isas pa mit, pio de terra, papazão, pixirica, pinho, quaresma n'riba, ana nanandí ou s, a a disanimpú, sangue de drago, tatibita, tucineira, unha de anta, unha de boi;

g) não será tenamente recebida a lenha cujo emolhameto defeituoso augmente o seu volume a par te, salvo accôrto com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %;

h) o Ramal avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido: entregará aos fornecedores junto á Estrada de Ferro Central do Brasil as necessarias requisições

i) A fabrica não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção na linha ou não lhe permitirem as condições do tráfego no ramal.

j) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições

des e edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira falta na entrega e a multa de 1:000\$ e na terceira a multa poderá ser rescindido, independentemente de ação ou interpeação judicial, mediante simples aviso ou notificação da fabrica, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

k) se do imposta ao contractante uma multa deverá elle entrar com a respectiva importância para os cofres da fabrica dentro do prazo de oito dias, contados da data da communicação, sem o que lhe será deduzida essa importância da caução de que trata este edital, ficando suspensos os seus direitos do contra tanta até que restabeleça a mesma caução;

l) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações do 5º grupo.

II

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de lenha, separadamente para os pontos de embarque, até as respectivas quantidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, para o metro cubico de lenha a fornecer o a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita nesta fabrica, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma fabrica si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrada do convite que for expedido para esse fim.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas.

As dos que forem julgados idoneos serão abertas e lidas em dia e hora annunciados, e publicadas antes de qualquer decisão.

IV

A fabrica não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accôrto com este edital;

b) as que estipularem preços para o metro cubico de lenha, superiores ao maximo estabelecido.

Fica ainda estabelecido que:

c) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes, a que a lenha estiver sujeita, correrão por conta do fornecedor;

d) não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e finalmente, que:

e) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá de preferencia ao concorrente que se propozar fazer o maior abastecimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores.

VI

O fornecedor para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na fabrica a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal. Na hypothese do valor do contracto exceder de 100:000\$, a caução será calculada á razão de 5 % sobre esta quantia e mais 2 % sobre o excedente.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Guerra e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A fabrica reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça. Piquete, 13 de dezembro de 1920. — Cesario Alvaro de Santiago, amanuense de 1ª classe, respondendo pelos serviços da secretaria.

Quinta Bateria de Artilharia de Costa

FORTE DE SÃO LUIZ

Concurrença para o fornecimento de generos alimenticios; expedienta, artigos de limpeza e conservação do material de artilharia, artigos concernentes a embarcações e forragem.

Por ter fallado ao edital publicado no *Diário Official* de 4, 5 e 7 do corrente a seguinte clausula: «Os proponentes preferidos que se não sujeitarem á assignatura do respectivo contracto, além da perda da caução, ficarão considerados não idoneos para as futuras concorrências, durante o prazo de tres annos», fica a concorrência transferida para o dia 20 do corrente ás 9 e 1/2 horas, havendo condução no Cães Pharoux ás 7 horas em ponto, pela lanha do mappa.

Todas as informações, que por acaso sejam necessarias aos concorrentes, serão prestadas na secretaria desta bateria das 9 e 1/2 ás 11 horas, diariamente até o dia da concorrência.

Por conveniencia do serviço só haverá uma sessão.

Quartel da Quinta Bateria de Artilharia de Costa no Forte de São Luiz, á barra do Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1920. — Oswaldo dos Santos Dias, segundo-tenente secretario.

5º Batalhão de Caçadores

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS AS PRAÇAS ARRANCHADAS DESTES BATALHÃO E DE FORRAGEM E FERRAGEM AOS ANIMAIS

De ordem do Sr. coronel commandante o presidente do conselho de administração deste batalhão, previno-se aos interessados que a partir da presente data até o dia 20 do corrente mez, no quartel deste corpo, sito á avenida Marechal Argollo, em Lorena, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento de rações preparadas ás praças arranchadas, bem como de forragem e ferra-

gem aos animaes do batalhão, tudo durante o proximo anno de 1921, de accordo com as instrucções de 24 de dezembro de 1917, publicadas no *Diario Official* de 6 de janeiro de 1918, instrucções essas que poderão ser estudadas na secretaria deste batalhão durante as horas do expediente (das 13 ás 16 horas).

As refeições que serão servidas diariamente ás horas regulamentares, constarão dos seguintes generos, que deverão ser de primeira qualidade:

Primeira refeição — Café pela manhã (em chicara média, adoçado, pão de 100 grammas com manteiga);

Segunda refeição — Almoço (feijão, arroz, carne secca ou verde com verduras ou legumes, farinha, café adoçado em chicara média, pão de 100 grammas com manteiga);

Terceira refeição — Merenda (café ou matto adoçado em chicara média, pão de 120 grammas com manteiga);

Quarta refeição — Jantar (sopa ou feijão, alternados segundo os dias da semana, arroz, carne verde ou secca, farinha, verduras ou legumes, sobremesa de duas bananas ou duas laranjas, café simples em chicara pequena, adoçado); ás sextas-feiras a carne secca ou verde deverá ser substituída por peixe fresco ou salgado.

Os preços das refeições deverão ser fixados nas propostas de forma que a somma geral desses preços seja o preço de uma ração ordinaria, devendo tambem ser declarado o preço da ração extraordinaria a fornecer-se á praça nos dias feriados e festivos e que se compõem das seguintes generos: carne de porco ou galinha, doce, queijo de Minas e vinho virgem ou cerveja, tudo de accordo com as tabellas regulamentares.

As quantidades de rações a fornecer diariamente serão tantas quantas se fizerem necessarias, não se declarando desde já por não ser possível a prefixação.

Forragem — Alfafa, milho e sal common ao preço de kilogramma.

Ferragens — Ferraduras para cavallos, ferraduras para muas, cravos ao preço da unidade.

As pessoas que pretenderem concorrer a esses fornecimentos, deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel comandante e presidente do conselho de administração do 5º batalhão de caçadores, até ás 13 horas do dia 23 do mez corrente.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1ª, as propostas devem ser feitas na relação entregue por este batalhão, escripta sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do selo na 1ª via, a data e assignatura do proponente;

2ª, as propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta fechada deverão apresentar os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

3ª, os concorrentes deverão apresentar documentos que provejam:

a) haver pago como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes, estaduais e municipais, da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto nu-

mero 434 de 4 de julho de 1891, quando fór uma sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração do batalhão a quantia de 300\$ para garantir a assignatura do contracto;

4ª, o proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá, em favor do cofre do conselho de administração, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se não idoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos;

5ª, os proponentes ficam sujeitos ao deposito de 1:000\$, para garantia da execução do seu contracto, sendo o respectivo documento exhibido por occasião da assignatura do mesmo;

6ª, no caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento. Verificado empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido;

7ª, não serão tomadas em consideração as propostas com ofertas de quaesquer vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

8ª, a questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concorrentes;

9ª, no caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia;

10ª, os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências e contidas nas instrucções acima especificadas;

11ª, ao Governo fica reservado direito de annular a presente concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que serão lidos antes de abertas as propostas;

12ª, deixam de ser determinados os preços maximos do accordo com o § 2º do art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, por não terem ainda sido fixados para o anno vindouro, os valores das etapas ordinarias e extraordinarias e do quantitativo para forragem e ferragem aos animaes, pelo que o contracto só será firmado depois daquellas fixações.

Quartel do 5º batalhão de caçadores, Lorena, Estado de S. Paulo, 6 de dezembro de 1920. — *Edilio Paes da Silva*, 1º tenente, secretario interino.

Primeira Companhia Ferro-Viaria (Deodoro)

De ordem do Sr. capitão comandante da 1ª companhia Ferro-Viaria, convido os Srs. negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento de generos, forragens, utensilios para o rancho das praças, material de officina, de iluminação e material de limpeza, necessários a esta companhia durante o 1º semestre do anno de mil novecentos e vinte e um, a apresentarem suas propostas na concorrência publica que terá logar neste quartel ás 8 horas do dia vinte do corrente mez.

Todos os generos, etc. serão de primeira qualidade e preços maximos, abaixo declarados:

Artigo — Unidade — Preços maximos

Arroz iguape, kilo.....	\$740
Assucar de 1ª, kilo.....	\$900
Idem, 3ª, kilo.....	\$760
Azeite doce, litro.....	6\$000
Azeitonas brancas, kilo.....	2\$400
Bacalhau, kilo.....	2\$000

Bauha, kilo.....	1\$950
Batatas especiaes, kilo.....	\$478
Café em pó, kilo.....	1\$498
Cangica, kilo.....	\$500
Carne secca de 1ª, kilo.....	2\$090
Carne verde com o so, kilo.....	1\$150
Idem, item sem osso, kilo.....	1\$500
Carne de porco, kilo.....	1\$800
Coco da Bahia, um.....	\$400
Canella, cravo e herba doce, kilo.....	4\$400
Doces sortidos, kilo.....	2\$300
Farinha de mandioca, kilo.....	7\$45
Idem de trigo, kilo.....	1\$300
Feijão branco, kilo.....	\$500
Idem de côr, kilo.....	\$500
Idem preto, kilo.....	\$448
Fubá de milho fino, kilo.....	\$430
Idem de arroz, fino, kilo.....	1\$200
Lenha, metro cubico.....	11\$000
Linguiça pura, kilo.....	2\$200
Lombo de porco com costella, kilo.....	2\$300
Massa branca, kilo.....	1\$150
Manteiga, kilo.....	3\$000
Matto, kilo.....	1\$030
Pão, kilo.....	1\$200
Paio, kilo.....	7\$000
Peixe fresco sem cabeça, kilo.....	2\$200
Peixe secca em salmoura, kilo.....	1\$300
Queijo de Minas, kilo.....	3\$200
Idem Parmaison, kilo.....	8\$000
Sal grosso, kilo.....	\$125
Sebrenesa, ração.....	\$058
Tempero, kilo.....	1\$200
Toncinho de Minas, kilo.....	1\$700
Verduras, kilo.....	1\$100
Vinagre, litro.....	\$500
Vinho Rio Grande, litro.....	1\$500
Alcool, litro.....	1\$300

Forragem:

Alfafa, kilo.....	\$418
Milho, kilo.....	\$219

Utensilios para o rancho:

Canequilha para café, duzia.....	9\$000
Canecas grandes de aluminio, uma.....	8\$000
Chaleira de agathe, uma.....	12\$000
Copos de vidro, duzia.....	8\$500
Colheres para sobremesa, duzia.....	20\$000
Colheres de ferro nickelado para sopa, duzia.....	4\$500
Colheres nevadas para sopa, duzia.....	30\$000
Colheres para chá, duzia.....	14\$000
Idem para café, duzia.....	12\$000
Idem para arroz, uma.....	10\$000
Idem de estanho para café, duzia.....	2\$000
Concha de ferro batido, uma.....	1\$300
Coador da herba, um.....	\$600
Concha de metal branco, uma.....	16\$000
Espumadeira de ferro batido, uma.....	14\$000
Facas nickeladas, duzia.....	12\$000
Idem para cozinha, uma, de 2\$500 a.....	7\$000
Idem para cortar pão, uma.....	2\$000
Garfo de ferro nickelado, duzia.....	4\$000
Grelha de ferro, uma.....	3\$500
Lata para lixo, uma.....	16\$000
Machadinha, uma.....	6\$000
Machado, um.....	9\$000
Moringue de barro, um.....	1\$000
Prato fundo, de granito, duzia.....	16\$500
Idem razos, duzia.....	16\$500
Torrina de granito, uma.....	11\$000
Travessa de granito, uma.....	5\$500

Material de limpeza:

Antioxydo, kilo.....	7\$000
Balistol, litro.....	18\$000
Cruzvaldina, lata.....	1\$400
Estopa branca, fina, kilo.....	2\$000
Potassa, kilo.....	\$900
Rupi, litro.....	2\$800
Sapólio, um.....	\$250
Sabão especial, kilo.....	1\$050
Tijolo de arear, um.....	\$480
Vassoura de piassava, duzia.....	13\$000
Vassouras de piassava, pequenas, duzia.....	3\$000

Expendente:

Burards, um.....	2\$500
Barbante, novelo.....	\$700
Borracha para machina, uma.....	\$500
Colchetes para papel, caixa.....	1\$500
Caneta de madeira, duzia.....	2\$400
Escrivantina, uma.....	8\$000
Fita para machina, uma.....	4\$000
Gomma arabica, vidro.....	1\$800
Lapis preto, duzia.....	2\$000
Borracha Ruby n. 224, duzia.....	6\$500
Lapis bicolor, duzia.....	8\$000
Lapis graphite para desenho, duzia.....	7\$000
Lapis de pedra, duzia.....	1\$500
Oleo para machina, vidro.....	1\$000
Papel almaço, pautado, bom, resma.....	16\$000
Papel de lião para machina, caixa.....	10\$000
Papel mata borrão, folha.....	\$400
Penca Mallat n. 10, caixa.....	5\$000
Idem, idem n. 12, caixa.....	6\$500
Idem Geo Hughes, caixa.....	3\$000
Papel carbono, 33x22, caixa.....	10\$000
Idem, Hollanda, caderno.....	1\$800
Idem, liso, resma.....	12\$000
Idem, para embrulho, folha.....	\$200
Idem, timbrado para carta, caixa.....	7\$500
Idem, para officio, caixa.....	3\$500
Envelopes para officio, 500.....	30\$000
Tinta preta Sardinha, litro.....	3\$800
Idem, carmim, vidro.....	1\$500
Idem, para carimbo, vidro.....	1\$500

Materiaes para officinas:

Atanados, latra A, um.....	52\$000
Alviziado, kilo.....	1\$400
Alcool de 40°, litro.....	1\$570
Agua raz, litro.....	6\$100
Almotolia grande, de cobre, para um litro, uma.....	7\$500
Almotolia pequena, de cobre, uma.....	4\$600
Acido sulfurico 36° B, kilo.....	5\$500
Acido nitrico, kilo.....	5\$500
Azeite de peixe, kilo.....	1\$340
Azul ultramar, kilo.....	2\$400
Armaço de serra, de 12", uma.....	30\$000
Idem de 14", uma.....	35\$000
Arruellas para parafusos, kilo.....	5\$000
Brocas americanas de 3 1/6", uma.....	1\$300
Idem de 7/32", uma.....	1\$400
Idem de 1/4", uma.....	1\$600
Idem de 9/32", uma.....	1\$700
Brocas americanas de 6/16", uma.....	1\$800
Idem de 3/8", uma.....	2\$200
Idem de 7/16", uma.....	2\$400
Brochas sortidas para pintar, uma.....	2\$800
Idem, para calçação, uma.....	3\$400
Benzina, litro.....	3\$200
Cera preta para sapateiro, duzia.....	1\$600
Cera virgem, kilo.....	3\$200
Carneira, uma.....	12\$000
Cola da Bahia, kilo.....	2\$000
Compasso americano exterior de 4", um.....	5\$500
Idem interior de 4", um.....	5\$500
Idem, ponta de 4", um.....	5\$500
Idem, de centro, de 4", um.....	5\$500
Chapa de ferro preto de 1/16" a 5/8", kilo.....	2\$300
Cal de marisco, sacco.....	3\$000
Cal de pedra, sacco.....	2\$500
Chave inglesa de 18 cm., uma.....	2\$500
Chaves de fenda, sortidas de 15 a 30 cm., uma.....	3\$000
Carvão para forja, tonelada.....	115\$000
Carvão de pedra, tonelada.....	210\$000
Chaleira de cobre, para dous litros, uma.....	30\$000
Chapas para emenda de cerceia A, uma.....	1\$200
Idem, para correia B, uma.....	1\$200
Idem, para correia C, uma.....	1\$300
Idem, para correia D, uma.....	2\$000
Idem, para correia E, uma.....	2\$100
Concoas de peroba rosa 3" x 9", metro.....	6\$000

Idem, Campos 3" x 9", metro.....	6\$300
Idem, pinho do Paraná 4" x 9", metro.....	4\$000
Idem, pinho de Riga 3" x 9", metro.....	5\$000
Dabradicos de ferro, de 2", com parafusos, par.....	\$350
Idem, de 3", par.....	\$00
Estanho em verguinhas, kilo.....	7\$00
Enxadas de aço, uma.....	7\$000
Estopa de linho especial, kilo.....	2\$00
Idem alvejada, kilo.....	2\$000
Estopa de cor, 1", kilo.....	1\$00
Esquadro americano de 8", um.....	5\$000
Escovas de aço de 3/4", para tubo uma.....	15\$000
Esmeril em pó ns. 0, 00, 1 e 1 1/2 Davies, kilo.....	2\$800
Fio bom para corcioro, pacote.....	20\$000
Idem commum, pacote.....	7\$000
Fio de amianto de 1/8", kilo.....	10\$000
Folles para função, um.....	17\$000
Furador para correia 1/8" a 3/4", jogo.....	30\$000
Folha de serra de 12", uma.....	\$400
Idem de 14", uma.....	\$300
Graxa Rio Grande, kilo.....	1\$340
Idem americana, kilo.....	1\$200
Goivas sortidas para carpinteiro, uma.....	1\$800
Goivetes com seis ferros, jogo.....	20\$000
Gazolina, lata.....	18\$000
Giz em pedra, caixa.....	4\$000
Gomma lacca especial, kilo.....	24\$000
Kerozene, lata.....	16\$500
Lixa esmeril n.º 0, 00, 000, 1, 1/2 e 2, folha.....	\$200
Idem Davies n.º 0, 1, 1 1/2, 2, F e FF, folha.....	\$200
Lima paralela murça de 10", uma.....	2\$000
Idem de 12", uma.....	2\$300
Idem de 4", uma.....	1\$000
Idem de 6", uma.....	1\$400
Idem de 8", uma.....	1\$600
Idem bastarda de 4", uma.....	\$900
Idem idem de 6" uma.....	1\$000
Idem de 1/2 canna, bastarda de 4", uma.....	1\$400
Idem idem de 6", uma.....	1\$500
Idem idem de 8", uma.....	1\$600
Idem idem de 10", uma.....	1\$700
Idem idem de 12", uma.....	2\$500
Idem idem murça de 4", uma.....	\$800
Idem idem de 6", uma.....	1\$000
Idem tres quinas murça de 6", uma.....	1\$000
Idem idem bastarda de 4 1/2", uma.....	\$750
Limatões redondos, bastardos de 1/8", um.....	1\$000
Idem idem de 1/4", um.....	1\$200
Idem idem de 3/8", um.....	2\$000
Idem idem de 1/2", um.....	3\$000
Idem idem de 5/8", um.....	3\$500
Idem idem de 1", um.....	4\$500
Idem quadrados, bastardos de 1/8", um.....	1\$000
Idem idem de 1/4", um.....	1\$200
Idem idem de 3/8", um.....	2\$000
Idem idem de 1/2", um.....	3\$000
Idem idem de 5/8", um.....	3\$500
Idem idem de 1", um.....	4\$500
Martello para carpinteiro, um.....	4\$500
Machina manual (pequena) de furar, uma.....	50\$000
Machos para parafusos de 3/16" jogo.....	5\$000
Idem de 1/4", jogo.....	5\$500
Idem de 5/16", jogo.....	6\$000
Idem de 3/8", jogo.....	6\$200
Nivel de bolha de ar para mechnico, um.....	13\$000
Oleo grosso, kilo.....	\$950
Idem fino, kilo.....	\$600
Idem grosso para cylindro, kilo.....	2\$000
Idem de linbaça, kilo.....	2\$600
Idem de mamona, purificado, litro.....	4\$000
Ocre, kilo.....	\$200
Pés leves, kilo.....	5\$000

Prussiato de potassa, kilo.....	22\$000
Pó de sapato, kilo.....	\$400
Pedra esmeral Arcanza, uma.....	3\$000
Plombagina, kilo.....	3\$000
Pedra de afiar ferramentas (sortidas), uma.....	4\$000
Pinceis chatos 12 e 16, um.....	1\$000
Papelão de amianto de 1/8", folha.....	16\$000
Idem de 1/16", folha.....	16\$000
Idem de 1/16", folha.....	20\$000
Pregos ponta de Pariz para sapateiro (de tres tamanhos), pacote.....	6\$000
Prensa para banca de carpinteiro, uma.....	15\$000
Parafusos para madeira, de 1" x 9", grossa.....	2\$500
Idem de 1 1/2" x 16", grossa.....	5\$000
Idem de 2 1/2" x 20", grossa.....	6\$000
Idem de 3 1/4" x 7", grossa.....	2\$000
Idem de 1/2" x 4 1/2", kilo.....	4\$850
Roxo-rei, kilo.....	\$700
Sola para sapateiro, kilo.....	5\$500
Sola engraxada, kilo.....	5\$500
Sovellas, duzia.....	1\$200
Secante Castilho, kilo.....	1\$150
Solda forte para latão, kilo.....	4\$400
Tinta preta para sapateiro, garrafa.....	2\$000
Tubo de vidro para caldeira 3/8" — 3 1/2", um.....	4\$300
Idem de 1/2" x 35", um.....	1\$800
Idem de cobre de 1 1/2", kilo.....	14\$500
Torneira de latão de 1/2", uma.....	4\$000
Idem de macho de 1/2", uma.....	4\$000
Torçilas para lampeão de 10", uma.....	1\$100
Torneira para quartola de oleo, uma.....	11\$000
Tornos de mesa, um.....	28\$000
Tachas de chular, para sapateiro, pacote.....	1\$500
Idem de ferro para sapateiro, pacote.....	2\$500
Idem amarela, pacote.....	9\$000
Verniz preto Royal, galão.....	20\$000
Idem japoncz, lata.....	5\$000
Vidro para lampeão de 10", um.....	\$750
Verumas, jogo com 12.....	19\$500
Verde nactivo, kilo.....	3\$500
Idem composto, kilo.....	1\$500
Vermelho, kilo.....	\$200
Vidro liso de 1" x 0" 47, um.....	7\$000
Zarcão, kilo.....	1\$400
Ferro em barra, kilo.....	1\$800
Aço em barra, kilo.....	2\$000
Cimento, barrica de 150 kilos.....	43\$000
Machos para encanamentos de 1/8", jogo.....	5\$800
Idem de 1/4", jogo.....	6\$300
Idem de 3/8", jogo.....	8\$000
Idem de 1/2", jogo.....	10\$100
Idem de 3/4", jogo.....	14\$000
Idem de 1", jogo.....	20\$000
Forças para parafusos de 3/8", kilo.....	9\$000
Idem de 3/4", kilo.....	7\$000
Idem de 7/8", kilo.....	6\$000
Idem de 1", kilo.....	5\$500

Expendente para o gabinete tecnico:

Nankin, vidro.....	2\$500
Papel millimetrado, peça.....	2\$500
Papel tela 1" x 38 x 10", peça.....	2\$500
Borracha de miolo de pão, uma.....	1\$200
Percevejos de metal, caixa.....	1\$200
Pastas almaço Perry, com lombada de aço, uma.....	5\$800
Pennas para desenho Joseph Gillotts n. 25, caixa.....	3\$500
Giz branco, caixa.....	2\$500
Papel Canson para desenho 0" 57 x 0" 77, folha.....	1\$500
Papel ferro-prussiato inglez Norton Gregory, 1" x 10", rolo.....	7\$000
Pastas almaço, uma.....	2\$000
Cadernetas de alinhamento 0" 10 x 0" 20, de 50 folhas, uma.....	6\$500

Cadernetas de secções transversaes 0 ^m , 10 x 0 ^m , 20, de 30 folhas, uma	3\$500
Cadernetas de nivelamento, 0 ^m , 10 x 0 ^m , 20, de 50 folhas, uma.....	3\$500
Material de iluminação:	
Lampadas Edison, 25 velas, uma..	1\$400
Lampadas Edison, 50 velas, uma..	1\$600
Lampadas Edison, 100 velas, uma	3\$400
Filhas secas, uma.....	1\$400
Carvão Siemens 1/2", um.....	\$600

O prazo máximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência, será de quarenta e oito horas, a contar da entrega do pedido feito pela intendência da companhia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor.

Serão fornecidas pela secretaria desta unidade, em tres vias, as relações dos artigos a fornecer, devendo os concorrentes nellas mencionar por extenso e em algarismos sem omissão ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, devendo sellar a primeira via, na forma do regulamento anexo ao decreto n. 3.966, de 23 de dezembro de 1919.

Nestas propostas devem os concorrentes declarar completa sujeição ás condições desse edital.

O conselho annullará toda proposta que consignar preços superiores aos estipulados acima, base da presente concorrência.

Para habilitação a esta concorrência, cada concorrente deverá apresentar até o dia 18, ás 12 horas, requerimento nesta secretaria, dirigido ao presidente do conselho de administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante e especialista dos generos alimenticios e artigos de que o objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre corrente;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do contracto social registrado na Junta Commercial, ou estar legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado ao cofre do conselho administrativo a quantia de 300\$, estabelecida para garantia da assignatura do termo de contracto, perdendo taes cações os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto (art. 29 do regulamento).

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1^o, por occasião da assignatura do contracto, ao depósito de dez por cento até rês de 600\$, e cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importância ou calculada sobre o fornecimento proposto durante o primeiro semestre, estipulando o conselho, a cação minima que deve ser;

2^o, no caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido;

3^o, não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (leitura e do art. 34 da lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

4^o, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração

da proposta entregue, esta correrá á sua revelia.

3^o, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos nas intruções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra, de 2 de dezembro de 1917, publicado no Boletim do Exército n. 140, de 5 de janeiro de 1918 e *Diário Official* de 6 do mesmo mez e anno;

6^o, os concorrentes obrigam-se a fornecer a dinheiro, aos officiaes desta companhia, nas mesmas condições acima.

Para mais esclarecimentos os interessados deverão dirigir-se á secretaria desta companhia, todos os dias uteis, das 10 horas ás 15 horas e 30 minutos.

Quartel em Deodoro, 9 de dezembro de 1920
—Antonio Caetano da Silva Lima, 2^o tenente secretario.

Quarta Companhia de Estabelecimentos

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGENS E EXPEDIENTE, DURANTE O ANNO DE 1921.

De ordem do Sr. capitão commandante e presidente do conselho administrativo faço publico, a quem interessar possa, que no dia 22 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas no quartel desta unidade as propostas para o fornecimento, durante o anno de 1921, dos artigos abaixo, a saber:

Azeite doce, litro.....	6\$000
Arroz nacional, kilo.....	\$880
Assucar refinado de primeira, kilo.	\$900
Bacalhão de caixa, kilo.....	2\$400
Batatas nacionaes, kilo.....	\$480
Canha nacional, kilo.....	2\$000
Café moído, kilo.....	1\$600
Carne de parco, kilo.....	2\$000
Carne verde, kilo.....	1\$190
Carne secca (manate) kilo.....	2\$380
Farinha de mandioca, kilo.....	\$440
Farinha de trigo, kilo.....	\$800
Folhao preto, kilo.....	\$440
Goiabada nacional, kilo.....	2\$000
Leite em tocos, kilo.....	\$038
Massa branca, kilo.....	1\$300
Manteiga nacional, kilo.....	5\$000
Matto, kilo.....	1\$190
Milho, kilo.....	\$260
Queijo de Minas, kilo.....	2\$500
Peixe fresco sem cabeça e limpo, kilo.....	2\$100
Pão de trigo, kilo.....	1\$200
Sal commum, kilo.....	\$190
Sobremsa reção (duas bananas ou duas laranjas), uma.....	\$038
Tonchino de Minas, kilo.....	1\$500
Temperos e verduras, kilo.....	\$660
Ovos, dúzia.....	2\$000
Capim verde, kilo.....	\$030
Gallinha gorda, uma.....	3\$500
Frango grande, um.....	2\$000
Frango pequeno, um.....	1\$200
Vinho do Rio Grande, litro.....	1\$200
Vinagre nacional, litro.....	\$490

Expediente

Regua de borracha de 0 ^m , 50, uma.	2\$200
Tesoura «Rodger», uma.....	4\$500
Canivete de duas folhas, um.....	2\$ 00
Carimbo de borracha, um.....	3\$500
Cesta para papeis, uma.....	2\$400
Limpa-pennas, um.....	1\$000
Pasta de oliao, uma.....	3\$500
Peso de vidro pequeno, um.....	2\$700
Talões modelo de n. 20 a 26, mil.	12\$300
Idem de 28 a 31, mil.....	16\$000
Idem n. 30, 40, 47 e 53, mil.....	22\$300
Colchetes para papel, caixa.....	\$600
Canetas de madeira, dúzia.....	1\$700
Gemma arabica, vidro.....	1\$700
Tinta carmin, vidro.....	\$800
Tinta para carimbo, vidro.....	\$700

Vales diarios modelo 71, mil.....	10\$000
Vales diarios modelo 72, mil.....	10\$000
Perceitos modelo 79, mil.....	10\$000
Barbante fino e grosso, novello.....	\$750
Tinta preta Sardinna, litro.....	3\$450
Lapis preto Faber n. 2, dúzia.....	2\$000
Lapis bicolor Faber, dúzia.....	6\$000
Lapis de borracha Faber, dúzia.....	9\$000
Pennas Mailat n. 12, caixa.....	4\$000
Papel almasso (7 kilos), resma.....	15\$000
Papel Hollanda n. 3, caderno.....	2\$000
Papel almasso (3 kilos), resma.....	14\$000
Papel pardo, grosso, caderno.....	\$800
Tintura de vidro, um.....	2\$000
Matta-borrão, folha.....	\$400
Raspadeira «Rodger», uma.....	4\$000
Papel para officio, imp., resma.....	30\$000
Papel para carta-officio imp., caixa.....	6\$000
Papel para machina, caixa.....	\$5000
Vita para machina, uma.....	4\$000
Enveloppes officiaes imp. 23 x 14, cento.....	6\$000
Idem 23 x 32, cento.....	12\$000
Livro em branco para parte com 150 folhas, um.....	7\$000
Idem com 200 folhas, um.....	\$5000
Idem de 100 folhas, um.....	\$8000
Idem de alterações imp. com 150 folhas, um.....	20\$000
Idem com 200 folhas, um.....	24\$000
Papel carbonô, caixa.....	\$5000

Artigos de limpeza:

Anti-oxido, kilo.....	4\$900
Balistol, litro.....	2\$000
Creolina Oswaldina, lata.....	1\$500
Kaol, lata de 250 grammas.....	1\$000
Lixa para ferro, folha.....	\$180
Idem para madeira, folha.....	\$080
Potassa, kilo.....	\$430
Sapêlo, um.....	\$330
Óleo de moçotô, litro.....	2\$200
Roppi, lata de 250 grammas, uma.	\$900
Sabão, kilo.....	1\$000
Vaselina pura, kilo.....	2\$000
Vassoura de piassava, uma.....	1\$200

Os preços-acima são os máximos que serão virão de base á presente concorrência, além dos quaes nenhuma proposta será accetida.

Deixam de ser predizadas as quantidades dos artigos em concorrência, pela impossibilidade de ser precisado o numero de homens arranchados durante o anno.

A inscripção para a presente concorrência se fará mediante requerimento dirigido ao commandante da companhia, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concorrente, e encerrar-se-ha no dia 21 do corrente, ás 13 horas.

As propostas deverão ser entregues em tres (3) vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente sello, inutilizada na forma do regulamento.

Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista nos generos em que faz a concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa commercial importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o ultimo contracto com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão no cofre do conselho administrativo a quantia de 300\$, em moeda corrente, perdendo o direito ao mesmo

em favor do conselho administrativo, aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do contracto.

Os concorrentes preferidos devem, no acto da assignatura do contracto, depositar, como garantia do mesmo, 10 % sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o anno.

O prazo maximo da entrega dos artigos con-tantes da presente concorrência será de 48 horas, a contar da hora da entrega do pedido feito pela companhia, e minimo de 24 horas.

Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel da unidade, dentro do Districto Federal ou acampamento.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte, si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

Serão considerados não idoneos pelo prazo de tres annos (aviso n. 504, de 30 de agosto de 1920) todos os concorrentes que se tenham recusado á assignatura de contractos a que tiveram direito, em face da concorrência publica a que se submeteram.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais instruções approvadas por aviso de 24 de dezembro de 1917.

Na secretaria desta unidade serão prestadas informações a respeito da concorrência, todos os dias uteis, das 12 ás 14 horas.

Quartel em S. Christovão, 14 de dezembro de 1920. — João de Freitas Walker, 1º tenente secretario.

Escola de Sargentos de Infantaria

De ordem do Sr. capitão commandante da Escola de Sargentos de Infantaria, faço saber aos interessados que o exame de admissão terá lugar no dia 20 do corrente, ás 9 horas, na sede da referida escola, na Villa Militar.

Alvaro Dutra, 1º sargento.

Escola de Aviação Militar

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante a presidente do conselho de administração previne-se aos interessados que no dia 28 do corrente, ás 12 horas, na sede da Escola de Aviação Militar, na Villa Proletaria Marechal Hermes, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de expediente, forragem durante e ferragens, o 1º semestre do anno de 1921.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22 escriptas sem rasuras ou emendas, em tres vias, contendo, além do selo na primeira via, data e assignatura, quantidade, nome e preço de cada artigo em algarismo, por extenso, o prazo de entrega, de accordo com a clausula 9ª, e declaração de sujeitar-se ao tipo escolhido e a todas condições do edital.

2.ª os concorrentes deverão apresentar:

a) documento de haver pago, como negociante especialista do artigo que propõe forne-

cer, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) documento que prove ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido, por certidão, do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) documento que prove ter cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado a caução de 500\$ na secretaria da escola, afim de garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data em que for notificado para tal fim, devendo essa caução ser restituída aos proponentes classificados.

3.ª No caso de duas propostas inteiramente iguaes ou apenas de artigos do mesmo preço, será preferida a do licitante que propuzer por escripto secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o fornecedor que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte no caso de nenhum ser fornecedor.

4.ª Não serão acceptas as propostas dos artigos cujos preços excedam os da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

5.ª Os artigos serão todos de primeira qualidade.

6.ª Os artigos serão embarcados pela Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo o transporte par conta do fornecedor até a estação de Marechal Hermes.

7.ª Os proponentes devem declarar que se sujeitam, por occasião da assignatura do contracto, o para assegurar a sua execução, a depositar uma caução correspondente a 10% de fornecimento que lhe compete, si este não exceder de 50:000\$, e mais 5% sobre qualquer excesso da mesma importancia; não procede, porém, a caução, inferior a 500\$000.

8.ª As quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o semestre, não sendo prefixadas desde já por absoluta impossibilidade,

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

10.ª No caso de não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á revelia.

11.ª Todas as informações que por acaso sejam necessarias aos concorrentes serão prestadas na secretaria desta escola, das 10 horas ás 14 horas, pelo Sr. 1º tenente secretario.

Os artigos de concorrência são os seguintes:

Expediente:	Preços de base
Canetas de madeira, duzia.....	3\$200
Colchetas para papel, caixa.....	1\$100
Cartões memorandum timbrado, mil.....	24\$000
Colchete para papel, caixa.....	\$900
Fitas para machinas Royal e Underwood, uma.....	4\$300
Gomma arabica, kilo.....	4\$000
Novello (barbante grosso), um.....	\$900
Lapis preto n.º 1, 2 e 3, Faber, duzia.....	2\$300
Lapis bicolor Faber, duzia.....	6\$000

Lapis de borracha Faber, duzia...	12\$000
Papel pautado superior, em bloco, estreito, um.....	7\$800
Papel almasso pautado superior (sete kilos), resma.....	26\$000
Papel almasso pautado, regular, (cinco kilos), resma.....	18\$000
Papel liso superior (sete kilos), resma.....	16\$000
Papel liso regular (cinco kilos), resma.....	12\$000
Papel Hollanda 70 x 50, caderno.....	2\$000
Papel Hollanda 50 x 35, caderno.....	1\$800
Papel mata-borrão, folha.....	\$450
Papel carbono, caixa.....	13\$000
Papel pardo para embrulho, caderno.....	\$800
Papel timbrado liso para officio, resma.....	20\$000
Papel para cópia de machina de escrever, caixa.....	9\$000
Papel para machina de escrever typographico n.º 13, caixa.....	10\$000
Mappas semanaes, mil.....	45\$000
Vales para rações, mil.....	16\$000
Pernoite, mil.....	15\$000
Papel timbrado para carta, caixa.....	8\$000
Pennas Mallat n.º 2, caixa.....	4\$200
Gomma arabica, vidro grande.....	2\$400
Tinta Sardinha, litro.....	3\$800
Tinta da China, litro.....	2\$600
Borracha para desenho, uma.....	1\$500
Percevejos, caixa.....	4\$200
Tinta carmin, vidro.....	1\$800
Tinta para carimbo, vidro.....	\$500
Livro pautado 150 folhas, 50x35, um.....	18\$000
Livro pautado 150 folhas, 42x28, um.....	18\$000
Livro pautado 100 folhas, 24x36, um.....	7\$000
Livro pautado 250 folhas, 35x48, um.....	18\$000
Giz branco, caixa.....	3\$500
Giz de cor, caixa.....	6\$000
Pincel chato de tres pollegadas, um.....	1\$500
Enveloppes timbrados grandes, 35x20, cem.....	8\$000
Enveloppes timbrados grandes, 27x18, cem.....	3\$000
Enveloppes timbrados grandes, 14,1/2x9,1/2, cem.....	4\$300
Enveloppes timbrados de 15,1/2x12,1/2, cem.....	4\$500

Artigos de forragem:

Alfafa, kilo.....	\$420
Milho, kilo.....	\$260

Artigos de ferragem:

Ferradura, duzia.....	11\$000
Cravos, milheiro.....	16\$000
Carvão de forja, tonelada.....	110\$000
Ferro para ferradura, kilo.....	1\$400

Escola de Aviação Militar, 8 de dezembro de 1920. — Ascanio Vianini, 1º tenente secretario.

Hospital Central do Exército

CONCURRENCIA DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS PARA O FORNECIMENTO A ESTE HOSPITAL DURANTE O ANNO DE 1921.

De ordem do sr. dr. presidente do Conselho de Administração deste hospital, convido aos srs. negociantes, interessados, para assistirem no dia 21 do corrente, ás 12 horas, neste estabelecimento, a leitura e julgamento de suas propostas.

Secretaria do Hospital Central do Exército, 17 de dezembro de 1920. — O secretario Jayme Ferreira do Amaral.

2º Regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGENS, MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE

De ordem do Sr. major commandante interino do Regimento e presidente do Conselho Administrativo e de conformidade com as «Instruções organizadas na 1ª Seção da Contabilidade da Guerra, por determinação do Sr. ministro da Guerra, que servem de norma aos processos de concorrência e contracto neste Ministerio», convidamos os negociantes que quizerem concorrer ao fornecimento desta unidade, durante o 1º semestre do anno de 1921, a apresentarem suas propostas no dia 27 do corrente mez, ás 13 horas, no quartel deste Regimento, na Villa Militar.

Segundo as prescripções das «Instruções» referidas, as propostas devem ser confeccionadas em tantas meias folhas de papel quantas forem necessarias, pagando cada uma \$600 de sello. Ellas obdecerão no limite maximo de 0,30 x 0,22, escriptas no todo ou em partes sem razuras ou emendas, em tres vias, datadas e assignadas, sendo sellada sómente a primeira. Deverão conter quantidade, nome e preço dos artigos, tanto em numero como por extenso, prazo de entrega e as referencias de sujeitarem-se a todas as condições do edital.

O Regimento fornecerá aos proponentes uma triplice relação dos artigos a fornecer, devendo os concorrentes mencionar por extenso e em algarismos, sem patentes vicios, os preços respectivos.

Os proponentes para se habilitarem á concorrência deverão apresentar, até ás 11 horas do dia 27 do corrente, a esta secretaria, requerimento dirigido ao presidente do Conselho Administrativo, aannexando os documentos seguintes:

- a) haver pago, como negociante especialista de generos alimenticios, forragens ou material de limpeza, impostos federaes e municipais da casa comercial, relativos ao ultimo trimestre vencido;
- b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial; ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de junho de 1891; quando for uma sociedade anonyma;
- c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado no cofre do conselho administrativo do Regimento a importância de \$1.000\$000 um conto de réis para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes, por occasião da assignatura do contracto ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ (cincoenta contos de réis), e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, estipulando o Conselho Administrativo a caução minima que deve ser admittida.

Os artigos de fornecimento da presente proposta deverão ser entregues no prazo maximo de 24 horas, uma vez que dependa de transporte em estrada de ferro; afóra esta condição, serão entregues immediatamente no quartel deste Regimento.

No caso de igualdade de preço entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado o novo empate, terá preferéncia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas um offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Não serão aceitas as propostas cujos preços excedam os da base abaixo.

O Regimento não fica obrigado a adquirir as quantidades de artigos mencionados na relação abaixo publicada e sim os artigos do qual necessitar e nas quantidades precisas, prevalecendo unicamente os preços de unidade e o limite das exigencias do serviço.

O proponente que obter preferéncia ao fornecimento de qualquer dos artigos desta concorrência e deixar de comparecer quando chamado, para assignar o «Termo de contracto», será considerado não idoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

O proponente ou seu preposto legal que não comparecer á apuração da proposta entregue, essa correrá á sua revelia.

Os proponentes ficam sujeitos ás demais condições contidas nas instruções acima referidas e publicadas no Boletim do Exercito n. 140, de 5 e Diário Official de 6, tudo de Janeiro de 1918.

Todos os generos serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades, de accordo com os pedidos parciais que forem sendo apresentados e nas quantidades totaes e preços abaixo desoriminados:

Quantidade maxima — Unida le — Preço maximo

Generos alimenticios

70 kilos de alho, kilo.....	\$800
10.000 kilos de arroz, kilo.....	\$700
40 latas de azeite doce portuguez ou hespanhol, litro.....	\$5300
60 latas de azeitonas, lata.....	\$2000
10.500 kilos de assucar branco refinado, kilo.....	\$900
1.800 kilos de bacalhau de caixa, kilo.....	\$3700
250 kilos de banha Rosa, lata de dous kilos, lata.....	\$3800
50 kilos de bananada Colombo, kilo.....	\$900
4.000 kilos de batatas nacional, kilo.....	\$413
2.000 kilos de café muido, kilo.....	\$1500
400 kilos de cangica de milho branco, kilo.....	\$500
12.000 kilos de carne secca, patos e mantas, kilos.....	\$1900
18.500 kilos de carne fresca verde, kilo.....	\$1800
250 kilos de carne de porco fresca, kilo.....	\$2210
300 kilos de cobola, kilo.....	\$900
13.500 kilos de farinha de mandioca, kilo.....	\$320
10.000 kilos de feijão preto novo, kilo.....	\$450
1.300 kilos de feijão mulatinho, kilo.....	\$380
450 kilos de fubá de milho, kilo.....	\$390
100 kilos de goiaba da Pesqueira, kilo.....	\$3100
50 kilos de linguiça mineira, kilo.....	\$2000
880 kilos de lombo de porco, kilo.....	\$2060
960 kilos de manteiga nacional, kilo.....	\$5350
190 lata de massa de tomate, lata.....	\$760
1.050 kilos da massa branca (macarrão), kilo.....	\$1000
300 kilos de matte e n folha, kilo.....	\$800
280m ³ de lenha em achas, m ³	\$13000
300 caixas de palitos Marquesinho, caixa.....	\$330
40 kilos de pecegada Colombo, kilo.....	\$2000
3.600 kilo de poixe fresco limpo, kilo.....	\$2000
26.500 kilos de pão de trigo, kilo.....	\$1050
1.700 kilos de sal grosso, kilo.....	\$140
40.000 rações para sobre-mesa (duas bananas), ração.....	\$045
18.000 rações para sobre-mesa (duas laranjas), ração.....	\$080
60 kilos de queijo de Minas, kilo.....	\$3900
1.700 kilos de toucinho salgado, kilo.....	\$1340
500 litros de vinagre, litro.....	\$350
200 litros de vinho do Rio Grande, litro.....	\$1300
12.000 kilos de temperos e verduras, kilo.....	\$500

Forragem

35.000 kilos de alfafa, kilo.....	\$350
5.200 kilos de farollo, kilo.....	\$120
35.000 kilos de milho vermelho, kilo.....	\$240

Material de limpeza

150 latas de creolina, lata.....	\$1300
140 kilos de potassa, kilo.....	\$530
260 kilos de sabão especial, kilo.....	\$1030
320 blocks de sapolio, um.....	\$220
150 tijolos de arêar, um.....	\$420
6 duzias de vassouras de piassava, duzia.....	\$19500
5 duzias de vassouras de cabelo, duzia.....	\$35000
2 duzias de vassouras escovas, duzia.....	\$15000
30 litros de Rupi, litro.....	\$2700
25 kilos de vaselina branca, kilo.....	\$4000
30 kilos de Antioxydo, kilo.....	\$4000
30 latas de Bistol, lata.....	\$2300
30 litros de Kaol, litro.....	\$3000
15 kilos de estopa branca, kilo.....	\$1500
50 vidros de verniz Nubian, um.....	\$1500
100 folhas de lixa esmeril, 0,00, 1 e 2, folha.....	\$200
400 litros de alcool de 40 grãos, litro.....	\$1450
100 folhas de lixa para ferros ns. 0,00, 1 e 2.....	\$160

Expediente

25 blocks «memorandum», lisos, 100 tira, um.....	\$1000
12 novellos de barbante grosso, um.....	\$000
12 novellos de barbante fino (côr), um.....	\$800
12 caixas de colchetes para papel, variados, uma.....	\$1500
12 duzias de cauetas de madeira, duzia.....	\$2200
250 cartões «memorandum», cento.....	\$5000
12 blocks de papel do linho pautado o timbrado, um.....	\$2500
250 enveloppes timbrados para cartões «memorandum» cento.....	\$4000
500 enveloppes timbrados para cartas, cento.....	\$5000
1.000 enveloppes para officios 0,30x0,15, timbrado, milheiro.....	\$15000
500 enveloppes para officios 0,40x0,15, timbrado, cento.....	\$5500
1.000 enveloppes de papel de côr timbrado para officios 0,19x0,13, timbrado, milheiro.....	\$55000
1.000 enveloppes de papel pardo timbrado para officios 0,19x0,13, milheiro.....	\$55000

1.000 envelopes de papel pardo timbrado para officios 0,32x0,22, milheiro.....	70\$000
25 fitas para machina Royal, ura.....	4\$500
25 vidros de gomma liquida Brasileira, Sardinha, um.....	2\$000
12 limpa pennas, um.....	3\$000
10 duzias de lapis pretos Faber, duzia.....	2\$100
3 duzias de lapis bi-color Faber, duzia.....	7\$200
3 duzias de lapis de borracha Faber, duzia.....	11\$000
2 duzias de borracha Faber para machina de escrever, duzia.....	6\$000
12 caixas de papel de linho timbrado para cartas, uma.....	7\$000
10 caixas de papel carbono azul (100 folhas), uma.....	11\$000
1.000 meias folhas de papel para officio, timbrado, milheiro.....	38\$000
5 caixas de papel fino para machina, caixa.....	11\$000
3 caixas de papel de linho para machina, caixa.....	13\$000
30 resmas de papel almasso typo Fiume pautado, resma.....	23\$000
5 resmas de papel almasso typo Fiume, liso, resma..	16\$000
2 resmas de papel Hollandia (65 pautas, resma.....	6\$000
50 cadernos de papel pardo para embrulho 1 ^m ,00x1 ^m ,50, um.....	1\$500
80 folhas de papel matta-borrão, uma.....	3\$30
24 caixas de penna Malat n. 12, caixa.....	4\$000
6 caixas de pennas n. 314, caixa.....	6\$000
24 litros de tinta preta Sardinha, litro.....	4\$000
12 vidros de tinta carm'n Red Ink, um.....	2\$500
12 vidros de tinta para carimbo Stamping Ink, um...	2\$500
15 bisnagas de tinta para duplicador Eilams, uma...	11\$000
10 caixas de papel Stencil B. 19 n. 3, caixa.....	11\$000
30 caixas de papel absorvente para mimeographo, caixa.....	11\$000

Quartel do 2º regimento de infantaria da Villa Militar, 13 de dezembro de 1920.— Boanerges Marquesi, 1º tenente secretario,

Ministerio da Marinha
Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. contra-almirante, presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 3 de janeiro de 1921, ás 13 horas, na secretaria do Conselho de Compras da Marinha, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constantes do grupo numero 5 — FAZENDAS, ALFARFARIA E AVIAMENTOS.

Especificações	Quantidade	Unidade	Preço da unidade
1. Algodão para forro, conforme a amostra, em peças de 100 metros.....	32.160,00	Metro	1\$180
2. Algodão alvejado, largura de 0 ^m ,75, conforme a amostra, em peças de 100 metros....	105.792,80	Metro	1\$300
3. Brim de algodão branco, conforme a amostra, em peças não menores de 70 metros, com 0 ^m ,70 de largura.....	201.612,10	Metro	3\$100
4. Brim de algodão mescla, conforme a amostra, em peças não menores de 30 metros, com 0 ^m ,70 de largura.....	238.061,30	Metro	2\$500
5. Brim de algodão kaki, inglez, conforme a amostra, com 0 ^m ,70 de largura.....	21.960,00	Metro	3\$000
6. Botões brancos de osso polido, com dois furos, n. 6, em caixas de uma grossa.....	921.790	Unidade	\$015
7. Botões pretos de osso polido, com dois furos, n. 6, em caixas de uma grossa.....	76.850	Unidade	\$015
8. Botões de massa kaki, com quatro furos e 15 m/m de diametro.....	7.200	Unidade	\$020
9. Botões de metal amarello, de 22 m/m de diametro, com ancora em baixo relevo....	16.000	Unidade	\$150
10. Botões de metal amarello, de 15 m/m de diametro, com ancora em baixo relevo....	10.000	Unidade	\$100
11. Casemira branca, com 1 ^m ,40 de largura.....	429,00	Metro	67\$000

12. Casemira encarnada, com 1 ^m ,40 de largura.....	165,03	Metro	65\$000
13. Cadarço de algodão branco, de 0,005, em peças de 100 metros.....	211.850,00	Metro	\$100
14. Cadarço de algodão branco de 0,010, em peças de 100 metros.....	8.560,00	Metro	\$150
15. Cadarço de algodão branco de 0 ^m ,015, em peças de 100 metros.....	106.125,00	Metro	\$170
16. Cadarço de lã, preto, de 0 ^m ,007, em peças de 100 metros....	451,00	Metro	\$800
17. Cadarço de lã, preto, de 0 ^m ,015, em peças de 100 metros....	16.425,00	Metro	1\$300
18. Cadarço de lã, preto, de 0 ^m ,0,8, em peças de 100 metros....	4.000,00	Metro	1\$500
19. Colchetes de metal branco, em carteiras de papel ou pacotes de 24 pares cada um.....	19.560	Par	\$015
20. Colchetes de metal preto, em carteiras de papel ou pacotes de 24 pares cada um.....	3.400	Par	\$015
21. Entretella de 0,75 de largura...	680,00	Metro	2\$800
22. Fivellas de metal branco, com 0 ^m ,03 de comprimento.....	80.400	Unidade	\$095
23. Fivellas de metal preto, com 0 ^m ,03 de comprimento.....	12.650	Unidade	\$095
24. Flanella azul, com 1 ^m ,40 de largura, conforme a amostra..	32.122,85	Metro	16\$500
25. Galão dourado de ouro fino, com 0 ^m ,007.....	707,00	Metro	5\$000
26. Ganga azul, conforme a amostra, com 0 ^m ,68 de largura, em peças de 100 ou mais metros.	14.025,00	Metro	1\$580
27. Ganga Panamá, conforme a amostra, com 0 ^m ,70 de largura, em peças de 100 ou mais metros.....	10.790,00	Metro	1\$300
28. Merinó preto, conforme a amostra, de 1 ^m ,40 de largura, em peças de 30 ou mais metros.....	1.190,00	Metro	5\$000
29. Panno garance, conforme a amostra, de 1 ^m ,40 de largura, em peças de 30 ou mais metros.....	1.450,00	Metro	23\$000
30. Panno azul ferrete, conforme a amostra, de 1 ^m ,40 de largura, em peças de 30 ou mais metros.....	1.628,90	Metro	22\$000
31. Soutache de lã, preto, de 0 ^m ,002, em peças de 100 metros....	1.672,00	Metro	\$100
32. Bonets de panno para sargentos do Batalhão Naval, de accordo com o modelo, em caixas de papelão com um bonet..	62	Unidade	18\$000
33. Bonets de panno para sargentos-marinheiros, de accordo com o modelo, em caixas de papelão com um bonet.....	800	Unidade	18\$000
34. Bonets de panno para praças do Corpo de Marinheiros, de accordo com o modelo, em caixas de papelão contendo uma duzia.....	10.950	Unidade	6\$500
35. Cobertores de lã, cinzentos, de 1 ^m ,50x2 ^m ,00.....	3.800	Unidade	10\$000
36. Chapéus de brim branco, conforme a amostra, de ns. 53 a 60.....	10.950	Unidade	2\$500
37. Chapéus de brim mescla, conforme a amostra, de ns. 53 a 60.....	21.300	Unidade	2\$500
38. Camisetas de algodão, conforme a amostra.....	41.400	Unidade	3\$700
39. Camisas de meia com mangas, conforme a amostra.....	1.600	Unidade	4\$000
40. Camisa de plastron, sem collarinhos, com punhos e peito pequeno, conforme a amostra.	1.804	Unidade	6\$400
41. Collarinhos de linho, de quatro folhas, com 0 ^m ,035 de altura, em caixas de uma ou duas duzias.....	7.800	Unidade	12\$000

42. Capotes de panno, conforme a amostra e conforme as medidas.....	200	Unidade	85\$000
43. Colchas brancas de algodão, de 1 ^m ,40 x 1 ^m ,90, pesando no minimo 750 grammas.....	1.600	Unidade	15\$000
44. Fitas de seda com distico feito a fio dourado, com 0 ^m ,95 de comprimento e 0 ^m ,03 da largura.....	18.900	Unidade	2\$000
45. Fieis de algodão para navalha, com pinha de anel, de 2 ^m ,10 de comprimento por 0 ^m ,005 de diametro.....	21.900	Unidade	\$490
46. Gorros de panno para praças do Batalhão Naval, conforme o modelo.....	1.000	Unidade	11\$000
47. Japonas de panno, conforme a amostra e conforme as medidas.....	3.600	Unidade	60\$000
48. Lenços de seda pretos, triangulares com 1,40 na maior das faces.....	18.900	Unidade	3\$450
49. Meias de algodão.....	42.800	Unidade	\$900

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

Não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Os concorrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha a caução de 30:000\$000 (trinta contos de réis) para o fornecimento do grupo 5 — Fazendas, alfaiataria e aviamentos, perdendo metade dessa importancia si não comparecerem á concorrência, e toda ella aquelle que, preferido, recusar-se a assignar o contracto.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula completa de submissão a todas as clausulas deste edital.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, e á lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Os concorrentes, firmados os respectivos contractos, obrigam-se a fazer o fornecimento de uma só vez ou parcelladamente, á medida que lhes forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas por autoridade militar, a quem compete velar pela execução deste contracto.

A entrega das mercadorias será feita na secção de recebimento do Deposito Naval, onde ficarão sujeitas á verificação da quantidade e exame da qualidade.

Todos os transportes até áquella secção, mesmo no caso de rejeição de qualquer artigo, serão por conta e responsabilidade exclusivas do fornecedor.

O concorrente a quem couber o fornecimento de brim de algodão branco, brim de algodão mescla, flanela azul, panno garance, panno azul ferrete e fitas de seda, terá o prazo de sessenta (60) dias, contados da assignatura do contracto, para satisfazer o primeiro pedido do Deposito Naval, sendo os outros satisfeitos assim que forem apresentados.

O concorrente a quem couber o fornecimento dos outros artigos, não comprehendidos no topico anterior, terão o prazo de trinta dias em condições identicas áquelles.

O primeiro pedido não será inferior a 20% do fornecimento total.

A metade do total do fornecimento de cada artigo será entregue ao deposito dentro de quatro mezes, contados data da assignatura do contracto, exceptuando-se o fornecimento de botões pretos de ossoolido, botões de metal amarello com ancora, fivolas de metal preto, flanela azul, cadarço de lá preto de 0^m,018, ganga Panamá, panno garance, panno azul ferrete, bonnets do panno para praças, chapéus de brim branco e gorros de panno, que estará completo dentro de quatro mezes, contados da assignatura do contracto.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1920. — Angelo Mondaini-Secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas se faz publico, do ordem do Sr. ministro, que serão recebidas até o dia 30 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, propostas para o fornecimento de objectos do expediente e artigos de escritorio mencionados na relação annexa, para uso da mesma Secretaria de Estado, durante o proximo anno, conforme as amostras existentes na mesma directoria geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 12 horas da manhã ás 4 da tarde.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa que duvida faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$ para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o mesmo contracto cinco dias depois do chamado pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

O proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 1:000\$ para garantia da execução deste.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na intrega.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas desse edital o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:—Proposta de..... (o nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles todos os documentos de prova de idoneidade e reunidos os envelopes com as propostas fechadas como se acharem em um mesmo envoltorio, que depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Contabilidade.

Dentro de oito dias depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituída aos demais proponentes não julgados idoneos, as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

VIII

O proponente accito fica obrigado a fornecer dentro de 15 dias, contados da data em que lhe forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Secretaria de Estado; dentro de oito dias o papel timbrado para as diversas directorias, e, dentro de tres dias, todos os outros objectos pedidos, sob pena de multa de 20\$ por dia que exceder desses prazos.

IX

Importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a condição III, ficando o proponente obrigado a integralizar immediatamente a mesma caução, sob pena de ser declarado caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma e de ficar o proponente privado de continuar a fornecer a esta Secretaria de Estado.

X

Fica reservado a este ministerio o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos no preço dos varios artigos a fornecer, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, si assim for conveniente.

XI

Os artigos a fornecer serão os constantes da seguinte relação, todos de primeira qualidade, não ficando, porém, o Governo obrigado a adquirir as quantidades de artigos nella mencionados, mas unicamente as que necessitar, prevalecendo os preços de unidade e limite das exigencias do serviço e os recursos dos orçamentos.

Relação dos objectos de expediente e artigos de escriptorio a que se refere o presente edital

Numero	Quantidades	Nomes dos artigos	Preço maximo unidade
1.	10	caixas de alfinetes, uma.....	2\$000
2.	6	almofadas com tampo, para carimbo de 0,16x0,09, uma.....	1\$800
3.	2	agulhas grandes, duzia.....	1\$800
4.	36	borrachas n. 22½, para lapis, uma.....	\$700
5.	36	borrachas n. 10½, para tinta, uma.....	\$500
6.	36	borrachas n. 210, para lapis e tinta, uma.....	\$700
7.	48	borrachas n. 1.087, com escova, para machina, uma.....	\$900
8.	12	borrachas n. 1.080, para machina, uma.....	\$500
9.	20	rolos de barbante fino de cores, um.....	\$900
10.	10	rolos de barbante pardo trançado fino, um.....	1\$300
11.	40	rolos de barbante pardo grosso, um.....	1\$700
12.	12	buvards de madeira grande, um.....	2\$100
13.	2.000	cartões marcados em alto relevo para o Gabinete do Ministro, cento.....	7\$000
14.	144	canetas Eagle Pencil, ns. 2 e 3, duzia.....	3\$100
15.	48	canetas Faber, diversas, duzia.....	2\$300
16.	6	canivetes Rodgers com quatro folhas, um.....	10\$500
17.	24	pacotes de cadarço de linho n. 4, um.....	8\$000
18.	6	kilos de camphora, um.....	29\$000
19.	12	caixas grandes, para papeis, uma.....	4\$700
20.	24	cadernetas de creditos de 25 folhas, uma.....	14\$000
21.	4	cadernetas de creditos de 50 folhas, uma.....	12\$200
22.	36	caixas de colchetes micro, uma.....	1\$000
23.	50	caixas de colchetes n. 1, uma.....	1\$100
24.	75	caixas de colchetes ns. 2 e 3, uma.....	1\$500
25.	12	caixas de colchetes n. 5, uma.....	2\$900
26.	2	duplo de cimitros de marfim, um.....	10\$500
27.	10	centos de envelopes de linho Turkey Mill para cartas, cento.....	7\$500
28.	56	centos de envelopes impressos para cartas, cento.....	11\$500
29.	40	centos de envelopes de cor impressos, para telegrammas, cento.....	2\$700
30.	20	centos de envelopes de linho Turkey Mill, em alto relevo para o Gabinete do Ministro, cento.....	14\$500
31.	50	centos de envelopes impressos para officios de 0,21x0,13, cento.....	5\$200
32.	50	centos de envelopes impressos para officios de 0,23x0,14, cento.....	5\$500
33.	50	centos de envelopes impressos para officio de 0,27x0,21, cento.....	6\$700
34.	20	idem, idem 0,42x0,15, cento.....	8\$000
35.	20	idem, idem 0,41x0,27, cento.....	15\$200
36.	20	idem, idem 0,45x0,34, cento.....	18\$000
37.	6	esponjas finas, uma.....	1\$500
38.	12	facas de osso para cortar papel, uma.....	\$900
39.	6	idem de machim para cortar papel, uma.....	10\$000
40.	12	furalores para papel, um.....	1\$500
41.	60	fitas para machina de escrever, uma.....	4\$00
42.	12	grampos para machina de grampear, caixa	3\$200
43.	16	caixas de grampos Gen n. 1, caixa.....	1\$100
44.	12	idem, idem Niagara, caixa.....	1\$200
45.	16	idem, idem Bing n. 2, caixa.....	3\$500
46.	12	idem, idem Ok n. 1, caixa.....	1\$700
47.	72	vidros de gomma arabica nacional, vidro do 900 grammas, um.....	2\$000
48.	5	indicas alphabeticos 0,33x0,22, um.....	3\$600
49.	5	caixas de laço vermelho, Maurin, uma.....	6\$00
50.	12	duzias de lapis bicolores «Faber», uma.....	6\$700
51.	3	duzias de lapis vermelho «Faber», uma.....	6\$300
52.	3	idem, idem azues, uma.....	6\$000
53.	3	idem, idem verdes, uma.....	6\$000

54.	24	idem, idem, preto ns. 1, 2 e 3, uma.....	1\$900
55.	3	idem, idem graphite «Faber» Van Dyke 2 H, 3 H e H B, uma.....	4\$800
56.	12	limpa pennas de porcellana, um.....	1\$900
57.	24	carreteis de linha de coser processos, um.....	2\$300
58.	2	livros c/ 250 folhas 0,48x0,28, para contador, um.....	33\$000
59.	1	idem c/ 300 folhas 0,55x0,41, encadernação de carneira para escripturação do montepio, um.....	75\$000
60.	1	idem c/ 50 folhas 0,37x0,26, encadernação flexivel de couro c/ indice para escripturação do montepio, um.....	16\$500
61.	6	idem c/ 100 folhas de 0,40x0,28 c/ mata-borrão intercalado para ponto, um.....	35\$500
62.	2	idem c/ 150 folhas 0,40x0,28 c/ mata-borrão intercalado para ponto, um.....	39\$000
63.	4	idem c/ 200 folhas 0,49x0,34, para protocollo geral, um.....	78\$300
64.	4	idem c/ 400 folhas de 0,49x0,34, para protocollo geral de officios, um.....	80\$000
65.	4	idem c/ 200 folhas de 0,49x0,34, para protocollo geral de requerimentos, um.....	60\$000
66.	4	idem c/ 400 folhas de 0,49x0,34, para protocollo geral de requerimentos, um.....	82\$000
67.	6	idem c/ 100 folhas de 0,36x0,25, para numerador de avisos, um.....	38\$000
68.	2	idem com 200 folhas, de 0,36 x 0,25, para numerador de avisos, um.....	52\$500
69.	4	idem com 100 folhas, de 0,36 x 0,25, para numerador de officios, um.....	38\$000
70.	2	idem com 200 folhas, de 0,36 x 0,25, para numerador de officios, um.....	52\$500
71.	12	idem com 100 folhas, de 0,33 x 0,14, remessa de expediente, um.....	16\$000
72.	1	idem com 100 folhas, para assentamento do expediente da portaria, um.....	20\$000
73.	3	machinas para grampar, uma.....	13\$000
74.	100	folhas de mata-borrão, grosso, de cores, em folhas grandes, uma.....	\$380
75.	50	idem idem, fino, de cores, idem, uma.....	\$280
76.	12	milheiros de tiras de mata-borrão para buvard, cento.....	1\$100
77.	1	memorial fluminense, um.....	4\$200
78.	1	vidro de oleo para machina, um.....	1\$000
79.	10	resmas de papel almasso, superior, (sete kilos), uma.....	20\$500
80.	10	caiyas de 100 folhas de papel de linho para cartas, sem impressão, uma.....	6\$300
81.	50	idem idem, impressos, uma.....	10\$000
82.	20	idem idem idem, com alto relevo, para o Gabinete do M'nistro, uma.....	11\$000
83.	20	resmas de papel para autuação, uma.....	36\$000
84.	12	idem idem para continuação de informações, uma.....	21\$000
85.	20	idem idem de linho, sem pauta, para machina, uma.....	14\$000
86.	200	blocos de papel em tiras impressas (100 tiras), um.....	22\$300
87.	6	folhas de papel impresso para telegrammas, milheiro.....	21\$300
88.	16	resmas de papel pautado impressos para avisos (400 folhas), uma.....	28\$000
89.	15	resmas de papel impresso para avisos sem pauta (400 folhas), uma.....	23\$500
90.	4	resmas de papel para officios, pautado (400 folhas), uma.....	28\$000
91.	15	resmas de papel para officios, sem pauta (400 folhas), uma.....	23\$500
92.	4	resmas de papel para certidões (400 folhas), uma.....	25\$500
93.	28	resmas de papel para informações (400 folhas), uma.....	28\$000
94.	3	resmas de papel para decretos (400 folhas), uma.....	39\$500
95.	2	resmas de papel para decretos, com emenda (400 folhas), uma.....	45\$000
96.	36	resmas de papel para minutas de avisos (400 1/2 folhas), uma.....	13\$000
97.	16	resmas de papel para minutas de officios (400 1/2 folhas), uma.....	13\$000
98.	10	resmas de papel para minutas de portaria (400 1/2 folhas), uma.....	13\$000
99.	6	resmas de papel para minutas de decreto (400 1/3 folhas), uma.....	13\$000
100.	12	resmas de papel para minutas de expediente (400 1/2 folhas), uma.....	13\$000

101.	6 resmas de papel impresso para portarias (40) folhas, uma.....	40\$500
102.	50 folhas de papel quadriculado de 0,63 x 0,47, 100 folhas.....	43\$000
103.	4.000 folhas de papel manilha, duplo, para embrulho, 100 folhas.....	46\$000
104.	30 caixas de papel carbono, diversas cores, uma.....	103\$750
105.	10 papeleiras, uma.....	13\$500
106.	6 pastas n. 5, com cadarço, para archivo, uma.....	2\$100
107.	6 pastas de marroquim para mesa, uma.....	4\$500
108.	6 pastas com mata-borrão, para meza, uma.....	7\$000
109.	6 pastas flexíveis para transporte de papeis, uma.....	10\$500
110.	24 pegadores de metal para papel, um.....	4\$000
111.	30 caixas de pennas «Mallat», ns. 10 e 12, uma.....	3\$950
112.	6 caixas de pennas Brandaner n. 530, uma.....	3\$000
113.	4 caixas de pennas Brandaner n. 183, uma.....	4\$950
114.	25 caixas de pennas Leonard n. 516, douradas, uma.....	4\$680
115.	6 idem, idem, brancas, uma.....	4\$200
116.	8 caixas de pennas Perry n. 420, uma.....	3\$800
117.	3 caixas de pennas Mitchell J., uma.....	3\$300
118.	3 caixas de pennas Tumer n. 1000, uma.....	3\$800
119.	2 caixas de pennas Rond, diversos numeros, uma.....	4\$000
120.	3 caixas de pennas Falcon n. 048, uma.....	4\$400
121.	6 pesos de ferro para papel, um.....	2\$200
122.	12 pesos de vidro para papel, um.....	3\$700
123.	12 latas de pó da Persia, uma.....	4\$700
124.	6 porta-canetas de ferro, uma.....	3\$500
125.	6 porta-canetas de metal, uma.....	2\$900
126.	24 raspadeiras-canivete, Rodger, uma.....	4\$300
127.	8 reguas de borracha de 0,40, uma.....	2\$350
128.	6 reguas de borracha de 0,60, uma.....	3\$950
129.	12 Sping-folio n. 1, um.....	4\$500
130.	12 talões de 400 folhas para pagamento de prestações, um.....	5\$650
131.	6 talões de 400 folhas do título de pensão, um.....	8\$200
132.	5 tesouras grandes, uma.....	6\$250
133.	2 vidros de tinta naúkin, um.....	4\$850
134.	12 vidros de tinta carmin Sardinha, um.....	4\$350
135.	12 vidros de tinta escarlata Stephens, um.....	2\$200
136.	6 vidros de litro de tinta azul-preta Sardinha, um.....	3\$720
137.	76 vidros de litro de tinta azul-preta Stephens, um.....	7\$100
138.	12 vidros de tinta para carimbo, de diversas cores, um.....	4\$200
139.	5 tinteiros de crystal, quadrados, um.....	6\$250
140.	12 tinteiros com estante a dous depositos para tinta, um.....	10\$500
141.	6 resmas de papel impresso, em meias folhas, para portarias, uma.....	25\$000

Secretaria da Viação e Obras Publicas, 17 de dezembro de 1920.
O director geral, interino, *Bernardo de Oliveira*.

Inspectoria Federal das Estradas

CONCURRENCIA

Pela secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas se faz publico, de ordem do Sr. inspector federal das Estradas, que serão recebidas, até o dia 6 de janeiro de 1921, ás 13 horas, propostas para o fornecimento, de accordo com as clausulas abaixo, durante o anno de 1921, na proporção das necessidades do serviço, de objectos de expediente e artigos de escriptorio e desenho, mencionado na relação annexa, e destinados ao serviço desta inspectoria, conforme as amostras na mesma existentes, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa que duvidos faça.

II

Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de trescentos mil réis (300\$) para garantir a assignatura do contracto que houver de celebrar, perdendo essa caução os proponentes escolhidos si não assignarem os respectivos contractos cinco dias depois de chamados no *Diário Official*, para fazel-o, contados da data do respectivo edital.

III

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional, antes de assignados os respectivos contractos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$), para garantia da execução destes.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos fornecedores que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, e comprehendendo todos ou parte dos objectos e artigos a fornecer, será fechada em um envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de.... (nome do proponente).

A esse envelope, reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a quo se refere a condição II.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envoltório que, depois do lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro de oito dias, depois dessa formalidade, serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo preferencia de direito por objecto e artigo ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

IX

A Inspectoria não ficará obrigada a contractar o fornecimento com um ou mais proponentes.

X

Os preços offerecidos pelos proponentes deverão ser estipulados em moeda nacional e de accordo com a unidade marca-la para cada objecto ou artigo, na relação a que se refere o presente edital, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

XI

Os proponentes acceitos, por objectos e artigos distinctos, ficam obrigados a fornecer dentro de quinze (15) dias, contados da data em que lhes foram entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Inspectoria Federal das Estradas; dentro de oito (8) dias, o papel timbrado, e dentro de dous (2), todos os outros artigos e objectos, sob a pena de multa de vinte mil réis (20\$000) por dia que exceder desses prazos.

XII

Não estando de accordo o objecto pedido com a amostra depositada na Secção de Contabilidade desta Inspectoria, ficam os proponentes acceitos obrigados a substitui-los no prazo de 24 horas, contadas da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$000), caso não se verifique nesse prazo a substituição do objecto recusado, e ao pagamento da diferença do preço pelo qual fôr adquirido o mesmo objecto pela inspectoria.

XIII

A importancia das multas, a que se referem as condições XI e XII, deverá ser recolhida ao Thesouro Nacional, dentro de tres dias, a contar da data da expedição da respectiva guia sob pena de ser descontada da caução de que trata a condição III, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma e ficando o contractante privado de continuar a fornecer a esta Inspectoria, si a referida caução não fôr integralizada no prazo de oito dias.

XIV

No caso de igualdade de preço de um ou mais objectos entre dous ou mais concurrentes, caberá a preferença áquelle que maior numero de artigos tiver com preço inferior.

XV

Os proponentes cujas propostas forem aceitas, ficarão obrigados a fornecer, desde a data da abertura das á da approvação dos contractos, os artigos requisitados por esta Inspectoria, pelos preços marcados na respectiva proposta.

XVI

Os preços máximos, além dos quaes não serão aceitos quaesquer dos artigos que constarem das respectivas propostas, são os determinados na relação que acompanha o presente edital.

Secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1920. — Carlos Monte, chefe da secção de Contabilidade.

Relação dos objectos de expediente, artigos de escriptorio e outros materias a que se refere o presente edital

Numero do ordem	Quantidades	Unidade	Preço maximo
1.	6 almofadas para oleo de machina, uma.....		1\$400
2.	6 caixas de alfinetes de 100 grammas, uma.....		2\$400
3.	12 almofadas para carimbo, grandes, uma.....		2\$600
4.	6 litros de benzina, litro.....		10\$000
5.	12 brochuras pautadas, riscadas, com 100 folhas, de 22x33, uma.....		3\$000
6.	600 blocks «Reporter», pautado ou sem pauta, timbrado, com 100 folhas, um.....		1\$300
7.	300 ditos typo commercial, com 100 folhas, um.....		1\$800
8.	12 duzias de borracha Eberhard's, Faber 112, duzia.....		5\$000
9.	12 ditos idem, idem n. 1.081, duzia.....		5\$000
10.	6 ditos idem, idem n. 1.080, duzia.....		5\$000
11.	6 ditos idem, idem n. 1.087, com escova, duzia.....		6\$000
12.	150 rolos de barbante fino, um.....		5\$000
13.	100 ditos de barbante grosso, um.....		1\$500
14.	12 buvardes de madeira, nacional, grandes, um.....		2\$500
15.	21 bobinas de papel para machina de sommar, uma.....		2\$600
16.	2 centos de capas impressas para praeamento em folhas de 0.225x0.335, cento.....		2\$800
17.	10 milheiros de capas para processo, papel de linho, impressos, com o modelo, milheiro.....		9\$500
18.	5 centos de cartão timbrado, 0.12x0.09, cento.....		5\$000
19.	5 ditos idem idem de 0.14x0.09, cento.....		5\$500
20.	5 ditos de cartão timbrado para o archivo, cento.....		6\$000
21.	2 duzias de canetas Eagle Pencil ns. 4 a 4, duzia.....		3\$000
22.	2 ditos de canetas Faber, sortidas, duzia.....		5\$000
23.	100 caixas de colchetas Micros, caixa.....		1\$000
24.	100 ditos de colchetas Self piercing ns. 41 a 46, caixa.....		2\$000
25.	290 ditos de colchetas Gem n. 1 e 2, duzia.....		2\$500
26.	20 carimbos de borracha, até 30 letras, um.....		8\$000
27.	20 ditos de borracha até 100 letras, um.....		1\$500
28.	6 caixas grandes para papeis, uma.....		5\$500
29.	4 centos de capas de cartão flexivel, timbrados, n. 1, cento.....		4\$500
30.	4 ditos idem, idem idem n. 2, cento.....		5\$500
31.	2 ditos de capas para resumo de medição provisoria, timbrados, cento.....		30\$000
32.	6 duzias de copos de crystal, sem pé, duzia.....		1\$800
33.	12 latas de creolina nacional, uma.....		1\$600
34.	30 encadernações de relatorios, capa de papelão, com letreiro dourado, uma.....		6\$000
35.	24 ditos do Diário Official, uma.....		12\$000
36.	25 ditos de talão impresso para telegrammas, com 100 folhas intercaladas 18x29, uma.....		4\$500
37.	13 centos de impressos para organização de orçamentos, modelos 1 B e 13 B, cento.....		9\$000
38.	2 ditos para resumo de alinhamento, cento.....		14\$000
39.	6 talões para requisição de passes, 100 folhas, um.....		8\$000
40.	3 centos de envelopes de linho, timbrado, formato «Diplomata», cento.....		7\$000
41.	40 ditos timbrados para officio, de 27x42, cento.....		18\$000
42.	5 ditos idem idem de 18x43, cento.....		16\$000
43.	5 ditos idem idem de 20x27, cento.....		14\$000
44.	200 ditos idem idem de 14x28, cento.....		9\$000
45.	5 ditos idem idem de 13x25, cento.....		7\$500
46.	10 ditos formato commercial, cento.....		5\$500
47.	6 escarradeiras hygienicas, com pé, uma.....		20\$000
48.	6 ditos sem pé, uma.....		11\$000
49.	24 espanzadores de pennas, 0.60, um.....		7\$500
50.	12 ditos de palha, 0.60, um.....		3\$500
51.	12 molhadores de vidro com esponja, grandes, um.....		5\$000
52.	12 furadores para papel, com cabo de baxo, um.....		2\$000
53.	12 ditos para coser processos, um.....		2\$500
54.	12 novellos de fio de algodão, grandes, com quatro fios, um.....		5\$000
55.	200 fitas para machinas de escrever Remington, Remington ou Paragon, qualquer cor e para qualquer machina, uma.....		5\$000
56.	50 vidros de gomma arabica G. Terray's, grandes, um.....		3\$800
57.	100 ditos Sardinha ou Sul America, um.....		2\$500
58.	20 caixas de grampos para machina Hotchkiss, n. 4, caixa.....		7\$000
59.	5 centos de impressos para folhas de pagamentos de 48x35, cento.....		16\$000
60.	5 ditos idem idem de 38x27, cento.....		14\$000
61.	2 ditos de folhas para relação de medição provisoria n. 4, cento.....		6\$000
62.	2 ditos idem idem idem n. 5, cento.....		7\$000
63.	2 ditos idem idem idem para districto, de 51x45, cento.....		12\$000
64.	2 ditos de papel para distribuição da verba inspectorial, impresso em papel superior, cento.....		25\$000
65.	1 dito de impressos para frequencia do pessoal, modelo n. 1, cento.....		14\$000
66.	1 dito idem idem idem, modelo n. 2, cento.....		14\$000
67.	10 ditos de impressos para telegrammas em block de 100 folhas, c/copia, cento.....		7\$000
68.	1 milheiro de formulas para telegrammas officiaes, milheiro.....		30\$000
69.	30 folhas de papel Canson de 0.50x0.80, folha.....		5\$000
70.	5 peças de papel tela, de 10 metros, peça.....		48\$000
71.	1 cento de impressos para cubação, cento.....		14\$000
72.	1 cento de impressos para movimento de terra, cento.....		14\$000
73.	1 cento de impressos para a estatistica, cento.....		14\$000
74.	1 dito de impressos para cubação de obras de arte, cento.....		14\$000
75.	5 ditos de portaria de nomeação, em folha inteira, cento.....		15\$000
76.	10 ditos de impressos para o gabinete de inspector de 22x33, cento.....		10\$000
77.	50 centos de papel de linho para informação em folha de 22x33, cento.....		38\$000
78.	5 ditos de papel para certidão, folha inteira, cento.....		15\$000
79.	5 ditos de papel para relação de contas, folha inteira, cento.....		10\$000
80.	20 talões de impressos para pedido de material com 100 folhas, um.....		8\$000
81.	20 caixas de lizoços n. 6, com caixas de 100, caixa.....		1\$500
82.	6 latas de Kaol, grandes, uma.....		5\$000
83.	1 caixa de laço A. Maurin, caixa.....		12\$000
84.	5 duzias de lapis tinta Apolon, duzia.....		8\$000
85.	5 ditos de lapis Castell, duzia.....		6\$000
86.	100 ditos de lapis Faber de ns. 1 a 4, duzia.....		3\$000
87.	6 ditos de lapis bicolor n. 7.053, duzia.....		9\$000
88.	5 duzias de lapis A. W. Faber Post Office n. 2.688, duzia.....		10\$000
89.	5 ditos de lapis de borracha n. 3.917, duzia.....		15\$000
90.	6 ditos de lapis graphite Johan Faber ns. 2 H, 3 H e HB, duzia.....		8\$000
91.	6 ditos de lapis de A. W. Faber «Castell», ns. B, 2 B, 3 B e 4 B, duzia.....		10\$000
92.	30 livros protocollo, capa de panno, com rotulo, 100 folhas de 19x24, um.....		19\$000
93.	12 ditos protocollo para telegrammas, capa de panno, com rotulo de 34x24, um.....		20\$000
94.	20 livros protocollo, capa de couro, 200 folhas, modelo n. 1.884, um.....		60\$000
95.	20 ditos para entrada de papeis, 100 folhas modelo n. 1.588 de 32x18, um.....		16\$000
96.	20 livros com carcellas, capa de panno, 200 folhas, de 22x33, um.....		10\$000
97.	20 ditos com carcellas, capa de panno, 100 folhas, de 22x33, um.....		8\$000
98.	24 ditos para registro de material das secções e districtos, um.....		12\$000
99.	2 ditos para registro de quadros de estatistica, um.....		40\$000
100.	2 ditos de escripturação geral, 100 folhas, 32x41, um.....		30\$000
101.	2 ditos para registro de folha de pagamento, com rotulo dourado, 200 folhas de 40x50, um.....		50\$000
102.	2 ditos para registro de quota de arrendamento e fiscalização, 200 folhas, capa de panno, com rotulo, de 40x27, um.....		15\$000
103.	2 ditos para registro de garantia de juros, capa de couro, com rotulo, 100 folhas, modelo n. 2.413, um.....		50\$000
104.	2 ditos para registro de medições, capa de couro, 150 folhas, com rotulo, um.....		50\$000

105.	6 ditos para registros de fés de officio, 200 folhas, com letreiro, modelo n. 2.004, um.....	65\$000	445.	100 pacotes de papel hygienico, em pacotes de 1.000 folhas, um.....	4\$500
106.	4 livros protocolo, 200 folhas, com rotulo, modelo da 1ª secção, um.....	65\$000	446.	50 caixas de papel carbonô, Corona Bond, Standard, etc., qualquer cor, de 22x33, caixa.....	45\$000
107.	4 ditos de ponto, 200 folhas, capa de couro, com rotulo, 43x23, um.....	70\$000	447.	5 centos de papel timbrado para o Gabinete, em folhas de 33x22, cento.....	10\$000
108.	10 ditos em branco, capa de panno, 37x23, 100 folhas, um.....	10\$000	448.	24 pacos de pap l prussiato de 0,75x10m, uma...	18\$000
107.	23 copiadores, papel japonês, 500 folhas, lombo e cantos de couro, com letreiros dourados um.....	15\$000	449.	10 ditas idem idem de 1m x 10m, uma.....	24\$000
108.	5 ditos, papel japonês, 500 folhas, de 37x45, lombo e cantos de couro, letreiro dourado, um.....	24\$000	450.	30 caixas de pennas D. Leonard n. 516, douradas, caixa.....	7\$000
109.	6 livros de papel Hollanda modelo n. 1.575, com 100 folhas, um.....	22\$000	451.	10 ditas idem idem n. 503, brancas, caixa.....	6\$000
110.	1 dito para o serviço postal, encadernado, 100 folhas, com letreiro, um.....	18\$000	452.	10 ditas Brandauer n. 183, douradas, caixa.....	7\$000
111.	4 ditos para registro de concurrencia da Intendencia, 200 folhas, um.....	15\$000	453.	10 ditas Taborer n. 1, caixa.....	4\$000
112.	2 ditos impressos para registro do pedido de materia da Intendencia, um.....	25\$000	454.	10 ditas Perry n. 420, caixa.....	5\$000
113.	2 ditos para registro de cações, 100 folhas com letreiro, um.....	15\$000	455.	12 ditas Perry n. 450, caixa.....	5\$000
114.	4 ditos para registro de contractos, 200 folhas, um.....	18\$000	456.	12 ditas John Heath's 808, douradas, caixa.....	7\$000
115.	2 ditos para empenho de despezas, 200 folhas, um.....	4\$000	457.	12 ditas John Heath's 808, brancas, caixa.....	6\$000
116.	25 lampadas de 1/2 watt, de 50 vellas, uma.....	2\$000	458.	24 ditas J. B. Mallat n. 10, caixa.....	4\$000
117.	25 ditas de 1/2 watt, de 100 vellas, uma.....	3\$500	459.	60 ditas J. B. Mallat n. 12, caixa.....	5\$000
118.	6 melhaiores com pincel para coprador, um.....	7\$000	460.	12 ditas J. B. Mallat n. 3, caixa.....	6\$000
119.	4 pacotes de naphthalina em bolas, de 500 grammas cada um, um.....	2\$500	461.	24 ditas Rond Soennecken 3 1/2, caixa.....	3\$500
120.	12 vidros de oleo para machina marca «3 em 1» (vidro grande), um.....	2\$000	462.	24 ditas R. Esterbroecks n. 314, caixa.....	7\$000
121.	6 pastas de oleado para mesa, modelo maior, uma.....	12\$000	463.	12 ditas Brandauer n. 530, caixa.....	4\$500
122.	6 ditas para archivo de papeis, uma.....	10\$000	464.	12 ditas R. Esterbroecks n. 312, caixa.....	7\$000
123.	30 milheiros de papel para officio Imperial Vellum, timbrado, milheiro.....	80\$000	465.	24 pastas Perry, lombo de aço, formato almasso, uma.....	8\$000
124.	100 ditos de papel Imperial Vellum em folhas de 22x33, milheiro.....	23\$000	466.	24 ditas idem idem idem, formato commercial, uma.....	7\$000
125.	5 centos de papelão para o archivo medindo 42x29x00,3, cento.....	15\$000	467.	24 ditas idem idem idem, formato musica, uma.....	10\$000
126.	10 milheiros de papel timbrado para officio Super Royal Vellum, milheiro.....	60\$000	468.	12 caixas de punaises grandes com cabeça de metal, uma.....	8\$000
127.	10 ditos para cópia Super Royal Vellum, milheiro.....	2\$000	469.	12 ditas de punaises pequenos com cabeça de metal, uma.....	5\$000
128.	5 centos de papel Super Royal Vellum, em folha de 35x45, cento.....	6\$000	470.	48 pannos para coprador de 33x23, um.....	4\$000
129.	5 milheiros de papel imitando panno Remand Band, em folha de 33x22, milheiro.....	40\$000	471.	48 ditos idem idem de 32x30, um.....	5\$000
130.	20 resmas de papel almasso Royal Vellum, resma.....	40\$000	472.	28 centos de quadros impressos para a Estatistica, modelos 1 a 28, cento.....	45\$000
131.	20 ditos de papel almasso de sete kilos, resma.....	28\$000	473.	12 reguas de borracha de 0,40, uma.....	4\$000
132.	5 milheiros de papel para certificados e guias de recolhimento, milheiro.....	32\$000	474.	12 reguas de borracha de 0,50, uma.....	5\$000
133.	25 caixas de papel para carta com envelopes 50/50, caixa.....	6\$000	475.	12 ditas idem de 0,60, uma.....	6\$000
134.	10 ditas idem idem 50/50 Super Royal, caixa.....	8\$500	476.	12 ditas de madeira de 0,50, uma.....	3\$000
135.	10 ditas de papel e envelopes timbrados 50/50, caixa.....	12\$000	477.	12 ditas de ébano de 0,50, uma.....	6\$000
136.	100 centos de papel mata borrão em tiras de 33x10, cento.....	3\$000	478.	12 raspadeiras Rodger's, cabo de osso, e/bainha, uma.....	6\$000
137.	200 folhas de papel mata borrão de 25x31, folha.....	\$300	479.	50 sapolios americanos, um.....	\$600
138.	200 ditas idem idem de 25x29, folha.....	\$200	480.	24 sabonetes de alface em barras de 300 grammas, uma.....	2\$000
139.	200 ditas idem idem de 31x45, folha.....	\$400	481.	50 latas de sabão liquido «Aiglon» em latas de kilo, uma.....	3\$500
140.	200 ditas idem idem de 62x49, folha.....	\$500	482.	6 tympanos de metal, com corda, um.....	45\$000
141.	5 centos de papel mata borrão em tiras de 25x0,8, cento.....	2\$600	483.	24 tinteiros Soennecken para duas tintas, um.....	18\$000
142.	200 folhas de papel impermeavel em folhas de 38x25, folha.....	\$600	484.	12 ditos de crystal du lo, com tampa, um.....	18\$000
143.	200 ditas idem idem de 35x45, folha.....	\$900	485.	24 vidros de tinta para carimbo, qualquer cor, em vidros de 50 grammas, um.....	2\$000
144.	50 mãos de papel manilha, inglez, para embrulho, mão de 20 folhas, uma.....	4\$000	486.	24 litros de tinta Stephens Blue Black, litro.....	9.000
			487.	12 ditos de tinta Stephens para cópia, litro.....	10\$000
			488.	24 vidros de tinta carmin Stephens em vidros de 1/2 litro, um.....	5\$000
			489.	24 litros de tinta Sardinha, preta, superior, litro.....	4\$000
			490.	48 meios litros de tinta idem idem, um.....	2\$800
			491.	12 meios litros de tinta Sardinha para cópia, um.....	3\$000
			492.	24 ditos de tinta Sardinha carmin, um.....	3\$000
			493.	6 vidros de tinta preta para carimbo de metal, um.....	2\$000
			494.	48 toalhas felpudas, de accôrdo com o modelo existente, uma.....	6\$000
			495.	24 vassouras de palha, com cinco fios, azul, uma.....	5\$000
			496.	12 ditas de cabelo, com cabeça, uma.....	15.000

Secção de Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1920.—Carlos Monte, chefe da Contabilidade.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SEBO DERRETIDO, PURO, NECESSARIO A TERCEIRA DIVISÃO, DURANTE O ANNO DE 1921.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, no dia trinta do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte, ás treze horas na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, nesta Cidade de Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de sebo derretido, necessario a Terceira Divisão durante o anno de mil novecentos e vinte um, de accôrdo com a relação publicada no fim do presente edital.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

Antes da apresentação das propostas os concorrentes deverão depositar na Thesou-

raria desta estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias contados da data do convite que para esse fim lhe fará a Secretaria da Estrada.

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na Thesouraria desta via-ferrea, em Bello Horizonte, uma caução de cinco por cento

(5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope rennirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas sem direito a qualquer reclamação pelos concorrentes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a favor maior redução nos preços.

XI

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia.

O mesmo se dará si dentro do prazo marcado não tiver feito o contractante todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XII

O fornecimento será feito em partidas de 10.000 kilos, sendo a primeira dentro de quinze (15) dias, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas e as duas restantes para entrega, mensalmente, de 10.000 kilos.

A conta referente a cada partida de oleo fornecido, poderá ser apresentada após a entrega, para o que será o pedido emponhado devidamente parcelado.

XIII

A entrega será feita, em quartolas fornecidas pela estrada, dentro de seus wagons, sendo de 33 kilos a tara para cada uma dessas quartolas.

XIV

Os proponentes deverão remetter ao almoxarifado da estrada, em S. João d'El-Rey, até dez dias antes da concorrência uma

quantidade minima de dez (10) kilos de sebo, para exame. As amostras que forem aceitas ficarão archivadas nessa repartição para confronto com futuros fornecimentos, ficando as rejeitadas á disposição dos fornecedores.

XV

Os proponentes deverão declarar o ponto de entrega do sebo, ficando estabelecido que a verificação da quantidade e qualidade do mesmo se fará no almoxarifado da estrada, em São João d'El-Rey e só depois de deessa verificação será a entrega havida como effectiva. Correrão por conta dos fornecedores as despesas de carretos e riscos de transporte.

XVI

Não serão aceitas propostas cujos preços exceda o mesmo estabelecido na relação constante do presente edital.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramonse de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação do sebo a que se refere o presente edital e respectivo preço maximo:
30.000 kilos de sebo derretido, kilo. 1\$200

Secretaria da Estrada do Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte oito de dezembro de 1920.—E. de Oliveira Lima, secretario da estrada:

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORCECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRIPTORIO PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1921

(Primeira correccão do edital de 7 de dezembro de 1920)

Concurrencia n. 32

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 23 de dezembro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de

49 lapis encarnados Faber, n. 7.057, um, 1\$800.

420 lapis graphite HB, um \$650.

3 machinas de escrever, Underwood, numero 3, de 18 inch, uma 1:200\$000.

2 machinas de escrever, Royal, n. 10, uma, 800\$000.

1 machina de escrever, Underwood, numero 3 de 20 inch, uma 1:300\$000.

1 machina de calcular, Burroughs Duplex, uma, 2:200\$000.

19 livros em branco de 100 folhas, de 0,28x0,40, capa de panno, um 45\$000.

5 livros de 20 folhas, de 0,28x0,40, capa de panno, um, 2\$3000.

400 livros de 20 folhas, de 0,22x0,33, capa de panno, um, 8\$000.

500 livros de 100 folhas, de 0,22x0,33, capa de panno, um, 5\$800.

44 lapis azues Faber, n. 7.056, um, 1\$800.

300 lapis tinta, Faber, n. 1.707, um, \$800.

10 kilos e 500 grammas de lacre encarnado, nacional, n. 8, kilo, 5\$800.

200 lapis bicolores, Faber, n. 7.058, um, 1\$800.

72 lapis graphite 3H, um, \$650.

200 lapis de borracha, Faber, dous usos, um, 1\$200.

1.500 lapis pretos, Faber, ns. 1, 2 e 3, um \$40.

200 lapis bicolores, W Faber, n. 2.401, um, \$800.

8 paus de rankin marca Dragão, 24x96, um, 15\$000.

30 vidros de oleo para machina de escrever, um, 1\$500.

32 vidros de tinta azul para carimbo, A. Maurin, vidro, 1\$300.

73 vidros de tinta encarnada para carimbo; A. Maurin, vidro, 1\$300.

651 vidros de quatro onças, de tinta escaur late Stephens, vidro, 1\$300.

92 litros de tinta de cópia, violeta, Andtoine Fils, litro, 8\$800.

433 litros de tinta preta de escrever, Sardinha, litro, 3\$800.

40 kilos de alfinetes de latão, em pacote de 100 grammas, kilo, 2\$8000.

4 almofadas para carimbo, de 0,12x0,16, uma, 4\$000.

264 block-notes pautados, de 0,22x0,33, um, 3\$500.

208 block-notes pautados, de 0,14x0,33, um, 2\$000.

30 buvards de madeira de 0,07x0,14, um, 2\$300.

24 borrachas com escova para machina de escrever, uma, \$750.

30 costas de vime para papel, uma 4\$000. Canetas E. Pencil:

68 n. 1, uma, \$330.

100 n. 2, uma, \$360.

50 n. 3, uma, \$100.

57 n. 4, uma, \$500.

60 canetas de madeira Faber, n. 7.010, uma \$300.

1.212 cadernetas pautadas, 100 folhas, de 0,16x0,23, capa de panno, uma, 2\$400.

2.047 cadernetas em 8°, para machinistas, uma, 1\$200.

12 canetas Perry, uma, \$300.

394 caixas de 72 colchetes, para papel, binder, caixa, \$900.

23 caixas de colchetes, Gem, grandes, caixa, 1\$600.

28 caixas de colchetes, Gem, pequenos, caixa, 1\$300.

5 caixas de colchetes «The Universal», n. 644, caixa, 4\$500.

Copiadores de 500 folhas, sem indice:

20 de 0,14x0,25, um, 2\$5000.

30 de 0,18x0,40, um, 16\$800.

63 de 0,25x0,35, um, 1\$8000.

15 de 0,35x0,46, um, 20\$000.

15 de 0,35x0,50, um, 24\$000.

30 de 0,25x0,40, um, 18\$000.

16 de 0,36x0,40, um, 20\$000.

21 de 0,25x0,35, de papel japoniez, um, 20\$000.

3 costanciras de linho, 100 folhas, de 0,26x0,39, uma, 9\$000.

7 carimbos de borracha «registrado», um, 4\$000.

1 carimbo de borracha e metal com data mutavel, type II, «Entrada», por, 20\$000.

5.000 discos para relógio de ronda, milheiro, 40\$000.

1 collecção de solidos geometricos de madeira, tamanho maior, por, 60\$000.

5 centos de enveloppes diplomata T. Mill, sem marca, cento, 8\$300.

12 escovas para machinas de escrever, uma, 4\$100.

12 fitas para machina de escrever, Oliver, uma, 5\$000.

96 fitas para machina de escrever Underwood, uma, 4\$300.

48 fitas para machina de escrever Remington, uma, 4\$000.

19 kilos de fio fino de linho, nacional, de cores, kilo, 9\$500.

10 kilos de fio branco de algodão em novellos, kilo, 10\$000.

17 grozas de giz branco em lapis, groza, 4\$500.

300 vidros de gomma arabica Sardinha, n. 1, vidro, 1\$900.

12 vidros de gomma arabica G. Torray n. 26, um, 4\$500.

5 vidros de 250 grammas de gomma Stickphaste inglesa, vidro, 3\$000.

- 115 caixas de 300 folhas, de papel Berkshire de 8 1/2 x 14, caixa, 15\$000.
- 95 caixas de papel carbono azul, caixa de 101 folhas, Derby, caixa, 14\$000.
- 9 resmas de papel Royal Vellum, resma, 88\$000.
- 144 folhas de papel impermeável de 0,51 x 0,62, A. Maurin, folha, 1\$500.
- 209 resmas de papel almaso Fiume, pautado, marcado, resmas de sete kilos e 400 folhas, resma, 28\$000.
- 45 resmas de 400 folhas de papel parlo cartão para embrulho, 1,30 x 0,90, resma, 90\$000.
- 2.052 folhas de papel mata borrão, grosso, de 420 libras, folha, 4\$50.
- 10 folhas de papel mata borrão de 50 libras, folha, 3\$80.
- 5 resmas de papel almaso liso, marcado, de sete kilos, Fiume, resma, 27\$500.
- 16 borrachas Faber-New-York, 6.000 Size-16-Van Dike, uma, 1\$800.
- 1 resma de papel de officio, em 1/2 folha, resma, 35\$000.
- 1.000 percevejos de aço Phenix, n. 103, milheiro, 35\$000.
- Caixas de pennas:
- 2 de 30 pennas M. Turner C., caixa, 4\$000.
- 2 W. Mitchell's «J», caixa, 4\$500.
- 74 de 100 pennas, D. Leonardt 516, caixa, 7\$500.
- 23 de 100 pennas, J. Heaths n. 808, caixa, 7\$500.
- 21 de R. Esterbroeck, n. 313, caixa, 5\$500.
- 29 Perry n. 420, caixa de 100 pennas, caixa, 5\$500.
- 10 Rond sortidas ns. 3 1/2, 4, 4 1/2, 5 e 6, caixa, 8\$000.
- 1 J. Gillot's n. 290, par, 8\$500.
- 2 J. B. Mallat n. 41, caixa, 6\$500.
- 360 Mallat 12, caixa, 7\$000.
- 126 Mallat 10, caixa, 6\$000.
- 2 J. Gillot's n. 170, caixa, 5\$000.
- 2 Soennecken n. 3, caixa, 8\$000.
- 2 Soennecken n. 3 1/2, caixa, 8\$000.
- 60 pastas de oleado n. 106, uma, 9\$000.
- 5 pinceis de pelo, 3", para copiar, um, 5\$000.
- 6 pinceis de pennas, grandes, um, 2\$500.
- 6 pinceis de pennas, pequenos, um, 1\$300.
- 28 pastas de ma teira com mola do nickel de 0,22 x 0,25, uma, 7\$500.
- 9 pastas imitação F. Soennecken n. 434, uma, 16\$000.
- 12 folhas de papelão hamburguez, grosso, folha, 3\$000.
- 5 resmas de 100 folhas de papel Hollanda de 0,225 x 0,335, 33 linhas, resma, 23\$000.
- 8 rolos de papel Tracing-Clhot, tela de 20 metros por um metro, «Imperial», rolo, 140\$000.
- 9 1/2 resmas de papel quadriculado de 0,24 x 0,38, resma, 48\$000.
- 2 rolos de papel para desenho, Schleicher Schull, n. 788, vegetal, de 1,10 x 1,0, rolo, 28\$000.
- 52 rolos de papel ferro prussiato inglez Norton Gregory, de 1,0 x 1,0, rolo, 35\$000.
- 10 folhas de papel Canson para desenho 0,57 x 0,77, folha, 1\$300.
- 4 rolos de papel Canson (Grand mond), Mongolfier, rolo, 65\$000.
- 2 rolos de papel quadriculado em milímetros, marca «Alliance», séries n. 1.320, de S. C. P. Hording Limited, rolo, 20\$000.
- 509 folhas de papel Canson, marca Cavallier, de 1,02 x 0,72, n. 144, folha, 3\$500.
- 24 bobinas de papel para machina de calcular Burroughs Duplex, bobina, 1\$300.

- 56 indices de 100 folhas, de 0,34 x 0,34, capa de panno, um, 12\$500.
- 96 indices de 100 folhas, de 0,47 x 0,34, capa de panno, um, 12\$500.
- 20 indices de 100 folhas, de 0,21 x 0,33, capa de panno, um, 9\$500.
- 26 indices de 100 folhas, de 0,22 x 0,33, brochado, papel de linho, um, 10\$000.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 10 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto o do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a con-

currencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de dezembro de 1920— O secretario Docleiano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA O LABORATORIO DE ENSAIOS, EM 1921

Concurrencia n. 22

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de dezembro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 500 grammas de acetato de ammoniaco crystallizado.
- 500 grammas de acetato de chumbo.
- 1 kilo de acetato do sodio crystallizado.
- 10 kilos de acido azotico 40° B.
- 40 kilos de acido chloridrico 22° B.
- 500 grammas de acido chromico.
- 500 grammas de acido citrico.
- 1 kilo de acido fluorhydrico 40 %.
- 1 kilo de acido tartarico crystallizado.
- 1 kilo de amianto carladado para filtrar.
- 10 kilos de ammoniaco 25° B.
- 3 kilos de azotato de ammonio.
- 10 grammas de azotato de prata crystallizado.
- 2 kilos de azotato de potassio.
- 5 kilos de benzina rectificada 0,750.
- 2 kilos de carbonato de ammonio.
- 4 kilos de carbonato de potassio e sodio (mistura fundente).
- 5 kilos de carbonato de sodio secco.
- 1 kilo de cal sodada.
- 2 kilos de chlorhydrato de ammonio.
- 2 kilos de chloreto de cobre e potassio.
- 1 kilo de chloreto de magnesio secco.
- 1 kilo de chloreto de sodio.
- 250 grammas de chloreto de zinco.
- 250 grammas de chromato de potassio (neutro).
- 250 grammas de cotton de verre.
- 1 kilo de estanho.
- 2 kilos de ether sulfurico anhydro.
- 2 bobinas de ferro clavecin.
- 500 grammas de ferro ciannureto de potassio.
- 500 grammas de ferri ciannureto de potassio.
- 250 grammas de fluoreto de ammonio.
- 1 kilo de flor de enxofre lavado.
- 1 kilo de hyposulfito de sodio.
- 250 grammas de iodureto de potassio.
- 100 grammas de iodureto de zinco.
- 1 kilo de magnesia calcinada (isenta de sulfatos).
- 1 kilo de molybdato de ammoniaco.
- 500 grammas de nickel em fio de 0,003.
- 500 grammas de nickel em fio de 0,015.
- 500 grammas de nickel em tela.
- 200 grammas de oxydo de bismuto (tetra isento de manganéz).
- 500 grammas de oxydo de bario (bi) secco.
- 500 grammas de oxydo de chumbo (per) (6 puce).
- 1 kilo de oxydo de sodio (per).
- 5 kilos de oxydo de zinco indifferente a permanganato.
- 1 kilo de oleo typo para o Oleorefractometro.

- 1.000 papeis de filtro, redondos, Schleicher & Schüll, n. 584, banda preta 11^{ma}, d. 11^{ma}.
- 1.000 papeis de filtro, redondos, Schleicher & Schüll, n. 589, banda branca 11^{ma}, d. 11^{ma}.
- 1.000 papeis de filtro, redondos, Schleicher & Schüll, n. 589, banda azul, 11^{ma}, d. 11^{ma}.
- 1.000 papeis de filtro Max-Dreierhoff Schüll, n. 400, 100^{ma}, d. 11^{ma}.
- 5 kilos de potassa caustica á alcool (em pastilhas).
- 2 kilos de sal de Mohr (sulfato de ferro amoniacal).
- 100 grammas de Succinato de ammoniaco.
- 500 grammas de Sulfato acido de ammoniaco (bi).
- 500 grammas de Sulfato acido de potassio (bi).
- 2 kilos de Sulfato de zinco, cristalizado.
- 500 grammas de sulfureto de sodio.
- 2 frascos de tinta para escrever sobre vidro.
- 100 grammas de azul soluvel C. L. B. de Poirrier.
- 1 aparelho de Kipp, n. 25, para acido sulfurico (medio).
- 1 aparelho de S. Irorötter dosagem acido carbonico n. 520.
- 1 aparelho para conservação de chloreto estanhoso com producção automatica de acido carbonico n. 614.
- 1 aparelho de Carnot para tratar licores ferrico pelo echer n. 623.
- 2 baldes Kajidahl 300 cm³, vidro «Krasna».
- 20 vasos Erlennmeyer—vidro Krasna—com bico 50cc. n. 460.
- 20 vasos Erlennmeyer—vidro Krasna—com bico 1.000cc. n. 460.
- 20 vasos Erlennmeyer—vidro Krasna—com bico 2.000cc. n. 460.
- 20 vasos, filtração quente, vidro Krasna, com bico 275cc. n. 436.
- 20 vasos, filtração quente, vidro Krasna, com bico 60cc. n. 436.
- 20 capsulas, fundo chato, vidro Krasna, com bico 60mm. n. 433 b.
- 20 capsulas, fundo chato, vidro Krasna, com bico 95mm. n. 433 b.
- 20 capsulas, fundo chato, vidro Krasna, com bico 125mm. n. 433 b.
- 20 capsulas, porcellana, fundo chato, com bico 84mm. n. 1.242.
- 20 capsulas, porcellana, fundo chato, com bico 110mm. n. 1.242.
- 3 capsulas, porcellana, fundo redondo, com bico 230mm. n. 1.241.
- 2 capsulas, porcellana, fundo redondo, com bico 335mm. n. 1.241.
- 20 discos de porcellana para filtração 20mm. n. 1.273.
- 3 densímetros de precisão para liquidos mais leves á 2g. 1/5° 0,600 á 0,800, n. 1.548.
- 4 densímetros de precisão para liquidos mais leves á 2g. 1/5° 0,800 á 1,000, n. 1.548.
- 2 densímetros de precisão para liquidos mais pesados á 2g. 1/5° 1,000 á 1,200, n. 1.548.
- 2 densímetros de precisão para liquidos mais pesados á 2g. 1/5° 1,200 á 1,400, n. 1.548.
- 2 densímetros de precisão para liquidos mais pesados á 2g. 1/5° 1,400 á 1,600, n. 1.548.
- 2 densímetros de precisão para liquidos mais pesados á 2g. 1/5° 1,600 á 1,800, n. 1.548.
- 2 densímetros de precisão para liquidos mais pesados á 2g. 1/5° 1,800 á 2,000, n. 1.548.
- 20 triangulos de fio de nickel 30mm.
- 10 " " " " 40mm.
- 10 " " " " 50mm.
- 2 bicos a gaz Prof. Techl, modelo grande.
- 20 Furús de Joule, 60mm de diametro.
- 4 Pissetas para agua quente, de 1.000 gr.
- 100 tubos de ensaios de 150mm.
- 200 " " " " 200mm.
- 10 baldes tarados (jaugées) vidro da Bohemia 50cm³.

- 10 baldes tarados (jaugées) vidro da Bohemia 100cm³.
- 10 baldes tarados (jaugées) vidro da Bohemia 200cm³.
- 5 baldes tarados (jaugées) vidro da Bohemia 50cm³.
- 5 baldes tarados (jaugées) vidro da Bohemia 1.000cm³.
- 2 pipettas taradas (jaugées) entre dois traços 25cm³.
- 2 pipettas taradas (jaugées) entre dois traços 50cm³.
- 5 pinças para burettes de mohr.
- 3 burettes de mohr (sem torneira) á 1/10cm³—25cm³.
- 3 burettes de mohr (sem torneira) á 1/10cm³—50cm³.
- 200 rollhas de cortica (extra-finas) sortidas.
- 50 rollhas de borracha de ns. 1 á 12 (8mm á 33mm) sortidas.
- 1 estufa a ar quente Wiesuegg—faiança envernizada no interior, grande modelo 400×310×300.
- 1 aparelho de Aubin para dosagem do ammoniaco, grande modelo, refrigerante de vidro de sobressalente.
- 1 centrifugador á mão para dois tubos, 1 velocidade.
- 20 tubos para centrifugador, não graduados.
- 2 volumenometros de Ichuman.
- 2 barris de vidro, torneira de estanho, capacidade 10 litros.
- 2 series completas de 7 areometros Baumé para liquidos pesados 0°70° á 1/10, em estojo.
- 2 series completas de 6 areometros Baumé para liquidos leves 10°—70° á 1/10, em estojo.
- 1 alambique de cobre estanhado, completo, com bico a gaz apropriado, capacidade 10 litros.
- 1 balança de precisão á 1/10 milligrammo, lega de aluminio, couteles e supportes de agatha, base de vidro, ardosa ou marmore, braço 0°15 á 0°20, niveis na base da columna, capacidade 200 grammas typó L. J. da serie L. do Ainsworth.
- 1 caixa de pesos de precisão, dourados, 50 grammas a 1 milligramma, — 2 cavalinhos.
- 1 gazometro de cuba Hegnault em zinco vernizado 25 litros.
- 1 furador de rollhas em cobre serie de 6 grossuras.
- 2 frascos tarados em 4 traços para hydroimetria.
- 2 alongas cylindricas para refrigerantes 2 tubuluras — de 1 litro.
- 2 alongas cylindricas para refrigerantes 2 tubuluras — de 2 litros.
- 2 serpentinas de vidro 6 espiras para mangas de 1 litro.
- 2 serpentinas de vidro 8 espiras para mangas de 2 litros.
- 2 refrigerantes de Liebig 40 centimeiros (montado).
- 2 refrigerantes de Allihn modificado por Campden.
- 1 desseca tor simples—cloche rolee 15 litros —glace—crystalizador (completo).

Os artigos pedidos deverão ser de 1ª qualidade devendo ser todos os reactivos chimicamente puros.

Preço maximo total: 6:000\$000.

Os preços em detalhe não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Caes do Porto, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para totalidade dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preço superior ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 23 de novembro de 1920. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1921

(Primeira correção do edital de 23 de novembro de 1920)

Concurrencia n. 16

De ordem da directoria, faço publico que as 13 horas do dia 20 de dezembro de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Escriptorios:

- 12 vassourinhas de piassava, uma \$250.
- 60 kilos de barbaute nacional de primeira qualidade, kilo \$8500.
- 60 vassouras de cabelo, com cabo, uma \$500.
- 60 kilos de potassa, kilo \$800.
- 120 latas de litro de creolina Pearson, ou semelhante si o proponente apresentar attestado de aprovação da Estrada, lata \$3000.
- 50 kilos de gomma arabica em grão, kilo \$3000.
- 72 barras de sabonetes S. A. ou semelhante, barra \$1600.
- 50 latas de litro de Rupy, ou semelhante si o proponente apresentar attestado de aprovação da Estrada, lata \$2800.
- 50 espanadores de pennas de 0^m,50, um \$5300.
- 220 pacotes de papel hygienico de 1.000 folhas, pacote \$1500.
- 20 saccos de aniagem, de 1^m,30 x 0,75, um \$3000.
- 60 paus de sapotio Polo, um \$400.
- 3 kilos de bolas de naphthalina em latas, kilo \$5500.
- 2 litros de benzina, litro \$25000.
- 12 vidros de balsamo maravilhoso, vidro \$1500.
- 20 latas de pomada Famos, lata, \$390.
- Deposito do Telegrapho:
- 100 kilos de alvaide de zinco, Niege, n. 1, kilo \$2500.
- 100 kilos de amiantho em pó, kilo \$5600.
- 10 kilos de amiantho em papelão de 1/16, kilo \$3500.
- 50 kilos de bron claro, kilo \$1500.
- 10 grossas de bicos para gaz acetyleno, simples, de 21 a 28 velas, partes eguaes, grossa \$25000.
- 60 bruchas de cabelo, encastoadas, francezas, A. P., ns. 8, 10, 12 e 14, partes eguaes, medio de uma, \$4500.
- 60 kilos de barbaute nacional de 1ª qualidade, kilo, \$8500.
- 50 bocas para lanternas typo VI, um, \$3200.
- 50 bocas para lanternas typo VII, um, \$3200.
- 100 chaminés de mica, com guarrição do metal, duas placas, para lampeão belga, n. 1, \$5000.

- 50 chaminés de vidro para lampeão belga, ns. 1 ou 2, uma, \$200.
- 50 kilos de corda de linho, franceza, de 1/4" kilo, \$3500.
- 150 kilos de corda de linho, franceza, de 1/2" kilo, \$5500.
- 12 cavadeiras de ferro, simples, para terra, uma, \$3000.
- 10 cadeiras singelas, com assento de palhinha, de canella ou peroba, fortes, uma, \$20000.
- 50 latas de litro de creolina Pearson, ou semelhante si o proponente apresentar attestado de aprovação da Estrada, lata, \$3000.
- 20 estantes de madeira, para pilhas, iguaes a amostra, uma, \$60000.
- 50 kilos de enxofre em pó, kilo, \$1400.
- 100 kilos de estanho em verguinhas, marca Carneiro, kilo \$7500.
- 1.000 folhas de lixa esmeril, em panno, ns. 0, F, FF, e 1, partes iguaes, folha, \$200.
- 600 folhas de lixa Navarre, em papel ns. 0, 1, 1 1/2, 2, 5 e 6, partes iguaes, folha, \$280.
- 25 lampeões belgas, de suspensão, typo I, completos, um \$60000.
- 25 lampeões belgas, de plataforma, typo III, completos, um \$60000.
- 25 lanternas typo VI, completas, uma, \$16000.
- 25 lanternas typo VII, completas, uma, \$28000.
- 100 vidros de oleo fino para relojoaria, vidro, \$3000.
- 200 kilos de potassa, kilo, \$800.
- 20 pás de bico, reforçadas n. 4, uma, \$5500.
- 10 kilos de pó do sapato em pacotes, kilo, 600 réis.
- 20 mezas para aparelhos telegraphicos iguaes a amostra, uma, \$50000.
- 100 latas de litro de Rupy, ou semelhante si o proponente apresentar attestado de aprovação da Estrada, lata, \$2800.
- 50 kilos de sabão virgem especial, kilo, \$1000.
- 100 barras de sabonete S.A., ou semelhante, barra, \$1600.
- 400 sapotios Polo, um, 400 réis.
- 100 torcidas para lampeão belga, uma, \$1000.
- 300 torcidas Sol, ns. 1, 2 e 3, média do uma, \$150 réis.
- 150 kilos de tinta em latas, Ripolin ou Parsonlac, verde, encarnada e branca, partes iguaes, kilo, \$11000.
- 50 vassouras de piassava, grandes, para varrer, uma, \$800.
- 100 vassourinhas de piassava, uma, 250 réis.
- 10 kilos de vermelhão da China, kilo, \$30000.
- 20 galões de verniz Ajax, branco e preto, galão, \$24000.
- 10 galões de verniz crystal Stender, galão, \$26000.
- 100 vidros encarnados lisos, de 0^m,50 x 0^m,40 x 0^m,002, decimetro quadrado, 510 réis.
- 100 vidros verdes lisos, de 0^m,50 x 0^m,40 x 0^m,002, decimetro quadrado, um 510 réis.
- 200 vidros brancos lisos, de 0^m,50 x 0^m,40 x 0^m,002, decimetro quadrado, um 320 réis.
- 100 tes de ferro para gaz, de 1/2", um \$1800.
- 100 joelhos de ferro para gaz, de 1/2", um \$1800.
- 1.000 metros de cano de ferro galvanizado de 1/2", peso theorico 1.425 kilos, kilo, \$1800.
- 200 litros de espirito de vinho rectificado de 36°, litro, \$2500.
- 50 litros de espirito de vinho rectificado de 40°, litro, \$2500.

- 2.000 kilos de estopas branca de algodão que não seja inferior a amostra que se encontra na Intendencia, kilo, \$15300.
- 50 kilos de latão em chapas, de 3/16" kilo, \$7500.
- 2.000 litros de oleo para transformador Tranzil oil, litro, \$25000.
- 2.000 kilos de oleo de banha, conforme cadastro de Encargos, kilo, \$4000.
- 300 kilos de oleo de linhaça crú, conforme cadastro de Encargos, kilos, \$3800.
- 3.000 tijolos refractarios de 0,22 x 0,21 x 0,06, milheiro, \$50000.
- 4.000 kilos de ferro patente, redondo, de 1/2", kilo, \$1400.
- Arrecadação:
- 5 kilos de acido muriatico, kilo, \$2500.
- 6.000 kilos de estopa branca de algodão, que não seja inferior a amostra que se encontra na Intendencia, kilo, \$15300.
- 50 caixas de kerozene, caixa, \$25000.
- 7.000 litros de oleo do caroço do algodão, conforme cadastro de Encargos, litro, \$2400.
- 12.000 pacotes de papel hygienico, de 1.000 folhas, pacotes, \$1500.
- 120 sabonetes Pear's n. 1, um, \$3500.
- 500 caixas de 12 sabonetes pequenos para carros, Raposo ou semelhante, caixa, \$3000.
- 60 caixas de Anti-morbino Royal, caixa, \$20000.
- 250 vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro, \$1800.
- 250 vidros de 125 grammas de arnica, vidro, \$25000.
- 20 kilos de barbaute nacional de 1ª qualidade, kilo, \$8500.
- 120 baldes de zinco galvanizado com 16" de bocca por 12" de fundo, conforme amostra, um, \$7500.
- 250 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, vidro, \$2000.
- 150 bocas para lanterna de chefe de trem, iguaes a amostra, um \$3200.
- 300 cadeados de aço, fortes, de abrir por baixo, numerados e com chaves diferentes, eguaes a amostra, um \$8000.
- 50 carmuças, grandes, uma \$15000.
- 100 caixas de expediente de chefe de trem, iguaes a amostra, uma \$3000.
- 36 capachos de côco de 1^m,00 x 0^m,45, um \$25000.
- 100 copos de crystal, eguaes a amostra, um \$2000.
- 400 kilos de corda de manilha, kilo \$3200.
- 400 latas de litro de creolina Pearson, ou semelhante si o proponente apresentar attestado de aprovação da estrada, lata \$3000.
- 1 diamante superior por \$18000.
- 4 escadas de madeira, singelas, com 2^m,00, por \$15000.
- 4 escadas de madeira, singelas, com 2^m,50, por \$18000.
- 50 escaradeiras de metal, eguaes a amostra, uma \$35000.
- 150 esfregões de cabelo, com cabo, um \$7500.
- 150 esfregões de piassava, com cabo, um \$1500.
- 250 espanadores de pennas, de 0^m,60, um \$5500.
- 2 ferros de soldar, um \$6000.
- 100 grizetas completas para lanternas typo 6, eguaes a amostra, uma \$500.
- 100 grizetas completas para lanternas typo 8, eguaes a amostra, uma \$500.
- 100 grizetas completas para lanternas de chefe de trem, eguaes a amostra, uma \$500.
- 100 lanternas typo 6, eguaes a amostra, uma \$16000.

- 100 lanternas para chefe de trem, eguaes a amostra, uma 28\$000.
- 100 lanternas typ 8, com a respectivas braçadeiras, eguaes a amostra, uma 50\$000.
- 50 metros de mangueira de borracha, extra-forte, egual a amostra, metro 16\$000.
- 50 molas para picadores, eguaes a amostra, uma 2\$500.
- 2 kilos de naphalina, em bolas, kilo 4\$500.
- 50 duzias do panno esponja, duzia 15\$000.
- 30 kilos de pavio de cera para accender, kilo 6\$000.
- 100 kilos de pedra-pome em pó, kilo 1\$600.
- 500 picadores numerados de 1.500 em diante, eguaes a amostra, um 30\$000.
- 100 pitões fechados, eguaes a amostra, um 300 réis.
- 100 pitões abertos, eguaes a amostra, um 300 réis.
- 200 kilos de potassa, kilo 800 réis.
- 24 regadores de folha, grandes XX, pintados, um 9\$000.
- 4.000 latas de litro de Rupi ou Zaz-Traz, ou semelhante si o proponente apresentar atto-tado de approvação da estrada, lata 2\$800.
- 200 kilos de sabão virgem, kilo 1\$000.
- 100 saboneteiras de vidro para carros, completas, uma 35\$000.
- 300 sapolios Polo, um 400 réis.
- 50 chapas de signaes, esmaltadas e numeradas de 151 em diante, eguaes a amostra, uma 20\$000.
- 30 kilos de solda de estanho, kilo 5\$000.
- 60 grossas de torcidas sol n. 1, uma 150 réis.
- 60 grossas de torcidas sol n. 3, uma 150 réis.
- 600 vassouras de cabelo, marca 22 B, com cabo, uma 2\$800.
- 600 vassouras de piassava, especiaes para lavagem, uma 1\$200.
- 48 vassourinhas de piassava, uma 200 réis.
- 100 vidros brancos, lisos, de 0^m.50×0^m.50×0^m.002, decimetro quadrado 320 réis.
- 100 vidros verdes, lisos, de 0^m.50×0^m.50×0^m.002, decimetro quadrado, 510 réis.
- 100 vidros encarnados, lisos, de 0^m.50×0^m.50×0^m.002, decimetro quadrado, 510 réis.
- 100 vidros brancos, de augmento, para lanternas typ 8, eguaes a amostra, um 4\$500.
- 100 vidros encarnados, de augmento para lanternas typ 8, eguaes a amostra, um 4\$500.
- 200 latas de litro de Anozol Werneck, ou ereolina Pearson, ou similhante si apresentar o proponente attestado de approvação da Estrada, lata, 3\$000.

Os preços marcados são os maximos. A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Para os cadeados e picadores o espaço de tempo de entrega será de 90 dias.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas

condições já acima estabelecidas, si não fór cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado médio, não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente aeverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as elausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 14 de dezembro de 1920.—O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO GUSA E OUTROS METAES PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

(Primeira correção do edital de 8 de dezembro de 1920)

Concurrencia n. 25

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 24 de dezembro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de :

1.000 toneladas de 1.000 kilos de ferro gusa de produção nacional, de primeira qualidade, tonelada 300\$000.

100 toneladas de 1.000 kilos de ferro gusa para fundição de aço com a composição seguinte :

Phosphoro, maximo 0,03 %

Carbono, até 4 %

Silicio, 1,5 % a 2,5 %

Graphite, 0,3 % a 2,5 %

Enxofre, traços

Tonelada, 550\$000.

50.000 kilos de bronze phosphoretado marca «Ancora», kilo 4\$350.

2.000 kilos de metal anti-frição, kilo 7\$800.

30.000 kilos de metal patente «Railroad», kilo 4\$750.

4.000 kilos de metal nickel X.X.X.X., kilo 13\$500.

Artigos semelhantes aos das marcas pedidas podem ser apresentados.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada no Cais do Porto para os artigos estrangeiros, em um espaço de tempo de 90 dias, menos para ferro gusa de produção nacional, cuja entrega poderá ser em qualquer estação da estrada, em espaços de tempo successivos de 30 dias, em porções iguaes (aes) que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1921, ou antes.

A contagem do tempo para a entrega será a partir da data do registro no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fór cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, ou qualquer outra moeda, para os artigos estrangeiros, para as unidades estabelecidas, dos artigos acima pedidos, servindo para comparação dos preços o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte da outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de dezembro de 1920. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA REFORMA DE COLCHÕES E TRAVESEIROS, PARA 2ª DIVISÃO EM 1921

Concurrencia n. 34

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de dezembro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para perfeita reforma do seguinte:

300 colchões, sendo o preço maximo da reforma de um, 40\$000.

600 travesseiros, sendo o preço maximo da reforma de um, 8\$000.

O panno a empregar deverá ser perfeitamente igual à amostra que se encontra na Arrecadação.

O contractante receberá os artigos a reformar na Arrecadação, parcelladamente, devendo fazer a entrega das mesmas, convenientemente reparadas, no prazo que o chefe da movimentação marcar.

A entrega não sendo conforme está estabelecido sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para entrega da parcella em questão, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos a reformar, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envoltórios fechados, com a declaração por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 10 % do valor da reforma a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida pública federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a con-

currencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia o que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 9 de dezembro de 1920. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL E OUTROS ARTIGOS PARA OFFICINA DA INTENDENCIA, EM 1921

(Correcção do edital de 29 de novembro de 1920)

Concurrencia n. 21

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 21 de dezembro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

80 kilos de barbante nacional de 1ª qualidade, kilo 8\$500.

200 folhas de cartolina branca de 0m,55 x 0m,73, folha \$500.

100 kilos de colla em massa Wetsel, ou semelhante, kilo 7\$000.

20 metros de cabeceado de seda, metro \$5000.

100 metros de cadarço para encadernar machina, metro 1\$500.

Carreteis de arame para machina de coser:

10 n. 18, um 16\$000.

10 n. 21, um 16\$000.

5 n. 23, um 6\$000.

60 carreteis, de 300 jardas, de linha crua, n. 16 e 40, n. 4\$000.

12 carreteis, de 500 jardas, de linha branca, n. 40, um 1\$000.

1.000 grammas de esponja para lithographia, por 70\$000.

20 kilos de fio fino, pardo, nacional, kilo 8\$500.

80 kilos de gomma arabica em grão, para lithographia, kilo 4\$000.

10 kilos de jaspe em pó, kilo 2\$500.

20 metros de moleton de 1m,00 de largura para machina Marimoni, metro réis 5\$5000.

10 metros de oleado preto para typographia, igual a amostra, metro 3\$5000.

40 metros de panno couro verde e vinho, igual a amostra, metro 12\$000.

30 peles de marroquim, verde, encarnado e vinho, de 10 pés quadrados, uma 36\$000.

50 folhas de papelão Hamburguez, n. 81, folha 1\$800.

360 folhas do papelão Hamburguez, ns. 10 e 12, partes eguaes, 1\$500.
200 folhas do papel marmore, sortidas, uma \$1.00.

50 resmas do 400 folhas de papel pardo casto para embrulho de 4^m, 20x30^m, 90, resma 90\$0.0.

30 resmas de papel amarello para impressão de 24 kilos AA, resma 77\$800.

Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado, para impressão:

150 de 24 kilos AA, resma 69\$000.

500 de 30 kilos AA, resma, 80\$000.

50 de 4^m kilos AA, resma 90\$000.

300 de 18 kilos BB, resma 40\$000.

800 de 20 kilos BB, resma 50\$000.

200 de 30 kilos BB, resma 70\$000.

30 de 40 kilos BB, resma 80\$000.

Todo o papel para impressão acima pedido deverá ser de massa de 1^a qualidade.

100 folhas de papel granitado, diversas cores, folha \$100.

100 folhas de papel «pellure» para transporte lithographico, folha \$800.

5.000 folhas de papel para capas diversas cores, eguaes a amostra, folha \$800.

350 reguas de peroba para machina de cortar, formato BB, regua 3\$500.

100 reguas de peroba para machina de cortar, formato AA, regua 4\$500.

20 kilos de tinta preta n. 1, lithographica, Ch. Lorilleux ou Ault-Wiborg, kilo 16\$000.

8 kilos de tinta de impressão, encarnada, Ch. Lorilleux ou Ault-Wiborg, kilo 2\$500.

10 kilos de tinta roxa, granitada, (anilina) kilo 8\$000.

10 kilos de tinta verde, granitada, (anilina) kilo 8\$0.0.

20 kilos de tinta preta para impressão, Ch. Lorilleux ou Ault-Wiborg, kilo 14\$0.0.

20 kilos do verniz fraco para lithographia, Ch. Lorilleux, kilo 9\$000.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a

declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:00 \$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta o parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de dezembro de 1920.—O secretario Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA A QUINTA DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 30

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 22 de dezembro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

3.000 barricas de cimento de 150 kilogrammas cada uma, peso bruto, conforme eader de enca rgos.

Preço maximo da barrica \$ 5.00.

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretendem fornecer, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom, até a hora marcada para a concorrência.

Ficarão dispensados da apresentação de amostras e certificados os concorrentes que apresentarem propostas das marcas: Alpha, Atlas, Lehigh, Bova, Edison, White Brother's, Pyramide, (Knight Bevan), Hilton, Ancora, Bandeira Sueca, Aalborg e Zenith.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, ou outra qualquer moeda, para barrica de cimento de 150 kilogrammas, peso bruto, sendo a entrega no Caes do Porto, dentro do prazo da estrada, direitos aduaneiros por conta desta e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo o preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na vespera do dia marcado para concorrência.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou as que corresponderem a amostras não aceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de novembro de 1920. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria desta estrada se faz publico para conhecimento dos interessados, que as cadernetas de passes, autorizações e passes concedidos em serviço publico para serem utilizados durante o anno de 1920, se teem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que forem autorizados por ordem de serviço não revogada.

As pessoas que se julgarem com direito a continuação das concessões obidas no anno corrente devem de-le já apresentar suas requisições ou requerimentos à directoria desta estrada, por intermedio dos respectivos chefes ou a quem compotir fazer as requisições.

Escriptorio da 3ª divisão, 30 de novembro de 1920. — *Humberto Antunes*, sub-director da 3ª divisão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TELHAS PARA A 3ª DIVISÃO EM 1921

Concurrencia n. 36

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 3 de janeiro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

250.000 telhas de barro, planas, formato francez, maximo do milheiro, 450\$000.

5.000 telhas de barro para cumieira, formato francez, maximo do milheiro, 550\$000.

As telhas deverão ser conforme o caderno de encargos.

A entrega será em espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do re-

gistro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de dezembro de 1921, ou antes.

O recebimento será dentro dos vagões da estrada, em qualquer estação que tenha desvio.

A entrega não sendo conforme está marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda á quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpollação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente prefirido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 14 de dezembro de 1920. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRIPTORIO PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1921.

Concurrencia n. 27

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 de dezembro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

290 lapis graphite II B, um \$650.

9.640 lapis preto, inscripção dourada, 2 e 3, Faber preço medio, um \$250.

1.023 lapis bicolor, Faber, um \$800
24 lapis bicolor, Faber n. 7.067, um \$500.

240 lapis de borracha Faber, dous usos, um \$200.

36 caixas de 100 pennas D. Leonard, douradas caixa, 7\$000.

1.474 caixas de 100 pennas J. B. Mallaf, 10 e 12, preço medio caixa 7\$000.

89 caixas de papel carbono Derby, caixa 14\$000.

312 resmas do papel almasso, 33 linhas, marcado, 7 kilos, resma 2\$500.

10 resmas do papel almasso, 33 linhas, sem marca, 7 kilos, resma 2\$500.

11.336 folhas de papel mata-borrão, 120 li bras, banco e rosa, folha 3\$80.

30 caixas de papel de linho para machina, caixa 15\$500.

1.753 litros de tinta azul, de escrever, Sardinha, litro 3\$400.

2.090 vidros de quatro onças de tinta azul, min Sardinha, vidro 1\$500.

1.053 vidros de gomma arabica liquida, Sardinha n. 1, vidro 1\$800.

12 vidros de gomma arabica liquida A. Maurin n. 420, vidro 4\$000.

80 caixas de colchetes The Self Piercing Fasteners n. 40 a 46, caixa 1\$400.

72 tinteiros de vidro de 0,053, com tampa de metal, um \$5500.

207 kilos de alfinetes de latão, em caixas de looger, kilo 2\$5000.

24 cestas de vidro para papeis, uma 3\$500.

36 vidros de 30 grammas, de oleo para machina de escrever, vidro 1\$500.

6 pastas de oleado n. 106, uma 9\$000.

27 regoas de borracho, de 0,50, uma 3\$000.

112 e meia resma de 400 folhas de papel pardo cartão para embulho 0,93 x 1,13, 30, resma 90\$000.

- 100 fitas para machina de escrever Underwood, bicolor, cópia, uma \$4800.
- 6 fitas para machina de escrever Royal, bicolor, cópia, uma \$4800.
- 1.782 canetas Perry, uma 300 réis.
- 176 canetas Egle Pencil, ns. 1, 2 e 3, preço médio, uma 360 réis.
- 1.683 copiadores, sem indice, 0^m,25×2^m,50, um 15\$200.
- 936 copiadores, sem indice, 0^m,25×0^m,35, um 10\$000.
- 24 buvards de madeira, 0^m,00×0^m,14, um 2\$500.
- 20 pesos de vidro de 400 grammas, um 7\$000.
- 37 raspadeiras Rodgers, cabo de ebanho, uma \$8\$500.
- 6 almofadas para carimbo, 0^m,15×0^m,15, uma 4\$500.
- 1.230 cadernetas pautadas, de 100 folhas, capa de gummy, numeradas, 0^m,43×^m,10, uma 2\$400.
- 9.474 lapis tinta róxa Venus, um 700 réis.
- 160 lapis tinta róxa n. 1.239, A. W. Faber, um 700 réis.
- 43.200 discos de fita para aparelho telegraphico, conforme amostra, disco 300 réis.
- 150 lapis J. Faber, ns. 7.056, 7.057 e 7.058, preço médio, um 1\$300.
- 939 caixas de papel carbono, duas faces, F. S. Webster, 10 1/2"×15", caixa 1\$000.
- 10 caixas de 100 pennas Perry, n. 420, caixa 5\$500.
- 84 litros de tinta preta de escrever, Sardinha, litro 5\$100.
- 50 vidros de 1/4 de litro de tinta telegraphica franceza, preta, vidro 3\$000.
- 2.000 cadernetas pautadas, em 8°, para machinistas, uma 1\$200.
- 500 livros de 100 folhas, pautados, capa de gummy, numerados, 0^m,22×0^m,33, um 4\$500.
- 4 copiadores de 0^m,30×0^m,25, um 10\$300.
- 1 machina de escrever Underwood, numero 5, uma 1.000\$000.
- 1 caixa de papel para machina de escrever Berkshire de 8 1/2"×14", com 500 folhas, uma 14\$000.
- 2.028 vidros de tinta para carimbo, A. Maurin, de cores, vidro, 4\$500.
- 682 litros de tinta de cópia Sardinha, litro, 3\$400.
- 5 caixas de papel fino para machina de escrever, para cópia, caixa, 15\$000.
- 1 caixa de papel para machina de escrever, incorporado, caixa, 15\$000.
- 4 peças de papel milimetrado Schleich-Schulz, peça, 3\$000.
- 12 borrachas pao, «Apio», uma, 2\$000.
- 1 caixa de 100 pennas Gillot's n. 170, por, 5\$000.
- 3 caixetas para pennas de desenho, uma \$800.
- 4 esquadros de celluloid, tamanhos diversos, um, 14\$000.
- 48 lapis Faber, «Appolon» HB, um, \$800.
- 2 pinceis n. 11, um, 2\$500.
- 2 pinceis n. 12, um, 2\$500.
- 4 vidros de tinta nankin «Higgins», um, 1\$500.
- Paus de tinta LeFranc:
- 3 carmin, um, 4\$500.
- 3 jaune chrome clair, um, 2\$500.
- 3 bleu de Prusse, um, 2\$500.
- 3 vermillon, um, 4\$500.
- 2.445 vidros de 425 grammas de tinta para aparelho telegraphico, de primeira qualidade, vidro, 4\$300.
- 12 borrachas circulares com escova, F. Fabert Goulet, uma, 1\$900.

- 24 caixas de 72 colchetes para papel, sortidos, caixa, 1\$500.
- 24 caixas de papel para machina de escrever, Typewriter, caixa, 14\$000.
- 1 caixa de papel bom para machina de escrever, formato grande, por, 35\$000.
- 40 livros em branco, com indice, 200 folhas, pautados, numerados, capa de panno, de 0^m,33×0^m,22, um, 10\$000.
- 30 livros em branco, sem indice, 100 folhas, pautados, numerados, capa de panno, de 0^m,33×0^m,22, um, 4\$500.
- 6 kilos de barbante em novellos, de primeira qualidade, kilo, 10\$000.
- 3.228 cadernetas em branco, meia encadernação, 100 folhas numeradas, 0^m,46×0^m,23, uma, 2\$200.
- 5 kilos de gomma arabica em pó, kilo, 16\$000.
- 613.000 colchetes para ferria, milheiro, 12\$000.
- 975 kilos de lacre encarnado, em páos, n. 8, kilo, 5\$800.
- 796 livros em branco, meia encadernação, 200 folhas, 0^m,22×0^m,33, um, 5\$000.
- 3.332 livros em branco, meia encadernação, 100 folhas, 0^m,22×0^m,33, um, 3\$000.
- 3 resmas de papel de linho para officio, resma, 35\$000.
- 1.260 folhas de papel impermeavel, 0^m,51×0^m,62, folha, 1\$500.
- 17.000 discos para relógio de ronda, milheiro, 40\$000.
- 4 grossas de dez em lapis, grossa, 4\$500.
- 10 caixas de papel para machina, caixa, 14\$000.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme o entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado médio, não serão tomados em consideração.

A. propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolveres fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menor nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de dezembro de 1920.—O secretario, *Decleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De conformidade com o regulamento approved pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, resolve transferir, de accordo com o art. 114 do mesmo regulamento, para agente de 4ª classe o conferente de 1ª classe Luiz Silveira da Rosa, com os vencimentos que lhe competirem.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 17 de dezembro de 1920.—O director, *Joaquim A. Ribeiro*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De conformidade com o regulamento approved pelo decreto n. 13.940 de 25 de dezembro de 1919, resolve transferir, a pedido, para conferente de 1ª classe, o agente de 4ª classe, João Francisco de Andrade, devendo occupar o ultimo lugar no quadro respectivo, com os vencimentos que lhe competirem.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 17 de dezembro de 1920.—O director, *Joaquim A. Ribeiro*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS DE TURMA NA 1ª RESIDENCIA DO CENTRO, PARA 5ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 33

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 7 de janeiro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construção de:

Uma casa de turma no kilometro 12+376m.
Uma casa de turma no kilometro 13+571m.
Uma casa de turma no kilometro 18+790m.
Todas as casas serão conforme desenho numero 85-1920, typo n. 2 Urbano.

Preço maximo para cada casa 43:000\$000.
As construções serão executadas de accordo com as especificações geraes para os edificios da estrada e mediante as seguintes condições:

I

O proponente, cuja proposta for aceita, assignará, perante a directoria desta estrada, contracto para construção.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

II

O contractante compromete-se a executar a obra de accordo com o desenho e especificações que lhe serão fornecidos por occasião da assignatura do contracto, do qual passarão a fazer parte integrante, não podendo modificá-lo.

III

Si devido a qualquer circumstancia houver necessidade de alteração em qualquer dos detalhes das obras, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimi-las, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as de accordo com a clausula IV, desde que para isso reciba ordem.

IV

Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executá-la pelo preço da tabella approvada pela directoria desta estrada e que, também, fará parte integrante do contracto.

V

Si, por parte do contractante, forem, sem autorização, alteradas as formas e dimensões das diversas peças ou se forem utilizados na obra materiais que não sejam de superior qualidade, será o contractante obrigado a reparar a obra ou retirar esses materiais logo que para isso reciba ordem. Em caso de recusa, a estrada fará esses trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

VI

O contractante obriga-se a dar principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, o não cumprimento desta clausula importa, ipso facto, na rescisão do contracto, sem que o contractante tenha direito a indemnização alguma.

VII

O contractante é obrigado a dar o conveniente andamento aos trabalhos de modo a acabarem elles concluídos em um espaço de

tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, ficando a estrada a direito de, conhecida que seja a morosidade por parte do contractante no andamento dos trabalhos, rescindir o contracto, terminando a obra por sua conta, sendo nesse caso ao contractante apenas pago o valor do serviço executado pela tabella de preços mencionados na clausula IV.

VIII

Dado o caso de rescisão do contracto, perderá o contractante a caução de que trata a clausula XII, em beneficio dos cofres da estrada.

IX

Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

X

A obra será fiscalizada pelo sub-director da 5ª divisão, representado pelo engenheiro residente no trecho onde for executada, o qual autorizará, por escripto, qualquer modificação que se tornar necessario introduzir na obra.

XI

Nenhuma reclamação do contractante será aceita, quando baseada em ordens verbaes.

XII

Como garantia para execução da obra e fiel cumprimento do contracto, o contractante depositará na thesouraria da estrada como caução, por occasião da assignatura do contracto, importancia de cinco por cento do valor da obra, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado, definitivamente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

As contas poderão ser apresentadas da forma seguinte: A primeira, de trinta por cento do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes e assentadas as tesouras; a segunda, também de trinta por cento, quando estiverem emboçadas todas as paredes, collocados os madeiramentos, a cobertura, os marcos para as esquadrias e cimentado o solo; a terceira e ultima, de quarenta por cento, depois da obra terminada e recebida pela estrada.

XV

A concurrencia versará sobre o preço, em réis, para cada casa cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre essa proposta e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade de preços terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, não sendo abertas as propostas cujos proponentes não forem julgados idoneos.

XVI

As propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias em envolvero fechoado, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolvero será acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do propo-

nente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes, de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de dezembro de 1920. — Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Repartição de Aguas e Obras Publicas ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE QUATORZE MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI DURANTE O 4º SEMESTRE DE 1921, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 21 de dezembro de 1920, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento de quatorze mil dormentes de madeira de lei, para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes condições:

1ª

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, também lacrado e fechoado, remittirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

2ª

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente, para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concurrencia.

3ª

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos, serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

4ª

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu preposto as outras á cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diário Official* e, após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento, baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento, que poderá ser parcellado. No caso

de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

5ª

As cauções serão restituídas, pelos tramites eguaes, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente ou concorrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução de dito contracto. Si o concorrente ou concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000\$, que reverterá para os cofres publicos.

6ª

De accordo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.454, de 7 de janeiro de 1918, revigorado pelo art. 129 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, que orça a receita geral para o anno de 1919, esta repartição estipula como preço maximo, para cada dormente, a quantia de tres mil e quinhentos réis (3\$500), ficando nullas, para todos os effeitos, as propostas que ultrapassarem o quantum estipulado.

7ª

O concorrente ou concorrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do 1º semestre de 1921, após o registro do contracto, salvo caso de força maior comprovada.

8ª

Serão consideradas madeira de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Pão-Brasil, canella capitão-mór, canella preta, canella prego, canella sassa-paraz, canella tapinhoam, graúna parda, graúna preta, ipê tabaco, jacarandá rosa, acarandá roxo, jacarandá cabeuna, oleo cardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, apinhoam, ubatam vermelho, urucurana, sorobrazil, aroeira do sertão, angelim pedra, urapoca amarella, araribá rosa, ipêuna, jacobá roxo, canella amarella, canella parda, rangerana, capebano, jibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangalô, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou pequiá, arco de pipa, massaranduba vermelha, coco de oleo, orelha do onça, páo-ferro, sucupira preta, tajubá, canella tatá, angeim amargoso, oleo de copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

9ª

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1^m.80) de comprimento, vinte centímetros (0^m.20) de largura e quatorze centímetros (0^m.14) de altura ou espessura ou 1,85 × 0,18 × 0,13".

10ª

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas o serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

11ª

Como tolerancia, até o maximo de 10 % de cada fornecimento, se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base

menor do trapezio dimensão inferior a vinte centímetros (0^m.20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centímetros (0^m.10) para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flexa não poderá exceder de sete centímetros (0^m.07).

12ª

O fornecimento dos dormentes será feito nas seguintes condições:

a) na margem da linha da Estrada Rio d'Ouro e nas pontes de desembarque da Penha e Cajú, correndo as despesas de marcação, carga e descarga por conta desta repartição;

b) na margem da linha auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo as despesas de marcação e carga por conta do contractante e o transporte por conta da Repartição, sendo somente recebidos dormentes de aroeira do sertão, sucupira preta e ipê, si provierem das linhas do interior da Central.

c) no minimo em quantidades iguaes por mez, durante o primeiro semestre de 1921, sendo o primeiro fornecimento realizado dentro dos 15 dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas.

13ª

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciais dentro dos prazos estipulados da condição decima segunda, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrasado imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente de contracto em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

14ª

A differença de preços dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima terceira (13ª) a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

15ª

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima terceira (13ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, independente de interpeação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, sessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos á montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam da propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

16ª

Em cada mez receberão os fornecedores uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2ª Divisão o dia para o recebimento.

17ª

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes da guia de que trata a condição decima sexta (16ª), a importancia dispendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a declaração do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

18ª

O exame dos dormentes assim como a sua marcação, devem preceder ao recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª divisão.

19ª

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó, feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e rejeitados pelos fornecedores da margem da estrada dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que foram rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor dellas como lhe aprouver.

20ª

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

21ª

As propostas indicarão preço em moeda nacional e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagem não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ficando á Repartição o direito — de não acceitar nenhuma das propostas, annullar a concorrência e dar preferencia á proposta de fornecimento conforme a condição (a) da clausula 12ª no caso de empate de preços entre esse e o da condição (b) da mesma clausula (12ª), ficando esse caso excepcional eliminado do sorteio referido da clausula 4ª.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de dezembro de 1920. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MIL TONELADAS DE CARVÃO PARA A ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1921

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 30 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1921, de mil toneladas de carvão Americano ou Cardito ao preço maximo de 27 dollars, ouro americano, de accordo com as condições seguintes:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, em ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almoxarifado da Estrada do Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

2ª

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluído o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em lettras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de

Este acto feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela Secção do Expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no Almoarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponte maritima na Ponta do Cajú, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da Repartição os direitos aduaneiros.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para tonelada de carvão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

4ª

A caução correspondente aos 10 %, do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

5ª

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da Repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados o ante, de qualquer decisão, publicadas na integras no *Diário Official*.

6ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

7ª

O carvão será fornecido mediante guias de compra em parcelas iguaes, por mez, a partir de 40 dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas, terminando o ultimo fornecimento até 15 de mez de junho de 1921, ou o total do fornecimento dentro desse periodo. No caso de recusa de algum dos fornecimentos mensaes, a substituição será feita no prazo de 30 dias.

8ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractante os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

9ª

A differença do preço da quantidade comprada fora do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo allindido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo

haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas o processar.

10ª

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 8ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja re-indido pelo director geral, independentemente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagem não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15ª

O carvão deve ser pensado tres vezes, não produzir mais de quatro por cento (4 %) de cinzas, nem conter mais de nove decimos (0,9 %) de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a oito mil e cem (8.10) calorías por kilogramma, pelo calorimetro de Thompson, requisitos esses que serão verificados pela repartição ou por quem ella determinar.

16ª

O carvão que, submettido á experiencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula 15ª, será rejeitado immediatamente e substituido pelo contractante dentro de 10 dias.

17ª

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedacos, não sendo admittido mais de cincoenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta (30) pollegadas cubicas ou 0m3,00049 e vinte e cinco por cento (25 %) de moinha. Entende-se por moinha, para offeito do contracto a parte terroza que passa através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada de sessenta graus (60º) em relação ao solo.

18ª

Si as quantidades de carvão miúdo e moinha, verificadas em cada remessa forem superiores ás estabelecidas na clausula 17ª, será todo elle peneirado por conta do contractante de modo que os volumes dos pedacos inferiores a trinta pollegadas (30") cubicos ou 0m3,00049 e da moinha sejam nas proporções indicadas na clausula 17ª.

19ª

A repartição se reserva o direito de augmentar de 50 % o fornecimento do carvão, ao que se sujeitará o fornecedor.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de dezembro de 1920.—*Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 500 TONELADAS DE CARVÃO DESTINADO ÀS REPARAÇÕES DAS LIVRAS ADDUCTORAS DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA À CAPITAL FEDERAL

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 30 de dezembro de 1920, ás 13 1/2 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de quinhentas (500) toneladas de carvão americano ou Cardiff ao preço maximo de 27 dollars, ouro americano, por tonelada, de accordo com as condições seguintes:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem resuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

2ª

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitto dos impostos federaes e municipais e nelle incluído o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela Secção do Expediente.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no almoarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponte maritima da Ponta do Cajú, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para tonelada do carvão, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

4ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e o pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

5ª

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 1/2 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da Repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção

que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diário Official*.

6ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

7ª

O carvão será fornecido mediante guia de compra, em sua totalidade, dentro de 40 dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas, e no caso de recusa a substituição será feita dentro de 10 dias.

8ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos à multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixaram de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, vedando a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo, independente do contracto, em qualquer parte.

9ª

A diferença do preço da quantidade comprada fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas a processar.

10

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 8ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpeção judicial, revertendo a caução à Fazenda Nacional.

11

No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12

A Repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15

O carvão deve ser peneirado três vezes, não produzir mais de quatro por cento (4 %) de cinzas, nem conter mais de nove decimos por cento (0,9 %), de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a oito mil e cem 8.100 calorias por kilogramma, pelo calorimetro de Tompson, requisitos esses que serão verificados pela Repartição ou por quem ella determinar.

16

O carvão sendo submettido á experientia e analyse e não revelando as qualidades especificadas na clausula 15ª, será regeitado immediatamente e substituido pelo contractante dentro de 10 dias.

17

O carvão dotará ser fornecido em grandes pedaços, não sendo admittido mais de cincoenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta (30) pollegadas cubicas ou 0,300019 e vinte a 25 por cento (20 % a 25 %) de moimha. Entende-se por moimha, para effeito do contracto, a parte terrosa que passe através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada de sessenta grãos (60°) em relação ao solo.

18

Si as quantidades de carvão miudo e moimha verificadas, forem superiores ás estabelecidas na clausula 17ª, será todo elle peneirado por conta do contractante de modo que os volumes dos pedaços inferiores a trinta pollegadas (30) cubicas ou 0,300019 e da moimha sejam nas proporções indicadas na clausula 17ª.

19

A repartição se reserva o direito de agmentar de 50 % o fornecimento do carvão, ao que se sujeitará o fornecedor.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de dezembro de 1920. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

SUB-DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Pelo presente edital, fica intimado o ex-telegraphista Carlos Alberto de Faria a recolher as cofres desta repartição, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, a importancia de doze mil e seiscentos réis (12\$600), proveniente de debitos feitos em suas contas de fevereiro e março de 1919, como encarregado da estação de São João d'El-Rey.

Sub-Directoria da Contabilidade, 13 de dezembro de 1920. — *A. Couto Fernandes*, sub-director.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria geral vae adquirir o seguinte material abaixo mencionado, aos senhores:

Luiz Macedo, domiciliado á rua da Quitanda, n. 74:	
Um livro para protocollo geral com capa de couro, 400 fls. para officio, por.....	220\$000
Um livro para protocollo de requerimentos, capa de panno, com 200 fls., por.....	100\$000
Um livro para protocollo de requerimentos, capa de panno, com 200 fls., por.....	140\$000
Um livro para protocollo de officios, capa de panno, com 150 fls., por.....	130\$000
	590\$000

Arnaldo Braga, domiciliado á rua da Assembléa, n. 93:

Um livro para protocollo geral (Requerimentos) capa de couro, com 500 fls., por.....	240\$000
--	----------

Um livro para protocollo de officios capa de panno, com 350 fls., por.....	180\$000
Um livro para ponto diario do pessoal, capa de panno, com 150 fls., por.....	15\$000
Um livro para registro de lavradores, com 200 fls., por.....	130\$000
	595\$000

Visto, 14 de dezembro de 1920. — *Dr. Dias Martins*, director geral.

Directoria do Jardim Botânico

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, o seguinte material:

10 folhas de papel para embrulho, uma \$400.....	4\$000
1/2 resma do papel para embrulho, inglez, por.....	60\$000
2 resmas de papel almasso, superior, resma 28\$.....	56\$000
4 resmas de papel para minutas, resma 24\$.....	96\$000
1 caixa de papel carbono azul, por.....	16\$000
20 folhas grandes de papel carbono azul, folha 1\$200...	24\$000
6 blocks de papel pautado para cartas, um 3\$.....	18\$000
20 folhas de papel mata-borrão, uma \$600.....	12\$000
3 caixas de pennas Mallat, numero 12, uma 6\$500.....	19\$500
2 caixas de pennas Leonard, n. 516, douradas, uma 7\$300.....	14\$600
2 litros de tinta Stephens azul-preta, um 8\$.....	16\$000
1 litro de tinta Stephens vermelha, por.....	12\$000
6 vidros de tinta encarnada para carimbo, um 2\$500	15\$000
3 vidros de tinta preta para carimbo, um 7\$500.....	7\$500
6 registradores americanos, um 12\$,.....	72\$000
6 pastas Stolzenberg, uma 2\$500.....	15\$000
500 tiras de mata-borrão azul, por.....	30\$000
100 enveloppes, conforme o modelo, por.....	10\$000
100 enveloppes, conforme o modelo, por.....	6\$000
6.000 cartões, conforme o modelo, por.....	252\$000
1.000. enveloppes, conforme o modelo, por.....	48\$000
500 enveloppes, conforme o modelo, por.....	35\$000
300 tiras de mata-borrão, conforme amostra, por.....	18\$000
1 resma de papel almasso Fiume, por.....	30\$000
3 livros pautados almasso com 100 folhas, um 14\$.....	42\$000
1 pasta para mesa, por.....	60\$000
Total.....	988\$000

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1920. — O director, *Pacheco Leão*.

Directoria do Jardim Botânico

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes

estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, o seguinte material:

Duas cadernetas, modelo (apresentado), uma 38\$.....	76\$000
Um vidro de tinta para carimbo, estrangeira, por.....	3\$000
Uma resma de papel (conforme a amostra) por.....	20\$000
Duas pastas (conforme a amostra), uma 35\$.....	70\$000
Um limpa-pennas por.....	3\$500
Um descanso de vidro para canetas por.....	6\$000
Um livro (conforme o modelo) por.....	58\$000
Um livro (conforme o modelo) por.....	58\$000
Quinhentos envelopes (conforme o modelo) por.....	30\$000
Total.....	324\$500

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1920.—
O director, *Pacheco Leão*.

Directoria do Jardim Botânico

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, duas (2) resmas de papel AA, 30 kilos, conforme a amostra, ao preço de cento e oito mil réis (108\$) cada uma, na importancia de duzentos e dezesseis mil réis (216\$000); e setecentas e cinquenta (750) folhas de papel para capas ao preço de oitocentos réis (800) cada uma, na importancia total de seiscentos mil réis (600\$000).

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1920.—
Pacheco Leão, director.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director e, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae contratar com a firma D. Norris, relojoeiro, estabelecido á rua da Assembléa n. 47, o concerto e limpeza dos chronometros do fabricante U. Nardin, ns. 11.566, 13.631, 13.598, 9.471 (electrico) e 9.472; do fabricante Paulo Ditisheim, numeros 23.087, 36.126 e 36.127 e do fabricante Leroy & Comp., os de ns. 5.203, 5.341 e 5.345, na importancia total de 439\$ (quatrocentos e cinquenta e nove mil réis).

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1920.—
O secretario, *Laurindo Macedo*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROVIMENTO DA
27ª CADEIRA—ECONOMIA E ESTATISTICA RURAL
—CONTABILIDADE AGRICOLA.

Estando vaga a 27ª cadeira (Economia e estatística rural—Contabilidade agricola), desta Escola, de accordo com o art. 29 do regulamento que baixou com o decreto numero 14.120, de 29 de março de 1920, pelo preceito faço publico, que estarão abertas, na secretaria desta Escola, pelo prazo de 120 dias, contados da data deste, as inscrições para o concurso para preenchimento do dito cargo.

Poderão se inscrever todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos (art. 30, citado regulamento).

O concurso comprehenderá:

a) Um trabalho sobre a cadeira, do qual serão entregues á secretaria da Escola, no dia do encerramento das inscrições o seguinte recibo, 50 exemplares impressos.

b)—Arguição durante 30 minutos;

c) —Preleção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma que for organizado pela commissão examinadora e a provado pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

As provas escriptas e de preleção serão prestadas no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, por todos os candidatos, salvo se for excessivo o numero destes, caso em que serão divididos em turmas de tres, organizadas por sorteio (art. 3, citado regulamento).

As provas do concurso serão publicas (artigo n. 32, citado regulamento).

Para maiores esclarecimentos poderão os candidatos se dirigir a esta Escola, á Alameda S. Boaventura n. 770, Fonseca, Nitheroy, todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. Nitheroy, 3 de setembro de 1920.—*Paulo Parreiras Horta*, director.

Inspectoria Veterinaria do 7º Districto do Serviço de Industria Pastoral

SEDE NITHEROY

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta Inspectoria vae adquirir, conforme a relação abaixo, o seguinte material de expediente:

Aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., domiciliados á rua da Assembléa n. 90.	
Cem folhas do pagamento, para servente e guardas c/mod. (100)	50\$000
Uma resma de papel para copia de officio (1).....	20\$000
Cem folhas para empenho de despesa c/modelo (100).....	40\$000
Tres fitas para machina Remington, de duas cores (3).....	15\$000
Tres fitas para machina Underwood, de duas cores (3).....	15\$000
Meio litro de tinta carmin (1/2)	6\$000
Um compasso para lapis (1).....	3\$000
Uma regua com escala 0.50 (1)...	2\$000
Uma resma de papel de linho, sem pauta, para relatorio (1).....	26\$000
Somma.....	177\$000

Inspectoria Veterinaria do 7º Districto, Nitheroy, 4 de dezembro de 1920.—*Dr. José Pires Filho*, inspector veterinario.

Museu Nacional do Rio de Janeiro

Em cumprimento do disposto no art. 73 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, o material seguinte:

Um livro modelo XI com 500 folhas, 85\$; quatro livros modelo XI, com 100 folhas, 72\$; um livro modelo XII com 250 folhas, 70\$; um livro modelo XII com 250 folhas 70\$; um livro modelo I com 10 folhas, 12\$; cinco talões guia 30\$; um livro modelo XXVI, com 2.0 folhas 70\$; um livro modelo IV, com 250 folhas, 70\$000.

Museu Nacional, 13 de dezembro de 1920.—
Bruno Lobo, director.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADOBIAS

Em cumprimento do disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta repartição vae adquirir aos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, o seguinte material:

1 livro modelo n. 5.814.....	42\$000
------------------------------	---------

5 caixas de papel, timbrado, Viçosa Bond, c/ modelo, a 10\$.....	50\$000
500 notas e mercado de algodão, a \$050.....	25\$000
500 envelopes 27x15, timbrados, a \$090.....	45\$000
150 folhas de papel manilha, para embrulhos, a \$160.....	24\$000
1 caixa com laço, encarnado..	8\$000
500 envelopes, timbrados, a \$080.	40\$000
1 litro de tinta para escrever...	6\$000
1 resma de papel almasso, superior.....	25\$000
1 pacote de barbante.....	6\$000
10 caixas de grampos O. K., n. 2, a 3\$.....	30\$000
1 resma de papel, liso, folhas inteiras, para machina.....	35\$000
250 circulares, c/modelo, a \$160..	40\$000
1 resma de papel, de linho, para amostras.....	35\$000
10 talões, de 100 folhas, para recibos de exames, c/modelo, a 4\$.....	40\$000
2 resmas de papel, timbrado, Royal Vellum, folhas inteiras, c/modelo, a 33\$.....	110\$000
1 resma de papel, timbrado, c/modelo.....	35\$000
Somma.....	596\$000

Secretaria da Junta de Corretores, 13 de dezembro de 1920.— O syndico *João Severino da Silva*.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro de 1920, faço publico que este Instituto vae adquirir á firma Arnaldo Braga & Companhia, negociantes domiciliados á rua da Assembléa n. 90, nesta Capital, o seguinte material:

1 resma de papel conforme a amostra.....	40\$000
1 livro modelo 4.477.....	36\$000
1 livro n. 187.....	12\$000
2 vidros de tinta vermelha para carimbo a 25\$000.....	4\$000
8 rolos de barbante a 1\$000.....	8\$000
1 caixa de papel carbono.....	16\$000
20 folhas grandes de papel carbono a \$900.....	18\$000
5 resmas de papel para minutas a 20\$000.....	100\$000
8 livros n. 3.992 a 25\$000.....	200\$000
100 folhas de papel impresso c/modelo a \$240.....	24\$000
1 livro ponto intercalado de mata-borrão.....	40\$000
24 livros n. 3.596 a 8\$000.....	192\$000
50 folhas impressas c/modelo a \$900.....	45\$000
1 livro penicillo.....	25\$000
1 livro n. 4.033.....	70\$000
1 livro n. 3.548.....	75\$000
2 livros c/modelo a 45\$000.....	90\$000
Somma total.....	989\$000

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1920.—
O director, *Dr. Mario Saraiva*.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, o seguinte material:

2.500 folhas de papel de officio para os cinco serviços do Instituto por.....	225\$000
---	----------

2.500 envelopes de officio para os cinco serviços do Instituto por.....	200\$000
2.500 folhas de papel de carta para os cinco serviços do Instituto por.....	150\$000
2.500 envelopes de carta para os cinco serviços do Instituto por.....	125\$000
3.000 fichas de cartolina conforme o modelo n. 1.....	78\$000
2.000 fichas de cartolina conforme o modelo n. 2.....	78\$000
2.000 etiquetas em papel de linho conforme o modelo n. 3.....	24\$000
2 pares de esquadros de celluloid.....	33\$000
1 jogo de godets.....	4\$000
1 tablette de tinta Blanc d'argent.....	2\$000
2 pinces de Martha n. 4.....	2\$000
2.000 fichas de cartolina conforme o modelo n. 4.....	48\$000
Total.....	969\$000

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1920.—
Carlos Moreira, director.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

Em virtude do disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico, que esta directoria vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, o seguinte material:

12 pastas Perry, formato al-masso.....	108\$000
12 pastas Perry, formato carta.....	60\$000
12 pastas Perry, formato 1/8.....	24\$000
4 resmas de papel almasso de 7 kilos.....	112\$000
4 resmas de papel de officio em 1/2 folhas.....	160\$000
2.000 envelopes de officio conforme o modelo.....	150\$000
50 blocos de papel de linho conforme o modelo.....	140\$000
2 protocolos de remessa de papéis com 100 folhas.....	24\$000
50 folhas de mata borrão verde.....	30\$000
500 envelopes de 0,15 x 0,40 conforme o modelo.....	30\$000
Total.....	838\$000

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1920.—
Director, Carlos Moreira.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE PREPARADOR DO SERVIÇO DE ENTOMOLOGIA AGRICOLA.

Devendo ser preenchido por concurso o cargo de preparador do Serviço Entomologia Agricola do Instituto Biologico, está aberta na secretaria desse Instituto no Ministerio da Agricultura a inscrição para este concurso.

De accordo com o programma approved pelo Exmo. Sr. ministro da Agricultura, o prazo para a inscrição será de 30 dias (trinta dias) contados da data da primeira publicação no *Diário Official*, deste edital.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento; devendo os candidatos provar terem satisfeito as exigencias da lei do serviço militar.

O concurso tem por fim evidenciar a aptidão dos candidatos para executarem os trabalhos de preparação de entomologia agricola e versará sobre:

a) colheita, preparação e remessa de material de campo;

b) preparação e conservação do material de entomologia agricola para collecção e para estudo;

c) instrumentos e aparelhos para a colheita e preparação do material de campo e de laboratorio, pratica destes instrumentos;

d) os candidatos farão exposição verbal dos methodos e processos de preparação e responderão á arguição que lhes for feita pelos examinadores.

Os pontos serão organizados na occasião de se realizarem as provas.

No caso dos candidatos mostrarem igualdade de competencia, para a classificação, serão levados em conta serviços publicos já prestados em cargos identicos ou similares.

Será submettido ao Sr. ministro para o fim da nomeação effectiva para o cargo o candidato que for classificado em primeiro logar.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, 22 de novembro de 1920.—Carlos Moreira, director.

Museu Nacional do Rio de Janeiro

Em cumprimento do disposto no art. 74, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro anno, faço publico que esta directoria vae adquirir ao Sr. Luiz Macedo, estabelecido á rua da Quitanda, n. 74, o material seguinte: — 5 peças de cadarço equal á amostra (2 cores) a 2.600—12.500; 50 folhas de papelão equal á amostra n. 6 a 3.000; 150.000 50 folhas de papelão equal á amostra n. 8 a 2.500—125.000; 50 folhas de papelão equal á amostra n. 10 a 2.000—100.000; 50 folhas de papelão equal á amostra n. 50 a \$420 21.000—1000 folhas de papel vegetal a \$150—15.000; 290 folhas de papel branco de 96x68 a 150—30.000; 200 folhas de papel pente imitação a patente, verde-vinho a 9350—70.000;—100 folhas de papel verde equal á amostra, a 500 réis 50.000. — 1 compasso para desenho 4.000—2 raspadeiras a 6.000 12\$000; 1 vidro de tinta para carimbo—2.000; 10 livros (Modelo XI) do Ministerio da Agricultura e 109 folhas a 60.000 600.000.

Museu Nacional, 11 de dezembro de 1920.—
Bruno Lobo, director.

Serviço de Informações

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta Serviço vae adquirir aos Srs. Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, nesta Capital, o seguinte material:

20 Resmas do papel pardo grosso inglez a 115\$ a resma....	2.300\$000
50 Litros de gomma arabica liquida «Sardinha», a 6\$800 o litro.....	340\$000

Somma..... 2.640\$000

Serviço de Informações, em 18 de dezembro de 1920.—Affonso Costa, director.

Serviço de Informações

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que este Serviço vae adquirir aos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, nesta Capital, o seguinte material:

8 milheiros de envelopes de papel pardo inglez, incorporado para a remessa de publicações, de accordo com a amostra, a 120\$ o milheiro.....	960\$000
250 Relos de barbaente grosso, a \$900 cada um.....	225\$000

Somma..... 1.185\$000

Serviço de Informações, em 18 de dezembro de 1920.—Affonso Costa, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta Directoria vae adquirir para os Nucleos Coloniaes, aos Srs. J. L. Costa & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, nesta Capital, o seguinte: 15 livros de talões de titulos definitivos de propriedade de lotes, a 4\$0000.

6 caixas de percevejos de metal, a 8\$0000; 10 resmas de papel almasso, Flor de Lys, a 30\$000.

Primeira secção, em 17 de dezembro de 1920.—Pelo chefe da primeira secção, Paulo Mello dos Reis, 2º official.

Directoria do Serviço de Povoamento

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta Directoria vae adquirir para os Nucleos Coloniaes, aos Srs. J. L. Costa & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Quitanda, n. 105, nesta Capital, o seguinte:

10 resmas papel para officio a 45\$0000.
10 resmas papel para minutas a 35\$0000.
20 caixas de colchetes..... a 3\$0000.
6 caixas de papel carbono a 18\$0000.

1ª Secção, em 17 de dezembro de 1920.—
Pelo chefe da 1ª Secção, Paulo Mello dos Reis, 2º official.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico, que esta directoria vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & C., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, o material seguinte:

500 tiras de mata-borrão Duplex	30\$000
2 litros de tinta azul Stephens.....	16\$000
3 duzias de lapis John Faber n. 2.....	9\$000
1 prancheta de 0m,70.....	14\$000
1 T de 0m,70.....	10\$000
2 caixas de papel carbono azul.....	32\$000
1 duzia de lapis Castell.....	9\$000
5 talões de 100 folhas, para pedidos de secções.....	40\$000
1 duzia de fitas para machina Remington.....	78\$000
500 cartões conforme o modelo.....	40\$000
500 envelopes conforme o modelo.....	35\$000
2 talões de 100 folhas conforme o modelo.....	16\$000
6 vidros de gomma arabica n. 0.....	15\$000
1 livro caixa de 100 folhas em 1/4.....	6\$000
2.000 fichas de cartolina modelo n. 1.....	52\$000
2.000 fichas de cartolina modelo n. 2.....	52\$000
2.000 etiquetas em papel de linho n. 3.....	24\$000
4 caixas com almofada para carimbo.....	10\$000
4 talão de pedidos aos fornecedores.....	25\$000
1 livro modelo n. I, com 50 folhas, capa de panno.....	24\$000
1 livro modelo n. III, com 100 folhas, capa de panno.....	30\$000
1 livro modelo n. XI, com 100 folhas, capa de panno.....	30\$000
5 talões modelo n. VII, com 30 folhas, capa de panno.....	40\$000
1 livro modelo n. XII, com 100 folhas, capa de panno.....	30\$000
1 talão modelo n. XXI, com 100 folhas, meia casaca.....	42\$000

6 livros med. 10 p. XXVI. com 50 folhas, capa de anno....	130\$000
1 livro de 100 folhas, conf. rme modelo, capa de panno...	35\$000
	844\$000

Instituto Biologico de Defesa Agricola, 18
de dezembro de 1920. — *Carlos Moreira*,
director.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Em observancia ao art. 73 da lei n. 3.991,
de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta
Directoria Geral vai adquirir aos Srs. Alnaldo
Braga & Comp., negociantes, estabelecidos á
rua da Assembléa n. 90, nesta Capital, os se-
guintes objectos para seu expediente:

Dous livros n. 3.032, por 130\$000; dous
ditos n. 3.267, por 140\$000; um dito n. 3.112,
por 80\$000; um dito n. 3.124, por 105\$000;
um dito n. 3.907, por 280\$000; um dito de
ponto, por 45\$000; um resma de papel, con-
forme o modelo, por 38\$000; tres litros de
tinta preta Sardinha, por 12\$000; duas caixas
de pennas Vallat 12, por 13\$000; duas res-
mas de papel para capas de processos, por
80\$000; 200 folhas de papel impresso, con-
forme modelo, por 18\$000; uma resma do
papel igual á amostra, por 35\$000; um litro
de tinta Stephens, por 8\$000; uma dúzia de
lanis J. Faber, por 3\$000; uma caixa de papel
carbono Caribonum, por 16\$000; uma res-
ma de papel, conforme a amostra, por 42\$000;
tres caixas de colébetes Self, por 5\$000; uma
resma de papel, conforme a amostra, por
42\$000; uma resma de papel de officio em
meias folhas, por 40\$000; 100 cartas-patentes,
por 45\$000; 100 garantias provisórias, por
36\$000; 1.000 folhas de papel para minutas,
por 38\$000; 1.000 guias para annuidades, por
38\$000; 1.000 guias de privilegios de in-
venção, por 38\$000, na importancia total de
1:32:5400.

Directoria Geral de Industria e Commercio
da Secretaria de Estado dos Negocios da Agri-
cultura, Industria e Commercio, 18 de de-
zembro de 1920. — Pelo director geral, *Vital
do Valle Pereira*.

MARCAS REGISTRADAS

N. 16.105

Rodolpho Waehndt, estabelecido nesta
praça á rua Theophilo Ottoni n. 90, apre-
senta afim de ser registrada de accordo com
a lei a marca acima, a qual consiste do nome
caracteristico «Casa Berthold» entre aspas.
A referida marca, que poderá variar em
cores e dimensões, servirá para distinguir:
material electrico taes como: lustres, abat-
dores, lampadas, arandelas, plafoniers, fios,
artefactos para installações, tudo do commer-
cio do requerente, devendo ser applicada
tambem em rotulos, facturas e dizeres recla-
mes do referido estabelecimento. (Sobre uma
estampilha de 8600). Rio de Janeiro, 11 de
agosto de 1920 — *Rodolpho Waehndt*.

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal ás 12 horas e 30
minutos da noite 12 de agosto de 1920.

Registrada sob o n. 16.105, por despacho da
Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou
no primeiro exemplar 20\$ de sellos por es-
tampilhas. Rio de Janeiro, 29 de novembro de
1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado
estava o carimbo da Junta Commercial.)
(6.263)

N. 16.161

Biscoitos Aymoré, Limitada, estabelecida á
rua da Quitanda n. 108, a lantou a marca
supra colla la, como marca geral do seu co-
mércio e industria de biscoitos. A referida
marca consiste na figura de um indio tendo
na mão direita um bastão e na esquerda uma
urna, figura esta collada no centro de um
rotulo de forma quadrangular com cerca-
duras e os dizeres: «Biscoitos Aymoré». A
marca supra poderá variar de cores, tamanho
e formato e será usada não só no propri pro-
ducto, como nos envolveros, caixas e dizeres
reclames do referido estabelecimento. Sobre
uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro,
15 de setembro de 1920. — Biscoitos Aymoré,
Limitada, W. Weigall.

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal ás 10 horas e
30 minutos do dia 8 de dezembro de 1920.

Registrada sob o n. 16.161, por despacho da
Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou
no primeiro exemplar 20\$ de sellos por es-
tampilhas. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de
1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado
estava o carimbo da Junta Commercial.)
(6.263)

ANNUNCIOS

Companhia Estrada de Ferro de Goyaz

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas desta com-
panhia para se reunirem em assembléa geral
ordinária, no dia 28 do corrente, ás 14 horas,
no predio á rua Theophilo Ottoni n. 17,
2º andar, afim de tomarem conhecimento do
relatorio da directoria e do parecer do con-
selho fiscal relativos ao exercicio de 1919 e
procederem á eleição do conselho fiscal e re-
spectivos supplentes. Aham-se a disposição
dos Srs. accionistas, na sede da companhia, o
balanco e mais documentos necessarios ao seu
esclarecimento.

De conformidade com a lei, as acções ao
portador deverão ser depositadas no escriptorio
da companhia até a vespera da reunião da
assembléa.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1920. —
A Directoria. (6.150)

Companhia Luz Searica

Assembléa geral extraordinaria

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não tendo comparecido accionistas em nu-
mero legal, para que se puzesse effectuar a
assembléa convocada para hoje, são de novo
convidados os Srs. accionistas a se reunirem
em assembléa geral extraordinaria no escrip-
torio da companhia, á rua Benedito Ottoni
n. 19, S. Christovão, no dia 21 do corrente,
ás 13 horas, afim de tomarem conhecimento
dos actos da directoria no lançamento do ul-
timo empréstimo em debentures e resolverem
a respeito.

Continuam suspensas as transferencias de
acções até a realização da referida assembléa.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1920. —
A Directoria. (6.190)

Perdeu-se

Perdeu-se o recibo do caução da Es-
trada de Ferro Central do Brasil da impor-
tancia de 1:000\$, datado de 1 de julho de
1915, da Standard Oil Company of Brazil.
Quem o encontrar, queira entregar na rua
Municipal n. 20.

Sociedade Anonyma Aujo Expresso

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os accionistas a se reunirem
no dia 20 do corrente, ás 12 horas, á rua Mare-
chal Floriano n. 10, afim de tomarem conhe-
cimento da resignação, que dos respectivos
cargos faz a directoria, e eleição de seus
substitutos.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1920. —
A Directoria. (6.172)

Empresa Sanatorios do Brasil

São convidados os Srs. accionistas a reuni-
rem-se em assembléa geral extraordinaria,
que terá lugar em 23 do corrente: ás 13 ho-
ras, na sede social á rua Gonçalves Dias n. 61,
para tomarem conhecimento e deliberarem
sobre uma exposição da Directoria, com fun-
damento no § 1º do art. 148 do decr. 434 de
4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1920. —
Dr. Rodolpho Freitas, presidente. (6.213)

Companhia Graphica Bra- zileira

ASSEMBLÉA GERAL

Não tendo comparecido numero legal para
a assembléa geral convocada para o dia 30
do mez proximo findo, novamente são con-
vidados os Srs. accionistas a se reunirem ás
13 horas do dia 27 do corrente no escripto-
rio á rua 13 do maio n. 43, para assistirem
á leitura do balanço geral, contas da direc-
toria e parecer do conselho fiscal, ficando en-
tendido de accordo com a lei que a assem-
bléa funcionará com o numero que compa-
recer.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1920. —
A Directoria. (6.225)

Empresa Constructora Rio Grande do Sul

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas da Empresa
Constructora Rio Grande do Sul para se re-
unirem em assembléa geral ordinaria, no dia
28 do corrente, ás 15 horas, no predio á rua
Theophilo Ottoni n. 17, 2º andar, afim de to-
marem conhecimento do relatorio da direc-
toria e do parecer do conselho fiscal relativos
ao exercicio de 1919 e procederem a eleição
do conselho fiscal e respectivos supplentes.
Aham-se a disposição dos Srs. accionistas,
na sede da Empresa, o balanço e mais do-
cumentos necessarios ao seu esclarecimento.

De conformidade com a lei, as acções ao
portador deverão ser depositadas no escripto-
rio da Empresa até a vespera da reunião da
assembléa.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1920. —
A Directoria. (6.149)

Companhia de Estrada de Ferro de Goyaz

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas da Compa-
nhia Estrada de Ferro de Goyaz para se reu-
nirem em assembléa geral extraordinaria no
dia 23 do corrente, ás 15 horas, no predio
n. 17, á rua Theophilo Ottoni, 2º andar, afim
de tomarem conhecimento do relatorio da di-
rectoria relativa á defesa dos interesses da
Companhia.

As acções ao portador deverão ser deposi-
tadas no escriptorio da Companhia até a ves-
pera da Assembléa, de conformidade com os
estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1920. —
A Directoria. (6.150)